SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4233

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 19, DE 14 DE MAIO DE 2026

"Nomeia o senhor GLEIDSON RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia o senhor **GLEIDSON RODRIGUES ALVES**, brasileiro, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.x66.0xx-xx SESDEC/RO, CPF nº xxx.x66.0xx-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:78FDE22D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2025
b) Licitação Nrº :	150/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/05/2026
e) Objeto Homologado :	aquisição de equipamentos para escritório e material de expediente, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos da tabela "Tabela 2 - Demanda da contratação" abaixo relacionada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22
Valor Total Homologado - R$ 9.059,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de maio de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6AB16B9E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.150/2026 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE PRA REALIZACAO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA"

LEI Nº 2.150/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE PRA REALIZACAO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza ao Poder Executivo Municipal em conceder apoio financeiro no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.293.236/0001-14 para fins de custeio de premiação do rodeio que ocorrerá na 36ª Exposição Agropecuária de Alta Floresta D`Oeste.

Art. 2º. – Para fins de custear os valores descrito no *caput*, o Poder Executivo Municipal utilizará dotações orçamentarias já existentes junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos 14 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5A476EBD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.151/2026. "ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N. 2.142/2026".

LEI Nº 2.151/2026.

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL n. 2.142/2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2142/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- As farmácias e drogarias não submetidas ao regime de plantão poderão funcionar regularmente dentro do horário comercial estabelecido pela legislação municipal pertinente, facultando-se às interessadas requerer "Alvará Especial de Funcionamento", que autorizará o funcionamento no horário compreendido entre as 07h00min as 22h00min, em todos os dias da semana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A66234B

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°014/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE ABRIL DE 2026

Resolução n°014/CMS Alta Floresta D' Oeste, 29 de Abril de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta **nº 11402806000126009-2026**, referente à **aquisição de equipamento/material permanente**, destinada ao atendimento do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais, nº 4850, Bairro Cidade Alta, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor de **R$ 219.282,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, para o Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E4DCEEA2

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°015/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE ABRIL DE 2026

Resolução n°015/CMS Alta Floresta D' Oeste, 29 de Abril de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº

8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta **nº 63000796133202600-2026**, de Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor total de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, sendo **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** destinados ao custeio de ações e serviços da Rede Alyne, com foco em parto e nascimento de baixo risco, e **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** destinados ao custeio de outras ações de Média e Alta Complexidade da Atenção Especializada à Saúde, para atender toda a Rede de Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8F6863D7

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°016/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE ABRIL DE 2026

Resolução n°016/CMS Alta Floresta D' Oeste, 29 de Abril de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME é instrumento fundamental para a organização da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de garantir o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, em conformidade com as necessidades epidemiológicas do município;
Considerando a importância da padronização dos medicamentos como estratégia para promoção do uso racional e otimização dos recursos públicos;
Considerando a análise técnica e a atualização da REMUME 2026 realizada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026 do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.**
Art. 2º A REMUME 2026 passa a ser o instrumento norteador para a prescrição, dispensação e gestão dos medicamentos no âmbito da rede pública municipal de saúde.
Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:77069A3D

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°017/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE ABRIL DE 2026

Resolução n°017/CMS Alta Floresta D' Oeste, 29 de Abril de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Considerando que o SISPACTO é um instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das metas e indicadores de saúde pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **SISPACTO 2026** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º O SISPACTO 2026 passa a ser o instrumento norteador para o monitoramento, avaliação e cumprimento das metas e indicadores de saúde no âmbito da gestão municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:62450EFF

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°018/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE MAIO DE 2026

Resolução n°018/CMS Alta Floresta D' Oeste, 04 de Maio de 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com discussão e aprovação realizadas por meio do grupo oficial de Whatsapp do Conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde;
Considerando as especificidades geográficas, sociais e culturais da população ribeirinha, indígena e quilombola do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso à Atenção Básica em áreas de difícil acesso;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Atenção Básica no âmbito do SUS;
Considerando a apresentação e apreciação do Projeto de Implantação da Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) em reunião ordinária deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Implantação da Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR)** no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, no município de Alta Floresta d'Oeste – RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9E5D6801

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/2026 ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, 04 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/2026 Alta Floresta d'Oeste – RO, 04 de maio de 2026
O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste – RO**, com discussão e aprovação realizadas por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a necessidade de fortalecimento da rede de urgência e emergência no município;
Considerando a importância da implantação de Sala de Estabilização para atendimento inicial de pacientes em estado crítico;
Considerando a apresentação do Projeto Técnico pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a análise e aprovação pelos conselheiros;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto Técnico de Implantação/Habilitação de Sala de Estabilização com 03 (três) leitos**, a ser implantada no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari.
Art. 2º A Sala de Estabilização tem como finalidade garantir atendimento imediato e qualificado a pacientes em situação de urgência e emergência, promovendo estabilização clínica até a transferência ou resolução do caso.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49437D36

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/2026 ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, 04 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/2026 Alta Floresta d'Oeste – RO, 04 de maio de 2026
O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste – RO**, com discussão e aprovação realizadas por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a necessidade de ampliação da atenção especializada em reabilitação no município;
Considerando a importância da implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II para atendimento às pessoas com deficiência física e intelectual;
Considerando as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a apresentação do Projeto Técnico pela Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto Técnico de Implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II (Físico e Intelectual)** no município de Alta Floresta d'Oeste – RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC952864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS- 43/2026- SIDNEY RODRIGUES

Portaria n° 043/CMAAP/2026
Processo n° 071/DOF/2026
11 de maio de 2026
Memorando n°.071/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador ***Sidney Rodrigues da Silva****, portador do RG nº. 001*****0 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº. 6*******9, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 12 e 15 de maio do corrente ano com a finalidade principal a busca de recursos, acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
Gabinete do Senhor Deputado Lucas Torres;
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas à destinação de recursos, investimentos, melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da educação e saúde.

Destaca-se que a presença do representante municipal junto aos referidos órgãos é de suma importância para fortalecer o diálogo institucional, acompanhar projetos em andamento e viabilizar futuras parcerias e benefícios ao município.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de maio do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:997C3CEA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS- N°042/2026- GILSON RODRIGUES BORGES

Portaria n° 042/CMAAP/2026
Processo n° 070/DOF/2026
11 de maio de 2026
Memorando n°.070/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 92****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*****2-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 12 a 15 de maio do corrente ano, como finalidade assegurar o transporte, apoio e suporte logístico aos parlamentares durante o cumprimento de agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais e demais compromissos oficiais previamente agendados na capital do Estado.
Ressalta-se que o servidor exercerá função essencial durante toda a permanência da comitiva em Porto Velho, sendo responsável pela condução oficial dos vereadores, bem como pelos deslocamentos necessários entre os locais das reuniões e atendimentos institucionais.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 e ½ (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de maio do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9B17CDC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 045/2026- ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria n° 045/CMAAP/2026
Processo n° 073/DOF/2026
11 de maio de 2026
Memorando n°.073/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. 7******9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6*******0, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 12 a 15 de maio do corrente ano, com a finalidade principal a busca de recursos, acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
Gabinete do Senhor Deputado Lucas Torres;
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas à destinação de recursos, investimentos, melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da educação e saúde.
Destaca-se que a presença do representante municipal junto aos referidos órgãos é de suma importância para fortalecer o diálogo institucional, acompanhar projetos em andamento e viabilizar futuras parcerias e benefícios ao município.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de maio do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6816A7DE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 046/2026- IVANOR FERNANDES

Portaria n° 046/CMAAP/2026
Processo n° 074/DOF/2026
11 de maio de 2026
Memorando n°.074/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Ivanor Fernandes Pereira**, *portador do RG nº. 3*****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº.* 9*******4, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 12 e 15 de abril, do corrente ano, com a finalidade principal a busca de recursos, acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
Gabinete do Senhor Deputado Lucas Torres;
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas à destinação de recursos, investimentos, melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da educação e saúde.
Destaca-se que a presença do representante municipal junto aos referidos órgãos é de suma importância para fortalecer o diálogo institucional, acompanhar projetos em andamento e viabilizar futuras parcerias e benefícios ao município
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de maio do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:647D4C6F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 047/2026- FERNANDA DOS SANTOS

Portaria n° 047/CMAAP/2026
Processo n° 075/DOF/2026
13 de maio de 2026
Memorando n°.075/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhora servidora **Fernanda dos Santos,**portadora da Cédula de Identidade nº 1**9, SESDEC-RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 5******7.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 24 de maio de 2026, em razão da participação no 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia – EnGITEC, promovido pelo Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis.
O evento será realizado entre os dias 18 e 22 de maio de 2026, no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília/DF, reunindo vereadores, servidores e especialistas das áreas parlamentares, administrativas, jurídicas, contábeis, tecnológicas e de comunicação das Casas Legislativas de todo o país.
A programação contará com palestras, oficinas, debates e atividades voltadas à modernização do Poder Legislativo, proporcionando atualização técnica, aperfeiçoamento profissional e intercâmbio de experiências entre os participantes. A participação neste encontro contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas nesta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à inovação, eficiência administrativa e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.
Diante da relevância institucional do evento e dos benefícios que poderão ser aplicados no âmbito desta Câmara Municipal, solicito a autorização da viagem e a concessão das respectivas diárias para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção durante o período mencionado.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)., para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A251404E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 048/2026- MARCO ANTONIO RODRIGUES

Portaria n° 048/CMAAP/2026
Processo n° 076/DOF/2026
13 de maio de 2026
Memorando n°.076/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1****0/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 01********7, a Brasília-DF.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 24 de maio de 2026, em razão da participação no 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia – EnGITEC, promovido pelo Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis.
O evento será realizado entre os dias 18 e 22 de maio de 2026, no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília/DF, reunindo vereadores, servidores e especialistas das áreas parlamentares, administrativas, jurídicas, contábeis, tecnológicas e de comunicação das Casas Legislativas de todo o país.
A programação contará com palestras, oficinas, debates e atividades voltadas à modernização do Poder Legislativo, proporcionando atualização técnica, aperfeiçoamento profissional e intercâmbio de experiências entre os participantes. A participação neste encontro contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas nesta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à inovação, eficiência administrativa e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.
Diante da relevância institucional do evento e dos benefícios que poderão ser aplicados no âmbito desta Câmara Municipal, solicito a autorização da viagem e a concessão das respectivas diárias para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção durante o período mencionado.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)., para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos treze dias do mês de maio do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:54421281

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 44/2026- JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

Portaria n° 044/CMAAP/2026
Processo n° 072/DOF/2026
11 de maio de 2026
Memorando n°.072/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador ***José Rodrigues da Costa****, portador do RG nº. 4*****2 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*********4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 12 e 15 de maio do corrente ano, com a finalidade principal a busca de recursos, acompanhamento de demandas já protocoladas, fortalecimento institucional e tratativas voltadas ao desenvolvimento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Durante a permanência na capital, serão realizadas visitas e reuniões nos seguintes órgãos e instituições:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
Gabinete do Senhor Deputado Lucas Torres;
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
As agendas terão como finalidade discutir pautas relacionadas à destinação de recursos, investimentos, melhorias nos serviços públicos, acompanhamento de convênios e apresentação de reivindicações de interesse coletivo da população alto-alegrense, especialmente nas áreas da educação e saúde.
Destaca-se que a presença do representante municipal junto aos referidos órgãos é de suma importância para fortalecer o diálogo institucional, acompanhar projetos em andamento e viabilizar futuras parcerias e benefícios ao município.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos onze dias do mês de maio do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC136934

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital Nº002/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**14/05/2026 a 14/06/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

• Idade mínima de 18 anos completo;
• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Trabalho (CTPS);
• Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
• Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
• Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
• Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
• Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
• Comprovante de Residência;
• Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
• Declaração de Bens;
• Foto 3x4 recente;
• Declaração de Parentesco;
• Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
• Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
• Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
• Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
• Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
• Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
• Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
• Inspeção Médica Admissional;
• Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
• Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
• Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	T01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
2	S05	ENFERMEIRO	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
3	T03	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe
4	M01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão ensino médio.

ANEXO II

• T01- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ESDRAS VIEIRA SILVA
2	2º	DIANA MUNIZ DE SOUZA

• S05 - ENFERMEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JAINE OLIVEIRA DA SILVA

• T03 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LARA BEATRIZ STABENOW GIL

• M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	TIAGO DOS ANJOS

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:13268CD2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA N.º 001/GP/2026

EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA N.º 001/GP/2026

Espécie: Rescisão Consensual do Termo de Permissão de Uso Onerosa n.º 001/GP/2026; **Data do Termo**: 14/05/2026; **Permitente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Permissionário (a)**: ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 49.868.133/0001-73; **Objeto** RESCINDIR, de comum acordo e na melhor forma de direito o TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA N.º 001/GP/2026, firmado entre as partes em 13/02/2026, cujo objeto é a Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, destinado ao funcionamento de lanchonete no quiosque localizado na Praça Jiro Morimoto, situada na Avenida Presidente Prudente, s/nº, Bairro Jardim América, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Processo**: ID: 102.1BA - 0002218.09.07-2025/SEMURB; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário (a)**, Rosimeire Aparecida de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A8BF9982

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/PGM/2026

Espécie: Contrato 024/PGM/2026; **Data do Contrato**: 11/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BHDENTAL COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26,; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE, COM O OBJETIVO NORTEAR OS LICITANTES QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37060001 PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11913577000125002 -2025 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 10C.9DC - 0000344.01.10-2026 /SEMUSA; **Vigência**: 12/08/2026; **Valor Global:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leonardo Antônio Cataldo Cury.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:96737165

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 109/PGM/2025, FIRMADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 109/PGM/2025, firmado em 8 de dezembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 08/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 06/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:59C2363B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 213/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2259/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2259, de 14 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.301.0022.**1.049** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 250.000,00

1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 250.000,00

04.001 – 10.301.0022.**1.050** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

10.301.0022.**1.050** – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 300.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 300.000,00

04.001 – 10.301.0022.**1.051** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

04.001 – 10.301.0022.**1.052** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 100.000,00

10.301.0022.**1.052** – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(169) - 1.7.1.3.50.1.1.17 - INC APS PROP Nº 36000743097202600 – R$ 250.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: AGENCIA/C. CORRENTE: AGENCIA Nº 2755/2200, CONTA Nº 569572622-7- INC APS PROP 36000743097– R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(170) - 1.7.1.3.50.1.1.18 - INC APS PROP Nº 36000742993202600 – R$ 500.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: AGENCIA/C. CORRENTE: AGENCIA Nº 2755/2200, CONTA Nº 569571089-4- INC APS PROP 36000742993 – R$ 500.000,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(171) - 1.7.1.3.50.1.1.19 - INC APS PROP Nº 36000741837202600 – R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: AGENCIA/C. CORRENTE: AGENCIA Nº 2755/2200, CONTA Nº 569577901-0 INC APS PROP 36000741837– R$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(172) - 1.7.1.3.50.1.1.20 - INC APS PROP Nº 36000743077202600 – R$ 300.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: AGENCIA/C. CORRENTE: AGENCIA Nº 2755/2200, CONTA Nº 569572623-5 INC APS PROP 36000743077– R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:135EB878

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 214/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2260/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2260, de 14 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.302.0023.**1.053** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 250.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(173) - 1.7.1.3.50.2.1.02 - INC MAC PROP Nº 36000741573202600 – R$ 250.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

CONTA VINCULADA: AGENCIA/C. CORRENTE: AGENCIA Nº 2755/2200, CONTA Nº 569568227-0 - INC MAC PROP 360007415– R$ 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B5FA8A28

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2259/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2259/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais),proveniente de recurso do Governo Federal, referente a INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO, recurso do Governo Federal para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000743097202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 250.000,00

Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000742993202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 200.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 300.000,00

Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000741837202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 200.000,00

Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000743077202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 100.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 200.000,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO R$ 1.250.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para atender a atenção primária a saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – PROPOSTA Nº 36000743097202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 44260003, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (169) - 1.7.1.3.50.1.1.17 - INC APS PROP Nº 36000743097202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 569572622-7- INC APS PROP 36000743097;
Valor: R$ 250.000,00

II – PROPOSTA Nº 36000742993202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 37060001, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (170) - 1.7.1.3.50.1.1.18 - INC APS PROP Nº 36000742993202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 569571089-4- INC APS PROP 36000742993;
Valor: R$ 500.000,00

III – PROPOSTA Nº 36000741837202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 43310002, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (171) - 1.7.1.3.50.1.1.19 - INC APS PROP Nº 36000741837202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 569577901-0 INC APS PROP 36000741837;
Valor: R$ 200.000,00

IV – PROPOSTA Nº 36000743077202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 41730001, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (172) - 1.7.1.3.50.1.1.20 - INC APS PROP Nº 36000743077202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 569572623-5 INC APS PROP 36000743077;
Valor: R$ 300.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFC170D4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2260/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2260/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO – INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),proveniente de recurso do Governo Federal, referente a INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - CUSTEIO, recurso do Governo Federal para Serviços da Atenção Especializada à Saúde, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 23 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.XXX - INC MAC PROP Nº 36000741573202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 250.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 250.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – CUSTEIO, recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para atender os Serviços da Atenção Especializada à Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – PROPOSTA Nº 36000741573202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), Emenda Parlamentar nº 44260008, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE para Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (173) - 1.7.1.3.50.2.1.02 - INC MAC PROP Nº 36000741573202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 569568227-0 - INC MAC PROP 360007415;
Valor: R$ 250.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:412EEB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 012/PMAP/2026

CONTRATO Nº 012/PMAP/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA EDITORA FTD S.A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 413XXX80 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.XX.499-XX, com a interveniência **da Secretária Municipal de Educação,** Sra. **Rosinéia dos Santos Camargo, portadora da Cédula de Identidade n.º**

93*55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: ***.217.***-34,** e de outro lado a Empresa **EDITORA FTD S A,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 156, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. MOACIR PAULO ORTH,** brasileiro, portador do RG n.º **553***45 SSP RS e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.201.560-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 795/SEMED/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação,** que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino SIM, destinado à Educação Infantil – compreendendo as turmas de 1 a 2 anos, 2 anos e 3 anos (Creche), 4 anos (Pré I) e 5 anos (Pré II) – bem como ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as diretrizes do Plano de Trabalho do Programa EI Manutenção Novas Turmas, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013, e demais normas e resoluções vigentes do FNDE.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **795/SEMED/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do material e da execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada pela contratada nos autos do processo 795/2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 998.232,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto deste contrato, este não estiver de acordo o Termo de Referência, proposta da Contratada.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, prazo este que será contado a partir do recebimento da nota de empenho e em conformidade com o estabelecido nos autos do Processo Adm. 795/2026.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação:

7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade orçamentária: 02.04.03 e 02.04.05,
Projetos de atividade: 12.365.0003.2006.0009, 12.365.0003.2006.0011 e 12.361.0003.2006.0014

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00,

Fichas: 76, 80 e 108

8.2 Pedidos de Empenho: 677/2026, 678/2026 e 679/2026

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do objeto contratual;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,
prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do material/bem/serviço na quantidade e prazos previstos;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal
que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **795/2026.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como nos respectivos sítios oficiais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 08 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

(Assinatura Eletrônica**)**
Editora FTD S A
Empresa Contratada
MOACIR PAULO ORTH
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DB800768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;
a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Declaração de características físicas;
d) Curriculum Vitae atual com foto;
e) 01 foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho;
g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
h) Cédula de Identidade/RG;
i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Site: Reservista (sexo masculino);
k) Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
l) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
m) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes eleitorais (autenticada no próprio site);
n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
q) Cartão de Vacina atualizado;
r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1 - Técnico Administrativo I (cozinheira / zeladora (o) 40h).

Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
19°	Marcia Eduarda José
20°	Gabriel Nereu Rocha Neto Souza

Quadro 14 – Professor (a) (Pedagogia) 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
5º	Maysa Januário Martins dos Santos

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BCADD30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 116 DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 116 DE 12 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM AFASTAMENTO FÍSICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-534/2020 de 11/05/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **VALMIR BATISTA DE SOUZA**, Professor com carga horária de 20 horas semanais, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 12 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D8037367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°001/2026 SEMASF.

DECRETO Nº137/GAB/2026

.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/SEMASF/2026, autorizado pela Lei Municipal 1225/2026, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0000022.51.11-2026;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nas Leis Municipal nº 1225/2026 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2026;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 17, §2º da Lei Municipal 1225/2026, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Parágrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 14/05/2026 á 21/05/2026;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 14/05/2026 á 21/05/2026;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ
Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social e da Família

ANEXO I
DECRETO Nº137/GAB/2026 DE 14/05/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME:MARIA LUZINETE DE BRITO
CLASSIFICAÇÃO: 1°

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ
Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social e da Família

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:39A33F7D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 486/2026

PORTARIA Nº 486/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 916/GAB/2025, referente ao processo 410/2023, sendo:

Sinval Reckel– Gestor
João Rufino de Souza – Fiscal
Emerson Melo Pra dos Santos - Fiscal

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F5BAC8DC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 487/2026

PORTARIA Nº 487/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a),SINVAL RECKEL – Gestor, JOÃO RUFINO DE SOUZA – Fiscal e EMERSON MELO PRA DOS SANTOS - FISCAL, referente ao Processo nº 694/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:31E31717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1244/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PREMIAÇÃO AO CONTRIBUINTE – ALTERA LEI N. 1.044/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO aprovou e eu, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

LEI

Art. 1º.O Art. 62 da Lei n. 1.044/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** anualmente, a serem distribuídos em prêmios, cujo sorteio deverá ser regulamentado por decreto municipal.

Art. 2º.O inciso IV do Art. 63 da Lei n. 1.044/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – o sorteio dos prêmios será realizado por meio de sistema eletrônico auditável, que garanta a rastreabilidade, integridade e aleatoriedade dos resultados, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em decreto municipal.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F38B7784

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 848.02.02-2026/SEMED/CARONA - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078879** e demais documentos inclusos nos autos**,** referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 772/2025,** MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICONº 38/2025 – DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO,** com sede na Avenida Afonso Pena, CNPJ nº 84.722.933/0001-82 Nº 2280, Setor 04 - Centro, CEP 76.928-000 – Teixeirópolis/Estado de Rondônia, **EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA,** localizada na Rua da Beira, Nº 7670, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 76.811-738 – Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRACIONADORES MECÂNICOS**, perfazendo o valor total de R$ 397.990,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 009/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4B86AB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA RECEITA E DESPESAS, BEM COMO ADOÇÃO DE MEDIDAS, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, DO

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA RECEITA E DESPESAS, BEM COMO ADOÇÃO DE MEDIDAS, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, DO EXERCÍCIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12804/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação dos servidores públicos municipais para compor a comissão de servidores que terão a incumbência de monitoramento, acompanhamento da receita e despesas, bem como adoção de medidas, visando o equilíbrio das finanças públicas, do exercício de 2026.

Art. 2º A comissão que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros:
Elaine Santos Paster
Erivan Batista de Souza
Everton Absolon Coria Mendes
Gisele Jasset de Mendonça
Luzia Ramos Lopes
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 3º Cabe à Comissão realizar visitas, reuniões às Secretarias Municipais, AMR e IPEMA, e Fundos Municipais, bem como adotar providências que forem necessárias para o bom andamento do orçamento público, no decorrer do exercício.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA REZENDE GONÇALVES
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2026 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3986574** e o código verificador **D107F478**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B9E94182

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº13.863/2026 - SEMTEC. AMA - ADQUIRIR PARA DESENVOLVER.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº13.863/2026- SEMTEC
AMA - ADQUIRIR PARA DESENVOLVER.

PARTES:

1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
2-) Associação Multidesportiva da Amazônia - AMA, CNPJ 03.050.239/0001-64

OBJETO: - Repasse financeiro para execução do Projeto ADQUIRIR PARA DESENVOLVER, tem por objetivo estar adquirindo 01(um) Notebook e 01(um) Bebedouro de mesa, Investimento em equipamentos, bens e materiais primários e necessários para o funcionamento da AMA, facilitando as atividades coletivas e em grupo da diretoria e associados nas reuniões, capacitações e outras, implementando o escritório com profissional habilitado, para atender a Associação Multidesportiva da Amazônia - AMA, CNPJ 03.050.239/0001-64 custeados pelo poder público direcionados à coletividade de acordo com o Plano de Trabalho , de 13/05/2026 (ID 3991596) conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.863/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2AE16597

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23684/2025.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC E A EMPRESA CONNECTION GROUP LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA,** neste ato representado pelo Sr. NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,doravante**CONTRATANTE** e a Empresa **CONNECTION GROUP LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ de nº 43.885.181/0001 -93, localizada na Rua Helio Antonio de Mio Geara, 59 Cidade Industrial. Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. Marines Dias do Espirito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 23684/2025, Pregão Eletrônico nº 90023/2026/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicaçãono PNCP, na forma doartigo105daLein°14.133,de2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 139.717,37 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2026.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DO OBJETO
11.1 O objeto contratado confecção de figurinos para atender aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC contará com garantia contra vícios de fabricação, defeitos de costura ou não conformidade com as especificações técnicas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos itens, conforme o art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
11.2 A garantia compreende a obrigação da contratada de reparar, substituir ou ajustar, às suas expensas, qualquer peça ou figurino que apresente defeitos imputáveis à execução, materiais ou acabamentos inadequados, dentro do prazo acima estipulado.
11.3 Caso os vícios não sejam sanados no prazo fixado pela Administração, esta poderá proceder ao abatimento proporcional do preço, à substituição por item equivalente ou à rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência e nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.4 Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à execução dos serviços e fornecimento dos bens acessórios ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.2.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3 Indenizações e multas.
14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02 - **EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
14 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC**
01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC**
13.392.0020.2801.0000 - **PROMOCAO DA CULTURA**
3.3.90.39.00- **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
0000/**Sem Detalhamento**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
001 Recursos Próprios / Ordinários

1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
0000 Sem Detalhamento
FONTE STN1.500
Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Termo de Convênio nº 677/2025/PGE-SEJUCEL:
Agência: 1178-9
Conta Corrente: 86701-2 Eventos Culturais 2025

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)
19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2026.

Retificado em 14 de maio de 2026.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CONNECTION GROUP LTDA***
CNPJ: 04.104.816/0001-16	CNPJ: 43.885.181/0001 -93

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:993C7EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11459/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) GTX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.300.342/0001-13

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos para as Escolas Municipais para atendimento a sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0015350-48.2014.8.22.0002, promovida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 196.500,00 (Cento e Noventa e Seis mil e Quinhentos Reais).

Ariquemes/RO, em 8 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em 12/05/2026 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:F39A8533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12221/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C L SANTOS - CNPJ: 22.277.050/0001-53

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, no âmbito do Processo nº 12221/2026/SEMED.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ariquemes/RO, em 8 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/05/2026 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:D73BCDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11652/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para a realização de eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, no âmbito do Processo nº 11652/2026/SEMED.

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

Ariquemes/RO, 08 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em 11/05/2026 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:7F23E5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 119 de 11/05/2026 (ID 3984832), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	479	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.**36**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	225.000,00
ACRÉSCIMO	480		3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
REDUZIR	472		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.225.000,00
Fonte de recurso: 1.600.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.225.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.225.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:12495BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10314/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) H S DE FREITAS JUNIOR - CNPJ: 30.357.307/0001-05

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Pessoa Jurídica H S DE FREITAS JUNIOR CNPJ: 30.357.307/0001-05, contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU, visando atendimento médico hospitalar na especialidade de Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 19.359/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 80.444,00 (oitenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7CEBB73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.577/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) UNIMED CENTRO RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ 00.697.509/0001-35

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 156/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo no Contrato nº 156/PGM/2024 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 8 de maio de 2026 a 8 de maio de 2027.

Ariquemes/RO, em 7 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B4B4F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.060/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA - CNPJ: 41.175.980/0001-40

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 179/2024.

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

VALOR: O valor do Contrato nº 179/2024, permanece em R$ 19.416,51 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F6CAF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas II.
Processo 18.481/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 167/2025.
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH**.**
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Alimentação.
Vigência: 16 desetembro de 2025, até 16 de março de 2026
Valor: R$80.000,00 (oitenta mil)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 18481/2025 referente a II (segunda) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$13.335,00)
2º(R$13.333,00)
3º(R$13.333,00)
4º(R$13.333,00)
5º(R$13.333,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$80.000,00)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 18481/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:0E437B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NUCLEO REG DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Gestora do Contrato: Franciele Gomes de Lima
Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Lima

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2025.

Retificado em 14 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:058C7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NUCLEO REG DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Gestora do Contrato: Franciele Gomes de Lima
Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Lima

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2025.
Retificado em 14 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:D96B7018

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 12171/SEMAS/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Com valor total estimado em **R$ R$ 51.464,00**. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **90024/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 20/05/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site **www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de compras diretas, sendo que a

sessão será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de maio de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:04C8BE44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°004/2026
PROCESSO Nº10390/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/PREGÃO/SML/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°004/2026
PROCESSO Nº10390/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/PREGÃO/SML/PMA

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Reabertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90121/2025, Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: SOLIMÕES LTDA, CNPJ: 45.919.060/0001-40.
CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa: CONSTRUTUBOS COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. CNPJ: 84.602.481/0001-03.
Que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro, com razões remissivas ao Termo DE ANÁLISE E RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DE RECU de 07/05/2026 (ID 3976897) e Parecer 491 de 13/05/2026 (ID 3989510).
DECIDO MANTER e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: SOLIMÕES LTDA, 45.919.060/0001-40, nos termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90121/2025/PREGÃO/SML/PMA, mantendo a classificação da Proposta da Empresa: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 84.602.481/0001-03, para prosseguimento dos trâmites do certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:49174424

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90022/2026 PROC. N.13.184/SEMOSP/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90022/2026
PROC. N.13.184/SEMOSP/2026.
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90022/26, referente ao Processo Administrativo nº 13.184/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90022 de 12/05/2026 (ID 3985820) e Parecer 492 de 14/05/2026 (ID 3990052), cujo objeto é: Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, visando à aquisição de Cimento Portland, material: CLÍNQUER, TIPO CP II-32, saco de 50kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em favor da empresa: MARPLEN DIRECT LTDA, CNPJ: 48.741.562/0001-12, ITENS: 1, valor total homologado: R$ 12.600,00 (Dose mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4F2B1246

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.014/2026 PROC. N. 25238/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.014/2026
PROC. N. 25238/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90014/2026/SML/PMA de 30/04/2026 (ID 3961847) e com razões remissivas ao Parecer 486 de 12/05/2026 (ID 3985980) , ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, Fracassados no Processo 24180/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.014/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 25.238/2025, em favor das empresas: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 48.174.071/0001-37, itens: 8, 12, 13, valor total: R$ 5.110,00, TECPLUS LTDA - CNPJ - 43.456.296/0001-62, itens: 17, 18, valor total:R$ 26.280,00, P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 44.779.242/0001-09, item: 3, valor total: R$ 849,60, R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ - 00.647.694/0001-53, item: 4, valor total: R$ 2.436,00, ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 43.307.039/0001-69, item: 1, valor total: R$ 2.370,00, ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 14.646.435/0001-12, item: 15, valor total: R$69.300,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 106.345,60 (cento e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F3513039

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.031/2026 PROC. N. 27452/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.031/2026
PROC. N. 27452/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90031/2026 de 08/05/2026 (ID 3979361) e com razões remissivas ao Parecer 480 de 11/05/2026 (ID 3983534), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro

de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes na Portaria 344/98-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.031/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27452/2025, em favor das empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022 -86, itens:5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 36, valor total: R$ 90.457,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 09.135.378/0001 -77, itens: 4, 12, 19, 20, 37, valor total: R$ 63.213,00, ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ - 52.967.925/0001 -00, itens: 33, 34, 35, 38, valor total: R$ 55.692,00, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 12.889.035/0002 -93, itens: 8, 10, 25, 40, valor total: R$ 81.729,60, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 07.640.617/0001 -10, itens: 9, 16, 28, 39, valor total: R$ 16.644,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001 -84, itens: 3, 7, 26, valor total: R$ 100.992,00, SBS BRASIL LTDA - CNPJ - 35.842.972/0001 -08, itens: 30, 31, 32, valor total: R$ 42.882,00, VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 60.146.737/0001 -49, itens: 15, 29, valor total: R$ 29.484,00, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ - 67.729.178/0004 -91, item: 2, valor total: R$ 8.424,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001 -95, item: 6, valor total: R$ 8.712,00, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ - 21.681.325/0001 -57, item: 1, valor total: R$ 33.210,00, CM HOSPITALAR
S.A. - CNPJ - 12.420.164/0036 -87, item: 18, valor total: R$ 606.060,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 1.137.499,60 (Um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C3AD08FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.034/2026 PROC. N. 22096/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.034/2026
PROC. N. 22096/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90034/2026 de 13/05/2026 (ID 3991775) e com razões remissivas ao Parecer 501 de 14/05/2026 (ID 3994229), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.034/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22.096/2025, em favor das empresas: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ - 62.234.180/0001 -23, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 28, 29, 32, 33, valor total:R$ 44.805,78, PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ - 00.556.225/0001 -29, itens: 23, 24, 25, 27, valor total: R$ 38.275,50, RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ - 24.820.417/0001 -69, itens: 22, 26, 30, 31, valor total: R$ 72.857,50, 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA - CNPJ - 63.721.909/0001 -59, itens: 10, 20, 21, valor total: R$ 367,75, MALU TECIDOS LTDA - CNPJ - 35.148.848/0001 -47, itens: 14, 15, 16. valor total: R$ 224,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 156.530,53 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0DD80BF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.035/2026 PROC. N. 29.003/SEMPOG/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.035/2026
PROC. N. 29.003/SEMPOG/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório Final - PE 90035/26 de 08/05/2026 (ID 3978820) e com razões remissivas ao Parecer 479 de 11/05/2026 (ID 3983328), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de Materiais de Expediente, Gráfico e EPIs, destinados à Diretoria de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, para fins de regularização de loteamento no Distrito Bom Futuro, conforme Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.035/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29.003/2024, em favor das empresas: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001-77, itens: 2; 3; 4; 5; 7; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 24; 25; 26; 29; 33; 37; 38; 39; 40, valor total: R$ 2.014,85, R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ - 08.786.974/0001-54, itens: 6; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 22; 23; 27; 28; 30; 31; 32; 42, valor total: R$ 1.443,91, PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ - 04.925.681/0001-50, itens: 1; 35; 43; 44; 45; 47; 48; 49; 51; 52, valor total: R$ 1.239,76, 57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ - 57.199.615/0001-06, itens: 36, valor total: R$ 804,00, PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 54.170.142/0001-26, item: 50, valor total: R $1.586,40. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 7.088,92 (sete mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A5F01C94

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.040/2026 PROC. N. 322/SEMSAU/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.040/2026
PROC. N. 322/SEMSAU/2026
O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90040/2026/SML/PMA de 04/05/2026 (ID 3966186) e com razões remissivas Parecer 488 de 12/05/2026 (ID 3986358), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira serrada em pranchas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.040/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 322/2028, em favor das empresas: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001 -19, itens: 1, 2, 3, 4. Ficando o processo homologado no valor total: R$1.487.500,00 (um milhão quatrocentos e oitenta sete mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2B4B374D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/PMB/2026

PROCESSO Nº 1639.08. 2026 - SEMED

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.354.072/0001-90, com sede na Rua Rosivaldo Teotônio, n° 1130, Setor 07, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, de acordo com a segunda alteração e consolidação do estatuto social acostado nos autos, representado pelo Presidente LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº *88.45* SSP/RO e CPF nº ***.161.692-**, residente e domiciliado Rua das Flores, n° 2563, Setor 06, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS – AMAAB, inscrita no CNPJ nº 10.354.072/0001-90, visando à execução das atividades institucionais da entidade, mediante o custeio de despesas com pessoal e manutenção dos atendimentos especializados destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste instrumento.
O convênio tem por finalidade assegurar a continuidade e ampliação dos atendimentos especializados prestados pela AMAAB no Município de Buritis/RO, promovendo atendimento humanizado, inclusão social, desenvolvimento cognitivo, comportamental e socioemocional dos assistidos, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Os recursos repassados serão destinados, prioritariamente, ao pagamento de profissionais vinculados à equipe multidisciplinar responsável pelos atendimentos especializados, incluindo despesas com folha de pagamento, encargos sociais, férias, décimo terceiro salário, benefícios trabalhistas e demais despesas correlatas necessárias à manutenção das atividades da entidade, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Referência.
A meta da parceria consiste no atendimento de até 100 (cem) crianças, jovens e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de acompanhamento contínuo e individualizado realizado por equipe multidisciplinar, compreendendo atendimentos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e acompanhamento familiar, conforme metas e critérios de avaliação estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, amparado pela Lei Ordinária Municipal nº 2.024/2024, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026.

II - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;
III – Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Convênio, diretamente ou por meio de servidores designados, verificando o cumprimento do objeto, das metas e da correta aplicação dos recursos públicos repassados;
IV – Realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da parceria;
V - Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, observando os critérios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;
VI - Prestar apoio técnico e orientações necessárias à adequada execução do objeto conveniado;
VII - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades constatadas na execução do Convênio ou na aplicação dos recursos públicos.

A Convenente compromete-se a:

A CONVENENTE compromete-se a:
I - Executar diretamente, nos termos da legislação aplicável, o objeto deste Convênio, observando as metas, prazos, condições e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Termo de Referência e neste instrumento;
II - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, vedada a utilização dos valores para finalidade diversa da prevista neste Convênio;
III - Utilizar os recursos financeiros prioritariamente para custeio de despesas com pessoal vinculado à execução das atividades da entidade, incluindo folha de pagamento, encargos sociais, benefícios trabalhistas e demais despesas correlatas previstas no Plano de Trabalho;
IV - Manter registros contábeis, financeiros e administrativos atualizados e individualizados relativos à gestão dos recursos recebidos por força deste Convênio;
V - Prestar contas dos recursos recebidos à CONCEDENTE, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;
VI - Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, contendo informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas, metas alcançadas e aplicação dos recursos públicos;
VII - Manter arquivada, em boa ordem e devidamente identificada com o número deste Convênio, toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais documentos pertinentes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;
VIII- Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos representantes da CONCEDENTE, a todos os documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto conveniado;
IX - Arcar integralmente com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou social decorrentes da execução deste Convênio, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONCEDENTE e os profissionais contratados pela CONVENENTE;

X - Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade, fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho e Termo de Referência integrantes deste instrumento.
Os recursos correrão à conta do orçamento da CONCEDENTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Nº 235

Órgão: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 04.12.1002.2261 – Apoio Financeiro à AMAAB
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 183
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em favor da CONVENENTE, mediante repasse em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na legislação vigente.
§ 1º O repasse da importância pactuada somente será realizado após a assinatura do presente Convênio, publicação do respectivo extrato e cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis.
§ 2º A ausência de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste instrumento e na legislação vigente poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a instauração de medidas administrativas cabíveis e a obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
§ 3º É obrigatória a restituição à CONCEDENTE de eventual saldo remanescente dos recursos transferidos, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, ao término da vigência do Convênio, quando não utilizados integralmente na execução do objeto pactuado.
§ 4º Os recursos repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica vinculada ao Convênio, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A CONVENENTE, para o alcance do objeto pactuado neste Convênio, obriga-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE e acostado aos autos do Processo Administrativo correspondente, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal da CONVENENTE, devidamente justificada e acompanhada das modificações pretendidas, ficando sua efetivação condicionada à prévia análise e aprovação da CONCEDENTE, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com a devida juntada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de 30 dias, após o término da vigência do convênio, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 13 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)
CNPJ: N° 10.354.072/0001-90
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/PMB/2026

PROC. 1639.08-2026

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 235

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
04.122.1002.2261.0000 – APOIO FINANCEIRO A AMAAB
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 183

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:02C8EF2A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 011/PMB/2026

PROCESSO Nº 1655.08-2026 - SEMED

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cujubim, n° 1488, Setor 03, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sr. JEFERSON FRANC DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, gestor ambiental, inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***. 379.702-** e RG nº *237** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Ji-Paraná, nº 1492, setor 03, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a formalização de repasse de recursos financeiros pelo Município de Buritis/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à Associação dos Acadêmicos de Buritis – AACB, inscrita no CNPJ nº 10.865.489/0001-18, destinados à aquisição de combustível diesel para abastecimento dos veículos utilizados no transporte de acadêmicos associados até as instituições de ensino superior localizadas no Município de Ariquemes/RO, notadamente FAEMA e FAAR, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados.

O repasse financeiro será realizado no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), oriundos de Emendas Impositivas Municipais nº 002/004/005/011/2025, em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026, destinados exclusivamente à execução do objeto pactuado neste instrumento.

A celebração do presente Convênio fundamenta-se no interesse público de assegurar condições de acesso e permanência de estudantes do ensino superior residentes no Município de Buritis/RO, mediante apoio ao transporte intermunicipal universitário, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a promoção do desenvolvimento social e educacional da população acadêmica do município.

A execução do objeto observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 13.509/2023, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sujeitando-se ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

As ações a serem executadas pela CONVENENTE observarão integralmente o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Referência, compreendendo a execução das atividades necessárias ao transporte universitário dos acadêmicos associados da AACB até o Município de Ariquemes/RO, mediante a utilização dos recursos repassados por este Convênio.

Constituem ações e metas da presente parceria:

I – Aquisição de combustível diesel destinado ao abastecimento dos veículos utilizados no transporte dos acadêmicos associados;
II – realização do transporte regular dos acadêmicos residentes no Município de Buritis/RO até as instituições de ensino superior localizadas no Município de Ariquemes/RO, especialmente FAEMA e FAAR;
III – atendimento aproximado de 247 (duzentos e quarenta e sete) acadêmicos regularmente matriculados, conforme demanda apresentada pela Associação;
IV – Execução estimada de aproximadamente 93 (noventa e três) viagens durante o período de execução do objeto, podendo ocorrer adequações em razão do calendário acadêmico e da demanda de alunos;
V – Manutenção da frequência média de 12 (doze) viagens semanais, realizadas em dias úteis, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
VI – Aplicação integral dos recursos exclusivamente na finalidade pactuada, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público;
VII – manutenção de controle administrativo e financeiro dos abastecimentos realizados, mediante apresentação de notas fiscais, relatórios de abastecimento e demais documentos comprobatórios;
VIII – apresentação da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos neste Convênio e na legislação aplicável, contendo relatórios de execução, documentos fiscais, demonstrativos financeiros e demais elementos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:
I - Nomeação de fiscal específico para a supervisão das atividades do convênio;
II - Realização de visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise dos relatórios de execução física e financeira;
IV - Promoção de reuniões regulares com a equipe do convenente para avaliação do progresso;
V - Garantia de livre acesso a documentos e processos administrativos relacionados ao convênio.

§2. Obrigações do Convenente:

I - Execução das atividades conforme o Plano de Trabalho;
II - Aplicação dos recursos exclusivamente no objeto pactuado;
III - Apresentação da prestação de contas final nos prazos estabelecidos;
IV - Garantia do cumprimento das metas e diretrizes acordadas;
V - Arquivamento da documentação comprobatória das despesas por 5 anos;
VI - Comunicação imediata à concedente sobre qualquer irregularidade que comprometa a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente Convênio é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados exclusivamente à execução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.
I – A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), em parcela única, mediante transferência bancária, após a formalização e publicação do presente instrumento, observada a disponibilidade financeira e orçamentária;
II – A CONVENENTE compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e Termo de Referência, vedada a utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
III – Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha 854 – Valor: R$ 15.000,00;
Ficha 678 – Valor: R$ 5.000,00;
Ficha 679 – Valor: R$ 25.000,00;
Ficha 685 – Valor: R$ 23.000,00.

Parágrafo único. Os recursos são provenientes de Emendas Impositivas Municipais nº 002/004/005/011/2025, conforme previsão orçamentária constante da Lei Ordinária nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026, e respectivas notas de reserva orçamentária constantes nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A concedente realizará o acompanhamento da execução do objeto por meio de:

I - Nomeação de fiscal específico para supervisão das atividades do convênio;
II - Visitas periódicas ao local de execução;
III - Análise de relatórios de execução física e financeira;
IV - Avaliação de metas alcançadas;
V - Livre acesso aos documentos e processos referentes ao convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, observando as disposições constantes no Plano de Trabalho, Termo de Referência, Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

I – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio;
II – A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
a) relatório detalhado das atividades executadas e dos resultados alcançados;
b) relação dos acadêmicos beneficiados pelo transporte universitário;
c) comprovantes das despesas realizadas, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos hábeis;
d) demonstrativo financeiro consolidado das receitas e despesas executadas no período;
e) relatórios de abastecimento e controle de utilização do combustível adquirido;
f) extratos bancários da conta específica do Convênio;
g) avaliação dos resultados e dos impactos das atividades desenvolvidas;
h) demais documentos eventualmente solicitados pela CONCEDENTE para fins de análise e aprovação das contas.
III – A prestação de contas será submetida à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação e da Controladoria Geral do Município, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares;
IV – Verificada irregularidade ou pendência na prestação de contas, a CONVENENTE será notificada para promover o saneamento no prazo estabelecido pela Administração;
V – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não utilizados, deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, mediante comprovante de recolhimento a ser juntado aos autos da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

Nos termos do regulamento vigente, fica vedada a realização de despesas com:

I - Taxa de administração ou similar;
II - Multas, juros ou correção monetária;
III - Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto;
IV - Pagamento de servidores públicos;
V - Publicidade com caráter promocional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, Termo de Referência e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido de pleno direito em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho;
II – ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
III – descumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
IV – ocorrência de irregularidades que comprometam a execução do objeto;
V – superveniência de interesse público devidamente justificado.
§1º Em caso de rescisão ou extinção do Convênio, a CONVENENTE deverá restituir os saldos remanescentes dos recursos financeiros, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou da data do encerramento da parceria.
§2º A rescisão do Convênio não afasta a obrigação de prestar contas dos recursos anteriormente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 13 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB
CNPJ: n° 10.865.489/0001-18
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2026

PROCESSO Nº 1655.08-2026 - SEMED

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS – AACB

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de combustível diesel para o transporte universitário dos acadêmicos da Associação dos Acadêmicos de Buritis – AACB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha 854 – Valor: R$ 15.000,00;
Ficha 678 – Valor: R$ 5.000,00;
Ficha 679 – Valor: R$ 25.000,00;
Ficha 685 – Valor: R$ 23.000,00.

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3EAFBDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16421 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
725 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 073 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
892 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 074 GILBERTO APARÍCIO

893 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 077 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 30.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:75952691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16422 , DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2315

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$560.107,95 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 560.107,95
Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
593 12.361.1002.1303.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 25.999,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2046 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 246 CV. 38/2024/PGE-SEDUC

594 12.361.1002.1319.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 480.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2055 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 251 CV 669/2024 PGE

595 12.361.1002.1303.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 2.089,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

596 12.361.1002.1319.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 52.019,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 560.107,95
Fontes de Recurso
2 500 54.108,95
2 571 505.999,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CE5B13A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16428 , DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$6.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.800,00
Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
894 04.122.1001.2087.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 6.800,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 752
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 204 REC. MULTA TRANSITO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 6.800,00
Fontes de Recurso
2 752 6.800,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AE3F0FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16434 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.749,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.749,85
Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
657 20.605.1007.1251.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 51.749,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2023 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 219 CV 484/PGE-2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 51.749,85
Fontes de Recurso
2 701 51.749,85
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D6DAEC4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de licitação nº 022/2026**, Processo Administrativo n° **1734.11.01-2026-SEMUSA**, **objeto:** (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO DE

BURITIS/RO PARA ACOMODAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARTICIPANTES DO PROJETO SALUS – ATENDIMENTO CLÍNICO NA COMUNIDADE – 5ª EDIÇÃO .) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor da empresa**:

S. JAHN DA SILVA LTDA – CNPJ: **03.125.731/0001-51** a proposta no valor de R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais.

Buritis, 14 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AA7F5D1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2320/2026

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.125, de 13 de janeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.125, de 13 de janeiro de 2025, em razão de sua incompatibilidade material com a legislação sanitária federal e das exigências técnico-regulatórias estabelecidas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
Art. 2º A revogação prevista no art. 1º tem por finalidade restabelecer a plena aplicação, no âmbito do Município de Buritis, das normas sanitárias federais e estaduais, especialmente aquelas constantes:
I – da Resolução RDC nº 50/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II – da Resolução RDC nº 51/2011, da ANVISA;

III – da Lei Federal nº 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

IV – das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.
Art. 3º A Vigilância Sanitária Municipal deverá manter, no âmbito de suas atribuições, exigência de apresentação, análise e aprovação prévia de projeto arquitetônico sanitário para todos os estabelecimentos submetidos à regulação sanitária, em conformidade com as normas federais e estaduais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EA7DF499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2321/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva nº 011/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 011/2025, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo:
I - R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse da Superintendência do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para a Associação Sonho de Liberdade para realizar o evento de capoeira, onde será destinado R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de premiação e arbitragem e R$ 8.000,00 (oito mil reais) para compra de material esportivo;
II - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinada à Secretaria Municipal de Administração para a Superintendência do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo realizar gincana de motos e som automotivo para custeio de som, premiação e outros gastos decorrentes;
III - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse da Superintendência do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para a Associação Sonho de Liberdade realizar o torneio masculino de handebol para o custeio de premiação;
IV - R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o custeio de materiais e construção de um parquinho infantil no setor 04;
V - R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de material de consumo (combustível).
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 011/2025, sendo:
I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse da Superintendência do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Sonho de Liberdade, destinado à realização do evento de capoeira, cobrindo despesas com premiação, medalhas, troféus, arbitragem e material esportivo. Onde R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão para o evento de capoeira e R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) serão destinados à compra de material esportivo de diversas áreas do esporte;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse realizado pela Superintendência do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Sonho de Liberdade, tendo como finalidade a execução do torneio masculino de handebol, destinando-se ao custeio das despesas relacionadas à premiação do referido evento;
III - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para construção de calçada na creche localizada no setor 04. O recurso será aplicado na melhoria da infraestrutura do local, proporcionando mais segurança, acessibilidade e conforto para as crianças, pais, professores e demais usuários, especialmente em períodos chuvosos, quando há dificuldades de locomoção, e para a criação de um ambiente mais adequado e digno, atendendo ao interesse público e promovendo melhores condições para a comunidade escolar;
IV - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à Secretaria Municipal de Administração para a Superintendência do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com a finalidade da execução do torneio masculino de pênaltis, destinando-se ao custeio das despesas relacionadas à premiação do referido evento.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, concernente à Emenda Impositiva nº 011/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AE3298E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2322/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 11/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 11/2025, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo:
I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Master Pé de Galinha, destinados à realização do evento Velo Terra, com a finalidade de custear premiação, som, entre outras despesas.
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para apoio ao torneio leiteiro da EXPOBUR.
III – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Sonho da Liberdade, para realização do torneio de vôlei de quadra, destinados à premiação do torneio.
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 11/2025, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo:
I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse de recursos da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Master Pé de Galinha, destinados à realização do evento Pega da Leitoa. O valor será aplicado no custeio das despesas necessárias para a organização e execução do evento, incluindo premiação, locação de sistema de sonorização, montagem de estrutura, apoio logístico e demais gastos indispensáveis para sua adequada realização.
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes para realização do evento Feira Arte Agro.
III – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse de recursos da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rabo do Tamanduá – ASPPUT, para aquisição de um cortador de grama a gasolina, com a finalidade de viabilizar a manutenção contínua das áreas utilizadas para atividades comunitárias, esportivas e de lazer.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, concernente à Emenda Impositiva nº 11/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:77B519B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora KARINE FERNANDES TABORDA no cargo de Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistemas de Compras de Peças-SEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o servidor o designado como Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistemas de Compras de Peças-SEMA do Município, estará em gozo de férias, conforme informado pela Secretaria de Origem através do Memorando 215/SEMA/2026 – ID 3.DEC.664.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios do Município;
RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora **KARINE FERNANDES TABORDA** matrícula 9675, para exercer o cargo de **Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistemas de Compras de Peças-SEMA - Interina**, em caráter temporário, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, em substituição ao titular em gozo de férias.
Art. 2º Durante o período de designação previsto no artigo anterior, ficará suspenso o exercício e a percepção da remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado pela servidora, passando a mesma a exercer interinamente o cargo de Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças – SEMA, percebendo a remuneração correspondente ao referido cargo.
Art. 3º Encerrado o período de substituição, a servidora retornará automaticamente ao exercício do cargo comissionado anteriormente ocupado, com o restabelecimento da respectiva remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026.

Buritis-RO, 13 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AA49BE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora DAMIANA SOUZA CRUZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei 2.304/2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DAMIANA SOUZA CRUZ do cargo de Assessora de Assuntos Regulatórios e Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto e outros serviços- AGERB.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D22BC294

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2025

PROCESSO Nº 2501-2024/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, devidamente inscrita na Junta Comercial de Goiás, sob o 52204921433, com sede Rua MDV 6, n° 672, Qd. 36, Lote 13, Casa 02, Sala 01, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO, CEP: 74.371-390, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **DANILO SOUZA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da identidade nº

60895 - PC/GO e CPF ***.262.801-**, residente e domiciliado à Rua MDV 29, Qd. 48, Lt. 14, Casa 02, Loteamento Moinho Dos Ventos, Goiânia – Go, CEP: 74.371-520, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 042/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais elétricos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da medida, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 2501/SEMOSP/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais), correspondente ao limite máximo para execução contratual, mantidos os valores unitários dos itens conforme originalmente pactuados no contrato.

Parágrafo Único. O valor possui natureza meramente estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do montante contratado, nem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL

Fica consignado que eventual saldo contratual remanescente do período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado, vedada a cumulação de valores entre os períodos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária acima indicada, conforme reserva devidamente realizada nos autos, observando-se os limites do planejamento orçamentário vigente:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção da Iluminação Pública e das Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 116

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/PMB/2025, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 04 de maio de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 37.386.859/0001-90
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/PMB/2025

PROCESSO Nº 2501-2024/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

CONTRATO Nº 042/PMB/2025
CONTRATADA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: **Aquisição de Materiais de consumo (Lâmpadas de LED)**.

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 042/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção da Iluminação Pública e das Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 116

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/05/2026 a 05/05/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:87567358

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO FUNBIO

TERMO DE DOAÇÃO N° 080/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE BURITIS.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil
sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, CEP 76880-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito**, o(a) senhor(a) **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 572.477.909-97, nomeado(a) pelo **Termo de Posse n° 012/2025 de 01 de Janeiro de 2025,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
1

- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do
Donatário.

- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2

- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

– O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor
estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam
3

no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

/osa Waria Lamos Ba Já
Rosa Maria Lemos de Sá (13/05/2026 15:40:10 ADT)

Valtair Fritz dos Reis
Valtair Fritz dos Reis (13/05/2026 11:42:42 EDT)

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ	*VALTAIR FRITZ DOS REIS*
Secretária Geral do Funbio	Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E9419FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº06/2026
Processo administrativo 53/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: Competência de Ações e Fiscalizações do Legislativo.
Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor total: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 14 de Maio de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:C0FC9445

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 04/2026, que tem por objeto: **aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**, em favor das empresas: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 5.473,85 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos); FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, no valor de R$ 593,72 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Cacaulândia/RO, 13 de maio de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:81CC3877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7036GP/2026

DECRETO Nº 7036/GP/2026 de 13 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.528/GP/2026 de 13 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 44.854,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 534 - 20.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 44.854,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 44.854,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2B60A642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7037GP/2026

DECRETO Nº 7037/GP/2026 de 13 de maio de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.529/GP/2026 de 13 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.009.861,00 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 536 - 20.606.1005.1181.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 9.861,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 535 - 20.606.1005.1181.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Excesso: R$ 1.000.000,00
Anulação:
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 083 - 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -9.861,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:0BF2FB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7038GP/2026

DECRETO Nº 7038/GP/2026 de 13 de maio de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.530 de 30 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 202.556,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 538 - 20.605.1005.1182.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 2.961,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE

Ficha: 537 - 20.605.1005.1182.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 199.595,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 199.595,00
Anulação:
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 083 - 18.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.961,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F2A6DE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026EDITAL DE C

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026
Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2026 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na

Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário / Visitador				
Seq	Inscrição	Nome	Pontuação	
5°	368063	Ana Luzia da Silva Matos	90	

Cacaulândia, 12 maio de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:12A1E38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 PROCESSO N. 1-159/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no21.496.144/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, partes integrantes einseparáveis do mesmo,que constituem o Processo nº1-159/2022.
DO AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2026 até 17/05/2027.Do preço: valor global para R$ 91.153,95,Dotação orçamentaria para 2026; Ficha: 62, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Cacaulândia,14 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7C45C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO M007/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), haja vista, que os(a) mesmos(a) foram aprovados(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 14 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Maria da Paz Brito da Silva	Professor (a) Pedagogo (a)	E.M.E.B. Valdir Alberton-zona rural
Luciana de Amorim	Psicóloga	Secretaria Municipal da Educação-SEMED

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:6184C589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores responsável pelo **SIC:**

TITULAR - Servidor **DANILO DA SILVA GOMES**, Assessor Parlamentar da presidência, matrícula 281;

SUPLENTE - Servidora **ELIANE DA COSTA INÁCIO,** Chefe de Gabinete Parlamentar, matrícula 285.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5D9BC978

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°014/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivos institucionais destinados à identificação visual dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
20/05/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/5411/3e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 577673)(ID 583512)(ID 583709)(ID 590752)(ID 590164)(ID 591195)(ID 591511)(ID 591849)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 592514)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Registra-se que a MEDIA dos valores obtidos foi de **R$ 6.395,00** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

O MENOR valor apresentado é de **R$ 4.975,00** (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Manual de Adesivação dos veículos (ID 583207)

Processo Gerenciador nº 00643/2026. Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6610FD75

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COMUNICADO OFICIAL - RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2026/SEAMA, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, informa aos interessados que, em razão de instabilidade temporária no sistema eletrônico de inscrições, ocorrida no início do período previsto para inscrição, houve necessidade de readequação do cronograma do certame, visando garantir a ampla participação, a isonomia e a transparência do processo seletivo.
Informamos que o sistema já se encontra devidamente restabelecido e operando normalmente.

Dessa forma, será publicada Retificação do Anexo II – Cronograma Previsto, contendo os novos prazos referentes às inscrições e demais etapas do Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão reforça que a medida possui caráter preventivo e administrativo, objetivando assegurar que nenhum candidato seja prejudicado em razão da indisponibilidade temporária do sistema eletrônico.

Os candidatos deverão acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e demais canais oficiais de divulgação.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/05/2026**ATÉ**23h59min do dia **19/05/2026**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**20/05/2026**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	20/05/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR -**FASE I**	29/05/2026
ENTREGA DE RECURSOS -**FASE I**	29/05/2026**ATÉ**23h59min do dia 31/05/2026
RESULTADO DOS RECURSOS -**FASE I**	03/06/2026
RESULTADO FINAL- **FASE I**	03/06/2026
CONVOCAÇÃOPARA - **FASE II** / PROVA TEÓRICA	03/06/2026
PROVA TEÓRICA - **FASE II**	15/06/2026
ESPELHO CORREÇÃO/GABARITO DA PROVA TEÓRICA	16/06/2026
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA	19/06/2026
ENTREGA DE RECURSOS -**FASE II**	19/06/2026**ATÉ**23h59min do dia 21/06/2026
RESULTADO DOS RECURSOS -**FASE II**	24/06/2026
RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	24/06/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	A PARTIR 25/06/2026

Fica considerado para TODOS os passos e PUBLICAÇÕES deste Edital, horário oficial do Estado de Rondônia.

A prova teórica será aplicada no auditório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua 21 de Setembro, nº 1932, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, as 08h00min.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria SEAMA - Port. 824-2022

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:58A8F57B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

Processo Administrativo nº 11-1160/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Ata de Registro de Preços nº 018/2025/PMCNR
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PC41 Comércio Distribuição de Equipamentos LTDA, CNPJ nº 57.231.460/0001-48.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção material dos valores dos itens 17 e 76 do Contrato Administrativo nº 099/2025, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos respectivos itens e a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Da Correção Material:
Item 17 – Quantidade: 3 unidades – Valor unitário correto: R$ 1.640,00 – Valor total: R$ 4.920,00.
Item 76 – Quantidade: 10 unidades – Valor unitário correto: R$ 1.690,00 – Valor total: R$ 16.900,00.
Valor global corrigido do contrato: R$ 35.070,00.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
Fica reajustado o valor unitário dos itens 17 e 76 para R$ 2.350,00, aplicável ao saldo remanescente do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Do Valor Global:
O contrato passa a ter acréscimo de R$ 8.730,00, totalizando o valor global atualizado de R$ 43.800,00.

Da Vigência:
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2026 até 04/06/2027.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 533.
Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS.
Classificação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8DD4D297

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.296/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 15.668,45 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidaria	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.759-001-121	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	
615 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**15.668,45**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguintes fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 10670-4 – Agência 2757-X- FR:** *2.759.0* - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior) ***R$ 15.668,45***

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste Decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação REVOGANDO o **DECRETO Nº 084, DE 06 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E39E2880

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 14 DE MAIO DE 2026

Autoriza cedência, com ônus, do servidor ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-2115/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor **ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA**, cargo professora nível II, matrícula n. 24881, pertencente à Secretaria Municipal De Educação, paraexercer suas atividades laborativasjunto à **Secretaria de Estado da Educação SEDUC**, a partir de **18 de maio de 2026**.

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2849FBB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 013, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 407 DE DE 13 MAIO DE 2026 o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Art. 1º Nomeia **Luiza Aparecida Ramos Duarte**

Lê-se e considera:

I – ... **Art. 1º** Nomeia **Luzia Aparecida Ramos Duarte**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:44B9674A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2382/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO, mat. 24435, Agente de Serviço Escolar**, lotada na E.M.E.I.E.F. Rio Branco, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **16/05/2026 a 19/05/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4AAE33B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Revoga portaria nº 085, de 26 de janeiro de 2026 da servidora ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 085, de 26 de janeiro de 2026 que lota a servidora **ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA** para na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Sonho Meu, a contar de**18 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D98C9C8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora BADIA LUIZ DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2281/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **BADIA LUIZ DE SOUZA**, cargo Professora 40h matricula 24286, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** pelo período de **05/05/2026 a 03/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **05/05/2026 a 03/06/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9AEDDA3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1492/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLEBERSON ELOY DA SILVA,** cargo motorista de veículos leves, matrícula 4051 lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde/SAMU, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/06/2026** referente ao período aquisitivo 26/10/2019 à 25/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B78D177A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia, incrita no CNPJ: nº 63.762.033/0001-99, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em 15/05/2025 a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de **PAVIMENTAÇAO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO**, Nas Rua Lambari e Rua Sumaúma, Distrito Três Coqueiro, zona rural, CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO.

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:0575D730

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em 15/05/2025 a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de **PAVIMENTAÇAO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO**, Rua Avelino Vieira, Rua Lambari, Rua Sumaúma, Distrito Três Coqueiros, Zona rural, CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO.

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:2E5C5901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 935, 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão para elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

• a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria MS nº 3.916/1998;

• a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e suas atualizações;

• a necessidade de garantir o acesso, a qualidade e o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar, revisar e atualizar periodicamente a REMUME, em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

II – definir critérios técnicos e científicos para seleção de medicamentos, considerando o perfil epidemiológico e as necessidades locais;

III – promover a racionalização do uso de medicamentos e apoiar ações de educação permanente em saúde;

IV – emitir pareceres técnicos e relatórios que subsidiem as decisões da gestão municipal de saúde.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Área	Nome	Registro de Classe
Assistência Farmacêutica	Hemilly Kamilla da Silva Almeida	CRF-RO 5384
Diretor Clinico do Hospital Santa Isabel/ Médico	Arthur da Silva Alves	CRM-RO 8117
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Alexandre Penha Chonono	CRM-RO 6855
Coordenação de Atenção Primária/Enfermeira	Marlene Alves dos Santos Leite	COREN-RO 173299

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F49BA06C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 937, 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação e atribuições específicas da servidora Aline Silva de Souza, Assistente Social, no âmbito da eMULT, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Aline Silva de Souza**, Assistente Social, para exercer suas atribuições junto à e MULT – Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, a partir do mês de maio de 2026.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, as seguintes atribuições específicas:

I – Planejar, coordenar e executar ações de atendimento social voltadas aos usuários da e MULT, bem como realizar matriciamento das equipes de Saúde da Família;

II – Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – Promover ações de saúde, incluindo campanhas de prevenção, ações educativas em escolas e comunidades, além do acompanhamento de grupos específicos, tais como gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

IV – Realizar estudos socioeconômicos, relatórios técnicos e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares – PTS, visando subsidiar decisões administrativas e políticas públicas de saúde;

V – Promover articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para encaminhamento e acompanhamento de demandas sociais;

VI – Desenvolver projetos e programas de inclusão social e apoio às famílias atendidas pela e MULT;

VII – Garantir o cumprimento dos princípios éticos e legais da profissão de Assistente Social, conforme a Lei Federal nº 8.662/1993 e o Código de Ética Profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E86D2BC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 941, 14 DE MAIO DE 2026.

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2019/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000477-5.05.01-2019*/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 015/2019/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000477-5.05.01-2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 015/2019/PGM/PMCJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de gestão para a Administração Municipal de Candeias do Jamari, compreendendo o fornecimento de licenças de uso não exclusiva, bem como a prestação de serviços técnicos necessários à implantação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO:

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

II– Gestor do Contrato:
Servidor: Queroline Fernandes Oliveira
Matrícula: 17006

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:22AD5D4D

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1008/SEMG/2025

O **Secretário do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 200/2026 – ID 72º 2.591.D9C** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001008.02.01-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
Lote: 01 – **Item:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07
Valor Total R$: 2.410.000,00
G. V. PEREZ SERNAQUE ME
CNPJ: 55.224.715/0001-10
Lote: 02 – **Item:** 01 - 02 - 03
Valor Total R$: 289.000,00

PEG INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.105.481/0001-62
Lote: 03 – **Item:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09
Valor Total R$: 515.460,00

TERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.586.426/0001-04
Lote: 04 – **Item:** 01
Valor Total R$: 48.300,00

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Lote: 05 – **Item:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14
Valor Total R$: 153.935,00
Lote: 06 – **Item:** 01
Valor Total R$: 44.799,99

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos para aquisição de material permanente e de consumo (EQUIPAMENTOS E CONGÊNEROS DE INFORMATICA), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência.

Total Geral da Licitação R$ 3.461.494,99 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1973E53D

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 940, 14 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AO SERVIDOR PARA DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL À CIDADE DE BRASÍLIA/DF".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001512.02.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento institucional durante agenda oficial do Município em Brasília/DF, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento institucional para Brasília/DF, no período de 17/05/2026 a 21/05/2026

Art. 2º O deslocamento terá previsão de saída em 17/05/2026 e retorno em 21/05/2026, conforme informações constantes nos autos.

Art. 3º Fica concedido:

I –ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA – Coordenador Executivo de Projetos, Convênios e Prestações de Contas.

a) Concessão de 4,5 (quatro e meia diárias). Diárias integrais: R$ 1.300,00; Meia diária: R$ 650,00; **Total: R$ 5.850,00**

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 175 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C69A804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 912,14 DE MAIO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
9074	Taiane Mariê Gomes Cunha Amadio	2025/2026	01/05/2026 á 30/05/2026	25/05/2026 à 08/06/2026 e 23/09/2026 à 07/10/2026
13237	Marcilene de Souza Buttner	2025/2026	01/05/2026 á 30/05/2026	08/06/2026 á 22/06/2026 e 06/06/2026 á 20/06/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art.

67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2FC47C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 939, 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos ao servidor Wallace Aguiar dos Santos e dá outras providências.."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atender despesas urgentes, emergenciais e de pequeno vulto da **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as normas municipais que disciplinam a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos em favor do servidor **WALLACE AGUIAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assessor Governamental de Políticas Públicas, matrícula nº 13.101/1, para atender despesas urgentes e emergenciais da **Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.**

Art. 2º O valor total do suprimento de fundos será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, conforme:

• **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

• **Programa:** 5 – Gerir e Administrar a Gestão da SEMFIN;

• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

• **Ficha:** 68.

II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme:

• **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

• **Programa:** 5 – Gerir e Administrar a Gestão da SEMFIN;

• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

• **Ficha:** 71.

Art. 3º O servidor suprido ficará responsável pela correta aplicação dos recursos, devendo observar os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e interesse público, bem como as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela legislação municipal vigente, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6AED699

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025/PGM/PMCJ

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA TERRA FORTE LTDA."

Aos 13 (treze) dias do mês maio do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)**, neste ato representado por **OSVALDO SOUSA,** CPF: 190.797.962-04 Secretário Municipal de Obras, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

e do outro lado a empresa **TERRA FORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. PAULO MARCELO SILVA MUNIZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.663.757 SSP/RJ, CPF nº 588.396.312-91, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ, com fundamento nos artigos 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços novos na planilha orçamentária do Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ, consistentes na implantação de uma "Área de Vivência" (refeitório provisório), visando o atendimento dos trabalhadores envolvidos na execução da obra de Ampliação e Revitalização da Praça 13 de Fevereiro.

1.2. A alteração justifica-se pela necessidade superveniente de adequação técnica e operacional do canteiro de obras, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações do Parecer Técnico e do Memorial Descritivo constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços acrescidos, o valor do contrato original será acrescido em R$ 15.488,09 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

2.2. Somando-se o presente Termo Aditivo ao 1º Termo Aditivo, no valor de R$ 47.639,53, o percentual acumulado de acréscimos corresponde a 4,95% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 1.275.388,37, permanecendo integralmente observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, com base na Declaração de Adequação Financeira e Nota de Bloqueio emitidas

Ficha: 123

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Função/Sub -Função: 15.451 – Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa: 0016 - Candeias Com Obras em Andamento

Programa: Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e
Transferências

Ação: 1.002 - Conservar, Fazer Abertura e Recuperar as Vias Urbanas

Valor: R$15.488,09 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2025/PGM/PMCJ que não foram expressamente modificadas por este instrumento, devendo este Termo Aditivo passar a fazer parte integrante e inseparável do contrato original para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Obras- SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUSA
CPF: 190.797.962-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Terra Forte LTDA
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Contratada
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF: 588.396.312-91
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:378657E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/SML/2024

Processo Administrativo: 2913/SEMAM/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com a tecnologia de cartão para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze)meses.
Fornecedor:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Item: 1.
R$ 4.919,00 (Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 14 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F3A49D30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/SML/2026

Processo Administrativo: 1580/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 03/2026
Processo Principal: Nº 3890/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 07.359.137/0001-86
Item: 1 e 2.
R$ 45.745,53 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0812BA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____
13º (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 18 de maio de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:2D7084FE

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	261/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/05/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DAS TAXAS DO "11° FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINARIO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO" PARA OS DIAS 24 A 27 DOS MÊS DE MAIO PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNDIME-UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CNPJ/CPF: 03.604.410/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS: UNDIME		5	R$ 650,00	R$ 3.250,00

Valor Total Homologado - R$ 3.250,00

Castanheiras, 13 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:46D02E9A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 44/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	440/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMARGO & LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 54.436.644/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS		10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

Castanheiras, 14 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B45264B9

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO; DISPENSA 02-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	313/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/05/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. PEDRO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.381.942/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO, ESTILO MADEIRA PINNUS REFLORESTADA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇA DO TIPO DURA OU FIXA, LATERAIS LISA, TAMPINHO EM MDF, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT		5	R$ 3.270,0000	R$ 16.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.350,00

Castanheiras, 14 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:20689586

GABINETE
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/SEMUSA/2026 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A A Z

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 441/SEMUSA/2026
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z

Objeto: **Adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 014/SUPEL/2025 DE ALVORADA DO OESTE - RO**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a Adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 014/SUPEL/2025 pertencente ao **MUNICÍPIO - ALVORADA DO OESTE - RO**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: GSRP da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z
.
Quantidade: 1

Fornecedor: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.707.856/0001-04.
Valor registrado unt: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)
Valor da Adesão: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Vigência da ARP: 25/09/2025 à 25/09/2026.

Castanheiras, 13 de Maio de 2026.

JONATAN BARBOSA DO SANTOS
Secretario de Saude
Port. 004/Gab/2025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:71937DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO ANEXO II DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1110/2026, diante do grande número de recursos apresentados e da demanda de tempo necessária para a análise dos recursos divulga a errata do Anexo II do Cronograma, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, alterando a data da publicação Resultado do Julgamento dos recursos apresentados e Homologação do resultado final do teste seletivo. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Edital	13 de abril de 2026
Recurso Edital	15 de abril de 2026
Julgamento do Recurso do Edital	16 de abril de 2026
Resultado do Julgamento do Recurso do Edital	20 de abril de 2026
Inscrições	13 a 22 de abril de 2026
Homologação das Inscrições	27 de abril de 2026
Período recursal das inscrições indeferidas	28 de abril de 2026
Julgamento de recurso das inscrições	29 de abril de 2026
Resultado dos recursos das inscrições	04 de maio de 2026
Avaliação dos títulos	04 a 07 de maio de 2026
Resultado Preliminar da Análise de títulos	11 de maio de 2026
Data para apresentação de recurso	12 de maio de 2026
Julgamento dos recursos apresentados	13 de maio de 2026
Resultado do Julgamento dos recursos apresentados	15 de maio de 2026
Homologação do resultado final do teste seletivo	18 de maio de 2026
Convocação a partir	22 de maio de 2026

LEIA-SE:

ANEXO II DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Edital	13 de abril de 2026
Recurso Edital	15 de abril de 2026
Julgamento do Recurso do Edital	16 de abril de 2026
Resultado do Julgamento do Recurso do Edital	20 de abril de 2026
Inscrições	13 a 22 de abril de 2026
Homologação das Inscrições	27 de abril de 2026
Período recursal das inscrições indeferidas	28 de abril de 2026
Julgamento de recurso das inscrições	29 de abril de 2026
Resultado dos recursos das inscrições	04 de maio de 2026
Avaliação dos títulos	04 a 07 de maio de 2026
Resultado Preliminar da Análise de títulos	11 de maio de 2026
Data para apresentação de recurso	12 de maio de 2026
Julgamento dos recursos apresentados	13 de maio de 2026
Resultado do Julgamento dos recursos apresentados	22 de maio de 2026
Homologação do resultado final do teste seletivo	25 de maio de 2026
Convocação a partir	01 de junho de 2026

Chupinguaia – RO, 14 de maio de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:ABBD23EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 027/2026

RECLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 027/2026

A candidata **Joice dos Santos Pinheiro,** solicita a reclassificação de posse conforme requerimento datado 13 de maio de 2026 no cargo de **Secretário Escolar II,** convocada através do edital seletivo nº 027/2026, a comparecer nos dias úteis, no período de **08/05/2026 a 13/05/2026**, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025.

Cargo: Secretario Escolar II

Ordem	Candidato	Nota	Situação
11	Joice dos Santos Pinheiro	80	Aprovado
77	Joice dos Santos Pinheiro		Reclassificado

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 13 de maio de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/05/2026 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847652** e o código verificador **49F30769**.

Docto ID: 847652 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CBA54645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.260, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **CLAUDETE DE CASTILHOS, matricula 201144** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **838/2026,** cujo o objeto é a Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7B58B7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.261, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia KATIUCIA PAULA DA SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de abril de 2026, **KATIUCIA PAULA DA SILVA** no cargo **Chefe de Seção de Apoio Administrativo - CC11 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:50B960EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.262, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.096, de 11 de fevereiro de 2026, que cria e nomeia a Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Controle de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais da Prefeitura do Município de Chupinguaia;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, com o intuito de padronização dos procedimentos contábeis no âmbito do município, incluindo a atualização do Patrimônio Público móvel do município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão de patrimônio e de materiais da administração municipal, bem como de aprimorar o desempenho das atividades correlatas de competência dos órgãos setoriais;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation off Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores) e seus reflexos na gestão pública patrimonial;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO os artigos 85, 89, 100, e 104 da Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.096, de 11 de fevereiro de 2026, que cria a Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Erick Rodrigues Silva Somavila
MEMBRO: Claldiog Omir Favaleça Junior
MEMBRO: Sindoval Gonçalves

Art. 3º - Para fins deste Decreto entende-se:

I. Bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de Confisco;

II. Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis;

III. Material permanente: aquele de utilização nas atividades do Município; que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos elou tem sua utilização limitada a esse período;

V. Bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis - móveis e imóveis e intangíveis, pertencentes ao Município e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI. Bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII. Bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Município, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade económica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX. Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda ou uso de bem patrimonial;

X. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI. Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV. Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI. Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII. Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII. Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX. Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX. Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI. Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXII. Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXIII. Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º - Compete à Comissão indicada neste decreto, acompanhar e auxiliar os serviços de levantamento patrimonial, decidir sobre a classificação, avaliação do estado de conservação do bem móvel, e ainda, respaldar e aprovar os seguintes atos:

I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Chupinguaia;

II. Inventário físico dos bens com identificação detalhada;

III. Fixação de etiquetas como código de controle de identificação patrimonial;

IV. Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação;

V. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

VI. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Chupinguaia;

VII. Regularização e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos tramites processuais legais pertinentes;

VIII. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

IX. Identificação de bens patrimoniais não localizados;

X. Localização por unidade administrativa e emissão bens;

XI. Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;

XII. Cadastro e ajuste individual dos bens no Sistema Patrimonial Informatizado do Município, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil, em observância as normas pertinentes.

XIII. Apresentação de relatório final dos serviços executados, verificado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial;

XIV. Aprovar e receber a entrega do relatório final do levantamento patrimonial dos bens móveis, contendo todos os documentos, papéis de trabalho, relatórios diários, tabelas, atas de reuniões da equipe de levantamento, decretos, leis, notas explicativas e outros documentos utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, entregando o relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Compete ainda Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º - A Comissão de que trata o artigo anterior poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 7º - O bem móvel considerado obsoleto, ocioso, antieconômico ou inservível para órgão ou entidade a que pertença poderá entrar em processo de desfazimento.

§ 1º. O levantamento da existência de material em condições de desfazimento é de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A declaração da disponibilidade do bem para o desfazimento é de iniciativa da unidade responsável por sua guarda e manutenção, que será formalizada por meio de processo regular, devidamente justificado.

Art. 8º - Nenhuma baixa patrimonial por alienação, doação, permuta, perda ou desfazimento poderá ocorrer sem a instauração de processo administrativo próprio, a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 9º - Todos os Gestores das Secretarias Municipais devem oferecer à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:71CF4E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.263, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **885/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DD5C4586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.264, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede afastamento da servidora municipal LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS por motivo de doença de membro da família e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 20 de abril de 2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a servidora pública **LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor D**, Matricula nº 204481, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 871/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:78DE1F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.265, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Família Acolhedora, do município de Chupinguaia-RO, com o objetivo de com a finalidade de realizar estudos técnicos para a implantação do

Programa Família Acolhedora, conforme orientações do Governo Federal e normativas.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes setores:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **Alexandro Garcia Siqueira**

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: **Elizeu Pereira Cazarotti**
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Dayane Cerozini Marim Silva**
Secretaria Municipal de Saúde: **Rosangela Pinheiro da Silva Falcão**
Secretaria Municipal de Educação: **Marcos Henrique Santiago**

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Família Acolhedora faz-se necessária realizar diagnóstico da realidade local, estudos técnicos e elaboração de propostas normativas e operacionais.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, e que sua atuação seja considerada de relevante interesse público, sem geração de ônus.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:93FD5921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.266, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **549/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5A65F8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.266, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **549/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F7DCDF78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.267, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Gozo ao servidor ALESSANDRO BEZERRA ELOI e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 04 de maio de 2026, ao servidor **ALESSANDRO BEZERRA ELOI,** detentor do cargo de **Operador de PA Carregadeira**, Matrícula nº 200307, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 302/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA DE GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F9097ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1307, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1307, DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de*R$61.164,99

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$61.164,99 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.164,99
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
126-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.386,78
F.R.:01 501

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.2276- CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESP
561-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 55.778,21
F.R.: 0 1 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
587-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 3.000,00
F.R.:01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
15.452.0036.2272-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
140-3.3.90.30.00-material de consumo -2.386,78
F.R. Grupo: 01 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
557-3.3.90.14.00-diárias civil -35.778,21
F.R. Grupo: 01 500

27.812.0039.2277-CUSTEIO DAS ATIVIDADE DE TURISMO
570-3.3.90.14.00-diárias civil -20.000,00
F.R. Grupo: 01 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308-POLÍCIA MILITAR MIRIM
597-3.3.90.30.00-material de consumo -3.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 05 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente porJEFERSON BARBOSA FRANÇA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJUNIOR CARLOS DA SILVA,SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, em 12/05/2026 às 18:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/05/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID846589e o código verificadorA26696F6.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F9565DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1317, DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1317, DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor*R$2.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$2.000,00 (Dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.000,00
020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
41-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente2.000,00
F.R.: 01 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
36-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-2.000,00
F.R. Grupo: 01 501

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porDIANA DOS SANTOS BIZI,CHEFE DE GABINETE, em 14/05/2026 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:599236BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1318, DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1318, DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$531.853,75

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$531.853,75 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 531.853,75
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0003-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
168-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 531.853,75
F.R.: 0 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 531.853,75
Fontes de Recurso:1 701 531.853,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de MAIO de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**846719**e o código verificador**43CB7782**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:31FC73A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), e acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/26, Proc. Adm. Nº 485/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0035.2278.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAGR
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 11.652,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 14/05/2026 07:47:56 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:E97AD475

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25, Proc. Adm. Nº 1810/2025

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
02 - GABINETE DO PREFEITO
00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL

VALOR: R$ 19.193,74 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)

DO PRAZO: até 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 13/05/2026 11:39:24 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:F574494B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022 PROC. 657-22

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº.138/2022

DO VALOR: R$. 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do término do 3º Termo Aditivo, ou seja, ou seja, 12/05/2026, e término previsto para 12/05/2027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00. SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0035.2268.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2063 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 138/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.657/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **848465** e o código verificador **CF5C3125**.

Referência: Processo nº 1-657/2022.	Docto ID: 848465 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF63A416

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.790 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.790 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício 2026/2027, a título de Subvenção Social AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, com certificado no CMAS de Vilhena, para atendimento do plano de trabalho vinculado ao Processo Administrativo nº 1033/2026**.**

§1º - O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, visando o atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 13 de maio de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847979** e o código verificador **68186BA5**.

Docto ID: 847979 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:948BE655

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.791 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.791 DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, para concessão de repasse financeiro no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 791/2026.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que a primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses de junho a abril e após a prestação de contas mencionada no artigo 2°.

Art. 2º - O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas dos recursos recebidos, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

I-original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II- original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III-demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.
Art.3º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto da avença;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º - O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária. 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 08 244 0040 2304 0000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 13 de maio de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847985** e o código verificador **A49D063A**.

Docto ID: 847985 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0A57C42E

PROCURADORIA GERAL
VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1113/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**, LL VILAS EVENTOS LTDA**, **CNPJ:** 27.673.878/0001-44 , para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM ALISSON SANTOS, A SER REALIZADO NOS DIA 19/06/2026, NA PRAÇA MUNICIPAL, POR OCASIÃO DO 2º AVIVA CHUPINGUAIA., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 839230) a Justificativa da Contratação (ID 839924), NAD (ID 839632) e Parecer da Auditoria (ID 844262), com empenho, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 43/2026.

Processo Administrativo nº. 1113/2026.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847097** e o código verificador **07D4A18A**.

Referência: Processo nº 1-1113/2026.	Docto ID: 847097 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6BEFF55C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de toner visando suprir as necessidades e demandas de todos os setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0795/2026**. Valor total de R$: 125.140,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **14 de maio de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BB13D85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 005 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580984 e CRC: 7BC65C52). Pág: 2/2
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

CIRURGIÃO DENTISTA

1 CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI

Colorado do Oeste, 14 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/05/2026 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 580984 e o código verificador 7BC65C52.
Docto ID: 580984 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:08838316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 190, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora VANUSA APARECIDA MALDI PESSOA, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, empossada no regime estatutário em 16 de agosto de 2004, ocupante do cargo de
Prof.Ens.Fund.Magisterio, o direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45
(quarenta e cinco dias) a ser usufruída a contar do dia 13 de maio de 2026 ao dia 26 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13 de
maio de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/05/2026 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 580725 e o código verificador 65FB2B8F.
Docto ID: 580725 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E55DCC56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 191, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo
de Psicólogo Clínico;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do
Oeste, o servidor DAVID DA SILVA AZEVEDO, matrícula n°400587, ocupante do cargo efetivo de
Psicólogo Clínico, a partir do dia 14 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/05/2026 às 10:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 580753 e o código verificador C08A91D3.
Docto ID: 580753 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5CB57A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 033, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira/presidente MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, desta Administração Municipal, 01 uma diária de ajuda de custo
no valor total de R$ 100,00 cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$100,00 cem reais, no período de 14/05/2026, onde o mesmo se deslocará
a Vilhena com o objetivo de Participar da reunião da cistt.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 14/05/2026 às 07:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/05/2026 às 10:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 580607 e o código verificador A9B3719A.
Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 580607 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D893DAF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Edital de Convocação 007 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580884 e CRC: 42DAC5B2). Pág: 2/2
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- CLEONICE DE SOUZA BEBIANO
2- CAMILA MARTINS MACHADO
3- SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI

Colorado do Oeste, 14 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/05/2026 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 580884 e o código verificador 42DAC5B2.
Docto ID: 580884 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DCF02977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A WE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2025 SEMED
CC: 08/2025

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxxxx - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx-99, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1071/2025,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**,** nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato: **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - Pequeno Príncipe (FNDE TIPO 2), localizada**

na Av. Xingu/Esquina com a Rua. Tiradentes. Lote. 17, Quadra 50/51, Setor C, SN; Bairro Santa Luzia, Município de Colorado do Oeste, em uma área de 891,68m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas no edital/projeto básico, de conformidade com as peças que a compõem, para atender as necessidades desta secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 3.480.316,18 (três milhões quatrocentos e oitenta mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos)).**

II. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTA MEDICÃO E PAGAMENTO

I Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

II Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

III O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IV No processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

d. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VI O fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VII A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIII Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IX O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

X O pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XI - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II. Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas,

na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;
V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;
IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX. A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III**.** O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI. As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII**.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
IX. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV. A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e **d** do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a **apresentação das propostas**.
II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V. O reajuste será realizado por apostilamento.
VI. Critério de Reajustamento:

$K = \frac{Ii\ I^o}{I°}$
Onde:
k = Coeficiente de reajustamento no período;
i = Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$R = M\ k$
Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO
I. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços
VI**.** O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.
VII. Das condições de importação e taxa de câmbio
VIII**.** O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
I. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
II. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;
IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
III. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
IV. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
VI. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
VII. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
VIII. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 021201- Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 1.026 - Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e

quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL

I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. **Prazo de Execução**: Indicação do prazo para execução da obra será de 180 (cento) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III. **Local de Execução**: **na Av. Xingu/Esquina com a Rua. Tiradentes. Lote. 17, Quadra 50/51, Setor C, SN; Bairro Santa Luzia, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Impostos e retenções (INSS/IRF), **notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;
III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de **produtos e serviços** adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.
VI. Sendo assim, o fornecedor dos **produtos/serviços** deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
VII. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W.E. Engenharia LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, **Engenheiro Civil**, em 11/05/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 13/05/2026 às 09:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578221** e o código verificador **8B5AFC08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	14/05/2026 11:21

Referência: Processo nº 1-1071/2025.	Docto ID: 578221 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DED253B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio de seu Superintendente de Compras e Licitações, Sr. José Marcondes Silva Braziliano , com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), contemplando o fornecimento de acesso à internet empresarial via fibra óptica de 1.000 Mbps (1 Gbps) em regime full-duplex, fornecimento de equipamentos ativos em regime de comodato e serviço de manutenção da infraestrutura de rede lógica interna.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.979,20 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).
DATA DA ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 21/05/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).
LOCAL DA DISPUTA: Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/). O Aviso de Dispensa na íntegra encontra-se à disposição no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/04392387000120/2026/6) e no Portal da Transparência da Câmara (https://transparencia.camara.costamarques.ro.gov.br/).

Costa Marques - RO, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARCONDES SILVA BRAZILIANO
Superintendente de Compras e Licitações
Dec. Legislativo n° 19/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:F14B7115

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 199 / SEMEC / 2025
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês maio do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo a dedetização, desratização, descupinização interna e externa dos prédios administrativos, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em conformidade com a legislação pertinente para uso do município de Costa Marques - RO.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 33.614.013/0001-00					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Serviço de controle Integrado de Pragas Urbanas, incluindo-se a dedetização, desratização, descupinização interna e externa manejo de animais indesejáveis como pombos, entre outros, com garantia e assistência técnica e apresentação de Laudo Técnico, conforme normas da Anvisa e Vigilância Sanitária Municipal.	M³	890.000,00	0,06	53.400,00
Valor Total R$					**53.400,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
3.3. É órgão participante deste registro de preços:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Turismo
f) Secretaria Municipal de Esporte
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do

procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços,

cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .11.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

JOELMA FREITAS DE LIMA
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

WILHANSMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 62/GAB/2026

LILIAN FERREIRA LEMOS
Secretária Municipal de Turismo
Decreto nº 014/GAB/2026

ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 444/GAB/2025

IAGO NEVES FERREIRA AÑEZ
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto nº 091/GAB/2026

Empresa Detentora:

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.614.013/0001-00

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EA3FF702

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO N° 482/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Superintendência de Licitação – SUPEL, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, tipo menor preço por **LOTE**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos**, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, que seria realizada no dia **14/05/2026**, as **10:00** horas (Horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência e no anexo 02 e 03 do Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **supel@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de maio de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:07FE1682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.704 DE 14 DE MAIO 2026.

Lei Municipal nº 1.704 de 14 de maio de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.088/2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o veto do Poder Executivo foi rejeitado pelo Plenário, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.088 de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...) I – Contar com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação; Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.088 de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 438 de 12 de maio de 2010 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Projeto de Lei Legislativo Nº 002/GVJRS/2026
Autógrafo de Lei N° 022/GP/2026

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:767F1824

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-556/2026
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem transferência de recursos financeiros, visando à cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4 110 CV, ano 2026, pertencente ao patrimônio do Município, destinado ao fortalecimento da agricultura familiar.
Período para apresentação das propostas: de 15/05/2026 a 16/06/2026
Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura ou por meio eletrônico oficial
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo E-mail supelpref@gmail.com

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3129E1BB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº**

010/2026, realizado em **05 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Aquisição de TUBO CORRUGADO METÁLICO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM EPOXI, fornecido em módulos para montagem em campo, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cujubim/RO, com recursos oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini Plano de Ação nº 09032025-2-086668, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ nº **72.343.882/0001-07 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7, Valor total:** R$ 308.040,00
Valor total a adjudicar: R$ 308.040,00
(Trezentos e Oito Mil e Quarenta Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 14 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3AFC298D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, realizado em **07 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Aquisição de mudas de café clonal (Coffea canephora), produzidas em viveiro registrado no RENASEM, destinadas à distribuição aos produtores rurais do Município de Cujubim/RO, conforme condições do Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
FLOR DO CAFE ROBUSTA AMAZONICO LTDA – CNPJ nº **55.643.486/0001-78 -** Vencedora dos item: **1, Valor total:** R$ 73.600,00
Valor total a adjudicar: R$ 73.600,00
(Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 14 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7E8E44EB

SEMAS
PORTARIA Nº 188 DE 14 DE MAIO 2026.

DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores

NOME	MATRICULA	CARGO
Reginaldo Ribeiro Almeida -	580-1	Designa para desenvolver a função de Motorista
Valdecir Barros de Almeida	891-1	Designa para desenvolver a função de Motorista
Eliseu Daniel Ferreira	3101-6	Designa para desenvolver a função de Motorista
Elielton Santos Moraes	4615	Designa para desenvolver a função de Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do 14/05/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:276A3085

SEMAS
PORTARIA Nº 189/14/05/2026

"Designa servidor responsável pelo controle e fiscalização da frota de veículos oficiais no âmbito desta Secretaria e dá outras providências."

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no artigo 65, inciso IX,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta PGM-CGM n.º 001/2026, especificamente em seus artigos 7º e 10, inciso II, que determinam a obrigatoriedade da designação formal de um servidor para o controle direto de cada veículo ou conjunto de veículos.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso racional, a manutenção adequada e a correta identificação de condutores para fins de responsabilização, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Acórdão n.º 87/2010).
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 2169-9, lotada na Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS, para exercer a função de Servidora Responsável pelo Controle da frota de veículos oficiais sob a jurisdição desta Secretaria.
Art. 2º. Compete à servidora designada as seguintes atribuições, conforme o Art. 7º da IN n.º 001/2026:
I – Manter registro atualizado de todos os condutores autorizados;
II – Controlar escalas de viagens, horários e itinerários;
III – Fiscalizar o cumprimento das normas de utilização dos veículos;
IV – Controlar quilometragem, consumo de combustível e custos operacionais;
V – Programar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas;
VI – Verificar mensalmente a validade da CNH dos condutores autorizados.

Art. 3º. É dever da servidora designada a manutenção rigorosa dos seguintes registros obrigatórios:
a) Livros de controle de saídas e retornos (contendo data, horário, identificação do condutor, quilometragem, destino e assinaturas);
b) Cadastro de condutores autorizados;
c) Registro detalhado de manutenções;
d) Controle de infrações de trânsito.

Art. 4º. A servidora ora designada responderá administrativamente por eventuais omissões na identificação de condutores infratores ou falhas no controle que resultem em uso inadequado do bem público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Cujubim/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:63A0ADDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2026

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário, Levantamento, Atualização e Regularização Patrimonial da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização patrimonial, reorganização administrativa e fortalecimento do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis permanentes da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle patrimonial, transparência pública e regularização administrativa dos bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – ELISMÁRIA SOUZA LIMA – Presidente da Comissão;
II – UBIRAJARA SOARES SILVA – Controle Interno;
III – GABRIEL FELIPE NEVES – Secretaria de Finanças e Recursos Humanos;
IV – ANTONIO REGINALDO DIÓGENES CAVALCANTE – Secretaria Geral de Administração e Planejamento;
V – LUAN GOMES MEDEIROS – Contabilidade.
Art. 3º. Compete à Comissão:
I – realizar levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes pertencentes à Câmara Municipal;
II – promover atualização da localização física dos bens patrimoniais;
III – identificar os responsáveis pela guarda e utilização dos bens públicos;
IV – emitir relatórios técnicos e documentos administrativos relacionados ao inventário patrimonial;
V – acompanhar os procedimentos de inventário físico-financeiro;
VI – identificar bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou sem localização;
VII – emitir recomendações administrativas visando à regularização patrimonial;
VIII – auxiliar o Sistema de Controle Interno nas atividades de fiscalização e conferência patrimonial.
Art. 4º. A Comissão terá livre acesso às dependências administrativas da Câmara Municipal, bem como aos documentos, arquivos e sistemas relacionados ao patrimônio público, observadas as normas internas de segurança e controle administrativo.
Art. 5º. Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar apoio técnico e fornecer as informações necessárias ao regular desempenho das atividades da Comissão.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Maio de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal – CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:57FAE314

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 11

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** , Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.806.148/0001-77 , estabelecida Rua, 44, 14 – Volta Redonda , da cidade de Rio de Janeiro, estado de RJ, tendo como representante o Srº. Gisele Pitassi Ribeiro Bueno, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, estado de RJ em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 011/2025 e ao Pregão n° 009/2025, em decorrência do Processo Administrativo n° 174/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho , tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 011/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 13 de Maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA
Empresa
GISELE PITASSI RIBEIRO BUENO
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:08FB6E56

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1319/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 00/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA** , Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.529.231/0001-02, estabelecida Rua, UIRAPURU , da cidade ARIQUEMES , estado de Rondonia, tendo como representante o Srª Barbara Alves oliveira Fraga, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, estado de RO, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 010/2025 e ao Pregão n° 002/2024, em decorrência do Processo Administrativo n° 1319/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da Contratação de Prestação de Serviços Perícias, Consultas Médicas Especializadas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 010/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07 de Maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA
Empresa
BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:490978DB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** , Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 33.806.148/0001-77 , estabelecida Rua, 44, 14 – Volta Redonda , da cidade de Rio de Janeiro, estado de RJ, tendo como representante o Srº. Gisele Pitassi Ribeiro Bueno, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, estado de RJ em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 011/2025 e ao Pregão n° 009/2025, em decorrência do Processo Administrativo n° 174/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho , tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 011/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 13 de Maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA
Empresa
GISELE PITASSI RIBEIRO BUENO
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:A70CA0CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) ANVISA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) ANVISA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) ANVISA** Ata de Registro de Preços nº014/SUPEL/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP, Processo Licitatório 1192.02.06-2025/SEMSAU.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 07

Com base nas informações constantes na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) ANVISA.** Oriunda da**ANVISA** Ata de Registro de Preços nº014/SUPEL/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP, Processo Licitatório 1192.02.06-2025/SEMSAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Em favor da NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ Nº 43.707.856/0001-04, Endereço: AVENIDA DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 4922 BAIRRO: CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE RO, no valor R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:67C22E10

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS 01/26 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2025 – CHEFIA/SRP

Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h30min, reuniram-se nas dependências do Gabinete da Chefia, os seguintes servidores: o Diretor Geral de Licitação, Sr. Roger Ghalwan Tavares de Souza; a Gerente de Registro de Preços, Sra. Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes; o Chefe de Gabinete, Gerson Patrocinio Santos Paes; Secretária municipal de educação Marita Tereza Crespo Ribeiro.
Compareceu também a representante da empresa **M.L.A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.355.515/0001-65**, a Sra. Maria Lili Azogue Dourado, portadora do CPF nº **606.020.232-20**.
A presente sessão teve por objetivo a análise e deliberação acerca do pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro para MAIOR** dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto refere-se ao fornecimento de materiais de consumo perecíveis destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A solicitação foi formalizada pela empresa fornecedora, conforme documento encaminhado à Administração, no qual foram apresentados fundamentos que justificam a necessidade de recomposição dos valores inicialmente registrados, em razão de variações nos custos de mercado.
Durante a reunião, procedeu-se à análise dos itens constantes na Ata de Registro de Preços, a fim de verificar a viabilidade do reajuste pleiteado, observando-se os parâmetros legais e contratuais aplicáveis, especialmente no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em conformidade com as disposições constantes na Ata de Registro de Preços, bem como com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a Administração Pública Municipal, representada pela Prefeitura de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09, procedeu à análise da solicitação e à negociação com a empresa detentora da Ata.
Após análise conjunta, **ficou acordado entre as partes o reequilíbrio dos valores dos itens para maior**, conforme demonstrativo anexado ao processo e constante neste documento em **ANEXO I**, garantindo a compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos participantes.

Guajará-Mirim, 07 de abril de 2026.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral da Licitação

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES
Gerente de Registro de Preços

MARIA LILI AZOGUE DOURADO
M.L.A. Dorado de Souza Mercearia – EPP

GERSON PATROCINIO SANTOS PAES
Chefe de Gabinete

MARITA TEREZA CRESPO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ITEM	OBJETO	VALOR DA ATA	VALOR SOLICITADO	AUMENTO DO REEQUILÍBRIO
4	Carne moída - tipo acém - in natura de 2ª qualidade, em sacos plásticos transparente ou bandeja de isopor embalada com plástico filme com identificação nome do produto, com peso, fornecedor com registro sanitário da ANVISA e do mapa, certificação sanitária SIM ou SIE ou SIF	R$16,99	R$23,99	R$7,00
20	Salsichas de frango para cachorro-quente de 1ª qualidade, embalado a vácuo em filme PVC, saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do SIM ou SIE ou SIF	R$9,99	R$15,98	R$5,99
48	Repolho branco de 1ª qualidade in natura, produto devidamente adequado para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, seguindo aos padrões sanitários	R$6,00	R$8,08	R$2,08

Guajará-Mirim, 07 de abril de 2026.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral da Licitação

GERSON PATROCINIO SANTOS PAES
Chefe de Gabinete

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES
Gerente de Registro de Preços

MARITA TEREZA CRESPO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Educação

MARIA LILI AZOGUE DOURADO
M.L.A. Dorado de Souza Mercearia – EPP

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:8434613C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.651/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, procede-se à formalização da presente **ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de combustíveis, conforme condições estabelecidas no processo administrativo em epígrafe.
2. DA EMPRESA PARTICIPANTE E MANIFESTAÇÃO DE ACEITE
Conforme consta nos autos, a empresa abaixo relacionada manifestou **expressa concordância** com os valores apurados para fins de reequilíbrio:

• **AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**, CNPJ nº 19.793.539/0001-73, conforme Ofício de aceite, manifestando concordância com os valores propostos pela Administração
3. DA JUSTIFICATIVA
O presente reequilíbrio decorre da necessidade de recomposição dos preços registrados, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, diante de variações de mercado devidamente apuradas e comprovadas nos autos.
4. DOS NOVOS VALORES
Os valores reequilibrados passam a vigorar conforme apuração realizada pela Administração e aceitação formal das empresas conforme **Anexo I**.
5. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não modificadas por este instrumento.
6. DA FORMALIZAÇÃO
A presente Ata é firmada para que produza seus efeitos legais, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 30 de abril de 2026.

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Licitação

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Chefe de Gabinete

JOSÉ WIRLES COSTA VARÃO
Auto Posto Vitória LTDA

ANEXO I

AUTO POSTO VITÓRIA, CNPJ: 19.793.539/0001-73

COMBUSTIVEL	PREÇO ATA	VARIAÇÃO	PREÇO FINAL
Diesel S-10	R$ 6,48	R$ 0,39	R$ 6,87

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:7F8F2869

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.651/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06.1

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, procede-se à formalização da presente **ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de combustíveis, conforme condições estabelecidas no processo administrativo em epígrafe.

2. DA EMPRESA PARTICIPANTE E MANIFESTAÇÃO DE ACEITE

Conforme consta nos autos, a empresa abaixo relacionada manifestou **expressa concordância** com os valores apurados para fins de reequilíbrio:

• **AUTO POSTO NOGUEIRA**, conforme Ofício de aceite juntado aos autos do processo administrativo, manifestando concordância com os termos do reequilíbrio

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente reequilíbrio decorre da necessidade de recomposição dos preços registrados, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, diante de variações de mercado devidamente apuradas e comprovadas nos autos.

4. DOS NOVOS VALORES

Os valores reequilibrados passam a vigorar conforme apuração realizada pela Administração e aceitação formal das empresas conforme **Anexo I**.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não modificadas por este instrumento.

6. DA FORMALIZAÇÃO

A presente Ata é firmada para que produza seus efeitos legais, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 30 de abril de 2026.

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Licitação

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Chefe de Gabinete

SAID FECURY BADRA JÚNIOR
Auto Posto Nogueira

ANEXO I

AUTO POSTO NOGUEIRA, CNPJ: 05.883.236/0001-37

COMBUSTIVEL	PREÇO ATA	VARIAÇÃO	PREÇO FINAL
Gasolina Comum	R$ 6,09	R$ 0,13	R$ 6,22

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:092972E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.651/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06.2

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, procede-se à formalização da presente **ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de combustíveis, conforme condições estabelecidas no processo administrativo em epígrafe.

2. DA EMPRESA PARTICIPANTE E MANIFESTAÇÃO DE ACEITE

Conforme consta nos autos, a empresa abaixo relacionada manifestou **expressa concordância** com os valores apurados para fins de reequilíbrio:

• **MELOCRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 23.934.625/0001-26, conforme Ofício de aceite datado de 30/04/2026, manifestando concordância com os seguintes valores:

• Gasolina Comum: R$ 7,26
• Diesel S-500: R$ 7,59
• Diesel S-10: R$ 7,61

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente reequilíbrio decorre da necessidade de recomposição dos preços registrados, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, diante de variações de mercado devidamente apuradas e comprovadas nos autos.

4. DOS NOVOS VALORES

Os valores reequilibrados passam a vigorar conforme apuração realizada pela Administração e aceitação formal das empresas conforme **Anexo I**.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não modificadas por este instrumento.

6. DA FORMALIZAÇÃO

A presente Ata é firmada para que produza seus efeitos legais, devendo ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 30 de abril de 2026.

VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Licitação

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Chefe de Gabinete

MAURO MELOCRA JUNIOR
Melocra Comércio De Combustíveis LTDA

ANEXO I
MELOCRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 23.934.625/0001-26

COMBUSTIVEL	PREÇO ATA	VARIAÇÃO	PREÇO FINAL
Gasolina Comum	R$ 7,02	R$ 0,24	R$ 7,26
Diesel S-500	R$ 6,82	R$ 0,77	R$ 7,59
Diesel S-10	R$ 6,84	R$ 0,77	R$ 7,61

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:126BB0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR: 202241730005

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR: 202241730005

IDENTIFICAÇÃO:
OSCIP PARCERIA: Organização da Sociedade Civil PENIEL – OSCIPE
CNPJ Nº 10.931.619/0001-73
TÍTULO DA PARCERIA: "Projeto CORDATUS" - Programa Celebrando a Recuperação
EMENDA PARLAMENTAR: 202241730005
VALOR R$: 5.732,36 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) - Deputada Federal Silvia Cristina
OBS: Valor residual aprovado para sua utilização pelo FNAS.

OBJETO: A presente justificativa a inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, referente ao valor residual (2022), de R$ 5.732,36 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). O valor repassado é referente a manutenção da OSCIPE, visando custear despesas de custeio da entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Deste modo, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se em ser realizada considerando tratar-se de uma instituição que atende dependentes químicos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. É considerada a única entidade no município que presta o serviço de tratamento para os dependentes químicos que queiram ajuda e é realizada por meio de acolhimento e metodologia de tratamento de recuperação por meio do programa da Comunidade Terapêutica Cordatus – Projeto Celebrando a Recuperação Vivendo um dia cada vez. O Programa anualmente atende cerca de 100 jovens, com idade variando de 18 a 56 anos, e que visa a desintoxicação, restituição e ressocialização destes, fornecendo condições para promover a integração ao mercado de trabalho.
Objetivo Geral: Proporcionar uma melhor qualidade de vida as pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua, adictos, mendigos), junto a OSCIPE. Aumentar em 30% o acesso dos acolhidos da OSCIPE a serviços socioassistenciais, educativos e saúde durante 150 dias, por meio da aquisição dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física; Otimizar as ações administrativas, visto que a Comunidade Terapêutica dista da área urbana cerca de 20 km.
Meta do projeto: Recuperar/ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social com auxílio dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física através de parcerias com o ente municipal e federal; Realizar convênio com o Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, para a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física, que beneficiarão através do bom gerenciamento da OSCIPE, e consequente resultado satisfatório aos beneficiários previstos no Plano de Ação.
A OSCIPE PENIEL realiza os serviços de recuperação e reinserção social na unidade denominada "Comunidade Terapêutica Cordatus", com o compromisso firme em promover o bem-estar social, a OSCIPE se dedica a executar atividades e projetos de interesse público, ficando especialmente no acolhimento de pessoas com dependência química que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.
A OSCIPE atendeu a todas as normativas referentes a Lei 13.019/2014 para formalização da parceria que será realizada via Termo de Fomento, apresentou o plano de trabalho e demais documentos dispostos na Lei 13.019/2014 e Decreto nº11.968/GAB.PREF/19, o qual regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Para fins de execução da parceria em questão, esta Secretaria conta com a apresentação no Plano de Trabalho, abertura de processo administrativo e inserção no orçamento no valor de R$ 5.732,36 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), ficha 462.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público no valor de R$ 5.732,36 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), com base na legislação citada nos parágrafos acima por tratar-se de Organização da Sociedade Civil, a qual desenvolve atividades voltadas a proporcionar melhor qualidade de vida na reabilitação de dependentes químicos na Comunidade Terapêutica CORDATUS, sendo a única instituição no município a prestar este tipo de serviço e contribuindo para a melhoria de vida de centenas de jovens, do município de Guajará-Mirim. Para contribuir com este projeto de grande relevância social, houve o interesse público em firmar parceria, considerando que o município não dispõe de oferta deste tipo de serviço. Atestamos que a instituição atendeu aos critérios de julgamento do plano de trabalho e por executar tais atividades desde 2011 remete confiabilidade nos serviços prestados.

Diante do exposto, há o interesse público e aprova-se o plano de trabalho.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$
Organização da Sociedade Civil Peniel	1440/2026	10.931.619/0001-73	R$ 5.732,36 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

Guajará-Mirim, 14 de Maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Munic.de Trabalho e Assist. Social
Decreto Nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0C8F55D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR: 202441730004

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR: 202441730004

IDENTIFICAÇÃO:
OSCIP PARCERIA: Organização da Sociedade Civil PENIEL – OSCIPE
CNPJ Nº 10.931.619/0001-73
TÍTULO DA PARCERIA: "Projeto CORDATUS" - Programa Celebrando a Recuperação

EMENDA PARLAMENTAR: 202441730004
VALOR R$: 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) - Deputada Federal Silvia Cristina
OBS: Valor residual aprovado para sua utilização pelo FNAS.

OBJETO: A presente justificativa a inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, referente ao valor residual (2024), de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). O valor repassado é referente a manutenção da OSCIPE, visando custear despesas de custeio da entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Deste modo, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se em ser realizada considerando tratar-se de uma instituição que atende dependentes químicos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. É considerada a única entidade no município que presta o serviço de tratamento para os dependentes químicos que queiram ajuda e é realizada por meio de acolhimento e metodologia de tratamento de recuperação por meio do programa da Comunidade Terapêutica Cordatus – Projeto Celebrando a Recuperação Vivendo um dia cada vez. O Programa anualmente atende cerca de 100 jovens, com idade variando de 18 a 56 anos, e que visa a desintoxicação, restituição e ressocialização destes, fornecendo condições para promover a integração ao mercado de trabalho.
Objetivo Geral: Proporcionar uma melhor qualidade de vida as pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua, adictos, mendigos), junto a OSCIPE. Aumentar em 30% o acesso dos acolhidos da OSCIPE a serviços socioassistenciais, educativos e saúde durante 150 dias, por meio da aquisição dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física; Otimizar as ações administrativas, visto que a Comunidade Terapêutica dista da área urbana cerca de 20 km.
Meta do projeto: Recuperar/ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social com auxílio dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física através de parcerias com o ente municipal e federal; Realizar convênio com o Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, para a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física, que beneficiarão através do bom gerenciamento da OSCIPE, e consequente resultado satisfatório aos beneficiários previstos no Plano de Ação.
A OSCIPE PENIEL realiza os serviços de recuperação e reinserção social na unidade denominada "Comunidade Terapêutica Cordatus", com o compromisso firme em promover o bem-estar social, a OSCIPE se dedica a executar atividades e projetos de interesse público, ficando especialmente no acolhimento de pessoas com dependência química que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.
A OSCIPE atendeu a todas as normativas referentes a Lei 13.019/2014 para formalização da parceria que será realizada via Termo de Fomento, apresentou o plano de trabalho e demais documentos dispostos na Lei 13.019/2014 e Decreto nº11.968/GAB.PREF/19, o qual regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Para fins de execução da parceria em questão, esta Secretaria conta com a apresentação no Plano de Trabalho, abertura de processo administrativo e inserção no orçamento no valor de 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), ficha 463.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público no valor de 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), com base na legislação citada nos parágrafos acima por tratar-se de Organização da Sociedade Civil, a qual desenvolve atividades voltadas a proporcionar melhor qualidade de vida na reabilitação de dependentes químicos na Comunidade Terapêutica CORDATUS, sendo a única instituição no município a prestar este tipo de serviço e contribuindo para a melhoria de vida de centenas de jovens, do município de Guajará-Mirim. Para contribuir com este projeto de grande relevância social, houve o interesse público em firmar parceria, considerando que o município não dispõe de oferta deste tipo de serviço. Atestamos que a instituição atendeu aos critérios de julgamento do plano de trabalho e por executar tais atividades desde 2011 remete confiabilidade nos serviços prestados.

Diante do exposto, há o interesse público e aprova-se o plano de trabalho.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$
Organização da Sociedade Civil Peniel	1439/2026	10.931.619/0001-73	R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos)

Guajará-Mirim, 14 de Maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Munic.de Trabalho e Assist. Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4C7C7546

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR: 202541730005

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR: 202541730005

IDENTIFICAÇÃO:
OSCIP PARCERIA: Organização da Sociedade Civil PENIEL – OSCIPE
CNPJ Nº 10.931.619/0001-73
TÍTULO DA PARCERIA: "Projeto CORDATUS" - Programa Celebrando a Recuperação
EMENDA PARLAMENTAR: 202541730005
VALOR R$: 100.000,00 (cem mil reais) - Deputada Federal Silvia Cristina

OBJETO: A presente justificativa a inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor repassado é referente a

manutenção da OSCIPE, visando custear despesas de custeio da entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Deste modo, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se em ser realizada considerando tratar-se de uma instituição que atende dependentes químicos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. É considerada a única entidade no município que presta o serviço de tratamento para os dependentes químicos que queiram ajuda e é realizada por meio de acolhimento e metodologia de tratamento de recuperação por meio do programa da Comunidade Terapêutica Cordatus – Projeto Celebrando a Recuperação Vivendo um dia cada vez. O Programa anualmente atende cerca de 100 jovens, com idade variando de 18 a 56 anos, e que visa a desintoxicação, restituição e ressocialização destes, fornecendo condições para promover a integração ao mercado de trabalho.
Objetivo Geral: Proporcionar uma melhor qualidade de vida as pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua, adictos, mendigos), junto a OSCIPE. Aumentar em 30% o acesso dos acolhidos da OSCIPE a serviços socioassistenciais, educativos e saúde durante 150 dias, por meio da aquisição dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física; Otimizar as ações administrativas, visto que a Comunidade Terapêutica dista da área urbana cerca de 20 km.
Meta do projeto: Recuperar/ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social com auxílio dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física através de parcerias com o ente municipal e federal; Realizar convênio com o Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, para a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física, que beneficiarão através do bom gerenciamento da OSCIPE, e consequente resultado satisfatório aos beneficiários previstos no Plano de Ação.
A OSCIPE PENIEL realiza os serviços de recuperação e reinserção social na unidade denominada “Comunidade Terapêutica Cordatus”, com o compromisso firme em promover o bem-estar social, a OSCIPE se dedica a executar atividades e projetos de interesse público, ficando especialmente no acolhimento de pessoas com dependência química que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.
A OSCIPE atendeu a todas as normativas referentes a Lei 13.019/2014 para formalização da parceria que será realizada via Termo de Fomento, apresentou o plano de trabalho e demais documentos dispostos na Lei 13.019/2014 e Decreto nº11.968/GAB.PREF/19, o qual regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Para fins de execução da parceria em questão, esta Secretaria conta com a apresentação no Plano de Trabalho, abertura de processo administrativo e inserção no orçamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ficha 464.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com base na legislação citada nos parágrafos acima por tratar-se de Organização da Sociedade Civil, a qual desenvolve atividades voltadas a proporcionar melhor qualidade de vida na reabilitação de dependentes químicos na Comunidade Terapêutica CORDATUS, sendo a única instituição no município a prestar este tipo de serviço e contribuindo para a melhoria de vida de centenas de jovens, do município de Guajará-Mirim. Para contribuir com este projeto de grande relevância social, houve o interesse público em firmar parceria, considerando que o município não dispõe de oferta deste tipo de serviço. Atestamos que a instituição atendeu aos critérios de julgamento do plano de trabalho e por executar tais atividades desde 2011 remete confiabilidade nos serviços prestados.

Diante do exposto, há o interesse público e aprova-se o plano de trabalho.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$
Organização da Sociedade Civil Peniel	1438/2026	10.931.619/0001-73	R$ 100.000,00 Cem mil reais

Guajará-Mirim, 14 de Maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Munic.de Trabalho e Assist. Social
Decreto Nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:27F79B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM FAVOR DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-PENIEL

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM FAVOR DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-PENIEL

Os Projetos apresentados serão financiados via recurso de Emendas Parlamentares para aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros de pessoa física a ser executado pela Organização da Sociedade Civil Peniel – OSCIPE. Diante da análise dos planos de trabalho e demais documentos apresentados, a Comissão de Seleção, por força da Portaria nº 071/SEMTAS/2026, declara aprovado os projetos, abaixo relacionados:

Organização da Sociedade Civil Peniel
CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

Projeto “Celebrando a Recuperação – Vivendo um dia de cada vez”
Valor do projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Emenda Parlamentar nº 202541730005

Projeto “Celebrando a Recuperação – Vivendo um dia de cada vez”
Valor do projeto: R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos)
Emenda Parlamentar nº 202441730004

Projeto “Celebrando a Recuperação – Vivendo um dia de cada vez”
Valor do projeto: R$ 5.732,36 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)
Emenda Parlamentar nº 202241730005

Ressaltamos, que a parceria será formalizada via Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Guajará-Mirim, 14 de maio de 2026.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Presidente a Comissão de Seleção / Portaria Nº71/SEMTAS/2026

ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO
Membro da Comissão de Seleção / Portaria Nº71/SEMTAS/2026

ANDREYA RIBEIRO PINTO
Membro da Comissão de Seleção / Portaria Nº71/SEMTAS/2026

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2D8611B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **012/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **310-08/2026.**
PARTICIPANTES: SEMAS; SEGOV; SEMOSP; SEMSAU; SEMED; SEMAGRI e SEMCELT.
Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service e Marmitex.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$328.149,00** (trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR LOTE
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 14/05/2026	08h59 do dia 29/05/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 29/05/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F3B86D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687-02/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais destinadas ao deslocamento do SenhorIdiznei Castro Martinsà cidade deBrasília, no período de 17 a 20 de maio de 2026, para cumprimento de agenda institucional e participação em reuniões junto a órgãos federais, parlamentares e demais instituições públicas, visando atender aos interesses da Administração Pública Municipal deItapuã do Oeste.

FORNECEDOR: AMAZON VIAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.940.128/0001-06
ENDEREÇO: RGETULIO VARGAS3016LETRA A/SAO JOAO BOSCO/PORTO VELHO/RO/76803-752

VALOR TOTAL R$: 7.755,58 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.).

Itapuã do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:157EB234

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121-08/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Idiznei Castro Martins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto consiste na aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapuã do Oeste/RO.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PORTO MIX LTDA
CNPJ: 62.567.477/0001-00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/05/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **513038** e o código verificador **B516CBDF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	08/05/2026 08:51

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:877D50E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 CONTRATO DE OBRA Nº 004/2024

As partes abaixo identificadas celebram o **terceiro Termo Aditivo**, com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato de Obra nº 004/2024, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, telefone (69) 2141-4165, e-mail contatos@madeconengenharia.com , representado por **Glauco Omar Cella**, titular e administrador, conforme poderes outorgados.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
O Contrato de Obra nº 004/2024, que tem vigência até 28 de maio de 2026, **será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), tendo como novo termo final a data 28 de novembro de 2026.** As demais disposições contratuais permanecem inalteradas neste Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo é formalizado em via eletrônica, por meio do sistema de gestão processual do município, e, após leitura e conformidade, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunhas, com a rubrica de todas as páginas. Cópias deste Termo Aditivo poderão ser extraídas para publicação e execução, conforme necessário.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 12/05/2026 às 08:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 12/05/2026 às 08:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 12/05/2026 às 09:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 10:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Omar Cella**, **Representante Legal MADECON**, em 13/05/2026 às 17:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:59A89907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484-05/2026

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 484-05/2026, bem como o cumprimento dos requisitos legais previstos na legislação vigente, **RATIFICO** o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, do CINDERONDÔNIA Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, visando a aquisição de veículo automotor destinado ao atendimento da Coordenação da Atenção Primária em Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Fica autorizada a contratação da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, no valor total de R$ 120.214,46 (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), para fornecimento de 01 (um) veículo modelo Cronos Drive 1.3 Flex, conforme especificações constantes nos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de maio de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5974DC57

RECURSOS HUMANOS
ORT. N°157 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EDILEI ROBSON PEREIRA, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

PORTARIA Nº 157/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação EDILEI ROBSON PEREIRA, para exercer Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EDILEI ROBSON PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:3F761C12

RECURSOS HUMANOS
PORT N°173 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 173/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a instituição do COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE no Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos 205 e 208 d, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 (LDB) de 13 de julho de 1996, que dispõe sobre as diretrizes para a garantia do acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 20 de dezembro de 1990, que asseguram à criança e ao adolescente o direito fundamental à educação e à proteção contra toda forma de exclusão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.897 de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a instituição da Busca Ativa Escolar no Município de Itapuã do Oeste/RO , como estratégia intersetorial de enfrentamento à exclusão e à evasão escolar;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE** no Município de Itapuã do Oeste/RO, com a finalidade de coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à identificação, acompanhamento e reintegração de crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 2º O **COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE** será composto pelos seguintes membros:

I - GESTOR PÚBLICO
A - LUCIANA RODRIGUES FONTINELE - MATRICULA 537 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **TITULAR**
B - ANDERSILÂNE JESUS DOS SANTOS ROCHA - MATRICULA 293 - SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO - **SUPLENTE**

II - COORDENADOR OPERACIONAL
A - FRANCISCA FILHA DOS SANTOS - MATRICULA 95 - SUPERVISORA ESCOLAR 20H - **TITULAR**
B - MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA - MATRICULA 7146 - COORDENADOR EDUCACIONAL - **SUPLENTE**

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
A - ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES - MATRICULA 45 - PROFESSORA MAGISTÉRIO 20H - **TITULAR**
B - RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA - MATRICULA 6787 - COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMAS EDUCACIONAIS - **SUPLENTE**
C - MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS - MATRICULA 6757 - ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - **TITULAR**
D - RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA - MATRICULA 6862 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - **SUPLENTE**

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
A - AMÉLIA DE SOUZA VEIGA - MATRICULA 7075 - COORDENADORA DE ATIVIDADES DE DE REFERENCIA SOCIAL - **TITULAR**
B - SHARLINE PONCIANO FERNANDES - MATRICULA 6795 - EDUCADORA FÍSICA - **SUPLENTE**
C - IVONE DE ARAUJO MARQUES - MATRICULA 6628 - ASSISTENTE SOCIAL - **TITULAR**
D - GISELE SILVA TRINDADE - MATRICULA 7029 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SUPLENTE**

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
A - LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA - MATRICULA 7027 - COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE - **TITULAR**
B - RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO - MATRICULA 7021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - **TITULAR**
C - DANIEL RODRIGUES DA SILVA - MATRICULA 7178 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - **TITULAR**
D - RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO - MATRICULA 6697 - ENFERMEIRA - **SUPLENTE**

VI - REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
A - MARINALVA ALVES PINTO - MATRICULA 534 - GUARDA DE ENDEMIAS - **TITULAR**
B - LUZENIRA RODRIGUES - MATRICULA 724 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **SUPLENTE**

Art. 3º As atribuições e ações do Comitê devem estar em consonância com as legislações federal e estadual vigentes, o Plano Municipal de Educação, o Decreto Municipal nº 2.897/2024 e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância

(UNICEF) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E3F756ED

RECURSOS HUMANOS
PORT N°174 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1344-04/2025.

PORTARIA Nº 174/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1344-04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 480/GAB-PMIO/2025 de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº 1344-04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo por **30 (TRINTA) DIAS**, para que a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** possa apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **1344-04/2025**.

Parágrafo Único - Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I - ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 4108 - **PRESIDENTE**
II - MEIRE REGINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 963 - **VICE-PRESIDENTE**
III - MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 4206 - **MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a PORTARIA **Nº 503/GAB-PMIO/2025**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:8045B7B1

RECURSOS HUMANOS
PORT N°175 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANA DOS SANTOS QUITERIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 175/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a Designação da servidora CRISTIANA DOS SANTOS QUITERIO, para exercer a função de CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **CRISTIANE DE SOUZA QUITÉRIO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL** da Secretaria Municipal de Educação SEMED, para exercer, cumulativamente, a função de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º A servidora responderá, concomitantemente, pelas atividades de Controle Interno Setorial junto à **SEMED** e à **SEMAS**,no periodo de **30/04/2026** a **27/10/2026** em substituição à servidora afastada em razão de licença-maternidade, devendo atuar no acompanhamento, fiscalização e orientação dos atos administrativos no âmbito das respectivas pastas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:A79F6796

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°187 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS - GABINETE.

PORTARIA Nº 187/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,04 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS - GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS** lotada no **GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E43C37D4

RECURSOS HUMANOS
PORT N°188 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMSAU

PORTARIA Nº 188/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO**, Matricula **6697**, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:F1C8E76C

RECURSOS HUMANOS
PORT N°189 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS NARCÍZO COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 189/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação FRANCISCO DE ASSIS NARCÍZO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DE ASSIS NARCÍZO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1D9968CE

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°190 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA POLYANNA PESSOA DA SILVA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº190/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora POLYANNA PESSOA DA SILVA para substituir a servidora DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 49, § 1º e § 2º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062 de 10 janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da servidora **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI,** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MANUTENCAO,ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI** do dia **07/05/2026** a **16/05/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **POLYANNA PESSOA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, para substituir a servidora **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único - Durando o período de substituição, o servidor especificado no caput do presente artigo, fará jus à percepção dos vencimentos para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EB67CF4A

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°191 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº191/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA para substituir a servidora KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º, § 2º e § 3º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº012 de 03 janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora **KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA** do dia **11/05/2026** a **30/05/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA**, Matricula **26**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, para substituir a servidora **KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único - Durando o período de substituição a servidora especificado no caput do presente artigo fará jus, a gratificação de representação para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:A9080A83

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°192 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 192/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 013/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903-04/2024**, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 013/2024**, firmado com a

empresa **CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva,incluindo o fornecimento de orçamentos,peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada,para a frota de veículos da administração do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:
Art.1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 013/2024**, os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: ROBERVAL SILVA DE ARAUJO
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7441
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II- GESTOR DO CONTRATO - **SUPLENTE** :
A) NOME: MANOEL DA SILVA VALOIS
B) CARGO: COORDENADOR DE OBRAS
C) MATRÍCULA: 7059
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

III - FISCAL DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7322
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

IV - FISCAL DO CONTRATO - **SUPLENTE** :
A) NOME: DARCY BORGES DA SILVA
B) CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL
C) MATRÍCULA: 4209
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D630E851

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°193 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 173/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 193/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 173/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-03/2025**, referente ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 173/2025**, firmado com a empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é a aquisição,por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento ás demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art.1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 173/2025**, os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: ROBERVAL SILVA DE ARAUJO
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7441
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II- GESTOR DO CONTRATO - **SUPLENTE** :
A) NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7322
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

III - FISCAL DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: MANOEL DA SILVA VALOIS
B) CARGO: COORDENADOR DE OBRAS
C) MATRÍCULA: 7059
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

IV - FISCAL DO CONTRATO - **SUPLENTE** :
A) NOME: DARCY BORGES DA SILVA
B) CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL
C) MATRÍCULA: 4209
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:46EC255A

RECURSOS HUMANOS
PORT.N°194 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO - SEMCELT

PORTARIA Nº 194/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO - SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C7204924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-80/2026
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente **JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº **52-80/2026**, bem como as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes nos autos,
RATIFICA e HOMOLOGA, para todos os fins de direito, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à participação de agentes políticos e públicos em curso de capacitação técnica especializada, conforme condições abaixo descritas.
1. FORNECEDOR
Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
2. OBJETO
Curso:
COMPETÊNCIA DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO LEGISLATIVO.

Finalidade:
Possibilitar a participação de **08 (oito) agentes políticos e públicos** da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO em curso de capacitação técnica voltado ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados às ações, competências e fiscalizações do Poder Legislativo Municipal.
A capacitação busca contribuir para o aperfeiçoamento da atuação legislativa, administrativa e fiscalizatória da instituição, promovendo maior eficiência na gestão pública, fortalecimento do controle legislativo e aprimoramento das atividades desempenhadas por vereadores, assessores e servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Valor unitário da inscrição:
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Quantidade de inscrições:
08 (oito)
Valor total da contratação:
R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Período de realização:
19 a 21 de maio de 2026.
Carga horária:
16 (dezesseis) horas/aula.
Local de realização:
Larison Hotel Economy, Rua Paulo Leal, nº 611, Porto Velho/RO.
Facilitador:
Rodrigo da Silva Roma.
Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, ou entrar em contato pelo e-mail **ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:A06EFB87

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
13/SEMADFAZ/26

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2355/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 27/05/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 14 de maio de 2026

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:1B76FCA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5115/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5115, DE 14 DE MAIO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência de saldo na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para para garantir o cumprimento das obrigações da Secretaria, com a Renovação e Repactuação do processo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados, conforme memorando nº 174/2026- SEMED (ID. 969029)

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.631,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil), destinado ao reforço da seguinte dotação:

F/R:25.1.500
C/A: 002.001
Detalhe:1001

02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

12 361 0004 2048 0000 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
200- 3.1.90.39.00, OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JUR.;.....R$ 255.631,00
Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
F/R:25.1.500
C/A: 002.001
Detalhe:1001

02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

12 365 0013 2039 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
218- 3.3.50.43.00, SUBVENÇÕES SOCIAIS.;.....R$ 80.000,00
224-3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
F/R:25.1.500
C/A: 002.001
Detalhe:1001

02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

12 365 0013 2040 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR
247- 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO.;.....R$ 125.631,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

14/05/2026 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 974519 e o código verificador CEF030E2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7D31D596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5116/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5116, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da " 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO", etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 026/2026/SEMUSA CMS (ID 969788)

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 5ª CMS são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça
tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com a coordenação geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho DOeste e coordenada pela Comissão Organizadora, sendo formada por 08 (oito) representantes, conforme Resolução n. 026/2026/CMS/SEMUSA/MDO, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

I - 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luana Rocha Rodrigues dos Santos; (Membro)
b) Katiane Buss Costa; (Membro)
c) Rayane Gramelichy Silva (Membro) e;
d) Katia Leite Soares (Membro)
II - 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde:
a) Rosania Guimarães Alves dos Santos (trabalhador) - Coordenadora da Conferência;
b) Luciana Alves Rodrigues (Gestor) Relatora Geral
c) Luzia Felix Da Silva (usuária); (Membro)
d) Maria Cristina Lagasse Barloesius (usuária) (Membro)

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, servirá como etapa preparatória para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia CES/RO.

Art. 5º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, bem como as demais normas de organização e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora.

Art. 6° O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 7º As despesas para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 974853 e o código verificador 1C57C0BA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A35E02A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°169/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°169/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°687/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025., SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Art. 45 da Lei N°820 de 04 de setembro de 2007, capítulo III, que trata do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO a necessidade da Avaliação dos servidores em Estágio Probatório, como requisito essencial para progressão vertical, conforme previsto na legislação municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos Candidatos e Quantidades de Votos (ID 770812)

CONSIDERANDO o Laudo Pericial do afastamento da servidora Raquel de Moraes pelo período de 180 dias;

CONSIDERANDO o Requerimento de Assunção de Vaga de Suplente.
CONSIDERANDO o Memorando N.º195/GAB/PREF/2026.

R E S O L V E

Art.º1 - EXONERAR o servidor abaixo relacionado da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP.

Edson Pereira da Silva

Art. 2º - NOMEAR os membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP.

Nomes dos Servidores para Compor a Comissão:
Presidente:
Tiago Uilian de Abreu
Secretário:
Adriana de Souza Figueirêdo (Indicação do Executivo)
Membros:
Francisca Xavier de Oliveira
Cleusa Ferreira dos Santos
João Morais Junior
Seila Maria Gandra Moreti
Fátima Sartoro (Indicação do Executivo)
Suplentes:
Sidicleia Soares Santos
Luana Lima de Souza

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 971142 e o código verificador AE18C6D6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4367A501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°173/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°173/2026 DE 13 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CARINE RAMOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.493.671-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973535 e o código verificador 7C0FD130.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4C71F036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°175/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°175/2026 DE 13 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) AECIO LUCIO DE SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.526.022-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973571 e o código verificador F4151A2B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0B02FEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº172/2026 DE 13 de maio de 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.382.072-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973514 e o código verificador B93D7BBD.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7D880EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº174/2026 DE 13 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) AECIO LUCIO DE SANTANA, portador(a) do CPF nº ***.526.022-**, do cargo Comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III - TOPOGRAFIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973558 e o código verificador E58BB9E4.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0DDAA318

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2285/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2285/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: DILCEIA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- R
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/O.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2285/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de DILCEIA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 973522).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973577 e o código verificador EBE13F86.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D8B5F834

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1288/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1288/2026
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.
INTERESSADO: LIDIANA TEIXEIRA GONÇALVES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 928733), de SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DO SALÁRIO FAMÍLIA, somente no período em que sua remuneração bruta não tiver ultrapassado o limite legal estabelecido para os beneficiários do RGPS, ou seja, DE MARÇO A SETEMBRO/2021, referente ao Processo n.º1288/2026, solicitado pelo LIDIANA TEIXEIRA GONÇALVES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 965851).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 974102 e o código verificador C3584144.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FA7F1C1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1585/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1585/2026
ASSUNTO: Gratificação.
INTERESSADO: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mdo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 939261), de GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL (GDPNE)., referente ao Processo n.º1585/2026, solicitado pelo APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MDO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 949191).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 974512 e o código verificador 6A4CABB1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A1B03B50

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1721/2025
ASSUNTO: Aquisição.
INTERESSADO: Diretoria De Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelas empresas NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79, quanto aos itens 03 e 04, e ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.871.352/0001-90, quanto ao item 54, todos vinculados à Ata de Registro de Preços nº 29/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/SEMADFAZ/2025, conforme requerido nos autos do Processo nº 1721/2025.

''DEFERIR PARCIALMENTE'' o pedido acessório formulado pela empresa ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao item 54, quanto à substituição de componentes internos, autorizando a substituição da placa de vídeo, SSD, placa-mãe e gabinete.

''INDEFERIR'' a substituição da memória RAM e da marca originalmente registrada na Ata de Registro de Preços, permanecendo obrigatória a observância das especificações constantes no instrumento convocatório. De acordo com o disposto no Parecer Técnicos do DTI (ID 966681), manifestação favorável do Setor de Registro de Preços (ID 967369) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 973080).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 974035 e o código verificador 78335DDA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F204B061

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1844/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1844/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.
INTERESSADO: SILVANA PAIVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 949232), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º1844/2026, solicitado pela servidora SILVANA PAIVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 937785).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973936 e o código verificador EE0FDA62.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C26CFC52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1879/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1879/2026
ASSUNTO: Gratificação GDPNE
INTERESSADO: C.M.E.I. Pequeno Principe.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" os requerimentos (ID 952172), (ID 952179), de GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE, referente ao Processo n.º1879/2026, solicitado pelo C.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE, para as servidoras: NAYARA COSTA e SILVANA PAIVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 953044).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 974068 e o código verificador D6533726.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:448B1B5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2281/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2281/2026
ASSUNTO: Mudança de Nomenclatura
INTERESSADO: Anderson Luis Dos Santos Martins.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 969954), de MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE VEÍCULOS LEVES PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, referente ao Processo n.º2281/2026, solicitado pelo servidor ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 973422).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973725 e o código verificador 661FB383.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6EFC3071

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 351/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 351/2025
ASSUNTO: Retroativo de Progressão.
INTERESSADO: Paulo Cezar De Oliveira Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 953367), de RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º351/2025, solicitado pelo servidor PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA, de acordo com o Despacho Integrado (ID 961303).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973681 e o código verificador B5DAA110.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C470A6AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-195/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 6-195/2026
CLASSE: Estimativo de Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-195/2026, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, conforme Mem. nº 23/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: INOVVE TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 45.339.142/0001-16. De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 916381) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 928171).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 973791 e o código verificador 7CEAE95B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3C75D8E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-199/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º:6-199/2026
CLASSE: Estimativo de Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Administração E Fazenda.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-199/2026, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAISE LEGAIS DO MUNICÍPIO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL IMPRESSO COM TIRAGEM DIÁRIA, tais como extratos, editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações, buscando dar publicidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO, conforme Mem. nº 10/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:10.483.593/0001-48, no valor de R$ 247.101,65 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 909290), e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 928068).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 14:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**972946**e o código verificador**568CAF30**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C77C57FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº 179 de 15/04/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53
Processo nº.: 1712/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 179/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AUTO POSTO PIONEIRO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, e do outro lado

A empresa **AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.870.280/0001-66, com sede na ROD. BR 133, nº 3342, Linha MC 03, Setor Industrial, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Antônio Marcos da Costa,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 179 de 15/04/2026, oriunda do processo 1712/2026, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 53/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no **inciso II do art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **cláusula doze** do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R$ 3.432,30 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos),** relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID **964260**, Despacho de ID **965442** e decisão de ID **961365**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 07/05/2026.

AUTO POSTO PIONEIRO LTDA	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n 15.870.280/0001-66	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

Publicado por:
Gilberto Barbosa Belo
Código Identificador:8D7CD9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº 180 de 15/04/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53
Processo nº.: 1712/2026
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 180/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AUTO POSTO JOWAL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, e do outro lado

A empresa **AUTO POSTO JOWAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.306/0001-12, com sede na Linha MC 03 c/ Avenida Tancredo Neves, Nº 2871, Setor Industrial, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Pedro Francisco Simiqueli,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 180 de 15/04/2026, oriunda do processo 1712/2026, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 53/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no **inciso II do art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **cláusula doze** do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R$ 3.432,30 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos),** relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID **964260**, Despacho de ID **965442** e decisão de ID **961365**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 07/05/2026.

AUTO POSTO JOWAL LTDA	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n 05.593.306/0001-12	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

Publicado por:
Gilberto Barbosa Belo
Código Identificador:53EBEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDCA

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste - ASPOM e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.445/2023, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 06 de Maio de 2026; CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho de Manutenção Predial apresentado pela Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste; RESOLVE: Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste, conforme Plano de Trabalho de Manutenção Predial aprovado por este Conselho. Art. 2º O repasse autorizado deverá observar as normas legais vigentes, bem como os critérios de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidos pelo CMDCA e pela legislação aplicável. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Machadinho D'Oeste - RO, 07 de Maio de 2026. SIDICLEIA SOARES SANTOS Presidente do CMDCA HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO a Resolução nº 03/2026/CMDCA, que dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste, conforme Plano de Trabalho de Manutenção Predial aprovado

Machadinho D'Oeste - RO, 07 de Maio de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA CNPJ: 22.855.142/0001-73 Pág: 1/2 Resolução 03 de 07/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 970425 e CRC: 1D453565).Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 07/05/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Documento assinado eletronicamente por SIDICLEIA SOARES SANTOS, PRESIDENTE CMDCA, em 11/05/2026 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:5A017106

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste - ASPOM e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.445/2023, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 06 de Maio de 2026; CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho de Manutenção Predial apresentado pela Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste; RESOLVE: Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste, conforme Plano de Trabalho de Construção de Muro Perimetral e Instalação de Portões aprovado por este Conselho. Art. 2º O repasse autorizado deverá observar as normas legais vigentes, bem como os critérios de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidos pelo CMDCA e pela legislação aplicável. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Machadinho D'Oeste - RO, 07 de Maio de 2026. SIDICLEIA SOARES SANTOS Presidente do CMDCA HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO a Resolução nº 04/2026/CMDCA, que dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste, conforme Plano de Trabalho de Construção de Muro Perimetral e Instalação de Portões aprovado por este Conselho.

Machadinho D'Oeste - RO, 07 de Maio de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA Secretária Municipal de Assistência Social
Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 07/05/2026 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por SIDICLEIA SOARES SANTOS, PRESIDENTE CMDCA, em 11/05/2026 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:41DE2410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.805/PMMA/2026.

LEI N. 2.805/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE OBRAS E ENGENHARIA, ALTERA O INCISO X, DO PARÁGRAFO § 1º, ACRESCENTA O INCISO X. 1, NO PARÁGRAFO § 1º, ALTERA O INCISO V DO § 1° DO ART. 12, ACRESCENTA O NÍVEL III. 1, CAC 03.1, NA LEI Nº. 2.639/PMMA/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de **ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE OBRAS E ENGENHARIA**, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão, que deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior em engenharia, com registro no respectivo Conselho, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível III.1, código CAC 03.1 da LEI N º. 2.639/PMMA/2025, com as seguintes atribuições:

• Assessorar a Administração Municipal na elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias à execução de obras;
• Assessorar a Administração Municipal nos estudos de viabilidade técnica, econômica e operacional de obras e serviços de engenharia;
• Assessorar a Administração Municipal na elaboração de termos de referência, projetos básicos, projetos executivos e documentos técnicos para licitações de obras e serviços de engenharia;
• Assumir responsabilidade técnica por projetos, obras e serviços, com emissão de ART (CREA) quando necessário;
• Assessorar em funções correlatas;

Art. 2º. Altera o inciso "X", do parágrafo § 1º, da Lei nº. 2.639/PMMA/2026, passando a vigorar com a seguinte redação.

"**X - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, cargo em comissão ou função gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CCD 01, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

Receber, conferir e atestar o recebimento de materiais, bens e insumos adquiridos pelo Município, verificando conformidade com notas fiscais, empenhos e contratos;
Registrar a entrada e saída de materiais em sistema próprio de controle patrimonial e de estoque;
Manter controle quantitativo e qualitativo dos materiais armazenados;
Realizar inventários periódicos, ordinários e extraordinários;
Controlar níveis mínimos e máximos de estoque, comunicando aos setores competentes a necessidade de reposição.
Organizar, armazenar e identificar adequadamente os materiais, observando normas técnicas e condições de segurança;
Zelar pela conservação, integridade e adequada guarda dos bens sob sua responsabilidade;
Adotar medidas preventivas contra perdas, extravios, deteriorações e vencimentos de materiais;
Controlar prazos de validade, especialmente de medicamentos, alimentos, materiais hospitalares e produtos químicos.
Efetuar a distribuição de materiais às Secretarias e demais unidades administrativas, mediante requisição formal;
Conferir e registrar as requisições atendidas;
Manter arquivo organizado das requisições, comprovantes de entrega e documentos correlatos.
Encaminhar à Contabilidade e ao Setor de Compras informações relativas a consumo, saldo e movimentação de estoque;
Auxiliar na elaboração do planejamento anual de compras, com base no histórico de consumo;
Emitir relatórios gerenciais periódicos de movimentação e posição de estoque;
Subsidiar a Comissão de Inventário e os órgãos de controle interno e externo com informações e documentos.
Cumprir as normas da administração pública relativas à gestão de bens e materiais;
Atender às determinações do Controle Interno e do Tribunal de Contas;
Assegurar que os procedimentos de recebimento e distribuição observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Manter atualizados os registros para fins de prestação de contas.
Propor melhorias nos procedimentos de controle e gestão de estoque;
Colaborar com a Comissão de Licitação na especificação técnica de materiais;
Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior".

Art. 3º. Acrescenta o inciso "X. 1", no parágrafo § 1º, da Lei nº. 2.639/PMMA/2026, passando a vigorar com a seguinte redação.

"X. 1- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, será dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, fazendo jus a Verba de representação, conforme Nível I, código FGCD 01, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

Proceder ao cadastramento, registro e tombamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
Classificar os bens conforme sua natureza, finalidade e grupo contábil;
Manter atualizado o cadastro patrimonial em sistema informatizado próprio;
Providenciar a identificação física dos bens mediante plaquetas, etiquetas ou outro meio adequado.
Controlar a localização, guarda e responsabilidade dos bens distribuídos às unidades administrativas;
Registrar toda movimentação patrimonial, inclusive transferências, cessões, incorporações e baixas;
Emitir termos de responsabilidade aos servidores ou gestores responsáveis pelos bens;
Acompanhar e registrar alterações no estado de conservação dos bens.
Realizar inventários físicos periódicos, anuais ou extraordinários;
Confrontar dados físicos com registros contábeis, promovendo ajustes quando necessários
Avaliar bens para fins de incorporação, alienação, leilão, doação ou desfazimento;
Subsidiar a Comissão de Inventário com relatórios técnicos.
Instruir processos de baixa patrimonial por inutilização, obsolescência, extravio, sinistro ou alienação;
Providenciar a formalização de processos de leilão, doação ou cessão de bens inservíveis;
Registrar a depreciação, reavaliação e demais ajustes patrimoniais conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público.
Atender às normas de contabilidade pública aplicáveis ao patrimônio;
Fornecer informações ao Setor de Contabilidade para elaboração do balanço patrimonial;
Atender às determinações do Controle Interno e do Tribunal de Contas;
Garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na gestão patrimonial.

Emitir relatórios periódicos de bens incorporados, baixados e transferidos;
Orientar as Secretarias Municipais quanto à correta utilização e conservação dos bens;
Comunicar à autoridade competente irregularidades, danos ou desaparecimento de bens;
Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior".

Art. 4º. Altera o inciso V do § 1° do art. 12 da Lei n. 2639/PMMA/2025, que passará a vigora com a seguinte redação:

"V - DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Balão Mágico; Escola Polo Municipal Multisseriada de Ensino Infantil e Fundamental Amado Fontes; Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Quintino Bocaiúva; e Escola Municipal Proinfância do Ensino Infantil Pequeno Anjo, com atribuições descritas em Lei específica."

Art. 5º. Acrescenta o Nível III. 1, CAC 03.1, Valor R$ 4.320,00, no anexo II da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 13 de maio de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal - OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5BFD066A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° **33/CMMS/2026** MODALIDADE: **DISPENSA** AVISO DE LICITAÇÃO N° 0**1/CMMS/2026** FORMA: **ELETRÔNICA**	JULGAMENTO DO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM** MODO DE DISPUTA: **ABERTO** VALOR ESTIMADO: **R$ 12.850,66** AMOSTRA: **NÃO**
aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSICA MEI/ME/EPP

A Câmara Municipal de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal Rondon nº 2413, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra RO, através do Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela Portaria nº: 1121/2025 torna público para aos interessados, que e autorizada a realização da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, no www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme regras do Aviso de Licitação e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e der legislações aplicáveis.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO DISPENSA ELETRÔNICA: 21/05/2026 às 09h01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DDISPENSA ELETRÔNICA: http//www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.
AVISO DE LICITAÇÃO: O aviso de licitação e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1

DA RETIRADA: Aviso de Licitação e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com.

Mirante da Serra/RO, 14 de maio de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria nº 1121/2025

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:07E52FB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 842/SRP/2026
EDITAL N°: 040/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 842/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 040/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 202.449,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, com potência mínima de 200W, para atendimento das necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:830C6E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3923/2026

DECRETO Nº 3923/2026. MIRANTE DA SERRA- RO, DIA 13 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitando através do ofício de 70/SEMECE/PROGRAMA/2026 de 13.05.2026

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), em **Conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2026.** Assim Ficando composta pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMECE:
Rafael Pereira Dias Titular;
Gabriela Regina Macedo Suplente.

II- Representante dos profissionais técnicos da educação da Rede Pública de Ensino do Município:
Márcia Santana Martins Titular;
Luana Mendes Nascimento Suplente.

III -Representante do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra ou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Maria Zilma de Oliveira Vasconcelos Titular;
Zilma Gomes dos Santos Araújo Suplente;

IV- Representante dos professores do Município:
Luciene Alves Coelho de Santana Titular;
Lindalva Rodrigues Soares Suplente;

V- Representante de pais de alunos do Município:
Giliard Leite Cabral Titular;
Glauciano de Assis Silva Suplente;

VI- Representante de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais, APAE com sede no Município:
Marilda Amorim Rodrigues Titular;
Moacir Barbosa Gonçalves Sobrinho Suplente;

VII- Representante dos diretores das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino:
Wanderléia Camargo Rei de Souza Titular;
Rosilei Aparecida de Almeida Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3770/2025, dia 12 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DB3BD591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8219/2026

PORTARIA DE Nº 8219/2026. EM 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 939/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 12.3610004.2006 e elemento de despesa; 33.90-30, Ficha 73. No valor de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Art.2º Em favor **ADRIANA APARECIDA VICENTE**, **CAD.1866, CPF:***.111.572-**, Supervisora Educação Infantil ,**Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:251B45BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000658.03.05-2026
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO**da **CONCORRÊNCIA Nº 007/SUPEL/2026**, publicado em 13 de maio de 2026, para correção do número do Processo Administrativo, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo nº 0000646.03.05-2026.
LEIA-SE:
Processo Administrativo nº**0000658.03.05-2026**.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.

Assinado Eletronicamente
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1AD4B1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°50/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:050/SUPEL/2025
INEXIGIBILIDADE:JUSTIFICATIVANº020/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000213.13.11-2025
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR, CONTRATO Nº 027/SUPEL/2025** referente à **DESPESA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, no Município de Monte Negro/RO**.
LOCATÁRIO: **MAIZA NASCIMENTO BARROSO**
CPF: 9**.568.6**-04
DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 050/SUPEL/2025, por mais 12 meses contando do dia 19 de maio de 2026 ao dia 19 de maio de 2027
DO VALOR: Permanece o valor atual do contrato que é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensal, totalizando nos 12 (doze) meses o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C5CB4E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000361.06.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Aquisição de Equipamentos Mecanizados Destinados ao Apoio Às Atividades de Manutenção de Áreas Verdes, Controle Mecanizado de Vegetação, Limpeza Urbana E Execução de Serviços de Sinalização e Demarcação Horizontal de Espaços Públicos, a Fim de Atender Às Demandas Operacionais das Secretarias Municipais de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur e de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - 10.779.165/0001-67, cujo valor total é R$ 100.540,00 (cem mil quinhentos e quarenta reais) a empresa: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 48.475.333/0001-01 cujo valor total é R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e a empresa SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA - 44.802.526/0001-60 no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e novo mil reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D99A7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000856.03.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **18/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto "**11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"** nos dias 24 a 27 de maio de 2026**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, em favor da empresa
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ 03.604.410/0001-30, cujo valor estimado é **R$ 650,00** (Seiscentos e Cinquenta reais).

Monte Negro/RO, 14 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D044007A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4572, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Protocolo da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, para Casos de Racismo e Injúria Racial nas Unidades Escolares e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, os marcos legais da Constituição Federal de 1988 (Art. 5º e Art. 206); Lei nº 7.716/1989, dispositivo que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor; Lei nº 9.394/1996 – LDBEN (Art. 26-A); Lei nº 10.639/2003 – Inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo escolar; Lei nº 11.645/2008,tornou obrigatório o ensino dehistória e cultura afro-brasileira e indígenanos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, em todo o Brasil.Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei nº 14.532/2023 – Tipifica a injúria racial como crime de racismo; Plano Nacional de Educação – PNE; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
DECRETA
Art. 1º. Fica instituído o Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, com o objetivo de prevenir, identificar, acolher e punir casos de racismo e injúria racial no ambiente escolar da rede municipal de ensino, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e valorização da diversidade.
Art. 2º. O Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, estabelece os princípios, as ações de prevenção e as atitudes a serem tomadas em casos de racismo e injúria racial, bem como a legislação aplicável.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é responsável pela implementação e acompanhamento do Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, cabendo-lhes as seguintes responsabilidades:
I - Desenvolver as ações que lhe forem atribuídas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

II - Regulamentar o protocolo, a partir de normativas, monitoramento e formações, estabelecendo estratégias para garantir a efetiva implementação das ações;
III - Implementar o protocolo junto às Unidades de Ensino;
IV - Buscar parcerias com outras instituições e órgãos públicos, tais como: Ministério Público, universidades e Institutos Federais, Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial e demais órgãos e setores que possam contribuir para o desenvolvimento das ações;
V - Fortalecer as ações do grupo de referência constituído pela Coordenação da PNEERQ, possibilitando o trabalho com questões ligadas à equidade ERER - Educação para as Relações Étnico-Raciais e EEQ - Educação Escolar Quilombola;
VI - Planejar e articular ações institucionais e intersetoriais, garantindo a cooperação em prol do protocolo;
VII - Produzir as orientações gerais para os casos de racismo nas unidades escolares;
VII - Monitorar o desenvolvimento prático das ações e acompanhar os casos.
Art. 4º. A equipe gestora, formada por diretores(as) Escolares, Pedagogos(as) e Coordenadores(as), é a guardiã do Protocolo na Unidade de Ensino, sendo a principal responsável por sua implementação, sendo de responsabilidade:
I - Participar de ações formativas visando ao conhecimento necessário de conceitos, instrumentos/estratégias para combate ao racismo;
II - Divulgar, fomentar e implementar na escola, diálogos formativos sobre o Protocolo, envolvendo a equipe técnica /pedagógica, famílias e demais sujeitos que compõem a comunidade escolar;
III - Garantir a implementação do protocolo na Unidade de Ensino;
IV - Identificar e registrar os casos ocorridos na escola;
IV - Informar os casos de racismo à Agente Local da PNEERQ;
V - Desenvolver ações formativas, em parceria com a Agente Local da PNEERQ;
VI - Sinalizar as fragilidades do protocolo, propondo ajustes;
VII - Possibilitar que o ambiente escolar seja um ambiente antirracista, plural e equânime;
VIII - Garantir, no Projeto Político Pedagógico, no Plano de Ação, no Plano de Ensino e na Proposta Curricular, o registro das ações, na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola e indígenas desenvolvidas na unidade escolar.
Art. 5º. Cabe aos Professores (as):
I - Participar de diálogos, discussões e formações relacionadas ao protocolo e à ERER e a EEQ;
II - Conhecer as informações do protocolo, aplicando-as conforme as ocorrências;
III - Garantir, nos planejamentos e nas aulas, práticas pedagógicas que assegurem o cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, colaborando para a implementação efetiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais no cotidiano escolar;
IV - Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas, por meio da ERER, nos componentes curriculares, durante todo ano letivo, cooperando para uma educação equânime;
V - Identificar, interromper e registrar os casos de racismo, instituindo ações pedagógicas preventivas e formativas de enfrentamento ao racismo na unidade de ensino;
VI - Comunicar à Equipe Gestora da Unidade de Ensino as ocorrências de racismo nos diferentes espaços da unidade de ensino.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:122A3B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, 14DE MAIO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, matricula nº 2453, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Municipio de Monte Negro, ficando também responsável por atribuições como Atendende da Sala do SEBRAE.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD47A926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, 14DE MAIO DE 2026

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.25/SETUR/2026 de ID: 2.D9B.DBA;
CONSIDERANDO as férias do Secretário da SETUR, Marcos Augustinho Batista;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARCIA SOBREIRA DE MELO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, sem ônus, no período de 14/05/2026 a 02/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A72F2897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, 14DE MAIO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 68/SEPAGRI/2026 de id: 2.D9C.1B4.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JULIANO CABRAL MARAIA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA, Mat. 2509, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, sendo o gozo para 22/06/2026 a 11/07/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 12/06/2026 a 21/06/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EACC8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, 14DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0001714.02.03-2025;
CONSIDERANDO o Despacho de ID: 2.D9D.A66.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SANDRA MARIA DA SILVA, Matricula:1420, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 27/11/2012 a 26/11/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EABE71D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 777/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GRAFICA OPCAO LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para confecção de adesivo vinil, banner, caderneta da gestante e bloco de receita B, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo vinil 3M, impressão digital (arte a escolher) colorida.	M²	30	R$ 82,64	R$ 2.479,20
2	CADERNETA DE GESTANTE, encadernada, com 32 pág. Colorida, de acordo com o Ministério da Saúde.	UNID.	250	R$ 40,23	R$ 10.057,50
3	BLOCO RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL, cor 1 x 0, papel auto copiativo, bloco com 50 folhas 2 vias. Azul, de acordo com o Ministério da Saúde.	UNID.	50	R$ 9,89	R$ 494,50
4	BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A ESCOLHER), COM ESTRUTURA.	M²	20	R$ 98,44	R$ 1.968,80

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa de Licitação **n° 07/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 777/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), conforme consta na Dispensa de Licitação **n° 07/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 777/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 49/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.076.**	**Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
F. de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 635/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 49/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 777/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1A3E600F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 612/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

DO OBJETO

O objeto deste termo de contrato é a aquisição de 02 (duas) recolhedoras de café (colhedeira de semimecanizado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC), conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3.200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	UNID.	02	R$ 261.999,99	R$ 523.999,98

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 11/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 612/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 523.999,98 (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**), conforme Pregão Eletrônico **n° 11/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 612/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 51/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.2.065.**	**Apoio ao Produtor Rural e a Verticalização**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**25000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores**

Nota de Empenho n° 704/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 612/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B3582BE7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 837/2026

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
LOCADOR: MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação, por inexigibilidade de licitação, da locação de prédio situado no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, destinado à Secretaria Municipal de Saúde - setor administrativo, bem como para funcionamento da Coordenação da Atenção Primária, Departamento de Compras e Licitações da Saúde, além de contemplar uma sala de reuniões para realização de atividades institucionais e planejamento das equipes, bem como uma sala destinada aos profissionais residentes, seja em piso térreo, com área para o setor administrativo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde	MÊS	12	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade n° 22/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 837/2026.**

DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal** no valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global da contratação de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade n° 22/2026, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 837/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 52/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 684/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91, a contar da data de sua assinatura.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 837/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FAB268D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMNM/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorário de Cidadão Nova-Mamorense" ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Isequiel Neiva de Carvalho (Ezequiel Neiva)".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos Arts. 11, 14, 140 e 141, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

DECRETA.

Art. 1º. Fica concedido o **"TÍTULO DE CIDADÃO NOVA-MAMORENSE" AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, conhecido publicamente como EZEQUIEL NEIVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Mamoré, especialmente pela destinação de recursos e apoio institucional voltados ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, fortalecimento da agricultura, melhoria da saúde pública, incentivo ao setor produtivo e valorização da população nova-mamorense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de maio de 2026

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:291AC09C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2026

CEDENTE :PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CESSIONARIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 8 E LINHAS ADJACENTES-APROLINA

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, tem como objeto doação de UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE E UM VAGÃO FORRAGEIRO.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:654CB4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-1/2025

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-1/SUPEL/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA MARCOS PAULOS MARQUES CAMINHA, inscrita no CNPJ nº 51.111.437/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-1/SUPEL/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em fornecimento de pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral, lanches (misto frio) e Coffee Break com variação de cinco tipos de salgados, dois tipos de bolos, salada de frutas, dois tipos de suco, café, leite, pão de queijo, torta de frango e cachorro quente para atender as necessidades das secretarias municipais., conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15 de maio de 2026 até 15 de maio de 2027.

VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 13-1/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 150.099,84 (Cento e cinquenta mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8B908482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2/2025

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2/SUPEL/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE, inscrita no CNPJ: 34.821.099.0001/04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2/SUPEL/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em fornecimento de pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral, lanches (misto frio) e Coffee Break com variação de cinco tipos de salgados, dois tipos de bolos, salada de frutas, dois tipos de suco, café, leite, pão de queijo, torta de frango e cachorro quente para atender as necessidades das secretarias municipais., conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15 de maio de 2026 até 15 de maio de 2027.

VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 13-2/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 409.377,50 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3450E7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°246-GP/2026

PORTARIA N°246-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 horas semanais, sob matrícula nº10023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1633/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/04/2026 com término em 22/10/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:72680FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°248-GP/2026

PORTARIA N°248-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº286/COMAD/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	00	56
02	Edson da Silva Elias	1582	00	80
03	Emidio de Camargo Junior	1264	00	80
04	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	72
05	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	00	72
06	Jeremias Bento Borges	309	00	64
07	Joel de Souza	1754	00	80
08	João Rodrigues de S. Filho	5095	00	80
09	José André Mendes da Silva	8953	00	120
10	Lenno de Souza Alves	415	00	64
11	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	120
12	Marcelo Martins Ferreira	1773	00	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:174AE1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250-GP/2026

PORTARIA N°250-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO o Memorando nº 876/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **ABRIL/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01.	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
02.	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
03.	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932
04.	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
05.	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
06.	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
07.	José Rodrigues da Trindade	Motorista de veículos leves	95
08.	Lindomar Carlos Candido	Motorista de veículos pesados	8637
09.	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
10.	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8A27AC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251-GP/2026

PORTARIA N°251-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº331/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	06	80
2.	Antonio Cesar Uchôa Coelho	148	00	56
3.	Antonio da Silva Ribeiro	505	00	56
4.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	48	80
5.	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80
6.	Edilso de Mendonça Nunes	1716	00	80
7.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	00	64
8.	Elias da Silva Amorim	1676	00	80
9.	Elizier David dos Santos Junior	1717	00	80
10.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80
11.	Fabio Gonçalves de Lima	8959	00	80
12.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	02	80
13.	Fernandes Elias	102	00	72
14.	Flaumir Candido Lopes	1846	00	80
15.	Israel dos Prazeres	635	02	80
16.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	00	80
17.	Jean Sandro de Souza	1589	00	80
18.	João Francisco de Lima	594	00	64
19.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80
20.	Josimar Oliveira Campos	1530	00	80
21.	Lindomar Elias da Trindade	506	00	56
22.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	24	72
23.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	00	56
24.	Maxwell Coelho Lucino	1575	00	80
25.	Paulo Aguiar da Costa	503	00	80
26.	Rivaldo da Silva Souza	593	00	64
27.	Sebastião da Silva Rocha	599	00	80
28.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	00	64
29.	Valdenir Oliveira de Jesus	609	48	80
30.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	48	80
31.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	48	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C01B4703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252-GP/2026

PORTARIA N°252-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora CLAUDIHERLIS SOUSA PAIXAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **CLAUDIHERLIS SOUSA PAIXAO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 horas semanais, sob matrícula nº10007, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1373/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/04/2026 com término em 18/10/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:46993037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253-GP/2026

PORTARIA N°253-GP/2026 Em, 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre o ENCERRAMENTO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGÊ/COMPANHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Lei Municipal nº 2.265-GP/2025 (RJU), que regula a licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
CONSIDERANDO que a servidora **ALZENI LIMA SILVA**, matricula n° 7945, encontra-se em gozo de licença para acompanhamento de cônjuge, com término em 06 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que, nos termos do §2º do art. 130 do RJU, a manutenção da licença depende de comprovação da persistência dos motivos determinantes;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente notificada por intermédio de sua procuradora, não tendo apresentado solicitação de renovação ou comprovação da continuidade do motivo;
RESOLVE:
Art. 1º - Encerrar, por decurso de prazo e ausência de comprovação da permanência dos motivos legais, a licença para acompanhamento de cônjuge concedida à servidora **ALZENI LIMA SILVA**, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 2º - Determinar que a servidora se apresente ao seu órgão de origem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Portaria, para reassumir suas funções.
Art. 3º - Determinar à unidade de gestão de pessoas que proceda às devidas anotações funcionais e providências administrativas decorrentes.
Art. 4º - O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, nos termos da Lei nº 2.265-GP/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B4F04BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245-GP/2026

PORTARIA Nº245-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora EUNICE MENEZES DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **EUNICE MENEZES DE SOUZA,** cargo/função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula funcional nº1718, inicialmente programadas para o período de **13/04/2026 a 27/04/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **15/07/2026 a 29/07/2026**, referente ao período de **2023/2024**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:71D6D4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249-GP/2026

PORTARIA Nº249-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o Memorando de nº875/SEMUSA/2026.
CONSIDERANDO a Lei nº 2.526-GP/2026 em 13 de abril de 2026, pagamento proporcional a 12 dias de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **ABRIL/2026**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E4FC6D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **477/2026**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soro fisiológico e similares
Valor estimado de **R$ 508.400,00**
Data da Sessão Pública: **28 de maio de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 14 de maio de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A7D98E8

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°30 /2026, DE 14 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 72/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIROS.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIROS:

Classificação	Nome
9°	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
10°	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA
11°	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA
12°	JOSÉ CARLOS INACIO TEIXEIRA
13°	ANELOISA PRIMÃO DA SILVA
14°	ILMA GOMES DO SANTOS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a

Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DB6D7238

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.185 DE 14 DEMAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R$ 22.346,84** (vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Considerando a solicitação feita pela SEMAGRI em Memorando nº 46 e 47/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2001	3.1.90.94	095	R$ 10.000,00
02.04.04.122.0001.2001	3.3.90.14	098	R$ 12.346,84
		TOTAL	**R$ 22.346,84**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.17.512.0006.2051	3.3.90.30	117	R$ 15.668,32
02.04.04.122.0002.2003	3.3.90.36	107	R$ 6.678,52
		TOTAL	**R$ 22.346,84**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:69C0B330

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2026
PROCESSO Nº: 461/2026
CELEBRAÇÃO: 05/05/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 01.397.976/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação do show artístico da dupla Canção e Louvor, com 1h20min de apresentação no evento de 32º aniversário de Nova União/RO.

DO PRAZO: Será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1211/2026 de 05/05/2026.

Nova União/RO, 05 de maio de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:96A1D414

P M N U - RO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 05/2024
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 12/05/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos, Convênio Nº 598/PGE-2022.

DO PRAZO: Por mais 3 (três) meses, contados a partir 26/05/2026.

DO VALOR: O valor continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2024.

Nova União, 12 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B21D6946

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº: 05/2024
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 27/03/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos, Convênio Nº 598/PGE-2022.

DO PRAZO: Prazo das obras/serviços, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir 20/03/2026.

DO VALOR:O valor continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2024.

Nova União, 27 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7E6A17F0

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 01 (UM) Caminhão Basculante/Caçamba,** conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096882, através da emenda parlamentar 202642720001,destinada a esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de 01 (UM) Caminhão Basculante/Caçamba.

DATA	ORDEM BANCÁRIA	VALOR DO REPASSE
13/05/2026	2.224.196.000.000	R$ 597.000,00

Nova União, 14 de Maio de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:090B2A1A

P M N U - RO
PORTARIA N° 218 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº27/2026 que nomeou Jacqueline Moraes de Souza, para ocupar o cargo Assessor Auxiliar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº 27/2026 que nomeou Jacqueline Moraes de Souza, para ocupar o cargo Assessor Auxiliar".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8FF61FF

P M N U - RO
PORTARIA N°219 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Jacqueline Moraes de Souza, Assessor de Expediente. Administrativo -SEMAS".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Jacqueline Moraes de Souza, Assessor de Expediente Administrativo -SEMAS".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 14 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22FA2790

P M N U - RO
PORTARIA N. 220, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Prorroga Portaria n. 127, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de descumprimento contratual e designa Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal Nova União no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as cláusulas constantes no Contrato nº 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por mais **60 (sessenta) dias** a Portaria n. 127, de 19 de março de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa Focus Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, visando apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais referente ao Contrato n.003/2023, constante do Processo Administrativo nº 260/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D7CC7BF9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.346 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.346 de 14 de Maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei de n.º 1.346 de 14 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Perspectiva de Excesso de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), visando executar recursos vinculados ao **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no valor de **R$ 5.400,0** (cinco mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio,** no âmbito orçamentário da SEMOSP.

A presente proposição tem como objeto **Aquisição e Instalação de 840 Metros de Tubos de Concreto,** considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 20/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundos do **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM.**

SEMOSP - Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 5.400,0** (cinco mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projetode Lei n.º 1.346 de 14 de Maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Perspectiva de Excesso de arrecadação e anulação parcial da reserva decontingência***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida ao **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM**, no valor de **R$ 5.400,0** (cinco mil e quatrocentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1024 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Convênio Nº. 287/2026/PGE-DERADM C/C: 26.098-3	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 150.000,00	1.701	2037
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 5.400,00	1.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 155.400,00**		

Anulação (-)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência	**Valor**	**FICHA**
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	R$ 5.400,00	64
TOTAL GERAL	**R$: 5.400,00**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundos do **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM.**
Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 5.400,0** (cinco mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22A81427

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.05.2026	Nº DIARIAS	06 (seis)
	CHEGADA: 22.05.2026	V. UNT.	Normal R$ 1.103,62 C/200% R$ 3.310,86
CIDADE/UF:	Brasília – RO	V.TOTAL	R$ 19.865,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília/DF para participação na XXVII Marcha de prefeitos em defesa dos municípios. Estará também realizando visita em gabinetes de deputados e senadores em busca de emendas parlamentares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 19.865,16 (dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13.05.2026.
João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 13.05.2026

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3CD1F34D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO:	SAIDA: 16/05/2026	Nº DIARIAS	06
	CHEGADA: 22/05/2026	V. UNT.	Normal R$ 1.103,62 C/200% R$ 3.310,86

CIDADE/UF:	Brasília/DF	V. TOTAL	R$ 19.865,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 e Aéreo

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Araújo de Oliveira		**CADASTRO**: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal		**LOTAÇÃO**: SEMAGRI Função de Confiança
CPF: 819.XXX.XXX - 34		**RG:** 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:** 25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira irá se deslocar a Brasília/DF para acompanhar o Prefeito Municipal para participarem da XXVII Marcha de prefeitos em defesa dos municípios. Estará também realizando visita em gabinetes de deputados e senadores em busca de emendas parlamentares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 19.865,16 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/05/20
Marcos Araújo De Oliveira
85XX32SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FC58981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 07/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 20/05/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/05/2026 às 09h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=8dbb76e1212ad27ed8c3593a53572d7b&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de maIo de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:86A9DB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/SEMFAP/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2026
Processo Administrativo n° 410/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 16/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Agricultura, Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VESTUÁRIO PERSONALIZADOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 08/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 08/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de maio de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CEDA5762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OFÍCIO Nº 35/PMNHO - GABINETE/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Extrato do Ofício nº 35/PMNHO - GABINETE/2026

Processo Administrativo Nº 823/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2025
A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO
Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025
Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável.
Do Valor Concedido Para Adesão: R$ 860.000,00.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C3B27A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 16/CPL/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Dispensa Licitação N.º 16/CPL/2026 para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Contratação de instrutor especializado para a prestação de serviços capacitação em Contação de histórias e ludicidade musical - ofertados para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, em favor da empresa SILVIA GOMES DE ANDRADE CARDOZO, inscrita no CPF sob o nº 242.328.312-15, o Valor de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3445BFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 32/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 0559/SEMED/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, de Forma Contínua, com o uso de Sensores de Segurança e demais Equipamentos necessários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e demais Unidades da Rede Municipal de Ensino, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 279.096,84 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Data de abertura: 01/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:781DB4A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATO Nº 19/2026

"CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II NO BAIRRO PARK AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE E MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME."

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº **.*80.507/0001-**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, denominado **CONTRATANTE, e MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30662.520/0001-20, RUA F (ST OESTE), ROD BR 364 KM 311, LOTE 14-BA, GLEBA 01, s/n, Setor Leitão, Zonar rural, Presidente Medici– RO, CEP 76.916-000, neste ato representada por seu Procurador Sr. **MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador RG n° MG.15.825.458/PC/MG e inscrito no CPF nº 105.174.126-24, denominada **CONTRATADA,** com interverniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** neste ato representada pelo(a) Assessora Especial**, FRANCIELLI LUIZA DA SILVA MALAQUIAS,** celebram o presente **CONTRATO** com fundamento no **Processo nº 0884/SEMSAU/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *da* ***Concorrência Eletrônica*** **nº** 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, no Bairro Park Amazonas, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos que integram o Processo Administrativo nº 0884/SEMSAU/2026.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	TOTAL R$
01	**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II, NO BAIRRO PARK AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO** (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE DA ENGENHARIA).	SERV.	01	**R$ 2.197.996,30**
TOTAL GERAL R$ 2.197.996,30				

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto básico que embasou a contratação;

O Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, a proposta e os documentos que acompanham;

A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Edital e TR prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O presente Contrato tem natureza de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, vigorando até a conclusão integral da obra, inclusive a execução, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação, a glosa e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes.

Para fins de planejamento, estabelece-se vigência estimada de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, observado que tal prazo poderá ser ajustado conforme a evolução da execução, sem prejuízo da vigência até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estimado de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo observar o Cronograma Físico-Financeiroe podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação, desde que devidamente justificado e formalizado.

Parágrafo único: O início da obra será imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que devidamente instruído com justificativa técnica, comprovação documental do fato ensejador e manifestação da fiscalização e da gestão contratual.

Constituem hipóteses que podem justificar a prorrogação do prazo de execução, entre outras previstas em lei:

– Superveniência de caso fortuito ou força maior;

– Eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a normal idade da execução;

– Impedimentos ou atrasos ocasionados pela Administração ou por terceiros;

– Necessidadede alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, devidamente formalizada;

– Fatos supervenientes e comprovados que inviabilizem o cumprimento dos prazos originalmente fixados, desde que não imputáveis ao CONTRATADO.

A prorrogação do prazo de execução não constitui direito subjetivo do CONTRATADO e dependerá de autorização da autoridade competente.

O término do prazo de vigência inicialmente fixado não extinguirá o contrato, caso o objeto ainda não esteja concluído. Nessa hipótese, a vigência será automaticamente prorrogada, pelo período necessário, até a conclusão integral do escopo contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de termo aditivo, sem prejuízo da formalização posterior dos ajustes relativos ao prazo de execução.

A prorrogação automática deverá ser formalmente registrada nos autos mediante apostilamento ou termo próprio, para fins de controle administrativo.

A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da contratada por eventual atraso injustificado, podendo ensejar aplicação das sanções cabíveis e eventual recomposição do cronograma físico-financeiro.

Não se aplicam a este contrato as regras previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, próprias de contratos de serviços contínuos.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO estiver penalizado com impedimento de licitar e contratar ou com declaração de inidoneidade, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

Caso haja prorrogação do prazo de execução, esta não ensejará a inclusão de valores referentes a custos não renováveis, aplicando-se, quando necessário, exclusivamente os mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art 92, IV, VIIE XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 16975 de 29 de novembro de 2023.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal e o gestor do contrato, bem como, os membros da Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras não poderão ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

Fiscalização Técnica (Art. 7º, Decreto Municipal nº 16.975/2023)

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Gestor do Contrato (Art. 6º, Decreto Municipal nº 16.975/2023)

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão de Fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da final idade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à secretaria demandante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que:
– Seja previamente autorizada pela Administração;
– Limite-se a parcelas não essenciais do objeto;
– Não transfira a responsabilidade integral pela execução da obra;
– Não implique fracionamento indevido da responsabilidade técnica.
A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável perante a Administração, inclusive quanto aos serviços executados por subcontratados.

A subcontratação deverá observar o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a subcontratação total do objeto ou a cessão da posição contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço total do Contrato é de R$ 2.197.996,30 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O contratado deverá apresentar à Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimentode Obras, antes da primeira medição, o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a ART/RRT de execução, que deverão ser anexados ao processo.
Ao final de cada etapa da execução contratual, de forma mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico do contrato ou Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19, I, a, do Decreto Municipal nº 16.975/2023).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato ou a Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e o gestor do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto r do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou emparte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, Decreto Municipal nº 16.975/2023).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente à secretaria demandante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.

143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato e) o valor a pagar; f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e g) em caso de convênio, especificar o número do convênio e do

contrato, sob pena de rejeição da nota fiscal para correção.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada, diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município.
No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suporta dos exclusivamente pelo CONTRATADO.
A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela/medição, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 a 21, do Decreto nº 16.975/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, junto a Comissão Permanente para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade, na cidade de Ouro Preto do Oeste-Rondônia, ou para os endereços eletrônicos: gerenciaconveniosopo@gmail.com, saude@ouropretodooeste.ro.gov.br, acompanhada da relação dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto nº 16975/2023.

Quando houver empregados diretamente vinculados à execução da obra no canteiro, poderá a fiscalização exigir comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bemcomo quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir
o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

deverá ser apresentado na nota fiscal o número da nota de empenho, os dados bancários da empresa e se tratando de convênios deverá ser apresentado o número do convenio na nota sob pena de recusa de mesma pela secretaria.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz ju s ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetári a e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
Os pagamentos relativos aos serviços eventualmente subcontratados serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, permanecendo vedado pagamento direto a subcontratados.

A subcontratação (se admitida), porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados **anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data de apresentação da proposta**, nos termos dos arts. 92 e 104 da Lei nº 14.133/2021.
O índice de reajustamento aplicável será o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, por melhor refletir a variação dos custos do setor de obras e serviços de engenharia.

O reajuste será calculado mediante fórmula paramétrica, utilizando-se a razão entre o índice do mês do reajuste e
o índice correspondente ao mês da data-base, conforme segue:

R = Valor do reajustamento procurado	$R = \frac{Li - Lo}{Lo} \times V$
Li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.	
Lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.	
V = Valor contratual a ser reajustado.	

O reajuste poderá ser concedido por **apostilamento**, sempre que esta for a única modificação contratual, sem necessidade de termo aditivo.

No caso de atraso na divulgação do índice ou indisponibilidade temporária de sua apuração, será aplicada a última variação conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste financeiro devido, tão logo o índice definitivo seja publicado.
Caso o índice previsto venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa. Na ausência de previsão legal expressa, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.

O pedido de aplicação do reajuste poderá ser formulado pelo CONTRATADO após o transcurso do interregno anual, devendo vir acompanhado da memória de cálculo correspondente.

Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data-base contratual correspondente, desde que requerido no prazo de até **60 (sessenta) dias** da data da divulgação do índice aplicável; requerido após esse prazo, produzirá efeitos a partir da data do requerimento, sem alteração do marco anual.

A extinção do contrato não impedirá o pagamento do reajuste requerido tempestivamente, que será formalizado mediante termo indenizatório específico.

O reajuste não prejudica o direito das partes à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, quando configurado fato superveniente que altere a base objetiva da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado ou
/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto,
com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.

Dar ciência à Procuradoria Jurídica do órgão, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantir aos trabalhadores do **CONTRATADO** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

Demais obrigações além dessas, que porventura constem no TR e edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigaçõesconstantes deste Contrato e emseus anexos, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinaçõesregulares emitidas pelofiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Manter a regularidade junto ao SICAF.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

A contratada deverá apresentar um número de telefone válido fixo ou móvel e e -mail nos documentos de habilitação, para que a secretaria tenha contato no momento da emissão do contrato, e deverá procurar o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste para efetuar o cadastro no DigProc, para assinatura do contrato administrativo e da ordem de serviço eletronicamente.

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o artigo 43 da Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalhodo menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizpara os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na
legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
Prestar os serviços dentro dosparâmetrose rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificadospor meio de crachá, além de provê-los

com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do Decreto nº 16.980/2023.
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus

interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre
outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

Para efeito de comprovação da comunicação, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Observar o disposto no art. 5°-D da Lei n° 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

Demais obrigações além dessas, que porventura constem no TR e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação

firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legaisou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% do valor final do contrato.

O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- Seguro-garantia; e
- Fiança bancária.

Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade
perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência final do contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.
Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvadoo disposto no item 11.5 deste Contrato; e
a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11. 3, observada a legislação que rege a matéria.

Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefíciosdo artigo 827 do Código Civil.
Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, Banco do Brasil 001, agência 1404-4, conta- corrente n° 46523-2, da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.16 deste Contrato.

O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executado, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por
descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fi m do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
A execução da garantia observará o princípio da proporcionalidade, limitando-se ao montante do prejuízo efetivamente apurado, das multas aplicadas ou das obrigações inadimplidas, conforme o caso.

O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instau rado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

após o recebimento definitivo da obra e a fiel execução do contrato, ou pela sua extinção por culpa excl usiva da Administração, ou quando assim convencionado em caso de extinção consensual , e

ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, semque ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

deixarde entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especi al quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra (quando solicitado no edital);

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor total do Contrato*;

multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor total do Contrato*;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor total do Contrato*;

multa de 0,5% a 15% incidente sobre o *valor total do Contrato*, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

registro de ponto;

recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS;

recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item
12.2.2. será o valor anual estimado da contratação.

Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Se a multa aplicada e as indenizaçõescabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pe lo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos

casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposi ção da
penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificadono cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à mul ta de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública, do Secretário de Município;

em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade

máxima da entidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto n° 16.980/2023.

A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previs tas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendoser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos admini strativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do Decreto nº16.980/2023.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.
O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do receb imento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O Contrato será extinto quando vencidoo prazo nele estipulado, independentemente de terem sidocumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades

eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentidocom pelo menos 2 (dois) mesesde antecedência da data de aniversário.
Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas
no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

as indenizações e multas.

A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.

Caso a irregularidade não seja sanada, o CONTRATANTE deverá comunicar à Procuradoria Jurídica, para fins

de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido**.**

Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.
O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:
Ficha: 505
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.3005.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
91 - OBRAS EM ANDAMENTO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados

à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.
A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, pela Secretaria demandante ou por quem for designado.

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Ouro Preto do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ouro Preto do Oeste, 13 maio de 2026.

Contratante
Interveniente

Contratada
Procuradoria do Município

TESTEMUNHAS:

Adeangela Alves Vieira,
CPF: ***.756.112-**

Dalila Prado De Oliveira,
CPF: ***.898.792-4**

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1A8272B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026
Processo Administrativo: 472/GECRP/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, NAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET.
Adjudicatários: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - 41.877.593/0001-56;
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82;
Valor Total Adjudicado: R$ 200.613,70 (Duzentos mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A5DF833C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PROCESSO Nº78/2025/TERMO DE REFERENCIA Nº12/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PROCESSO Nº78/2025
TERMO DE REFERENCIA Nº12/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parecis/RO
CONTRATADO: NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº19.856.906/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções de conexão com: - 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso a rede mundial de computadores Inter- net, com acesso de velocidade de 100(cem) megas, sendo taxa de download e upload, fornecimento em fibra óptica, e – 01 Internet Banda Larga fornecimento em fibra óptica, para Câmara Municipal de Parecis.
Prazo de Execução de Contrato: A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 meses, alterando a cláusula 2.1 do processo administrativo nº78/2025, que seguirá com a seguinte redação:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início em 05 de junho de 2026 e término em 05 de junho de 2027)**, prorrogável na forma de art.57, inciso ll, da Lei nº8.666, de 1993. **2.2** Em atenção a Cláusula 2.2 do contrato 78/2025, e ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não haverá reajuste de preços para o período prorrogado, tendo em vista que o índice IGP-M/FGV acumulado no período foi negativo. O valor do presente termo é de **R$ 31.198,80 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavo)**, por um período de 12 (doze) meses que será líquido pela Câmara Municipal.
2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficando mantidas e integralmente retificadas as demais cláusulas e condições do Processo nº78/2025, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:230AEB1B

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 663/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 103.781,60 (cento e três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 29 de maio de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 14 de maio de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:EA620CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.071, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.071, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$1.193.511,99 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.317/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$1.193.511,99 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente a saldo financeiro aportado na conta corrente 15622-1TRANSF ESPECIAIS-1101450 em 31/12/2025, proveniente do recurso da Transferência Especial conforme Plano de Ação nº 09032024-073792, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO, conforme programática abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1062	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - EP INDIV. Nº 202441730003			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	398	2.706.0000.3110	1.151.054,66
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	398	1.706.0000.3110	42.457,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.193.511,99

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldos financeiros do recurso da Transferência Especial conforme Plano de Ação nº 09032024-073792, no montante de R$1.193.511,99 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), de superávit financeiro apurado em conta corrente 15622-1TRANSF ESPECIAIS-1101450 em 31/12/2025.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EB9E70BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.072, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.072, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$1.214.477,35 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.320/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$1.214.477,35 (um milhão, duzentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1063	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	399	2.500.0000.0000	1.214.477,35
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.214.477,35

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo financeiro de superávit financeiro da fonte150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$ 1.214.477,35 (um milhão, duzentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025. (NR)

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas

Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:65990AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.073, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.073, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$8.000,00 (oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	150	1.500.0000.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	152	1.500.0000.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$8.000,00 (oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0016.2079	FOMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	155	1.500.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8C9C21D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.317, DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.317, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$1.193.511,99 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$1.193.511,99 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente a saldo financeiro aportado na conta corrente 15622-1TRANSF ESPECIAIS-1101450 em 31/12/2025, proveniente do recurso da Transferência Especial conforme Plano de Ação nº 09032024-073792, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO, conforme programática abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1062	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - EP INDIV. Nº 202441730003			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	398	2.706.0000.3110	1.151.054,66
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	398	1.706.0000.3110	42.457,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.193.511,99

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldos financeiros do recurso da Transferência Especial conforme Plano de Ação nº 09032024-073792, no montante de R$1.193.511,99 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), de superávit financeiro apurado em conta corrente 15622-1TRANSF ESPECIAIS-1101450 em 31/12/2025.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:80D242C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.318, DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.318, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA (FACER) PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARECIS COMÉRCIO", INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Convênio, ou instrumento jurídico congênere com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia (FACER), entidade de representação empresarial sem fins lucrativos, visando a operacionalização do benefício "Auxílio Alimentação Parecis Comércio".

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem como objeto a prestação de serviços de emissão, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, dotados de tecnologia de chip ou similar, destinados ao pagamento do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, conforme instituído pela Lei Complementar nº 84/2026.

Art. 3º A execução dos serviços pela FACER ocorrerá sob a cláusula de "Sem Ônus" para a Administração Pública Municipal, observando-se as seguintes condições:
I. A taxa de administração a ser paga pelo Município de Parecis/RO será de 0% (zero por cento);
II. Não haverá custos para o Município referentes à emissão da primeira via dos cartões, manutenção de sistema ou suporte técnico;
III. O valor integral do benefício creditado pelo Município deverá ser convertido em poder de compra para o servidor beneficiário, sem descontos de taxas de serviço sobre o valor do crédito.

Art. 4º Em estrita observância à finalidade de fomento econômico prevista na Lei Complementar nº 84/2026, os cartões gerenciados pela FACER deverão ser aceitos exclusivamente em estabelecimentos comerciais credenciados localizados nos limites territoriais do Município de Parecis/RO.
Parágrafo único. Caberá à FACER realizar o credenciamento das empresas locais, garantindo a ampla participação do comércio varejista de gêneros alimentícios, supermercados, mercados, padarias e restaurante e similares do município de Parecis/RO.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento do benefício em si correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária Anual e vinculadas à execução da Lei Complementar nº 84/2026.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, os aspectos operacionais complementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:989B1951

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.319, DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.319, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), os seguintes cargos de provimento efetivo, os quais passam a integrar o quadro de pessoal definido pela Lei nº 329/2010 (*Estatuto dos Servidores da Educação de Parecis/RO*):

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
Professor/Instrutor de Informática	01	40 horas
Instrutor de Música	01	30 horas
Instrutor de Percussão	01	30 horas
Assistente Social Escolar	01	30 horas

Art. 2º — O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame, nos termos do *Art. 37, inciso II, da Constituição Federal*.

Art. 3º — Os vencimentos base mensais para os cargos ora criados ficam estabelecidos conforme a tabela abaixo, respeitadas as futuras revisões gerais anuais e planos de carreira específicos:

Cargo	Vencimento Base (R$)
Professor/Instrutor de Informática	`R$ 5.130,63`
Instrutor de Música	`R$ 3.847,97`
Assistente Social Escolar	`R$ 3.847,97`
Instrutor de Percussão	`R$ 2.200,00`

Art. 4º — As exigências para investidura e as atribuições detalhadas dos cargos criados por esta Lei ficam assim definidas:
1. Professor/Instrutor de Informática:
- Requisitos: Diploma de conclusão de curso de nível superior em Informática, Tecnologia da Informação ou Licenciatura em Computação, devidamente reconhecido pelo *Ministério da Educação (MEC)*.
- Atribuições: Planejar e ministrar aulas de informática educativa; orientar alunos e professores no uso de softwares e ferramentas digitais; zelar pela conservação dos equipamentos dos laboratórios; promover projetos de inclusão digital e cidadania no ambiente escolar.
2. Instrutor de Música:
- Requisitos: Diploma de nível superior em Música ou Educação Musical, ou formação técnica profissionalizante na área com registro competente.
- Atribuições: Ministrar aulas teóricas e práticas de música; organizar corais, bandas ou grupos musicais escolares; elaborar material didático musical; avaliar o desempenho artístico dos alunos e promover eventos culturais.
3. Assistente Social Escolar:
- Requisitos: Diploma de graduação em Serviço Social e registro ativo no *Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)*.
- Atribuições: Elaborar, implementar e executar políticas sociais no âmbito escolar; realizar visitas domiciliares; mediar conflitos entre escola, família e comunidade; atuar no combate à evasão escolar e na garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a *Lei nº 13.935/2019*.
4. Instrutor de Percussão:
- Requisitos: Ensino Médio completo e comprovada experiência ou certificação técnica em percussão e ritmos.

- Atribuições: Ensinar técnicas de instrumentos de percussão; coordenar ensaios de fanfarras ou grupos rítmicos; realizar a manutenção básica dos instrumentos; incentivar a percepção rítmica e o trabalho em equipe através da música.

Art. 5º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:24B2BBFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.320, DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.320, DE 12 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 12 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$1.214.477,35 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$1.214.477,35 (um milhão, duzentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.0000	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		2.500.0000.0000	1.214.477,35
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.214.477,35

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo financeiro de superávit financeiro da fonte150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$ 1.214.477,35 (um milhão, duzentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025. (NR)

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:84755F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 224/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 222/CMPV-2026, de 01 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/05/2026, Edição 4226.

ONDE SE LÊ:
Com efeitos retroativos a 24 de abril.

LEIA-SE:

Com efeitos retroativos a 01 de maio.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3A55DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Aline Rondon Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A34CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 243/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ozeias Gomes de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86835991

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 244/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Emilly Danielly Munoz Alves	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52613721

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 245/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Deisiane Oliveira Leite	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27298037

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 246/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Deisiane Oliveira Leite	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D6922F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 247/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Luan Bezerra de Souza	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7412267

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 248/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ana Paula da Costa Bitencourt	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:486C7397

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 249/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elizabeth Gomes Fernandes	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B774CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 250/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Lucimar Fonseca da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C8AEC4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 251/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	DE	PARA
Wallace Yure da Costa Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Luiz Henrique Gomes de Sá	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F44EEBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 252/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Vanessa de Souza Lucena	Assessor Parlamentar Volante	06
Matheus Augusto Lima Elias	Assessor Parlamentar Volante	11
Djalma Nunes Lima Junior	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F34F5C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 253/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	DE	PARA
Lincoln Jose Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Francisca da Graça Claro de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Ana Paula Balarez da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D862C6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 254/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Flavio Oliveira Correa	Assessor Parlamentar Volante	25

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02A410C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 255/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jessica Losmila da Silva	Assessor Parlamentar Volante	09
Matheus Gonçalves de Lima	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CB52D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 256/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Lauhany da Silva Mendonça	Assessor Especial de Comissões	24
Rebeca Lima da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Moises Carvalho de Souza	Assessor Técnico de Comissões	10
Eduilson Alencar	Assessor Técnico de Comissões	10
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Ester da Silva Lima Araujo	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Natã Rocha Medeiros	Assessor Técnico Administrativo	19
Theo Lucas Gomes Riojas	Gerente de Contratação e Compras	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22FE9169

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 257/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Karina Araújo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	06
Renato Sampaio de Araújo	Assessor Parlamentar Volante	05
Marleide Lopes Mota	Assessor Parlamentar Volante	05
Gabriely Brazão Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D04CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 258/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	DE	PARA
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Matheus Alves Dantas	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-37
Roberto Cezar Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-38	Assessor Parlamentar Volante CC-39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA12118

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 259/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Stephany de Melo Alencar	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:520844F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 260/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Lauhany da Silva Mendonça	Assessor Parlamentar Volante	24
Rebeca Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	10
Moises Carvalho de Souza	Assessor Parlamentar Volante	10
Eduilson Alencar	Assessor Parlamentar Volante	10
Ester da Silva Lima Araujo	Assessor Parlamentar Volante	05
Natã Rocha Medeiros	Assessor Parlamentar Volante	19
Theo Lucas Gomes Riojas	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83596ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 261/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Leia Maria de Almeida Lima	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B6AEF66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 262/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	DE	PARA
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:631EA0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 094/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 093/CMPV-2026**, onde consta a concessão de gozo de férias para o servidor **YAGO MALTA FOLETTO**, de 13 de maio de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2026. Edição 4232.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9450E205

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 15/2026/SUGT/CGM

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Designar servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI da Lei complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Controladoria Geral do Município – CGM.
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no âmbito da Proteção de Dados Pessoais da CGM;

• **Lindomjonson Da Silva Costa,** Cuidador de Alunos, Matrícula 1000063, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018.

• **Mateus Abreu Silva** – Assessor Técnico de Controle Institucional, matricula 1006734, para exercer a função de Encarregado Suplente de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da CGM.
Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 02/GAB/CGM/2026, de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 10 de fevereiro de 2026 e Edição 4169.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBC99A8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 013/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000131/2025-94.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 25/05/2026 às 11h00min (horário de Brasília), estão SUSPENSAS "SINE DIE".

OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DCC1BB0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 117/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 117/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público **IAGO DA ROCHA LEITE**, do Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC7E09C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 118/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 118/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **IAGO DA ROCHA LEITE**, no Cargo em Comissão de Secretário da Diretoria Administrativa Financeira, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C31D518

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 119/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **ELIUSON BENTO ROCHA**, no Cargo em Comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8FB355

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 263/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Cadastro	Nome	Aquisitivo	De	Para	Processo
4340-1	Zivaldo Fernandes	2025/2026	03/12/2026 a 22/12/2026 *10 dias indenizados	08/07/2026 a 27/07/2026 *10 dias indenizados	011.002049/2026
12416-0	Giovanna Parada Vasquez Silva	2025/2026	13/07/2026 a 11/08/2026	15/07/2026 a 24/07/2026 21/12/2026 a 09/01/2027	011.002092/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D090E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 006

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 006

PAD Nº 009.002613/2025-68

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela **Portaria nº 068/CD/SPPD/PGM/2026**, de 16/**04/2026**, publicada no D.O.M. (Edição **4214**), **no uso de suas atribuições** e **em cumprimento à deliberação registrada em ata**, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 385/2010**, **especialmente** quanto à citação/notificação da acusada **em lugar incerto e não sabido** (art. 193) e à **publicação do edital,**
RESOLVE:
1. NOTIFICAR POR EDITAL

Fica **NOTIFICADA** pelo presente **EDITAL**, a servidora **QUELEM BEATRIZ PINTO, Matrículas nº 01007142 e 01001525, ocupante de cargo exclusivamente comissionado**, já exonerada, por encontrar-se **em lugar incerto e não sabido**, com endereço e contato telefônico desconhecidos, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, **contados da data da publicação deste edital**, **compareça** perante esta Comissão Processante, a fim de tomar ciência e tratar dos atos processuais do **Processo Administrativo Disciplinar com numeração em epígrafe**, na sede da **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – SPPD/PGM**, **Sala 208 (2º andar)**, situada na **Av. Sete de Setembro, nº 1044, Centro, Porto Velho/RO**, no horário de expediente.
2. ADVERTÊNCIA QUANTO AO PROSSEGUIMENTO

Fica a servidora **advertida** de que, **não comparecendo** no prazo acima, **o processo terá prosseguimento independentemente de sua presença**, nos termos da LC Municipal nº 385/2010.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 **de maio de 2026**.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E184C4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, tendo em vista os termos da 39ª Reunião do Programa de Parceria Público-Privada, realizada em 16/04/2026, o art. 21 da Lei 14.133/2021, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do projeto de Parceria Público-Privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 20 (vinte) novas unidades educacionais da rede municipal de educação infantil de Porto Velho/RO.
A audiência pública será realizada nas seguintes datas e locais:
- 02 de junho de 2026, às 12h;
- Auditório do Prédio do Relógio;
- Endereço: Av. Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - Porto Velho – RO.
A transmissão ao vivo da sessão pública será pelo canal oficial do Município de Porto Velho no YouTube:https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh/featured
O regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA e outras informações relevantes ao processo serão previamente disponibilizados no sitehttps://educa.portovelho.ro.gov.br/
Os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA e a contribuir com comentários e sugestões sobre o Projeto.

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75217C0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, tendo em vista os termos da 39ª Reunião do Programa de Parceria Público-Privada, realizada em 16/04/2026, o art. 25, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 592/2015, o art. 4º, XIII, do Decreto nº 14.191/2016 e o art. 10, VI, da Lei 11.079/2004, COMUNICA aos interessados que será realizada CONSULTA PÚBLICA para colher sugestões e contribuições destinadas ao aprimoramento do projeto de parceria público-privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa,para construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 20 (vinte) novas unidades

educacionais da rede municipal de educação infantil de Porto Velho/RO.
Os documentos relevantes para a concessão, bem como as orientações sobre as formas de participação na consulta pública, estarão disponíveis a partir do dia 15 de julho de 2026, por meio do sitehttps://educa.portovelho.ro.gov.br/
As contribuições poderão ser enviadas por meio do seguinte formulário eletrônico:https://forms.gle/bs3wFWDdBTZFe5RZ9
O prazo para envio de contribuições permanecerá aberto de 18 de maio de 2026 até o dia 17 de junho de 2026.
Após o término do período de Consulta Pública, o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada analisará as contribuições recebidas e publicará, oportunamente, um relatório consolidado com as informações obtidas. Ressalta-se que os dados pessoais dos participantes não serão divulgados.

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente doConselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46736692

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.002, DE 13 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

Institui e designa servidores para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA - 2026 encaminhados pelas Unidades Gestoras, em acordo com os Arts. 6° a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001923/2026-76.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico municipal, conforme previsto no Art. 6º do Decreto nº 18.892/2023.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de consolidação dos Planos de Contratação Anual (PCA) pela Comissão Técnica Especial até o dia 30 de novembro, visando a aprovação pelas autoridades competentes.

CONSIDERANDO que as atividades da referida Comissão possuem caráter cumulativo e não integram as atribuições originárias dos cargos dos servidores designados.

CONSIDERANDO a busca pela economia de escala e a racionalização de esforços mediante o agrupamento de demandas de mesma natureza.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2026.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, a partir do dia 14 de maio de 2026, para, em conformidade com o § 1° do Art. 9° do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, compor a Comissão Técnica Especial com intuito de analisar e consolidar os Planos de Contratação Anual PCA/2026, encaminhados pelas Unidades Gestoras/Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho:
I – Representante da Secretaria de Governo – SGOV:
a) Miriam Chagas Cândido, matrícula nº 1008153.
II – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
a) Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, matrícula nº 184317.
III – Representante da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC:
a) Amauri Pablo Guedes de Miranda, matrícula nº 10078887; e
b) Rossicleide Souza Lima, matrícula nº 76986.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL:
a) Maria Helena Melo da Gama, matrícula nº 10080215; e
b) Diego Lemos Maus, matrícula nº 107723.

Art. 3º Compete à Comissão promover as diligências necessárias para agregar documentos de formalização de demanda de mesma natureza e elaborar o calendário de contratação, observando o grau de prioridade e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.
§ 2º As atividades da Comissão deverão ocorrer, preferencialmente, em horário extraordinário ao expediente, dada a sua natureza de encargo cumulativo.

Art. 4º A presente Comissão Técnica Especial, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º A Comissão Técnica Especial terá a duração de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11B1BD49

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.986/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 2.979/I, de 13 de maio de 2026.
Onde se lê:

Gabinete da Secretaria	LAYANE FERREIRA FEITOSA	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se:

Gabinete da Secretaria	LAYANE FERREIRA FEITOZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B08076

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.987/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

DUCICLEIA SILVA DE ANDRADE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA1FB223

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.988/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B950A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.989/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	ENIO CARLOS TIBUBAI RIBEIRO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB67A04

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.990/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4081161

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.991/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de junho de 2026.

Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	CLAUDIANE MARTINS XIMENES	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB54444E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.992/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

DAVI DA SILVA TAVARES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B1777E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.993/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	WASHINGTON JOSE MACEDO MATOS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B75E8A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.994/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de junho de 2026.

REGICLEI GOMES NINA	Departamento de Eventos	DIRETOR III	DAS 10
JUNAIA FREITAS SILVA	Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC10B95A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.995/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de junho de 2026.

Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	REGICLEI GOMES NINA	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
Assessoria Técnica	JOSEFA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15ACEB39

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.996/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

Assessoria Técnica	JOSEFA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSESSOR III	DAS 03
Unidade Técnica de Laboratório	MICHELE LIMA SCOPEL	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03
Gabinete da Secretaria	MARIA JULIA LIMA BARROS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE2319FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.997/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026.

LUIZ CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BDA918C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.998/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026.

Assessoria Técnica	PAULO AFONSO DE LIMA NERI	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
Assessoria de Controle Interno	RULIA DOS SANTOS COELHO	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05
Gabinete da Secretaria	LILIAN NOGUEIRA DE LIMA	ASSESSOR I	DAS 01
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas	HERLAN ALVES LOPES	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:184FC780

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.999/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

LILIAN NOGUEIRA DE LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
LUANA EMANUELLE SALERMO BATISTA	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F4BBE3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.000/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	GIUSEPPE PINTO NARDI	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria de Controle Interno	DUCICLEIA SILVA DE ANDRADE	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05
Gabinete da Secretaria	ELIZON DE CASTRO	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	JURACI VIANA LOPES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:691620C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 141/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ROBENILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o **Secretário** Municipal de Inclusão e Assistência Social, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F00AE9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

1. OBJETIVO
1.1. A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar à população e obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do projeto de Parceria Público-Privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 20 (vinte) novas unidades educacionais da rede municipal de educação infantil de Porto Velho/RO.
1.2. Os documentos pertinentes ao Projeto estão à disposição dos interessados no sitehttps://educa.portovelho.ro.gov.br/
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DATA, HORÁRIO E LOCAL/PLATAFORMA
2.1. A Audiência Pública será realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo, conforme descrito abaixo:
Data e horário:02/06/2026, às 12h.
Local: Auditório do Prédio do Relógio, sito à Av. Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - Porto Velho - RO.
Transmissão Online:A transmissão ao vivo da sessão pública será realizada pelo canal oficialdo Município de Porto Velho no YouTube:https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh/featured
3. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
3.1. A participação é aberta a todos os interessados.
3.2. Não é necessária a inscrição para participação como ouvintes, tanto para acompanhamento da sessão presencial, quanto para acesso à transmissão ao vivo online.
3.3. Para participação na Audiência Pública com possibilidade de manifestação oral, os interessados deverão fazer inscrição prévia por meio de formulário (disponível no linkhttps://forms.gle/sA8mSW2PoJQyZVBFA), até o dia 02 de junho de 2026, às 13:00 horas.
3.4. As contribuições dos inscritos serão realizadas apenas presencialmente, durante a Audiência Pública.
3.4.1. A participação ativa na Audiência Pública presencial é restrita aos presentes no local do evento e devidamente inscritos. Não será permitida a manifestação de participantes por meios virtuais, sendo a transmissão ao vivo online destinada exclusivamente para acompanhamento como ouvinte.
3.5. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública não serão consideradas.
4. PROCEDIMENTOS
4.1. A Audiência Pública seguirá a seguinte ordem de eventos:

EVENTO	HORÁRIO
Solenidade de Abertura	12:00h
Exposição técnica do Projeto pela Mesa Diretora e eventuais expositores convidados	12:15h
Manifestações orais dos interessados	13:00h
Considerações da Mesa Diretora sobre os pontos manifestados.	13:45h
Encerramento da Audiência Pública	14:00h

4.2. Os eventos acima podem ser antecipados ou prorrogados, conforme declarado pela Mesa Diretora.
4.3. Solenidade de abertura:
4.3.1. A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horários previstos neste Regulamento.
4.3.2. A Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar para a composição da Mesa, técnicos e consultores, representantes da Secretaria de Parcerias em Investimento, bem como outros representantes do Município de Porto Velho e de outros órgãos e entidades, conforme entender necessário para a exposição dos trabalhos.
4.3.3. Na solenidade de abertura serão explicadas as normas sobre o desenvolvimento da audiência.
4.3.4. A solenidade de abertura dos trabalhos será realizada em, aproximadamente, 15 (quinze) minutos.
4.4. Exposição Técnica, Questionamentos e Contribuições:
4.4.1. A apresentação técnica abrangendo os aspectos relevantes do Projeto terá duração de, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) minutos.
4.4.2. Após a apresentação técnica, os interessados que tenham se inscrito previamente, serão convocados nominalmente para realizar manifestação oral no âmbito da Audiência Pública.
4.4.3. As manifestações orais individuais terão duração máxima definida pela Mesa Diretora de acordo com o número de inscritos, respeitando o tempo máximo de 3 (três) minutos por fala e o tempo máximo total disponível para as manifestações orais.
4.4.4. As manifestações orais serão realizadas uma única vez por interessado previamente inscrito, obedecida a ordem de inscrição, no momento determinado pela Mesa Diretora, não cabendo a possibilidade de discussões, réplicas, apartes ou comentários ao longo da Audiência Pública, prezando pela ordem e organização da sessão.
4.4.5. A critério da Mesa Diretora, respostas a questões repetidas ou semelhantes poderão ser respondidas em conjunto, privilegiando a celeridade dos trabalhos.
4.4.6. Todos os depoimentos e exposições serão registrados por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.
4.4.7. Para registro da Audiência Pública, as gravações audiovisuais serão disponibilizadas pelo Município de Porto Velho.
4.4.8. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Porto Velho das gravações audiovisuais, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.
4.5. Duração da Audiência:
4.5.1. A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério da Mesa Diretora.
4.5.2. O encerramento da audiência será efetuado pela Mesa Diretora.
4.5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE7B96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 711/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIANA DENNY DOS SANTOS,** cadastro nº 83593, para exercer, no período de **08/06/2026 a 27/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição ao titular **GERSON SARAIVA DE SA**, cadastro nº 104365, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 016.006199/2026-58.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6340EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 712/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARTA PRESTES DE GOS,** cadastro nº 283888, ocupante do cargo de **Cuidador de Alunos**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **12/02/2026 a 11/02/2027**, conforme processo SEI nº 004.006284/2026-55.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8476639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 713/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIVALDA FERREIRA CAMPOS DE LIMA,** cadastro nº 170100, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **11/05/2026,** conforme Processo SEI nº 019.001890/2026-15.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34700B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 714/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Professor**, ocupado por **SORHAYA CHEDIAK**, cadastro nº 118316, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **25/05/2026 a 23/05/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 017.005866/2026-75.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5A1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 715/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **JORGE LUIS ARAUJO SANTOS,** cadastro nº 169070, para exercer, no período de **11/05/2026 a 30/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, em substituição ao titular **ANELIO DA SILVA SOARES FILHO**, cadastro nº 10079242, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 014.000831/2026-70.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B5B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°109 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N°109 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 018.000627/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **3 (três) diárias inteiras e 13 (treze) ½ diárias** para os períodos de **07/04, 08/04, 09/04, 10/04 a 11/04, 14/04, 15/04, 16/04 a 17/04, 22/04, 23/04, 24/04 a 25/04, 27/04, 28/04 e 29/04/2026,** para o servidor**: Anderson Siqueira França,** mat: **272534,** cargo:**Motorista.** Que irá se deslocar por meio de veículo terceirizado, Caminhonete Ford Ranger, Placa (TSG-4E25) Para acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário da SEMAGRIC, e demais Departamentos desta Secretaria. Suas atribuições incluem a participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico, e deslocamento de equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades de: Extrema, Linha C-01, Joana D Arc, Baixo Madeira, Terra Santa e Setor Chacareiro.Ofício Nº 808/2026/SEMAGRIC-DAA,Porto Velho, 30 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Extrema, Linha C-01, Joana D Arc, Baixo Madeira, Terra Santa e Setor Chacareiro.	3 inteiras 13 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71E8775

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ADENDO ESCLARECEDOR

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01/2026-SMCL/SEL - EQUIPE 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/SMCL/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018.000431/2026-24
OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de Calcário ensacado o, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público para conhecimento dos interessados o presente ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL. O presente adendo esclarecedor tem por finalidade promover ajustes formais no instrumento convocatório e demais anexos, garantindo maior clareza, precisão e conformidade normativa, sem alteração do objeto definido no subitem 1.2 do Termo de Referência e no Anexo II do Edital, ou das condições essenciais da contratação. O descritivo geral do objeto no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar passa a viger nos seguintes termos: "Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de Calcário ensacado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC." DESCONSIDERAR no Edital, no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as menções e justificativas concernentes ao termo "adubo" . Os demais termos e condições do Edital e anexos, bem como a data de sessão inaugural permanecem inalterados.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B85092

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **R M P ROMERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.790.280/0001-56** neste ato representada pela Sra. **Rosimar Maria Pinto Romero**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X92-68, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90009/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°002.000242/2025-40, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP **nº 005/2026**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90009/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R M P ROMERO LTDA
CNPJ: 15.790.280/0001-56
ENDEREÇO: Av. Gabriel Correa Pedrosa, 149, Letra C, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.
CEP: 69055-011
TELEFONE: (92)9 8484-5805
E-MAIL: licitacoes@rkrefeicoes.com.br
RESPONSÁVEL: Rosimar Maria Pinto Romero
CPF: XXX.XXX.X92-68

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**KIT LANCHE** – acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. **ATENDER A ZONA RURAL: DISTRITO – BR-364, BAIXO MADEIRA.** CATMAT 630110	UNIDADE	140.936	R$ 12,74	R$ 1.795.524,60
Total R$ 1.795.524,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três)

fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

R M P ROMERO LTDA
CNPJ: nº 15.790.280/0001-56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6444A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90055/2026/SMCL/PVH – SRP N° 030/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº **005.001088/2026-84**, cujo objeto é **SRP para eventual para AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS III", DE USO OBRIGATÓRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITALAR E PARA QUE SEJAM REALIZADOS TODOS OS PROCEDIMENTOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E PROFISSIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: **R$ 3.462.366,50 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8609330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 DO DIA 14 DE MAIO DE 2026

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES/SMCL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, nº 237, Bairro CENTRO, em

Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 002.000048/2026-45, conforme Parecer nº**Parecer Nº 245/2026/PGM-SPACC**da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº016/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo nº SEPLAG-PRO-2025/20977 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, visando a**Aquisição de licenças de software (coleção autodesk),**pelo período de**36 (trinta e seis)**meses, junto a empresa vencedora PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº03.620.200/0001-35, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION), USUÁRIO NOMEADO STANDARD ELD NEW, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. INCLUSA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS INCLUSA.	Aquisição	12	R$ 42.970,00	R$ 515.640,00

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos e Convênios e Licitações – SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583BE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/PGM/2023

Aos treze de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar **o 1º termo de apostilamento ao 2º termo aditivo do contrato nº 051/PGM/2023** originário do **Processo Administrativo nº: 00600 00020765/2023-92**- e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a atualização do CNPJ para **35.379.670/0002-26** atinentes ao **Contrato nº 051/PGM/2023**, vigência do contrato compreendidas entre o período de 01.01.2026 a 28.08.2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01.01.2026 a 28.08.2026 (Vigência do contrato)**, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• **Programa/Atividade Código**: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.40.07, Fonte: 1.540.00030, conforme Nota de Empenho nº 1243/2026, de 11.03.2026, no valor de R$ 1.211.753,79 (um milhão duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2023. Diante disso, solicitamos a atualização do CNPJ no contrato nº 051/2023 para o CNPJ 35.379.670/0002-26, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei n. 8666/93, uma vez que o referido contrato foi originalmente firmado com a empresa localizada em São Paulo.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8FA978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0169/2025.

Porto Velho. 12 de maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF Senador Olavo Pires**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0169/2025.**

VIGÊNCIA: **01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR**

REPASSE: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF Senador Olavo Pires** - Porto Velho, com objetivo de realizar **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de TrabalhoID** (0904843) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 De Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB6A4531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Portaria nº238/2026/DEA/DAMSA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo**Nº004.006886/2026-11.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivode atender diligências nos distritos do município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas; reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleo e outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural, no período de 04 a 08/05 , 19 a 23/05 e 25 a 30/05/2026, conforme solicitação constante no Ofício Nº 3406/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 08 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV	JACI PARANÁ NOVA MUTUM UNIÃO BANDEIRANTE RIO PARDO MARCO AZUL MINAS NOVA ABUNÃ VILA DA PENHA VISTA ALEGRE EXTREMANOVA CALIFÓRNIA	14 ½
JANAINA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II		14 ½
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II		10,0

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27B751B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Portaria nº262/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.006949/2026-21**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ E (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, **Visita Técnica emitir laudo técnico necessário ao reconhecimento da referida unidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a EMEIEF Rio Pardo - Distrito de Rio Pardo, em Porto Velho - RO, FLONA Bom Futuro (BR 364, Km 90, Linha Caracol) Porto Velho. No período 12/05/2026 A 15/05/2026 ,** conforme Memorando Nº 57 – SEMED-DIIEP Porto Velho, 09 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
MAÉRCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS	10080573	MOTORISTA	EMEIEF RIO PARDO	3 ½
DANILO MARTINS DOS SANTOS	13590	AGENTE SECRETARIA / TÉCNICO		3 ½
GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	48563	PROFESSOR N II / TÉCNICO		3 ½
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	100503	AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR / TÉCNICA		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0216928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2026-SEMED-DEA-DAMSA

Portaria nº 263/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.007223/2026-13**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo de realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos **períodos de 13 á 16/05, 18 á 23/05 e 25 á 30/05/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3548/2026/SEMED-DMFE**, de 13 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	BR 364 KM 128 IMBAÚBA/VILA DE JIRAU, BR 364 KM 150 LINHA F RAMAL BOA ESPERANÇA	14,5
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO	BR 425 KM 17 VILA DA PENHA/TAQUARA BR 364 KM 214 DISTRITO DE ABUNA. BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO, BR 364 KM 24 BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GRAÇAS, BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA BR 364 KM 67 RAMAL CARACOL BR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE RIO PARDO. BR-319, KM 46 SENTIDO HUMAITA RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENTAMENTO	14,5

			RIACHO AZUL ASSENTAMENTO JOANA D'ARC BR 319 LINHA 32 KM 08 AGROVILA NOVA ALIANÇA ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA,	

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A4480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Portaria nº 264/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008860/2026-07**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar a entrega dos kits escolares, uniformes, mochilas e tênis, nos **períodos de 11 à 16/05/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 4317/2026/SEMED-DIAP** de 30 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão	Escolas: Santa Júlia (Santa Júlia (Br-364 RO-425 km 17 – Entroncamento Loc. Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo),13 de Maio, José Augusto, (Extrema), Profª Maria Jacira (Nova Califórnia)Joaquim Vicente Rondon (Jaci – Parana), Cora Coralina, ABC do Jaci (Jaci Paraná),Nsa. Sra. Nazaré (Nova Mutum), Encantos de Mutun, Boa Esperança, Olimpia Salvarote (BR 364 – Embaúba), Marechal Rondon(Abunã),Maria Casaroto Abati (Vista Alegre), Barão do Rio Branco (Fortaleza do Abunã),	5 ½
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		5 ½
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		5 ½
MIGUEL NERY DA SILVA	12683	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		5 ½
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14D7AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008861/2026-43**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar Formação do Programa Caminho Certo com motoristas e monitores **nas localidades de Vila da Penha e Nova Mutm. No período 13 à 15/05/2026 ,** conforme **Ofício Nº 4234/2026/SEMED-DLTE** , 29 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Gerente	Vila da Penha, Distrito de Nova Mutum, Linha 67 – Jaci Paraná	2 ½
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6330B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.005759/2026-96**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar o acompanhamento, assessoramento e monitoramento pedagógico, HTPC, Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, planos de meta e ações, reforço escolar, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026,**nos período de 18 a 23/05/2026,** em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Aldenízia Silva de Almeida	4705	Professor NII	EMEIEF 03 de Dezembro, EMEIEF Rio Pardo, EMEIEF Rio Pardo Extensão Marco Azul, EMEIEF Rio Pardo Extensão Minas Novas	5 ½
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Professor NII		5 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB330C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.007528/2026-17**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **m**eio transporte fluvial para realizar o reordenamento das escolas do campo para averiguação e possibilidade de implementação da educação infantil. . **No período 18 à 23/05/2026**, conforme **Ofício Nº 31/2026/SEMED-DIEC de 15** de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Jackson Santos da Silva	64.130	Professor NII	EMEF Francisco Braga	5 ½
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor NII	EMEF Manoel Maciel Nunes	5 ½
Basileo Carvalho	5068	Piloto Fluvial	EMEF Castro Alves EMEF Pe. Francisco José Pucci EMEF João de Barros Gouveia EMEF Monte Horeb	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D078906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Portaria nº 274/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008176/2026-17**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, ENERGISA e CAERD referentes as Contas Públicas Municipais. no **período de 14 à 16/05/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3951/2026/SEMED-DAMSA** de 22 de abril de 2026.

Obs: Alteração nas Localidades a serem fiscalizadas, conforme justificativa nº 34/2026/SEMED-DAMSA anexada o processo supracitado.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	PROFESSOR NII	Distritos: Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia..	2 ½
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	10880588	ASSESSOR I		2 ½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51A6BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pela pelo secretário na pessoa do Sr. LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE; e a EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA,CNPJ n° 06.205.313/0001-62, estabelecida na Marechal Rondon, nº 2252, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-236, neste ato representado pelo Sócio Sr. VALTER BEZERRA LEITE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2023**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 004.003844/2025-39**, mediante as cláusulas e condições seguinte

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo tem por objeto a EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 087/PGM/2023** pelo período de 06 (seis) meses, contados do dia 25 de dezembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 087/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

VALTER BEZERRA LEITE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFC1441

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS NO PRAZO DE REABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/COMPIR-SEMIAS

A Comissão Eleitoral designada pelas Portarias nº 421/2025/GAB/SEMIAS e nº 86/2026-SEMIAS-ASTEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** recebidas durante o prazo de reabertura das inscrições referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025/COMPIR-SEMIAS, destinado à composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, Biênio 2026/2028.
Após análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas, conforme os critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Eleitoral deliberou pela seguinte homologação:

I – Representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Porto Velho, que represente ou trabalhe com a temática racial

Ordem	Nome da Entidade	Resultado
01	Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho	Deferida

II– Representante de instituições das comunidades indígenas localizadas exclusivamente no Município de Porto Velho

Ordem	Nome da Entidade	Resultado
01	Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé	Deferida

As entidades acima relacionadas se encontram aptas a participar do Fórum Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, Biênio 2026/2028.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2026.

ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D42096E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº151/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003269/2026-56.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, com deslocamento para Curitiba-PR, com o objetivo de Participar do III Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a viagem será no **período de 17 a 21 de Maio de 2026**, por meio de**transporte Aéreo**. Conforme **Ofício Nº 93/2026/SEMIAS-CMDCA** de 27/04/2026. Processo nº012.003269/2026-56.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Solange dos Santos Ferreira Alves	Decreto nº 20.838, de 10/03/2025	Conselheira de Direito	Curitiba-PR	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E8087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 153/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003012/2026-02.
Arbitrar e conceder: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionados, com o objetivo da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento da criança e adolescente, no período do dia 18 a 22 de maio 2026, por meio de transporte fluvial voadeira MT 91855 e transporte S10 WTDD4A PLACA: SLK2C85/RO, sendo que o motorista irá conduzir os Conselheiros até a beira do rio (meia diária) referente a levar (18/05/2026) e ½ diária (meia diária) para buscar os Conselheiros (22/05/2026) no baixo madeira e posteriormente buscá-los na finalização do plano de ação bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 3682/2026/SEMIAS-1°CT de 17/04/2026. Processo nº012.003012/2026-02.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	Beira do rio distrito de São Carlos.	½ LEVAR ½ BUSCAR

Arbitrar e conceder: Concessão de ½ (meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento da criança e adolescente , no período do dia 25 de maio , por meio de caminhonete S10WT DD4A, PLACA: SLK2C85/RO, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº 3682/2026/SEMIAS-1°CT de 17/04/2026. Processo nº012.003012/2026-02.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia diária)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ LEVAR ½ BUSCAR
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)

Arbitrar e conceder: Concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento da criança e adolescente , no período do dia 26 a 27 de maio 2026, por meio de transporte ; S10 WTDD4A PLACA: SLK2C85/RO, para conduzir os Conselheiros no plano de ação bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 3682/2026/SEMIAS-1°CT. de 17/04/2026. Processo nº012.003012/2026-02.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C31C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 79/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 01/04/2026, a**servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.002263/2025-81
Objeto:	Execução da obra de construção do CRAS Floresta
Contrato:	nº 286/PGE-2020
Empresa:	VISÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: nº 09.520.005/0001-10

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Porto velho-RO, 14 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED0CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 323 DE 05 DE MARÇO 2026

REPUBLICAÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 323 de 05 de Março de 2026

"*Dispõe sobre a atualização das Composições das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião ordinária realizada no dia 05 de Março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir do dia 19 de março de 2026, conforme descrito abaixo:
DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Presidente
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Amigos dos Autistas - **AMA**	Vice-Presidente
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	1ª Secretária
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	2° Secretário

COMISSÃO DE ÉTICA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Presidente
Liliana Vilarim Vieira Lira	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Kelly Raquel Przbsz	Conselheira de Direito Governamental **-CMDCA**	Membro
Flaviana Letícia R. Moreira Garcia	Conselheira de Direito Não Governamental - **CMDCA**	Membro
Representantes dos Conselhos Tutelares "***Conforme Artigo n°41, Parágrafo Único, da Lei Complementar n°510/2013:*** *O membro representante do Conselho Tutelar será indicado em forma de rodízio para cada sindicância, devendo o membro ser d o conselho diferente daquele cujo a sindicância esteja sendo instaurada."*		
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	**II Conselho Tutelar**	
Márcia Ferreira de Sousa	**III Conselho Tutelar**	
Jean Caetano Guimarães	**IV Conselho Tutelar**	
Paulo Acosta	**I Conselho Tutelar Distrital**	

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Membro
Liberalina Ribeiro Monteiro	Secretaria Municipal de Economia - **SEMEC**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - **AMA**	Membro

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria	Cargo
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria de Municipal de Educação – **SEMED**	Membro
Renata Capote Vieira	Associação Pais Amigos Autista – **AMA**	Membro
Maria Gorete Mendes dos Santos	Centro Salesiano Madre Mazzarelo - **CESMMAZZA**	Membro

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Coordenador
Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - **NACC**	Membro
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Solange dos Santos FerreiraAlves	Conselho Regional de Serviço Social - **CRESS**	Membro
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Membro
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	Membro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA07BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 237/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002197/2026-60.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar ao **Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio dos transportes **Toyota Etios, Placa: NEH4488,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos distritos, **no período dos dias 07/05 a 08/05, 11/05 a 15/05, 18/05 a 22/05 e 25/05 a 29/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0880123** do **Processo 019.002197/2026-60.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC2CB1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0228/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (roçadeira, soprador, compactador de solo, etc). **VALOR ESTIMADO:** R$ 239.288,41 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:58A8BD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/SEMEC/2026

O Prefeito do Município de Presidente Medici, o Senhor Sergio Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Chamada pública 001/SML/2026, do tipo menor preço unitário, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com vigência de 12 (doze) meses. Processo Administrativo: Nº 1-1257/SEMEC/2025 secretaria municipal de educação e cultura - SEMEC. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR e VALOR ADJUDICADO

DAVI MIRANDA SILVA R$ 8.522,30
DELMA MIRANDA DE OLIVEIRA R$ 3.686,94
ELENIR ALVES DE SOUZA FRANCKLIN R$ 7.852,76
IVANETE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA R$ 4.466,68
LEONARDO DE SOUSA SILVA R$ 5.444,81
LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS R$ 58.708,00
EDILSON ANTUNES DA ROCHA R$ 7,187.81
SEBASTIÃO PAULO R$ 37.045,00
SIDNEI EVÊNCIO DE OLIVEIRA R$ 1.456,00
TARCISIO LUIZ DE LIMA R$ 1.895,00
VANESSA DA SILVA COTRIM R$ 5.238,52
VITÓRIA MARTINS DA SILVA R$ 8.381,81
ODAIR PEREIRA DE FARIAS R$ 7.582,07

Presidente Medici - RO, em 14 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37CC33E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2026

PROCESSO Nº. 495/SEMOSP/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°09/2026, para análise das planilhas orçamentarias**.** Com data marcada para dia 18/05/2026. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações no telefone (69) 9 9276 - 8772 e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br

Primavera de Rondônia, 14 de maio de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C0B2E828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.585 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ R$ 3.000,00 (três mil**

reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 3.000,00**
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locação
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 3.000,00**
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0C354B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO 03/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio do Departamento de Recursos Humanos, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos que não compareceram dentro do prazo legal para posse, conforme previsto no Edital nº 04/2026, publicado em 13 de abril de 2026, sendo considerados desistentes para todos os efeitos legais.

Cargo: NUTRICIONISTA 20 HORAS

Classificação	Nome
1°	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA

Primavera de Rondônia/RO, 14 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A735150B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-863/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.4000,00 (um mil e quatrocentos reais). Em favor do servidor listados abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 17 e 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar reunião da Pré-CIB do COSEMS/RO, 4ª reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUL6D08, conforme memorando nº 296/SEMSAU/2026 (ID 42954).

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde, CPF.*.823.***-75; R$ 1.4000,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:03926A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-873/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 32 (trinta e dois) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina., entre os dias 15 a 28 de maio de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 107/SEMAP/2026 (ID 43456).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:*.764.***-15; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:*.190.***-33; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:464506AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-874/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa OHQ8223, conforme memorando nº 304/SEMSAU/2026 (ID 43438).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:27CCD25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-875/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 305/SEMSAU/2026 (ID 43462).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:529B3ED2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-835

PROCESSO Nº 3-835/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Lodovico Benlolo Moreira,** perfazendo o valor total de R$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 43002) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 43419) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3898566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-743

PROCESSO Nº 3-743/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss, Vanderlino Manoel de Lima e Leontina Maria Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss, Vanderlino Manoel de Lima e Leontina Maria Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 27 e 29 de abrilde 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43472), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08F00BBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-744

PROCESSO Nº 3-744/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Meire Rosa Nunes dos Santos, Roseli dos Santos, Sueli dos Santos, Diego Laurentino, Elisangela Costa Munaretto, Estefani Ribeiro Rodrigues, Rosangela Nunes Teixeira Lima, Fabiano Oliveira Ruiz, Maria Aparecida Alves da Silva, Fabio Leandro Pinheiro, Robson Moreira de Oliveira, Marcia Becalli e Fatima Pereira Peixoto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Meire Rosa Nunes dos Santos, Roseli dos Santos, Sueli dos Santos, Diego Laurentino, Elisangela Costa Munaretto,**

Estefani Ribeiro Rodrigues, Rosangela Nunes Teixeira Lima, Fabiano Oliveira Ruiz, Maria Aparecida Alves da Silva, Fabio Leandro Pinheiro, Robson Moreira de Oliveira, Marcia Becalli e Fatima Pereira Peixoto, perfazendo o valor total de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) para o período de 27 e 30 de abrilde 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43595), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:482C0BEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-768

PROCESSO Nº 3-768/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43397), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:646AAC0D

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 009/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 825/SEMEC/2026, resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora **PATRICIA CARLA FEITOSA DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com gozo no período de **06/04/2026 a 06/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:CC0E4EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
03º.	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	Auxiliar de serviços de saúde pública 40HS	76,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 14 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D4E89501

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA, portador do CPF sob o nº_____ residente na cidade de Cujubim , Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de PROFESSOR - PEDAGOGO sob a classificação nº 19, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação do edital 035/2026 de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____/_____/_____

JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DB4D1E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu CARMEM BARBA MENACHO, portador do CPF sob o nº_____ residente na cidade de Guajara- Mirim , Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de PROFESSOR - PEDAGOGO sob a classificação nº 20º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____/_____/_____

CARMEM BARBA MENACHO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2502DEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025
CONTRATO Nº 96/2025

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua autoridade competente, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 96/2025, celebrado com a empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 37.090.234/0001-87, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição da marca/modelo do equipamento originalmente contratado, referente ao Empenho nº 597/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0041/2025, conforme solicitação da empresa contratada constante no ID 163018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/MODELO
Fica autorizada a substituição do equipamento originalmente ofertado:
ACER NITRO – Intel Core i7-13620H, 16GB DDR5 RAM, SSD 512GB, Windows 11 Pro, RTX 3050.
Pelo seguinte equipamento:
ASUS TUF Gaming F16 FX607VJ-RL015;
Processador Intel Core 5-210H, com desempenho superior ao mínimo exigido no edital;
Placa gráfica NVIDIA RTX 3050, superior à especificação mínima exigida;
16GB de memória RAM;
SSD 512GB NVMe;
Tela 16” IPS 144Hz;
Windows 11 Pro.
A descrição detalhada encontra-se no documento de ID 163018 conforme opção 01 aceita.
A substituição decorre da indisponibilidade de fornecimento do modelo originalmente ofertado junto ao fabricante e distribuidores oficiais, conforme solicitação apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A substituição foi analisada tecnicamente pelo setor competente, que concluiu pela equivalência e superioridade técnica do equipamento ofertado em substituição, inexistindo prejuízo à Administração Pública.
A Procuradoria Jurídica Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 68/2026, manifestou-se favoravelmente à formalização da substituição, desde que mantidas as demais condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 96/2025, não modificadas pelo presente apostilamento.

Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2026.

Município de Rio Crespo-RO
Contratante
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

Prime Soluções em Tecnologia LTDA
CNPJ nº 37.090.234/0001-87
Contratada
TIAGO PIZZATTO
CPF nº ***.065.579-**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8F56DF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 29/2026

Processo Administrativo N° 1512/2025.
Pregão Eletrônico N° 29/2026.
Objeto: Aquisição De Camisetas Personalizadas.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
SC -BRINDES LTDA	02.507.452/0001-90	1	R$ 361.500,00
Total Geral			**R$ 361.500,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 14 de Abril de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6620D2FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.988/2026

DECRETO Nº 6.988/2026

"Atualiza os valores do Anexo Único da Lei nº 4.124/2022".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 4.124/2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 139/SEMAGRI/2026 anexo ao Processo nº 1234/2022;
CONSIDERANDO Manifestação Ténica de fls. 120/121 anexo ao Processo nº 1234/2022, tendo o IPCA/IBGE, o qual acumulou 6,82031%, apurado de dezembro/2024 a março/2026.
DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 6,82031% aos valores da TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA INDUSTRIAL DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, do anexo único da Lei nº 4.124/2022, a ser aplicada, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.124/2022			
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA INDUSTRIAL DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
		3,161500%	
Quantidade de Auxiliares de Inspeção Sanitária I disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	**Valor da Taxa Mensal (atual)**	**Valor do Reajuste (6,82031%) (IPCA/IBGE)**	**Valor da Taxa Mensal (Reajustada)**
Até 5 (cinco)	R$ 49.732,55	R$ 3.391,91	**R$ 53.124,46**
De 6 (seis) a 10 (dez)	R$ 99.465,08	R$ 6.783,83	**R$ 106.248,91**
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R$ 149.197,63	R$ 10.175,74	**R$ 159.373,37**
De 16 (dezesseis) a 20 (vinte)	R$ 198.930,17	R$ 13.567,65	**R$ 212.497,82**
De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco)	R$ 248.662,72	R$ 16.959,57	**R$ 265.622,29**
De 26 (vinte e seis) a 30 (trinta)	R$ 298.395,25	R$ 20.351,48	**R$ 318.746,73**
Quantidade de Auxiliares de Inspeção Sanitária II disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	**Valor da Taxa Mensal (atual)**	**Valor do Reajuste (6,063360%) (IPCA/IBGE)**	**Valor da Taxa Mensal (Reajustada)**
Até 5 (cinco)	R$ 69.345,57	R$ 4.729,58	**R$ 74.075,15**
De 6 (seis) a 10 (dez)	R$ 138.691,15	R$ 9.459,17	**R$ 148.150,32**
De 11 (onze) a 15 (quinze)	R$ 208.036,73	R$ 14.188,75	**R$ 222.225,48**
Quantidade de Médicos Veterinários de Inspeção Sanitária disponibilizados para atividades de controle de estabelecimento da empresa	**Valor da Taxa Mensal (atual)**	**Valor do Reajuste (6,82031%) (IPCA/IBGE)**	**Valor da Taxa Mensal (Reajustada)**
01	R$ 36.704,46	R$ 2.503,36	**R$ 39.207,82**
02	R$ 73.408,91	R$ 5.006,72	**R$ 78.415,63**
03	R$ 110.113,37	R$ 7.510,07	**R$ 117.623,44**
04	R$ 146.817,83	R$ 10.013,43	**R$ 156.831,26**
05	R$ 183.522,28	R$ 12.516,79	**R$ 196.039,07**
06	R$ 220.226,75	R$ 15.020,15	**R$ 235.246,90**

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:67EB44A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2026

TERMO ADITIVO N° 050/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 166/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av.

Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.811.701/0001-03, sediado (a) na Estrada Manoel Urbano, S/N, Km 02, B. Área de Expansão Urbana, na cidade de Iranduba/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Mauricio Maciel Assad**, inscrito no CPF n° 618.***.***-34, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência, bem como, da execução do Contrato nº 166/2025 que tem por objeto, **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PLANO DE AÇÃO 09032023-037723", referente ao processo n° 4942/2025.

2.DA VIGÊNCIA: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 90 (noventa) dias, contados a partir de **14/04/2026**, vencendo em **11/10/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 170114).
2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** será aditivado por 90 (noventa dias), contados a partir de **20/05/2026**, vencendo em **18/08/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 170114) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 169815).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 166/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9E7F5E78

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 5ª reunião ordinária, que será realizada no dia 19 de maio de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Apresentação do relatório trimestral de governança atuarial;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 14 de maio de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:9A88D4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA ASPOMIRR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 008/CMDCA-RM/2026.
O Conselho – CMDCA Torna Público: Aprovação do Certificado de Registro da Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região-Aspomirr, **junto** a este Conselho CMDCA/RM/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 322/2026-CMDCA** do dia **07/05/2026**, Pauta de nº 06 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 13/05/2026, na Edição 4231 Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Certificado de Registro da**, Associação dos** Policiais Militares de Rolim de Moura e Região-ASPOMIRR, inscrito no CNPJ: **07.071.971/0001-71**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/05/2026 a 07/05/2028**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Maio de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÂO
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:4D8657BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA CER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 005/CMDCA-RM/2026

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Centro Educacional de Rolim de Moura –CER, junto a este Conselho CMDCA/RM/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 322/2026-CMDCA** do dia 07/05/2026,

pauta nº 06, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2026, na Edição de n° 4231 Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Renovaçao** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Renovação do Certificado de Registro da Instituição Centro Educacional de Rolim de Moura –CER, inscrito no CNPJ: **15.894.306/0001-06**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/05/2026 a 07/05/2028**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Maio de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Conselheira e Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:2BA3B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMDCA CREAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM. RESOLUÇÃO n°. 007/CMDCA-RM/2026.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Serviço de Atendimento a Medidas Socioeducativa em Meio Aberto – MSE junto a este Conselho CMDCA/RM/2026, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 322/2026-CMDCA** do dia 07/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2026, na Edição de n° 4231. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

03 – Considerando a necessidade de seguir a legalidade, onde não podemos deixar de cumprir os demais princípios básicos da norma jurídica que envolve a administração pública como a impessoalidade, a**moralidade**, a publicidade e**princípio**da**eficiência**, (CF/88) entre outras doutrinas em prol da eficiência administrativa (Celeridade Processual/Execução).

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – MSE**, inscrita no **CNPJ: 18.273.780/0001-09,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/05/2026 a 07/05/2028.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Maio de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÂO
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F4D8746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMDCA PREPAART

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM. RESOLUÇÃO n°. 006/CMDCA-RM/2026.

O Conselho – CMDCA Torna Público: Aprovação da Renovação do Certificado da **Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARART** junto a este Conselho CMDCA/RM/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 322/2026-CMDCA** do dia **07/05/2026**, Pauta de nº 06, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia no 13/05/2026, na Edição 4231. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas públicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Renovaçao** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Renovação do Certificado da **Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARART**, inscrito no CNPJ: **19.459.769/0001-09 15**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/05/2026 a 07/05/2028**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de Maio de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDAO
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:A2C0121D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº78/GAP/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº78/GAP/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo da educação nível III vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Beatriz Gomes Lopes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6420**, no cargo de Assistente Administrativo da educação nível III**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 14/04/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/04/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:635AFCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº81/GAP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Thifany Karoline dos Santos das Chagas**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6421**, no cargo de Assistente Administrativo nível I**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/05/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/05/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:8C23E578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº82/GAP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a prorrogação de Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 307/2024;
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedida a prorrogação do afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(ª) público(ª) **Bruno Monteiro**

Maciel, brasileiro, cadastrado sobº matricula 403, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a **contar de 11/03/2026**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/05/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:11B65D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº84/GAP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Paula Fabrine Santos**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6422**, no cargo de Assistente Administrativo nível I**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/05/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/05/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:76B5ECE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 85/GAP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 85/GAP/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Exonera Coordenador (a) de Imprensa e Comunicação**,** vinculado(a) Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e processo administrativo 650/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Carlos Germano Ferreira Da Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6412**, no cargo de Coordenador (a) de Imprensa e Comunicação**,** vinculado(a) Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 04/05/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 14/05/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CB78BC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 821-2026 P.E. 39-2026
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De Implementos E Equipamentos Agrícolas, Destinados Ao Fortalecimento Da Agricultura Familiar E Ao Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural De São Francisco Do Guaporé/RO.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 821/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 674/2025/PGE -SEAGRI
c) ABERTURA: 29/05/2026 às 9h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$89.894,00 (Oitenta nove mil e oitocentos noventa quatro reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2110D6BB

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CPNTRATO 163/2024

Processo Administrativo nº 00475.07.01/SEGPLAN/2024

Contrato nº 163/2024
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: Impacto Net Telecom Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 163/2024, referente à prestação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica banda larga para atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciências e Tecnologia – SEGPLAN.
Valor mensal: R$ 8.500,00
Valor global do período: R$ 51.000,00
Prazo: 06 (seis) meses
Vigência: 23 de maio de 2026 a 23 de novembro de 2026
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: Recursos próprios da Secretaria contratante.

São Francisco do Guaporé-RO., 13 de maio de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EA3BFB16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 002/2024
Processo nº: 060/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 003/2024
Objeto: Prorrogação de Contrato – Aditivo de Prazo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: CCF SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ n.º: 46.560.442/0001-93
Assinatura: 09 de abril de 2026
Vigência: Até 10 de abril de 2027
Valor Total: Inalterado.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:4FA64CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUMPEL/2026 REGISTRO DE PREÇO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, de uso profissional hospitalar, visando atender às necessidades da lavanderia do Hospital Massao Okamoto, Processo Administrativo nº 590/SEMSAU/2026. Data: **28/05/2026 ás 09:00hs** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 388.887,90 (Trezentos e Oitenta e Oito mil Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 13h00min.
São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BD133BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2025/SEMFAZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2025/SUMPEL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº: 004/2025/SUMPEL

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 34.888.497/0001-48
Representante legal: Giulianne Yule Gomes Carvalho
Endereço: Rua Jose Bezerra Barros nº 135, Bairro Urupá, município de Ji Paraná/RO, CEP: 76.900-222.
E-MAIL: hospitaldosolhos.vha@gmail.com
TELEFONE: (69) 99204-8564
Registrado com o valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AVALIAÇÃO PERICIAL, COM EMISSÃO DE LAUDO SINGULAR PARA CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDÉNCIARIOS DE AUXILIO DOENÇA.

I - DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando o disposto no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de prorrogação da **Ata de Registro de Preços por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso; considerando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços ora prorrogada; considerando a análise do setor responsável que atestou a manutenção das condições de vantajosidade dos preços registrados, conforme relatório técnico anexo;

II - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025/SUMPEL**, firmada entre a Prefeitura Municipal São Miguel do Guaporé, e a empresa: **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA,** com prazo de **vigência** original **ATÉ 23/05/2026**, sendo **prorrogado** para a data de **23/05/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas da Ata.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este **Termo de Prorrogação** passa a integrar a **Ata de Registro de Preços** original e dela será parte inseparável, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura pelas partes.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 14 de maio de 2026.

Pelo Órgão Gerenciador:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação/Agente de Contratação
Portaria: 071/Gab/2026

Pelo Fornecedor:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:33431165

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 17 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 337/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2026.
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 08.259.524/0001-03
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, ESPESSURA DE ATÉ 4 CM, NA AV. CAPITÃO SÍLVIO, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO:O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 830.852,03 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), correspondente a 8.968,61 m² ao preço unitário de R$ 92,64/m², já incluído o reajuste previsto na Ata de Registro de Preços nº 024/2025, formalizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO em 28/04/2026, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 1217/2026
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Prog. Trabalho: 15.452.0004.1408 - INTERVENÇÃO EM VIAS URBANAS - TRANSF. ESP. E. P. 202592240003 - MARCOS ROGERIO
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Reduzido:51
Desdobramento: 9100 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte Recurso: 17060100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:3E6DB4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 008/2026, QUE CONCEDE CESSÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 166/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 008/2026, QUE CONCEDE CESSÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Jean Carlos de Oliveira solicitando revogação da cessão ao município de Alvorada D'Oeste/RO, a fim de retornar às suas atividades laborais nesta municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 008/2026, que concede ao servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3347, na função de Professor 40 HR PG, cedência ao Município de Alvorada D'Oeste/RO pelo período de 05 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59E1F1CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2026 REGULAMENTA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2025, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2026

"REGULAMENTA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.519/2025, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 2.519, de 22 de dezembro de 2025, atribui expressamente ao Poder Executivo a competência para regulamentá-la mediante decreto, cabendo ainda à Secretaria Municipal de Educação — SEMED a publicação de critérios técnicos de orientação pedagógica e de atendimento;

CONSIDERANDO que o Anexo II da Lei Municipal nº 2.519/2025 já estabelece o parâmetro de jornada do educador em 40 (quarenta) horas semanais, com atuação em até 06 (seis) turmas e 05 (cinco) horas destinadas ao planejamento, sendo necessária a regulamentação operacional desse quadro;

CONSIDERANDO que a vinculação do educador a um conjunto fixo de turmas, dentro da jornada legal de 40 horas, assegura continuidade pedagógica, estabilidade na relação educador-criança e melhor qualidade no atendimento da Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009);

CONSIDERANDO que o presente Decreto não altera, suprime ou contraria qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 2.519/2025, limitando-se a operacionalizar sua execução no âmbito administrativo, nos estritos limites do poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e pedagógicos das creches municipais, garantindo segurança jurídica na gestão dos profissionais da Educação Infantil e clareza na definição de responsabilidades,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de organização do Sistema Municipal de Ensino, o educador com jornada de 40 (quarenta) horas semanais terá suas atividades pedagógicas vinculadas a um conjunto fixo de turmas, conforme o Quadro Organizacional de Carga Horária previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2.519/2025.

Art. 2º - O ciclo de atendimento pedagógico rotativo de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.519/2025 será cumprido dentro da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, mediante cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que definirá a distribuição diária das intervenções pedagógicas por turma.

Parágrafo único. A SEMED poderá, por critério técnico-pedagógico e mediante portaria própria, organizar o cronograma de modo que o educador desenvolva sua jornada prioritariamente junto às turmas às quais está vinculado, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem e o adequado acompanhamento pedagógico.

Art. 3º - O educador será responsável pelo acompanhamento pedagógico, pela elaboração e pela manutenção dos registros diários das turmas que lhe forem atribuídas, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.519/2025.

Art. 4º - As 5 (cinco) horas semanais de planejamento previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.519/2025 integram a jornada de 40 (quarenta) horas e serão realizadas em horário definido pela SEMED, de forma a não prejudicar o atendimento às turmas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED expedirá portaria estabelecendo os critérios técnicos de distribuição de turmas por educador, os cronogramas de atendimento e as demais orientações pedagógicas e de atendimento, observados os parâmetros da Lei Municipal nº 2.519/2025 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CFA8EE51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 166/2026 EM RAZÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 168/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 166/2026 EM RAZÃO DO SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 166/2026, em razão do servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, apenas no que diz respeito ao Art. 1º, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: "pelo período de 05 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026."
LEIA-SE: "pelo período de 13 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CD54E8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 337/2026 - RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 337/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2026.
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 08.259.524/0001-03
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, ESPESSURA DE ATÉ 4 CM, NA AV. CAPITÃO SÍLVIO, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO:O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 830.852,03 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), correspondente a 8.968,61 m² ao preço unitário de R$ 92,64/m², já incluído o reajuste previsto na Ata de Registro de Preços nº 024/2025, formalizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO em 28/04/2026, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 539/2026
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Prog. Trabalho: 15.452.0004.1408 - INTERVENÇÃO EM VIAS URBANAS - TRANSF. ESP. E. P. 202592240003 - MARCOS ROGERIO
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Reduzido:51
Desdobramento: 9100 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte Recurso: 17060100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:FA868CDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 896/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 896/2026
TERMO DE FOMENTO Nº.11/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL
CNPJ: 11.763.524/0001-50

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 966/2026 acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (centos e oitenta) dias**.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de **R$ 22.489,23 (vinte dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Órgão: 11.
Unidade: 11.001.
Prog. Trabalho: 18.542.0010.2067 .
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 176
Conforme Nota de Empenho nº 966/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:18921C3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1017/2026 - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA-SMG

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1017/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA-SMG
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, notas de Empenho nº. 1228/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ R$ 12.000,00 (doze mil) reais, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE , conforme Memorandos Nº 158/2026/SMG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002
Elemento Desp.:3.3.50.43.00.00
Reduzido: 05
Conforme Nota de Empenho nº 1228/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:126B20D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE OFÍCIO Nº 035/2026 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE OFÍCIO Nº 035/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Setor de RH em 14/05/2026, que identifica o acúmulo de diversos períodos concessivos de férias do servidor abaixo relacionado;

CONSIDERANDO que o servidor **Rhonny Carlos Domingues**, matrícula nº 2445, admitido em 12/09/2011, ocupa o cargo de Fiscal de Receita nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidos referentes aos exercícios 22/23, 23/24 e 24/25, bem como o vencimento iminente do período 25/26 em 17/05/2026;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em determinar o período de gozo de férias de seus servidores, observando a conveniência e a oportunidade administrativa, especialmente para evitar o acúmulo de períodos que possam gerar indenizações pecuniárias futuras;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o gozo de férias, de ofício, ao servidor **Rhonny Carlos Domingues**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º – O período de gozo terá início em **18/05/2026** e término **16/06/2026**.
Art. 3º – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda com as anotações necessárias no assentamento funcional do servidor e os devidos lançamentos em folha de pagamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de maio de 2026.

EDISON CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº005/2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4194CEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE OFÍCIO Nº 035/2026 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE **OFÍCIO Nº 035/2026**

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Setor de RH em 14/05/2026, que identifica o acúmulo de diversos períodos concessivos de férias do servidor abaixo relacionado;

CONSIDERANDO que o servidor **Rhonny Carlos Domingues**, matrícula nº 2445, admitido em 12/09/2011, ocupa o cargo de Fiscal de Receita nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidos referentes aos exercícios 22/23, 23/24 e 24/25, bem como o vencimento iminente do período 25/26 em 17/05/2026;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em determinar o período de gozo de férias de seus servidores, observando a conveniência e a oportunidade administrativa, especialmente para evitar o acúmulo de períodos que possam gerar indenizações pecuniárias futuras;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o gozo de férias, de ofício, ao servidor **Rhonny Carlos Domingues**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º – O período de gozo terá início em **18/05/2026** e término **16/06/2026**.
Art. 3º – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda com as anotações necessárias no assentamento funcional do servidor e os devidos lançamentos em folha de pagamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de maio de 2026.

EDISON CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº005/2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:65E2B929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VONEI DE ROS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 421/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VONEI DE ROS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE OFICINA – PMDA 08**, o servidor **VONEI DE ROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:125F70E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VALDIR ROBERTO DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 422/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VALDIR ROBERTO DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL – PMDA 05**, o servidor **VALDIR ROBERTO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E8E2D49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 423/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, o servidor **RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1F566CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VONEI DE ROS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 424/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VONEI DE ROS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **GERENTE GERAL DA AGRICULTURA – PMDA 11**, o senhor **VONEI DE ROS** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EB3B4B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR ROBERTO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 425/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR ROBERTO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS – PMDA 08**, o senhor **VALDIR ROBERTO DA SILVA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:212E562E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 426/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS – PMDA 08**, o senhor **RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:50F2EC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEAN CARLOS DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 427/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEAN CARLOS DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA (TIO TECO) – FG/4**, o senhor **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4317F0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º92/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

PORTARIA N.º92/2026 EM, 11 de maio de 2026

''DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Secretario Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Resolve:
Art. 1º - Fica DESIGNADO na função de atuar na **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, o servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - O(a) servidor(a) designado(a) prestará apoio às atividades de:
I – organização administrativa;
II – acompanhamento de processos e documentos;
III – demais atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as demais disposições em contrário.

Art. 4º A presente designação não têm gratificação, salvo previsão legal específica.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé−RO, aos dias 11 de maio de 2026.

Registra−se, Cumpra−se, Publique−se,

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 625/GAB/2025

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F4F72772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e a Presidente **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras vigorará com as seguintes alterações:

"Art. 123 – omissis:
...
IX – A lei ordinária estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando os seguintes critérios:
...

b) contrato com prazo máximo de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse público determinado pela Administração Municipal;".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:E5FBCF58

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 023/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora JOICE KEROLI NAVAS APOLINÁRIO, nomeada através da Portaria n. 052/2025 de 11 de fevereiro de 2025 para o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 14 de MAIO de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:1F7A17C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº710/2026 - PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Aos décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte seis, às oito horas e cinco minutos, reuniram-se na Sala de Recurso Humano na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - em que a mesma irá atender a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceria em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear contratação de pessoal para atuar na área administrativa das atividades desenvolvidas pela APAE, visando Contratação de prestadores de serviço: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Cuidador Social e Manutenção dos veículos. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, não havendo nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos, a comissão finaliza análise e decide por DECLARAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E0C725C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº711/2026 - PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Aos décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte seis, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Recurso Humano na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - em que a mesma irá atender a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceria em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear contratação de pessoal para atuar na área administrativa das atividades desenvolvidas pela APAE, visando Contratação de prestadores de serviço: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Cuidador Social e Manutenção dos veículos. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, não havendo nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos, a comissão finaliza análise e decide por DECLARAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:87AE9376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1076/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 427.997,82 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F7747EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1003/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **136.091,47 (cento e trinta e seis mil noventa e um reias e quarenta e sete centavos).**
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:991ED872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº254/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 29/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EFACDFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 619/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 302.493,46 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:595DDBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1151/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 353.451,82 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada

pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, CENTRO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2AE9EE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº309/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **169.330,71 (cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 54/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (VASILHAME P13) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/05/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A26931DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 447/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **1.294.749,36 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 56/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/05/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:069683B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/DCL/2026

Processo Nº 687/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 22/05/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 14 de MAIO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A26672BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 88-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026
Decreto n° 88/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.125		C.C 13.361-2 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL 5% E 25%	
110 - 3.3.90.30.00.00	15000102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.125		C.C 13.361-2 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL 5% E 25%	
108 - 3.1.90.11.00.00	15000102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92752974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 90-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 90/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2301/2026 de 11/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.472		C.C 15.567-5 CONV. ESTADUAL 166/2026 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES	
88 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
02.005.10.302.0009.1.473		C.C 15.563-2 CONV. ESTADUAL 52/2026 CONSULTA E EXAMES – CARDIO-VASCULAR E UROLOGIA	
89 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00
Total Suplementação:			850.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O	850.000,00
Total da Receita:		850.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:27A4AEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 91-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 91/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2302/2026 de 07/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.102,08 (noventa e nove mil e cento e dois reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.411		C.C 14.296-4 CONV FED 941185/2023 CONSTRUCAO DE GALPAO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS	
250 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	99.102,08
		Total Suplementação:	99.102,08

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:67D78E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 92-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 92/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2303/2026 de 07/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$602.924,00 (seiscentos e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.475		C.C 15.627-2 CONV Nº 236/2026/PGE-SEDUC AQUIS DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS SEDUC	
251 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02.006.12.361.0004.1.476		C.C 15.476-8 CONV Nº 229/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND SEDUC	
252 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.924,00
02.006.12.361.0004.1.477		C.C 15.625-6 CONV Nº 228/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS SEDUC	
253 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		Total Suplementação:	602.924,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	602.924,00
Total da Receita:	602.924,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F86BB389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 93-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 93/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2304/2026 de 07/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.560,26 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.475		C.C 15.627-2 CONV Nº 236/2026/PGE-SEDUC AQUIS DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS SEDUC	
251 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.844,96
02.006.12.361.0004.1.476		C.C 15.476-8 CONV Nº 229/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND SEDUC	
252 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,10
02.006.12.361.0004.1.477		C.C 15.625-6 CONV Nº 228/2026/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS SEDUC	
253 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.715,20
		Total Suplementação:	44.560,26

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.560,26
		Total Redução:	44.560,26

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01B89812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 94-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 94/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2305/2026 de 11/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.478		C.C 15.569-1 CONV. ESTADUAL 248/2026 CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA	
90 - 4.4.90.51.00.00	16320000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.50.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:87B5B88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 95-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 95/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2306/2026 de 11/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.451,82 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.478		C.C 15.569-1 CONV. ESTADUAL 248/2026 CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA	
90 - 4.4.90.51.00.00	16320000	OBRAS E INSTALACOES	53.451,82
Total Suplementação:			53.451,82

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
20 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.451,82
Total Redução:			53.451,82

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FF34A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026
VANETE MIORANZA BIF

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 VANETE MIORANZA BIF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA VANETE MIORANZA BIF,** inscrita sob o **CNPJ: 65.687.088/0001-07,** estabelecida na **Estrada Linha 11 Norte, Br 429 Km 1,6, s/n – Zona Rural , Seringueiras/RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Vanete Mioranza Bif**,** inscrito no **CPF Nº:** 026.370.879-94**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VANETE MIORANZA BIF

CNPJ: 65.687.088/0001-07
ENDEREÇO: Estrada Linha 11 Norte, Br 429 Km 1,6, s/n – Zona Rural
CIDADE: Seringueiras/RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 993976797
EMAIL: m3solucoesintegrada@gmail.com
REPRESENTANTE: Vanete Mioranza Bif
RG: 5.514.677-2
CPF: 026.370.879-94

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL, UTILIZANDO-SE TÉCNICA DA TRANSILUMINAÇÃO CUTÂNEA QUE CONSISTE NA EMISSÃO DE FEIXES DE LUZ VERMELHA INTENSA ATRAVÉS DE POTENTES LEDS. ÁREAS PARA DE APLICAÇÃO: ANGIOLOGIA, ESTÉTICA, AMBULATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE. ALIMENTAÇÃO COM PILHAS ALCALINAS (INCLUSO), POSSUI REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO NACIONAL.	UN	1	1.326,5000	1.326,50

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORMATO ANATÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO E INSTRUÇÕES DE USO EM BAIXA LUMINOSIDADE. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS.				

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:FF62226E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 625.969,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.451.16.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$145.388,16

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 145.388,16

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.451.16.2066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$230.581,39
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 230.581,39

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$250.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 250.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$145.388,16
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 145.388,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$230.581,39
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 230.581,39

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$250.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Maio de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0F934BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.058,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$3.058,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.058,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA LEGISLATIVA
01.001.1.31.2.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.058,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.058,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Maio de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7108A7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 025/GP/CMT/2026 DE 14 DE MAIO DE 2025..

Dispõe sobre a publicação da prestação de contas do poder executivo municipal do exercício de 2024 e disponibilização de canais para requerimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Art. 16, Inciso V, alínea b do Regimento Interno.
Considerando, o Processo nº 01493/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que trata da prestação de contas do exercício de 2024 do Poder Executivo Municipal de Theobroma, de responsabilidade de Gilliard dos Santos Gomes, na qualidade de Prefeito Municipal, tendo sido emitido o Acórdão APL-TC 00028/26, com parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do artigo 71, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando, a previsão legal conforme estabelecida o Art. 31° parágrafo §3° da Constituição federal, que determina a disponibilização dessas contas para consulta pública pelo prazo de 60 dias, a fim de garantir a transparência e o controle social,
Considerando, o disposto no Art. 210 do Regimento Interno da Câmara, que determina a disponibilização das contas do Município referentes ao exercício anterior para consulta nesta Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, assegurando a publicidade e a fiscalização por parte da população,
Considerando A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente o artigo 48, que determina a obrigatoriedade de publicidade e transparência na gestão fiscal, incluindo a disponibilização de relatórios e prestações de contas para consulta pública,
Considerando, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que assegura o direito constitucional de acesso às informações públicas e estabelece mecanismos para garantir a transparência da administração pública e o controle social sobre os recursos públicos,
R E S O L V E

Art. 1º – Fica disponibilizada para consulta pública a Prestação de Contas do Exercício exercício de 2024 do Poder Executivo Municipal de Theobroma, de responsabilidade de Gilliard dos Santos Gomes, na qualidade de Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, pelo prazo de 60 dias, por meio dos seguintes canais:
I – Portal da Transparência da Câmara Municipal: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO?perPage=10&page=1

II – Ouvidoria da Câmara Municipal:
• Site: https://www.theobroma.ro.leg.br/
• E-mail: ouvidoriacmtheobroma@gmail.com
• Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na Av. 13 de Fevereiro, nº 1358 – Centro.
Art. 2º - Durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, qualquer contribuinte poderá examinar as contas municipais e apresentar questionamentos sobre sua legitimidade, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 14 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de maio de 2025. Sara Jaine de Sousa . Secretária do Legislativo.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:AA254AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 42.818.845/0001-39 situada na Rua Princesa Isabel N° 1854,Bairro setor 01,Jaru– Estado de Rondônia. Através do **Contrato nº 060/PMT/SEMUSA/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 007/2025, Processo Administrativo n° 2306/SEMUSA/2025,** a dar início aos serviços de REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, CNES: 4003357, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Nº 1829, CENTRO, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO**.** Através de recursos financeiros a serem custeados pelo Contrato de Repasse nº 968854/2024/MS/CAIXA, proposta nº 91132824003 do Ministério da Saúde, concernente à Emenda nº 39450007**. Valor R$** 1.055.450,00 (Um Milhão e cinquenta e cinco mil e Quatrocentos e cinquenta reais). **Prazo:** O prazo para execução da obra será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço.
A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 12 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:760C7560

GABINETE DO PREFEITO
12° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
r) Certidão negativa de antecedentes criminais;
t) Hemograma Completo;
u) VDRL;
v) Beta HCG (mulheres);
w) HBSAG;
X) Tipo sanguíneo;
z) Glicose.
Theobroma – RO, 14 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
10º	**MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS**	**28/01/2002**	7,5
11º	**REGIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	**26/11/2002**	7,5
12º	**CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA**	**07/06/1976**	6,0

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
10º	**ANDRIELY GOMES DA SILVA**	**19/03/1997**	7,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4DFC154C

GABINETE DO PREFEITO
48° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025 de homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 14 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF Josilei da Silva Nascimento			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
13º	**Pablicia da Silveira Bortolozo**	**25/02/1989**	**8,5**
14º	**Sônia Rosa de Oliveira**	**19/05/1972**	**8,5**
15º	**Aparecida de Oliveira Alves Ferreira**	**25/06/1981**	**8,0**
16º	**Jessica Façanha Ferreira de Aguida**	**11/09/1998**	**8,0**

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
29º	**Nayara Fermino Gera**	**01/05/1993**	**8,5**
30º	**Érica Silva Carvalho**	**19/03/1999**	**8,5**
31º	**Carla Regina Barbosa Puga**	**24/09/1982**	**8,5**
32º	**Zelina Vilarim Vicente**	**13/11/1967**	**8,0**

MOTORISTA - SEMED			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
6º	**Gilmar Pessoa Marcolino**	**07/03/1981**	**8,0**

ORIENTADOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
2º	**Kelli Paixão Silva Luciano**	**04/01/1975**	**9,0**

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1972062C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde foi apresentado o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma para o Exercício de 2026, na segunda pauta foi apresentado para ciência do colegiado o Plano de Trabalho para execução da obra de Reforma e Ampliação da Centro de Saúde do Distrito de Vila Palmares do Oeste, através do Termo de Convênio nº 189/2026/PGE-SESAU, celebrado entre a

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO e o Município de Theobroma, no valor de R$ 751.495,36 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil) do Convênio e o valor de R$ 151.495,36 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) de contrapartida do Município e na terceira pauta foi passada a palavra para a Coordenadora da Atenção Básica Enfermeira Lorena Roas Ribeiro para apresentação do Plano Municipal de Saúde Mental do Município de Theobroma, onde após apreciado e discutido foi aprovado por unanimidade pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "ad hoc" nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DA3710AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 14 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 14, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 242 de 07/05/2026 (ID 119749);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Srª **Monica Miranda Vieira,** do cargo Celetista de Merendeira Escolar, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 30/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB53DCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4081/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 12 DE MAIO DE 2026.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 3963/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, PARA REORDENAR OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)** e da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** no Conselho Municipal do Idoso CMI, nomeados originalmente por meio do Decreto nº 3.885/2025, de 06 de fevereiro de 2025, que passam a ser os seguintes:

1.Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS
Iszamara Oliveira Silva - Titular
Gesielen Gomes Pereira Suplente

2.Secretaria Municipal de Educação
Kat Marrayane Sottoriva Silva - Titular Elias do Nascimento Suplente

3.Secretaria Municipal de Saúde Lilian Caires Cavalcante Eller - Titular Lidiane Parada Costa Suplente

4.Secretaria Municipal de Administração de Fazenda
Anilton Ferreira de Lima - Titular Rayner Santos Bastos Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Milton dos Reis - Titular
Valdisse Santos Souza - Suplente

2.Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Maria Helena de Souza Gloria - Titular Hosilene Aparecida de Souza Suplente

3. Igreja Evangélica

Silvano Rafael Pereira - Titular
Debora Catiane Dias Suplente

4. Igreja Católica

Maria da Silva Souza - Titular Adenise Regina Barcelos - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros ora reordenados permanecerá com duração de **02 (dois) anos**, **contados a partir da data de publicação do Decreto nº 3.885/2025, de 06 de fevereiro de 2025**, conforme estabelecido no art. 2º do referido Decreto, respeitadas as competências previstas na Lei Municipal nº 428/2012.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 3.885/2025 e 3.963/2025 que não conflitarem com este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DFD2AA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços referente ao Plano de Ação nº 09032024-064542 Transferência Especial do Ministério da Fazenda Investimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria 1 de 27/04/2026 (ID 116053);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e recebimento de material permanente (equipamentos agrícolas) e serviços referentes ao Plano de Ação nº 09032024-064542 Transferência Especial do Ministério da Fazenda Investimentos, vinculado ao Processo Administrativo nº 2346/2025-SEMAGRI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços referente ao Plano de Ação nº 09032024-064542 Transferência Especial do Ministério da Fazenda Investimentos, Processo Administrativo nº 2346/2025-SEMAGRI.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I Dineir Oliveira Lima;
II Soulondes Pereira da Silva;
III Ipoliana Albino Dias Gambarini.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar, conferir e receber os materiais permanentes (equipamentos agrícolas) e serviços adquiridos, observando as especificações constantes no processo administrativo e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais dos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 13/05/2026.

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2831A110

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, WASHINGTON UNEIDA, portador do RG nº 698.965 SSP/RO e CPF nº 759.102.922-34, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 para o cargo de Agente de Portaria, venho, respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo legal para a posse por mais 15 (quinze) dias.
O presente pedido justifica-se pelo fato de ainda estar pendente a conclusão do exame médico admissional, sendo necessário aguardar a entrega do respectivo resultado/laudo para a finalização da documentação exigida para a posse.
Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento, nos termos da legislação aplicável.

Nestes termos
Pede deferimento

Theobroma/RO, 14 de maio de 2026

WASHINGTON UNEIDA
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:62CE1F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE LUTO OFICIAL

DECRETO N.004 /2026 DE 14 DE Maio DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS COMO PROFESSOR"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público, **Sr. ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, na data de 13-05-2026; que exerceu suas funções como professor, contribuindo de forma significativa para a educação e formação de gerações no Município de Urupá;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade escolar e ao desenvolvimento educacional do município no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO a intensa aflição da família e da comunidade Urupaense, a compaixão de solidariedade, angústia e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial nas dependências da Câmara Municipal de Urupá-RO, por 03 **(três) dias**, em razão do falecimento do servidor público **Sr. ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, que atuou como professor; como forma de reconhecimento e homenagem aos serviços prestados à comunidade Urupaense. Os expedientes da Câmara continuam normais sem alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AC109F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis e legislações complementares, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PROJETORES DE LED, SISTEMA DE PROTEÇÃO, ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS.** Processo Administrativo n. 1403/2025, Abertura (sessão de disputa de preços) dia 28/05/2026 às 09h:00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 106.423,14 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às

13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2026

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:A5BF25A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decretos Municipais n. 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM FISIOTERAPIA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 27/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 17.245,45 (dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:85FA56D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO (SEMINFRA), DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/05/2026** às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 460.262,80 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413- 2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
Urupá-RO, 14 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:957059D2

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE RESPONSABILIDADE ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretária do Município de Educação neste ato representada por sua Secretária Sr(a). **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrita no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha**, situada no endereço LH C-03, Núcleo Primavera, **Sra. MÁRCIA ALVES PEREIRA ANDRADE** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 183.293.238 - 97**, matrícula **nº 3670**, residente e domiciliada na linha C – 04, Lote 08, Gleba 24 Zona rural Urupá -RO, e o **Sr(a). DIVINO DE SOUZA FERREIRA**, **CPF nº 351.345.422 - 87**, matrícula **nº 3581** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na rua João Francisco da Silva Nº 4662 bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 46.051,12 (Quarenta e seis mil cinquenta e um reais e doze centavos)**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2026,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0003.2037, elemento de despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 4.4.90.52, constante do Processo nº 696/2026**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 37.527 - 6**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 11 de maio de 2026

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:464F8CBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR IDAILTON DIAS FERREIRA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 72		
Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA		Processo: null Ano:null
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
		RG: 11**095
		CPF: 015.***.622-62
Valor Total da Solicitação R$: 295,20		
Justificativa do Adiantamento: Venho por meio deste justificar a complementação de meia diária para o motorista Idailton Dias Ferreira, que se deslocou para Porto Velho no dia 14 de maio as 14h00 da tarde , com a finalidade de buscar a Secretária, que estava retornando de viagem .Entretanto, aproveitando o deslocamento já programado, também foi agendada a revisão obrigatória do veículo. Em razão disso, houve a necessidade de antecipar a viagem, realizando a saída às 02h00 da manhã, a fim de cumprir os horários estabelecidos e garantir a execução dos serviços necessários. Dessa forma, justifica-se a complementação da meia diária, considerando a alteração no horário de saída, bem como o aumento do período de deslocamento e permanência em viagem.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:39CB0513

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14 DE MAIO	**Data de Retorno** 15 DE MAIO
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARA EM JI PARANA NOS DIAS Nos dias 14 e 15 de maio, Ji-Paraná será palco da primeira edição do FORDETRO — Fórum de Desenvolvimento Econômico e Tributário de Rondônia — um espaço criado para discutir o futuro do nosso Estado com visão estratégica, integração e desenvolvimento real. anexo cronograma			
Proponente:			

EZEQUIEL SALDANHA
PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	196,80	295,20		
04 UFUR Veículo particular	65,90	263,60		TOTAL: **558,80**

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4110966B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203.2026 - 14.05.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS. ALMOXARIFADO

DECRETO N. 203/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
Considerando o Memorando n. 064/2026/SEMAP de 11 de maio de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Almoxarifado do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Presidente: MAX THADEU GAMA, matrícula n. 57727;
Secretário: DERLI ANTÔNIO DE ABREU, matricula n. 50644;
1º Membro: LAUREANA FERREIRA DE AMORIM, matricula n. 6190.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 082/2025** de 05 de março de 2026.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3593C9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 197/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N. 197/2026 De 11 de maio de 2026.

"*Regulamenta a operacionalização da ação de fomento à economia agrícola local "Cartão Vale-Feira" instituída pela Lei Municipal nº 1.185, de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º combinado com o art. 51 da Lei Orgânica do Município, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.185, de 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a operacionalização, a concessão e as regras de utilização do "Cartão Vale-Feira", benefício de natureza indenizatória instituído pela Lei Municipal nº 1.185/2025, destinado exclusivamente ao fomento da economia local e aquisição de produtos da agricultura familiar do Município de Urupá/RO.

Art. 2º - O benefício do "Cartão Vale-Feira", fixado inicialmente no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, atualizável a cada ano conforme UFUR, não tem natureza salarial ou remuneratória,

não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, nem constitui base de incidência para contribuição previdenciária.

Art. 3º - O benefício do "Cartão Vale-Feira" será concedido em cota única mensal, sendo expressamente vedado o seu fracionamento ou pagamento proporcional aos dias trabalhados, em razão de sua estrita natureza indenizatória.

Art. 4º - Para fins de apuração do quantitativo de beneficiários e concessão do crédito mensal, fica estabelecido o dia 20 (vinte) de cada mês como data-base de fechamento.
§ 1ºO servidor nomeado e que entrar em exercício até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso fará jus ao cômputo e recebimento do valor integral do benefício referente ao respectivo mês de ingresso.
§ 2ºO servidor nomeado e que entrar em exercício após o 5º (quinto) dia útil do mês em curso somente fará jus ao cômputo do benefício a partir da apuração do mês subsequente.

Art. 5º - Para fins de fiel cumprimento aos arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 1.185/2025, e visando obstar o pagamento indevido do fomento, o uso do "Cartão Vale-Feira" sujeitar-se-á às seguintes regras:
§1º O Cartão Vale-Feira destina-se estritamente aos servidores em pleno e efetivo exercício de suas funções, sendo expressamente vedada a sua concessão nas seguintes hipóteses:
I - Aos servidores inativos (aposentados) e pensionistas, independentemente da data de inativação;
II - Aos servidores que se encontrem em gozo de benefício de afastamento por motivo de saúde (auxílio-doença ou equivalente) concedido e pago pela Previdência Social, a partir do momento em que o servidor for afastado da folha de pagamento ativa do Município;
III - Aos servidores pertencentes aos quadros de pessoal do Estado de Rondônia, da União, ou de outros entes federativos que, embora estejam lotados ou prestando serviço no Município de Urupá, continuem sendo remunerados pelos seus respectivos órgãos de origem;
IV - Aos trabalhadores terceirizados vinculados à municipalidade por força de contratos, convênios ou instrumentos análogos;
V - Aos servidores em gozo de licenças não remuneradas, bem como licença para exercer mandato eletivo, licença para mandato classista ou para tratar de interesses particulares;
VI - Aos servidores cedidos pelo Município de Urupá para exercerem suas funções em outros órgãos das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
VII - Aos servidores afastados em decorrência de aplicação de penalidade disciplinar ou que estejam em cumprimento de pena de retenção ou reclusão.
§2º Visando afastar o fracionamento do benefício, nas hipóteses em que ocorrer o desligamento do servidor seguido de nova nomeação ou contratação (a exemplo de cargos de livre nomeação e exoneração ou sucessão de contratos emergenciais celetistas) com lapso temporal de interrupção entre os vínculos, aplicar-se-ão as seguintes regras processuais de folha de pagamento:
I - É expressamente vedado o cômputo proporcional de dias trabalhados para fins de pagamento do benefício referente a qualquer dos vínculos;
II - O servidor fará jus à cota única nos termos do Art. 4º deste decreto e somente se estiver com vínculo ativo e em efetivo exercício na Administração;
III - Fica terminantemente vedado o pagamento em duplicidade do benefício no mesmo mês, independentemente da quantidade de alterações de vínculo, exonerações ou novas posses que o servidor venha a ter no respectivo período.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consolidará os dados até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação atualizada dos servidores aptos a receberem o crédito, bem como as exclusões, bloqueios ou suspensões incidentes.
Parágrafo único.O crédito correspondente será disponibilizado aos servidores beneficiários até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à apuração, conforme preceitua o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.185/2025.

Art. 7º - Os créditos financeiros disponibilizados no "Cartão Vale-Feira" são cumulativos e não prescrevem enquanto o servidor mantiver o seu vínculo ativo com a Administração Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de desligamento do servidor dos quadros do Município (exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou outra causa legal), o saldo remanescente porventura existente no cartão terá validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias para utilização, contados da data do ato de desligamento, sendo cancelado definitivamente após este prazo.
Art. 8º - Os produtores rurais e feirantes devidamente credenciados na ação de fomento deverão praticar preços condizentes com os praticados no comércio da região para o consumidor final, conforme art. 8º, § 5º da Lei nº 1.185/2025.

Art. 9º - Fica expressamente vedado aos feirantes e produtores rurais credenciados a cobrança de valores superiores, a estipulação de valor mínimo de compra, ou a imposição de qualquer acréscimo, sobretaxa ou diferenciação de preços nas vendas realizadas por meio do "Cartão Vale-Feira" em comparação aos preços praticados nas vendas à vista ou em outras modalidades de pagamento.

Art. 10 - A inobservância do disposto no arts. 8º e 9º deste Decreto, bem como a conversão do saldo do cartão em moeda corrente (saque em dinheiro) ou a venda de produtos diversos dos autorizados pela lei, constituem infração grave.

Art. 11 - O feirante credenciado e os servidores que agirem de má-fé, fraudarem as transações ou infringirem as vedações deste Decreto estará sujeito, após regular processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
§1º - Aos feirantes credenciados;
I- Advertência formal (infração leve);
II- Suspensão do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias (infração média);
III - Cancelamento definitivo do credenciamento da Ação de Fomento "Cartão Vale-Feira" (infração grave).
§2º - Aos servidores;
I- Advertência formal (infração leve);
II – Bloqueio do benefício com perda dos créditos existente em 90 (noventa) dias (infração média);
III – Suspensão do benefício pelo prazo de 1 (um) ano sem direito aos créditos no período compreendido (infração grave);

Art. 12 - Para fins de orientação da dosimetria e aplicação das sanções pela Comissão Julgadora, as infrações ao presente regulamento classificam-se em leves, médias e graves.
§1º - Constituem infrações de naturezaLEVE:
I - Aos feirantes e produtores rurais:
Deixar de afixar ou manter em local visível ao público a sinalização oficial de credenciamento do programa;
Agir com descortesia ou falta de urbanidade no atendimento aos servidores beneficiários ou à equipe de fiscalização;
Descumprir regras de organização e limpeza do seu espaço de comercialização;
Propor ou instigar o servidor à prática de condutas que contrariam este Decreto.
II - Aos servidores públicos:
Deixar de comunicar imediatamente a Administração a perda, furto ou extravio do cartão;
Confiar o cartão a terceiros (não dependentes) para a realização de compras de boa-fé;
Propor ou instigar o feirante a prática de condutas que contrariam este Decreto.
§2º - Constituem infrações de naturezaMÉDIA:
I - Aos feirantes e produtores rurais:
Comercializar produtos industrializados que divirjam do escopo da agricultura familiar ou da produção artesanal fomentada pelo programa;
Reincidir no cometimento de qualquer infração classificada como leve no período de 12 (doze) meses.
II - Aos servidores públicos:
Adquirir produtos flagrantemente diversos da finalidade alimentar e agrícola do programa;

Reincidir no cometimento de qualquer infração classificada como leve no período de 12 (doze) meses.
§3º - Constituem infrações de naturezaGRAVE:
I - Aos feirantes e produtores rurais:
A inobservância ao disposto nos arts. 9º e 10 deste Decreto (prática de preços abusivos, cobrança de ágio, diferenciação de preços, ou exigência de valor mínimo de compra);
A conversão do saldo do cartão em moeda corrente (prática de saque em dinheiro);
A venda de produtos com comercialização restrita ou proibida por lei, tais como bebidas alcoólicas ou fumígenos (cigarros);
Reter o cartão do beneficiário sob qualquer pretexto;
Fraudar as transações de pagamento eletrônico;
Reincidir no cometimento de qualquer infração classificada como média.
II - Aos servidores públicos:
A conversão do saldo do cartão em moeda corrente (prática de saque em dinheiro) em conluio com o feirante;
A negociação, venda ou cessão onerosa (aluguel) do cartão ou dos créditos para terceiros;
Fraudar o sistema de concessão ou atuar em conluio para obtenção de vantagem indevida;
Reincidir no cometimento de qualquer infração classificada como média.
Art. 13 – Independentemente da atuação da Comissão Julgadora prevista no § 2º, do Art. 17 deste decreto, diante da gravidade dos fatos e do risco iminente de lesão ao erário, otitular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentopoderá, mediante ato motivado, determinar a suspensão cautelar imediata do credenciamento (para feirantes) ou o bloqueio do cartão e benefício (para servidores), devendo, ato contínuo, remeter imediatamente o processo à apreciação da Comissão Julgadora para a regular tramitação, aplicando-se, no que couber, as garantias previstas no § 4º do Art. 17 deste Decreto.
Art. 14 – O servidor público que ceder seu cartão a terceiros de forma irregular ou que atuar em conluio para fraudar a finalidade do fomento responderá a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sujeitando-se às sanções estatutárias cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento ao erário dos valores utilizados indevidamente**.**
Parágrafo Único – Para efeitos deste decreto, não se consideram terceiros os membros do grupo familiar em nível de dependência;
I – Cônjuge ou companheiro(a);
II – Pais;
III – Filhos e enteados solteiros;
IV – Menores tutelados.

Art. 15 - A fiscalização das medidas contidas neste Decreto será exercida de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 16 - Fica instituída a Comissão Julgadora do "Cartão Vale-Feira", órgão colegiado competente para analisar, processar e julgar as infrações cometidas no âmbito da execução da ação de fomento "Cartão Vale-Feira".
§ 1ºA Comissão Julgadora será composta por membros nomeados por meio de Portaria, devendo obrigatoriamente observar a seguinte proporção matemática:
I - A maioria absoluta correspondente a 2/3 (dois terços) de membros representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 1/3 (um terço) de membros representantes indicados pelos feirantes e produtores rurais credenciados.
§ 2º -Para facilitar a composição, a comissão poderá ser formada, por exemplo, por 3 (três) membros titulares, sendo 2 (dois) servidores públicos e 1 (um) representante dos feirantes, todos com seus respectivos suplentes.
§ 3º -Os membros representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes) deverão, obrigatoriamente, possuir formação de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.
§ 4º Para os membros representantes dos feirantes e produtores rurais (titulares e suplentes), exigir-se-á a escolaridade mínima de ensino médio completo.

Art. 17 – Para assegurar o contraditório, a ampla defesa e a transparência, bem como os registros e materialidade dos fatos, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração das ocorrências.
§1º - O Processo Administrativo para apuração de irregularidades será iniciado:
I - PorAuto de Constatação, lavrado pelos agentes de fiscalização em ações de rotina; ou;
II - PorTermo de Denúncia, lavrado a partir das informações recebidas no Canal de Denúncias, desde que contenha indícios mínimos de materialidade (fotos, comprovantes, relatos testemunhais, mídias, dentre outros meios probantes).
§2º- Recebida a denúncia ou o auto de constatação, a Comissão Julgadora instaurará o Processo Administrativo e adotará o seguinte rito processual:
I - Notificação formal do denunciado (feirante ou servidor) sobre os fatos que lhe são imputados;
II - Abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para a apresentação de defesa prévia escrita e indicação de provas;
III - Produção de provas, caso necessário, a critério da Comissão;
IV - Emissão de parecer conclusivo e julgamento pela Comissão Julgadora, por maioria de votos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
§3º- Iniciado o processo administrativo com a devida notificação pessoal e inequívoca ciência da parte, até o deslinde final o credenciamento será suspenso, fazendo jus aos créditos até a data da notificação.
§4º- Quando da ocorrência for o servidor quem cometeu a infração, após a inequívoca notificação serão suspensos todos os meios de utilização dos créditos com o devido bloqueio do sistema e cartão até o deslinde final do caso, restando assegurado aos feirantes o direito à transferência dos valores da operação até a data da inequívoca notificação.
§5º - A notificação deverá ser realizada pessoalmente, no máximo em três tentativas. Não logrando êxito, será publicada uma única vez no Diário Oficial de uso costumeiro do Poder Executivo.
§6º - A suspensão cautelar descrita no parágrafo anterior tem natureza preventiva, não se confundindo com sanção antecipada, devendo observar as seguintes regras:
I - A suspensão passará a surtir efeitos apenas a partir da inequívoca notificação do investigado;
II - Fica assegurado aos feirantes o direito ao repasse financeiro das operações comprovadamente regulares realizadas e processadas no sistema até a data da notificação da suspensão;
III - Na hipótese de o servidor investigado ser absolvido ao final do processo administrativo, os créditos retidos durante o período de suspensão cautelar ser-lhe-ão creditados de forma cumulativa e retroativa;
IV - Sobrevindo decisão condenatória final pela Comissão, a medida cautelar perderá seu objeto, convertendo-se o bloqueio na sanção definitiva aplicável ao caso, nos termos do Art. 11 deste Decreto.
§7º - O processo administrativo que trata das infrações, tanto por parte dos feirantes quanto dos servidores, até o deslinde final deverá ser classificado como sigiloso, quais em caso de vazamento restará a quem deu causa as sanções cabíveis na forma da legislação vigente.
§8º - Para efeitos de responsabilização pelos atos administrativos, no âmbito da abrangência deste decreto e na aplicação das sanções, equiparam-se a servidores públicos os membros das comissões de fiscalização e de julgamento, bem como os representantes dos feirantes e credenciados.

Art. 18 – Os membros da Comissão Julgadora farão jus aos jetons no valor correspondente a 1 ½ (uma e meia) UFUR por reunião em que ocorrer julgamento e o relator terá complemento de ½ (meia) UFUR por processo.
§1º – A pauta da reunião deverá ser divulgada e publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, na qual não poderá haver identificação das partes, apenas o número de identificação do processo administrativo.
§2º – Somente farão jus à indenização por jetons as reuniões em que houver julgamento de processos de infrações, as reuniões que porventura, ocorrerem para deliberar sobre o funcionamento da comissão não serão indenizadas.

Art. 19 – Para melhor condução dos trabalhos, a Comissão de Julgamento deverá observar:
§1º - O funcionamento, as reuniões e os julgamentos da Comissão Julgadora obedecerão, de forma taxativa, aos seguintes critérios:
I - As reuniões da Comissão ocorrerão apenas 1 (uma) única vez ao mês, sendo expressamente vedada a sua convocação ou realização caso não exista, previamente, processo administrativo instruído e pautado para julgamento;
II - O julgamento de cada processo deverá ser concluído em, no máximo, 2 (duas) sessões, admitindo-se a realização da segunda sessão apenas mediante justificativa expressa e fundamentada;
III - Visando à celeridade e à economia processual, as 2 (duas) sessões de julgamento de que trata o inciso anterior poderão ocorrer de forma subsequente na mesma reunião mensal;
IV - O membro relator será o responsável por conduzir a instrução e apresentar o relatório e voto aos demais integrantes da Comissão e deverá formalizar o relatório no prazo máximo de 10 dias úteis;
V - Todas as decisões no âmbito do processo administrativo, sem exceção, deverão ser deliberadas pelocolegiadoe aprovadas por maioria de votos, sendo vedadas decisões monocráticas terminativas.
§2º - Da decisão condenatória proferida pela Comissão Julgadora caberá pedido de recurso uma única vez no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§3º - O recurso apresentado será distribuído, obrigatoriamente, ao membro que atuou como relator originário do processo, cabendo a este relatar as razões recursais e submetê-las à nova deliberação e julgamento do colegiado.
§4º - As decisões em recursos da comissão serão terminativas de forma a pôr fim ao processo.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ronaldo Aragão, Urupá – Rondônia, 11 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AF822F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	29/03/2026	30/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 29 a 30 de Março de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para o Evento de Formatura do Curso em MBA EM GESTÃO ESCOLAR – TURMA CONSELHEIRO PAULO CURI NETO ESCON / TCE-RO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7C6E7F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.290 PROCESSO 305/2026

DECRETO Nº 11.290 DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2-305/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, inscrita no CPF nº ***.768.512-**, ocupante do cargo de VISITADOR SANITÁRIO, matrícula nº 55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2021, pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar de **13 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0D00AD94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11293 PROCESSO 1963

DECRETO Nº 11293 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, OBJETO DO CONVÊNIO N° 469/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio n° 469/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Município de Vale do Paraíso e o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços de horas máquinas a serem executados por meio dos Processos Administrativos nº 1-1963/2025 e n° 1-1964/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da composição da comissão constante no Memorando nº 181, de 13 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Serviços de Horas Máquinas relativos ao Convênio n° 469/2025/PGE-DERADM, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:
I - CÉLIO MIRANDA DE CARVALHO;
II - JOACY PEREIRA JUSTINO;
III - KLESIO ROSA BARROS;
IV - RAFAEL DO CARMO SILVA;
V - MARCELO GUSMÃO.

Art. 2º Compete à Comissão Especial acompanhar, fiscalizar e registrar as etapas de execução dos serviços objeto do convênio mencionado, observando as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6801056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 11.294 PROCESSO 864/2026

DECRETO N.º 11.294 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-864/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE, CPF nº ***.871.197-**, ocupante do cargo efetivo de Professor - Nível Superior, matrícula nº 1045, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em razão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, agradecendo-lhe e parabenizando-o pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Município

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F815515D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2026
PROCESSO 420/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2026
AO TERMO DE PARCERIA 3/2025
CONCURSO DE PROJETOSN° 001/SEMPLAD/2025
PROCESSO Nº 1-420/2025

1.Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Objeto do Termo: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da disposição na CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS do Termo de Parceria N.º 03/2025, a fim de disciplinar o reajuste remuneratório, a adequação da carga horária e a ampliação do quantitativo de vagas para o cargo de Assistente Social, em conformidade com o Memorando nº 292/SEMTAS/2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 11:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93070311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS PAULO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 931, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 14 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F28111D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8243

PORTARIA Nº 8243 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 198, de 14 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.794.492-**, para exercer o cargo de CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66009151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8244

PORTARIA Nº 8244 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA NATIELE RAMOS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NATIELE RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.734.562-**, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1CE6C932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8245 PROCESSO 858/2026

PORTARIA Nº 8245 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE LUIS OTAVIO LOREDO GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº1-858/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para custear para para custear serviços de certificado digital com token, ao servidor LUIS OTAVIO LOREDO GOMES, inscrito no CPF nº ***.191.902-**, ocupante do cargo de na função de Procurador Geral do Município.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com para contratação de serviços de certificado digital com token, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04 122 1101 2080 0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 33

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º A servidora suprida declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:550528A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 622/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal **Sr.º João Pavan**, pelo Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU) **Sr.º Rodrigo da Silva Queiroz** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr.º **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 014/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 622/2025, cujo objeto é:
"**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".
Celebrada com a empresa:
01 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARÃES Nº 4031 BAIRRO NOVA PORTO VELHO- RO
PREPOSTO (A): AIRTON DE JESUS FALQUETI
CPF: 162.XXX.322-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4.000,00	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5Especificações mínimas- É utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.	OXIPOR TO	OX MED	R$ **43,99**	R$**175.960,00**
2	500,00	M³	AR COMPRIMIDO Especificações mínimas: Ar Comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79 de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal ar sintético e ar reconstituído.	OXIPOR TO	AR MED	R$ **47,99**	R$ **23.995,00**

Total R$ 199.955,00 (cento e noventa e nove mil, e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **14/05/2026**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 14 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
01 - PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA
CNPJ: - 49.958.552/0001-04
Preposto (A):
AIRTON DE JESUS FALQUETI
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9ECEBB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.

REALINHAMENTO DE VALORES E AÇÕES

EXERCÍCIO 2025/2026

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acórdão nº 2866/2018-TCU plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada a ordem R$ 656.006,88 (seiscentos e cinquenta seis mil seis reais e oitenta e oito centavos), será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
Do Valor acima o FNDE creditou na conta o valor de R$ 439.958,88, (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) até 31/12/2025.
Saldo a ser repassado pelo FNDE no valor de R$ 216.048,00 (duzentos e dezesseis reais quarentam e oito reais) a ser aplicado em conformidade ao Plano de Ação.
Rendimento da Aplicação até 30/12/2025 no valor de: R$ 42.070,66 (quarenta e dois mil setenta reais e sessenta e seis centavos).
Repasse mais aplicação no valor de R$ 482.029,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor aplicado conforme plano ação: No valor de R$ 378.965,61 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Saldo financeiro em conta até a data do dia 31/12/2025. No valor de R$ 103.063,93 (cento e três mi sessenta e três reais e noventa e três centavos).
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**				1.2 CNPJ **63.762.025/0001-42**
1.3 Endereço Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro.				
1.4 Cidade: Alto Paraíso		1.5 UF RO	1.6 CEP 76.862-000	1.7 Esfera Administrativa Municipal
1.8 DDD 69	1.9 Fone 069 99975-9657	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial pmap_@yahoo.com.br
1.12 Conta-Corrente 13952-1	1.13 Banco Brasil	1.14 Agência 3997-7		1.15 Praça de Pagamento Alto Paraíso/RO
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO				
1.16 Nome: **JOÃO PAVAN**				1.17 CPF: 557.668.035-91
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 1.132.748-0/SSP/PR	1.19 Estado Civil Casado		1.20 Profissão Agricultor	1.21 telefone (69) 9956-2713
1.22 Endereço de Residência e domicílio: Rua Fortaleza, 3640, JD Alvorada– CEP: 76.862-000-Alto Paraíso/RO.				

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO).	**Período de Execução:** 24 MESES
Objetivo Geral: Aplicar saldo do recurso do "Ajuste FUNDEB" a ser destinado para investimento na Educação, em conformidade com o estabelecido no Acórdão do TCU Nº 2866/2018.(Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas Públicas nº2024.0006.005.06450.	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: R$ 216.048,00 (duzentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais).	
JUSTIFICATIVA: Em consoante assentado no Termo de Compromisso Interinstitucional o município de Alto Paraíso, elabora-se o realinhamento de valores e adequação das ações do presente plano de aplicação do Recurso compatível com as diretrizes do Termo, com o Plano Nacional de educação e com o respectivo Plano Municipal de Educação, bem como com os objetivos básicos da instituição educacional. Sendo assim, foi reelaborado visando o alcance dos melhores resultados para a educação. Outro sim, refere-se a **Ata de Reunião nº. 0111/2024/GAEDUC/EXTRADIGITAL e Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas Públicas nº2024.0006.005.06450,** sugerindo adequação das ações do presente plano de aplicação do Recurso. Sendo assim, foi reelaborado, ou seja, alterado visando atender a recomendação do Ministério Público do estado de Rondônia através Portaria nº. 00028/2024-1ª PJ Ariquemes, que recomenda a implementação de sistemas de proteção e combate a incêndio e pânico em escolas municipais. Esclarecemos que o projeto o qual é citado fora executado conforme a ordem de recebimento definitivo, constante no processo 1-1163/2018. Porém, algumas escolas foram desativadas e consequentemente foi necessário ampliar e reformar escolas que estão ativas o que tornou obsoleto e desatualizado o projeto de PPCIP. Diante deste cenário foi solicitado do departamento de engenharia deste município a elaboração de novo projeto no qual poderá ser executado com este recurso e desta forma garantir a segurança de alunos, professores e funcionários, em fim a segurança de todos na comunidade escolar sendo está uma das prioridades. Outro, porém, é visando a necessidade de conjunto escolares para as unidades escolares e sendo este de extrema necessidade faz-se necessário a readequação deste plano uma vez que para implementação de sistemas de proteção do projeto sistemas de proteção e combate a incêndio e pânico em escolas estão em fase de elaboração, visto que há saldo a ser repassado pelo FNDE.	

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
01	Implementar um novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 106.268,00	SEMED/ ESCOLAS	– Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação e manutenção de instalações e equipamentos contra incêndio e pânico, de empresa de engenharia habilitada em projetos e instalações contra incêndio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para atender os prédios da rede pública de Escolas do Município.
02	Equipar as Unidades Escolares com Conjunto de Carteiras Escolar Infantil e Juvenil.	R$ 109.780,00	SEMED	-Conjunto Coletivo Laranja; -Conjunto de Carteira Escolar Juvenil

4. EXECUÇÃO (meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase			4.3. Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
	Objeto	Valor R$	Local	4.3 Especificação	4.4.1 Und Med.	4.4.2 Quant.	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	Implementar um novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 106.268,00	SEMED/ESCOLAS	— Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação e manutenção de instalações e equipamentos contra incêndio e pânico, de empresa de engenharia habilitada em projetos e instalações contra incêndio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para atender para atender os prédios da rede pública de Escolas do Município.Locais: -SEMED Secretaria Municipal de Educação; -EMEIEF - Rogério da Silva Gonçalves; -EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Criança Feliz; -EMEIEF - Ribeiro Couto; -EMEIEF - União do Alto Alegre; -EMEIEF – P. Ângelo Spadari e, -EMEIEF - Maurício de Nassau.	Serv.	08	2024	2027
02	Equipar as Unidades Escolares com Conjunto de Carteiras Escolar Infantil e Juvenil.	R$ 54.280,00	SEMED	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR infantil	CONJ	118	2026	2026
		R$ 55.500,00		CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL	CONJ	111	2026	2026

5.DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1:

Implementar um novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.Objetivo da Meta: Implementar um novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: O Projeto busca **Proteger Vidas:**O projeto visa proteger alunos, professores, funcionários e visitantes em caso de incêndio. **Minimizar Danos Materiais:**Além de salvar vidas, os sistemas de combate a incêndio também ajudam a reduzir danos materiais. Eles controlam o fogo e evitam sua propagação. **Atender aos Requisitos Legais:**A legislação exige que edificações tenham sistemas de prevenção e combate a incêndio. O Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é necessário para o funcionamento regular desses locais. **Promover a Conscientização:**O projeto também inclui campanhas de conscientização sobre prevenção de incêndios.

1.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO

1.4. Resultado: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico realizado

1.5. Inicio: 2025. 6.termino:2026

META 2:

EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES COM CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR INFANTIL E JUVENIL.

2.1.Objetivo da Meta: reposição do mobiliário escolar.

2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: O Projeto busca a reposição do mobiliário escolar, considerando o desgaste natural sofrido ao longo do tempo, proporcionando assim, conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação .

2.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO

2.4. Resultado: Projeto reposição de mobiliário realizado

2.5.Inicio: 2026 2.6.termino: 2026

6. PLANO DE APLICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1. Especificação da despesa	**6.2 códigos da natureza da despesa**	**6.3. Níveis de ensino (infantil/fundamental)**	**6.4. Valor**
Contratação de empresa para prestação de serviços.	3.3.90.39.00	Ensino Infantil/Fundamental	106.268,00
Conjunto de Carteiras Escolar Infantil e Juvenil	4.4.90.52.00	Ensino Infantil/Fundamental	109.780,00
TOTAL			**R$** 216.048,00

7.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Alto Paraíso, com sede a Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Bairro: centro - CEP: 76.862-000, na cidade de Alto Paraíso, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 63.762.025/0001-42, neste ato representada, pelo chefe do poder executivo Sr. **JOÃO PAVAN** portador da RG nº 1.132.748-0/SSP/PR e do CPF Nº 557.668.035-91, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 3640, JD Alvorada – CEP: 76.862-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Alto Paraíso/RO, 13 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EB6E04A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RELAÇÃO DE INSCRITOS DO EDITAL 001/2026/DITUR REFERENTE AO 4ª CAMPEONATO DE PESCA ARIQUEMES 2026
PROCESSO Nº 9923/2026 - SEMTEC

RELAÇÃO DE INSCRITOS DO EDITAL 001/2026/DITUR REFERENTE AO
4ª CAMPEONATO DE PESCA ARIQUEMES 2026
Processo nº 9923/2026- SEMTEC

	NOME	CATEGORIA
01	Alcides Alves Do Nascimento Neto	Estadual
02	Alex Neri Da Silva	Caiaque/Regional
03	Aline Almeida Borba	Feminina/Regional
04	Allan Souza De Moraes Sarkis	Barco/Regional
05	Amanda Araújo Fernandes	Feminina/Regional
06	Amanda Cristina Espirito Santo	Feminina/Regional
07	Anathalia Dos Santos Alves Campos	Feminina/Regional
08	Ander Manoel Garcia Queiroz	Caiaque/Regional
09	Anderson Faria Da Silva	Caiaque/Regional
10	Anderson Fernandes	Barco/Regional
11	Arenilton Santos Barbosa	Barco/Regional
12	Bismarque Julio Rodrigues Do Nascimento	Caiaque/Regional
13	Bruno Alexandre Rocha De Oliveira	Barranco/Regional
14	Bruno Burdulis Ferreira Da Silva	Caiaque/Regional
15	Bruno Silva	Estadual
16	Cailane De Araújo Padilha	Feminina/Regional
17	Carlos Alberto Marques De Andrade Junior	Estadual
18	Carlos Richard Amaral Rosa	Estadual
19	Caroline De Peder Santos	Feminina/Regional
20	Cleidival Santos	Caiaque/Regional
21	Cleriston Lemos De Campos	Barco/Regional
22	Cleverson Sousa Silva	Barranco/Regional
23	Dalva Durães De Miranda Almeida	Feminina/Regional
24	Daniel Costa Aragão	Barranco/Regional
25	Diego Alves De Almeida	Barco/Regional
26	Diego De Lima Santos	Caiaque/Regional
27	Douglas Diogo Da Mata Alves	Barco/Regional
28	Eder Christian Medeiros	Caiaque/Regional
29	Éder Premero Lopes	Barco/Regional
30	Elenias Pereira Rocha	Estadual
31	Elias Alves De Lima Neto	Barco/Regional
32	Ellen Cristina Sousa Batista	Feminina/Regional
33	Elton Braganhol Rodrigues	Caiaque/Regional
34	Erico Alves Rodrigues	Barco/Regional
35	Evaldo Luiz Corrêa Eurich	Caiaque/Regional
36	Evandro Zappani	Estadual
37	Eversson De Jesus Miranda	Caiaque/Regional
38	Felipe Soares De Lima	Barco/Regional
39	Fernanda De Oliveira Silva Santos	Feminina/Regional
40	Fernando Carneiro De Oliveira	Caiaque/Regional
41	Flavio Da Silva Pereira	Barco/Regional
42	Flavio Ribeiro Da Costa	Caiaque/Regional
43	Franco Sousa Andrade	Barco/Regional
44	Franqui Nunes Brandao	Estadual
45	Gabriel Francisco Aparecido Dos Santos	Caiaque/Regional
46	Gabriel Torres Silva	Barco/Regional
47	Geon Fenix Da Silva Tomaz	Barranco/Regional

48	George Da Silva Peixoto	Barco/Regional
49	Gercimar Pelis	Estadual
50	Gerson Leite Tavares	Estadual
51	Gilliard Alves Fernandes	Caiaque/Regional
52	Gilmar Nogueira Dos Santos	Caiaque/Regional
53	Guilherme Freire Dos Santos	Caiaque/Regional
54	Irene Elza Guerre Magalhaes	Feminina/Regional
55	Isabelly C. P. De Paula Duarte Galli	Feminina/Regional
56	Isaque Ferreira Brandão	Barranco/Regional
57	James Pereira Da Silva	Caiaque/Regional
58	Jameson Sousa Lopes	Barco/Regional
59	Jéssica De Souza Petik	Feminina/Regional
60	Jhonatan Oliveira Da Silva	Caiaque/Regional
61	Joao Vitor Andrade De Oliveira	Barranco/Regional
62	João Vitor Lopes Da Cunha	Caiaque/Regional
63	João Vitor Souza Machado	Barco/Regional
64	Joares Zeferino Machado	Barco/Regional
65	Jocenil De Souza Pinheiro	Barco/Regional
66	Jonathan Souza Da Silva	Caiaque/Regional
67	Jose Augusto Orlando	Barco/Regional
68	José Maria Alves Muniz Filho	Estadual
69	Juvenildo Pereira Gomes	Caiaque/Regional
70	Kaio Wender Silva De Lima	Barco/Regional
71	Leandro De Almeida Gouvea	Barco/Regional
72	Leandro Henrique Saturnino	Estadual
73	Leandro Lenck Dorada	Barranco/Regional
74	Leila Alencar Nascimento	Feminina/Regional
75	Leticia Natiele Santo Godoy	Feminina/Regional
76	Luan Dias De Oliveira	Estadual
77	Luana De Paula Maciel	Feminina/Regional
78	Lucas Cardoso Macedo	Barco/Regional
79	Lucas Costa Da Fonseca	Caiaque/Regional
80	Lucas Eduardo Da Silva Zambam	Caiaque/Regional
81	Lucas Jose De Bona Nascimento	Barranco/Regional
82	Lucélia Almeida Silva	Estadual
83	Luiz Valentin Mion	Barco/Regional
84	Magnum Leandro Campos	Barco/Regional
85	Marcelo Gonçalves Da Silva	Barco/Regional
86	Marcelo Moreira Campos	Caiaque/Regional
87	Marcelo Vitor Oliveira Marinho	Barranco/Regional
88	Márcio Fabrício Araujo Pinto	Estadual
89	Marcio Luiz Marinho De Queiroz	Barranco/Regional
90	Maykon William Machado	Caiaque/Regional
91	Melriane Aparecida Santana Ojeda	Estadual
92	Noé Sousa Da Silva	Barranco/Regional
93	Paloma Saraiva Mion	Barco/Regional
94	Paulo De Souza Silva	Estadual
95	Paulo Henrique Trisch De Oliveira	Barco/Regional
96	Paulo Sergio Oliveira Da Silva	Barco/Regional
97	Pedro Henrique Antônio	Estadual
98	Rafael Vargas Farias	Estadual
99	Rallysson Hora Dos Santos	Barco/Regional
100	Renan Bertolani Castelli	Barco/Regional
101	Renato Santo Godoy	Barco/Regional
102	Rubens Alves De Almeida	Barco/Regional
103	Sabrina Souza Fortes	Feminina/Regional
104	Samuel Da Costa Aragao	Barranco/Regional
105	Sandro Regis Dos Santos	Barranco/Regional
106	Sávio Trisch De Oliveira	Barco/Regional
107	Silvani Hora Da Conceição	Barco/Regional
108	Silvio Luiz Santos Lins	Estadual
109	Solange Souza	Feminina/Regional
110	Sthella Evelyn Távora Pauleti	Estadual
111	Sthephany Pauleti	Feminina/Regional
112	Thiago Fernandes Santos	Barco/Regional
113	Toshie Tanji Filho	Caiaque/Regional
114	Valber Henrique Gomes Reis	Barranco/Regional
115	Valdete Ferreira Saraiva Mion	Barco/Regional
116	Valdir Lima Mota Junior	Barranco/Regional
117	Valério Oliveira Vilela	Barco/Regional
118	Vanderson Reinheimer Da Silva	Barco/Regional
119	Wellington Pereira Souza	Caiaque/Regional
120	Weverton S. Amaral	Barco/Regional
121	William Marinho Benites	Barco/Regional
122	Willian Mendes Campos	Barranco/Regional
123	Yves Galli Junior	Barco/Regional
124	Yves Galli Neto	Barco/Regional

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:57A8A8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23757/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 294.934,19 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3061 de 06/05/2026 (ID 3973351), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, edição 4229;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3063 de 07/05/2026 (ID 3974284), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, edição 4229 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7388/2026 - Memorando 169 de 09/04/2026 (ID 3909699) e Errata 169 de 10/04/2026 (ID 3912444), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 294.934,19 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC				
Projeto/Atividade: 1911 - CONVÊNIO Nº 677/2025/PGE-SEJUCEL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1205	02.14.13.392.0020.1911	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.934,19
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**R$ 294.934,19**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme o Balanço Patrimonial - SEMTEC de 09/04/2026 (ID 3909729) e é proveniente do Convênio nº 677/2025/PGE-SEJUCEL, com o objetivo de Realização do Evento Reveillón e Espetáculo de Dança 2026 e a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**294.934,19**
Fonte de Recurso	
2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	294.934,19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:29857582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.299/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 560.456,00 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	

243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
619 - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**88.703,30**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
620 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**85.433,47**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
621 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
622 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**28.904,59**
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
623 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**421,10**
f)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
624 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.115,00**
g)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
625 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
h)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
626 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.660,42**
i)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
627 - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**15.000,00**
j)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
628 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.679,16**
k)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	

02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
629 - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**313,18**
l)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
630 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**27.686,88**
m)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
631 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.478,29**
n)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
632 - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**13.000,00**
o)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
633 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.605,49**
p)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
634 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.170,54**
q)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
635 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
r)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-114	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
636 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.705,88**
s)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
2.661-001-097	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
637 - 3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço Para Destruição Gratuita**	**24.531,19**
t)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
638 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**

u)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
639 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**75.000,00**
v)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
640 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
w)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
641 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanentes**	**3.719,87**
x)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
642 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**1.330,64**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:
FR: *2.660.001-020* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 299.830,87***
FR: *2.660.001-029* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 72.083,23***
FR: *2.661.001-111* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 37.083,78***
FR: *2.661.001-112* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 16.170,54***
FR: *2.661.001-114* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 5.705,88***
FR: *2.661.001-097* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 24.531,19***
FR: *2.661.001-117* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 103.719,87***
FR: *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 1.330,64***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CC213E7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	

782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
483 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
402 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:17DCF099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 13 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.739, de 13 de maio de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.622.859,43** (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO**
OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 580510 e CRC: C464738A

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 188/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	761	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCICVE SD	3.622.859,43
TOTAL GERAL							**3.622.859,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/05/2026 07:18:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 580510 e o CRC C464738A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E164DF55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 13 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.739, de 13 de maio de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 36.594,54** (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA** que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2**, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 580511 e CRC: EB34774A

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 189/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	762	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	762	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	31.594,54
TOTAL							**31.594,54**
TOTAL GERAL							**36.594,54**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	457	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	388	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.594,54
07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
		465	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		466	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0016.2.056	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos (Creche)	479	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL							**31.594,54**
TOTAL GERAL							**36.594,54**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/05/2026 07:18:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 580511 e o CRC EB34774A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5CABC9B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADES ÉTNICO-RACIAIS (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE EQUIDADE – DIVERSIDADES ÉTNICO-RACIAIS (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço 02/2026 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor MLD RABELO LTDA, conforme julgamento realizado pela comissão de Compras de Compra do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRAFICA C/50	CX	2	R$ 37,90	R$ 75,80
02	COLA BRANCA 1 KG	UN	2	R$ 25,00	R$ 50,00
03	COLA DE ISOPOR 90G	UN	8	R$ 7,65	R$ 61,20
04	CANETINHA HIDROCO 12 CORES	UN	6	R$ 17,50	R$ 105,00
05	LAPIS DE COR 12 CORES	UN	25	R$ 5,25	R$ 131,25
06	PAPEL FOTOGRAFICO 180G	UN	10	R$ 21,70	R$ 217,00
07	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	UN	10	R$ 37,50	R$ 375,00
08	PAPEL SULFITE CX C/10 RESMAS	CX	3	R$ 320,00	R$ 960,00
09	PAPEL SULFITE COLORIDO C/100 FLS	UN	20	R$ 12,50	R$ 250,00
10	PINCEL PARA PINTURA N-12	UN	10	R$ 2,80	R$ 28,00
11	PLACA DE ISOPOR 15MM	UN	15	R$ 10,25	R$ 153,75
12	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	12	R$ 6,50	R$ 78,00
13	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 C	UN	5	R$ 9,00	R$ 45,00
14	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 M	UN	5	R$ 9,00	R$ 45,00
15	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 Y	UN	5	R$ 9,00	R$ 45,00
16	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 BK	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
17	TNT C/50 METROS	RL	2	R$ 125,00	R$ 250,00
TOTAL					R$ 2.960,00

Cujubim-RO, 14 de maio de 2026

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F20EBA5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 986-2025

No dia 11 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDACNPJ: 45.949.604/0001-17
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Telefone: (69) 3213-8439
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678

Item: 2	Quantidade: 325,00	Unidade: PCT	Marca: MANAOS	Modelo: MANAOS	Preço Unitário: R$ 21,29	Valor Total: R$6.919,25
Descrição: SACO PLÁSTICO 30L - para lixo, com capacidade para 30 (trinta) litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 100 (cem) unidades.						
Item: 5	Quantidade: 104,00	Unidade: GALÃO	Marca: AUDAX	Modelo: AUDAX	Preço Unitário: R$ 62,90	Valor Total: R$6.541,60
Descrição: LIMPADOR DE USO GERAL 5L - limpeza pesada. 5 litros, ácido ufonico, nonil, fenol, etoquicilato, neutralizante, desengordurante, coadijuvantes, corante, fragrância, indicação limpa desengordura rapidamente sem esforço deixando um agradável cheirinho de limpeza e endicado para limpeza de pisos, cozinha, banheiro azulejos e superfícies lavável.						
Total: R$ 13.460,85						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/05/2027 , a contar do dia 11/05/2026 .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. Em estrita

conformidade condições e exigências no Termo de Referência constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 02/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 02/2026.

2 - DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.
3.2 O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes,

comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, conforme cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas. e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.7. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOVA

9.1 A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/Semtas Projeto Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas;
Projeto Atividade: 0091 Manutenção Das Atividades Casa Do Ancião;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.1.2 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Projeto/Atividade: 25.1.500.012.001 Recurso Ordinários – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 361 0009 1001 0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 365 0009 9242 0000 Manutenção do Ensino Infantil- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 367 0009 9243 0000 Manutenção da Educação Especial 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.3 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade:126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade:2069-ManutençãodasAtividadedoFMS/ISTS/HepatiteVirais/Vigilanciaem Saúde - SAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.30.00 - Material de consumo Ficha: 396

11.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 0008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal De Administração Projeto Atividade: 0011 Manutenção Das Atividades Da Comad Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio

11.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
PROJETO DE ATIVIDADE 0017-Manutençãodas Atividades da SEMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

11.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.1.9 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Unidade Orçamentária: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso do Tesouro Ordinário 1.500
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.10 Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 02/2025 com ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
45.949.604/0001-17

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:228E1C94

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 986-2025

No dia 12 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FABIO ALVES DA SILVA LTDACNPJ: 05.647.523/0001-48
Representante: FABIO ALVES DA SILVA
Telefone: (69) 9842-1631
Email: fortalezagm@hotmail.com
Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 3	Quantidade: 106,00	Unidade: UND	Marca: BRINOX	Modelo: CESTO PARA LIXO INOX 50L - com tampa e pedal em inox,	Preço Unitário: R$ 379,95	Valor Total: R$40.274,70
Descrição: CESTO PARA LIXO INOX 50L - com tampa e pedal em inox, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 50 lts.						
Item: 6	Quantidade: 61,00	Unidade: PCT	Marca: BRILHEX	Modelo: PANO DE CHÃO 60 X 80	Preço Unitário: R$ 64,55	Valor Total: R$3.937,55
Descrição: PANO DE CHÃO 60 X 80 CM PCT C/ 10 UND - para limpeza, alvejado, 100 algodão - pano de chão 100 algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo aproximadamente 60cm x 80cm. o produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação - embalagem: pacote com 10 unidades						
Item: 10	Quantidade: 17,00	Unidade: ROLO	Marca: MAMORÉ	Modelo: SACO PLASTICO 20X30CM	Preço Unitário: R$ 42,15	Valor Total: R$716,55
Descrição: SACO PLASTICO 20X30CM / 500 UND - Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 20x30cm, capacidade para cerca de 2kg, bobina com no mínimo 500 sacos e na cor transparente. ROLO 17						
Item: 12	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: ITATEX	Modelo: PANO DE PRATO PARA COPA	Preço Unitário: R$ 6,99	Valor Total: R$41,94
Descrição: PANO DE PRATO PARA COPA Em Tecido 100 Algodão Saco Alvejado Medindo 66x40cm - UNID 6						
Total: R$ 44.970,74						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/05/2027 , a contar do dia 12/05/2026 .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. Em estrita conformidade condições e exigências no Termo de Referência constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 02/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 02/2026.

2 - DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.
3.2 O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, conforme cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas. e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.7. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOVA

9.1 A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.12 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/Semtas Projeto Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas;
Projeto Atividade: 0091 Manutenção Das Atividades Casa Do Ancião;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.1.2 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Projeto/Atividade: 25.1.500.012.001 Recurso Ordinários – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 361 0009 1001 0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 365 0009 9242 0000 Manutenção do Ensino Infantil- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 367 0009 9243 0000 Manutenção da Educação Especial 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.3 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade:126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade:2069-ManutençãodasAtividadedoFMS/ISTS/HepatiteVirais/Vigilanciaem Saúde - SAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.30.00 - Material de consumo Ficha: 396

11.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 0008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal De Administração Projeto Atividade: 0011 Manutenção Das Atividades Da Comad Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio

11.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
PROJETO DE ATIVIDADE 0017-Manutençãodas Atividades da SEMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

11.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.1.9 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Unidade Orçamentária: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso do Tesouro Ordinário 1.500
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.10 Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 02/2025 com ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO ALVES DA SILVA LTDA
05.647.523/0001-48

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:2F683204

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 986-2025

No dia 13 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ: 43.307.039/0001-69
Representante: Dêise Daiane Oliveira Pereira
Telefone: (69) 3213-1071
Email: alamo.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-098

Item: 8	Quantidade: 20,00	Unidade: PCT	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	Preço Unitário: R$ 35,00	Valor Total: R$700,00
Descrição: SACO BRANCO LEITOSO 50L X 100 UND - para descarte de lixo infectado, capacidade para 50 litros 63x88 cm, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Legislação, produzido e comercializado conforme lei 8.078/90 (cód. do consumidor), conamas 5 de 05/08/93, normas abnt 7500 (simbologia), 9191 (especificação) e a portaria 543 de 29/10/97 da svs/ms. pcte c/ 100 und.						
Item: 14	Quantidade: 5,00	Unidade: FARDO	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R$ 96,49	Valor Total: R$482,45
Descrição: Saco de lixo 200 litros preto 4,5 micras com 100 unidades. Boca: 85 centímetros. Comprimento: 120 centímetros.						
Total: R$ 1.182,45						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/05/2027 , a contar do dia 13/05/2026 .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. Em estrita conformidade condições e exigências no Termo de Referência constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 02/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 02/2026.

2 - DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.
3.2 O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, conforme cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas. e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.7. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOVA

9.1 A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social/Semtas Projeto Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas;
Projeto Atividade: 0091 Manutenção Das Atividades Casa Do Ancião;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.1.2 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Projeto/Atividade: 25.1.500.012.001 Recurso Ordinários – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 361 0009 1001 0000 Manutenção do Ensino Fundamental- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 365 0009 9242 0000 Manutenção do Ensino Infantil- 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade:12 367 0009 9243 0000 Manutenção da Educação Especial 25% Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.3 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade:126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade:2069-ManutençãodasAtividadedoFMS/ISTS/HepatiteVirais/Vigilanciaem Saúde - SAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. 021500
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.30.00 - Material de consumo Ficha: 396

11.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 0008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal De Administração Projeto Atividade: 0011 Manutenção Das Atividades Da Comad Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio

11.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
PROJETO DE ATIVIDADE 0017-Manutençãodas Atividades da SEMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

11.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.1.9 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Unidade Orçamentária: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso do Tesouro Ordinário 1.500
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.10 Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 02/2025 com ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
43.307.039/0001-69

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:E29B4DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.806/PMMA/2026.

LEI N. 2.806/PMMA/2026.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos com condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, nos cargos e vagas que seguem:

Profissionais para Atendimento as Atividades da Educação Regular:

Professor Pedagogo — carga horária: 40 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata e 06 (seis) vagas para formação de cadastro reserva;
Professor de Matemática — carga horária: 40 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata e 01 (uma) vaga para cadastro reserva;
Professor de Português/Inglês — carga horária: 40 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata e 01 (uma) vaga para cadastro reserva;
Intérprete de Libras — carga horária: 20 horas semanais — 01 (uma) vaga para contratação imediata.
Professor de Ciências __ Carga horária: 40 horas semanais __ 01 (uma) vaga para contratação imediata.
Profissionais para Atendimento as Atividades da Educação Regular/Integral:

Educação Física __ carga horária 40 horas semanais __ 01 (uma) vaga para contratação imediata.
Monitor de Informática __ carga horária 40 horas semanais __ 01 (uma) vaga para contratação imediata.
Monitor de música __ carga horária 40 horas semanais __ 01 (uma) vaga para contratação imediata.
Monitor de arte __ carga horária 40 horas semanais __ 01 (uma) vaga para contratação imediata.

§1º. Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir a vaga de cada cargo, os quais serão detalhados no Edital do teste Seletivo.

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 1.133/PMMA/2012 e avaliados por comissão integrada por três servidores, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, que terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de seleção, elaboração do Edital, classificação dos candidatos e serviços correlatos.

§3º. Os aprovados serão convocados e deverão tomar posse no prazo estabelecido no Edital e apresentarão a documentação relacionada no Decreto nº 3.330/PMMA/2015, comprovando estar apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 2º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 4º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária e/ou sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 6º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação, especialmente quando houver convocação por concurso público para cargo similar.

§1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
II - pelo término contratual;
III - por iniciativa do contratado.

§3º. Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§4º. Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

§5º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 7º. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

ANEXO I

CARGO	CH	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Professor/Pedagogo	40h	01	06	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de **Licenciatura em Pedagogia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Professor/Matemática	40h	01	01	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de **Licenciatura plena em Matemática**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Professor/Interprete Libras	20h	01	-	Piso do magistério proporcional a 20h + Auxílio alimentação	Formação superior em Tradução e Interpretação de Libras
Professor/Português/Inglês	40h	01	01	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de **Licenciatura plena em Letras**, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa
Professor/Ciências	40h	01	-	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia.
Educação física	40h	01	-	Piso do magistério + Auxílio alimentação	Diploma de **Licenciatura plena em Educação Física**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
Monitor de Informática	40h	01	-	Salário mínimo + Auxílio alimentação	Ensino médio técnico em Informática ou Tecnologia da Informação.
Monitor de música	40h	01	-	Salário mínimo + Auxílio alimentação	Ensino Médio completo + Curso de formação em Música (básico, técnico ou livre), com comprovação.
Monitor de arte	40h	01	-	Salário mínimo + Auxílio alimentação	Ensino Médio completo + Curso de formação em Artes (artes visuais, teatro, dança ou áreas afins), de nível básico, técnico ou livre, com comprovação.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PEDAGOGO

• Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas, considerando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos;
• Elaborar planos de aula em conformidade com o currículo e as diretrizes educacionais vigentes;
• Desenvolver práticas de ensino que favoreçam a aprendizagem significativa e a participação ativa dos estudantes;
• Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, registrando avanços e dificuldades;
• Utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados à faixa etária e às necessidades dos estudantes;
• Promover a inclusão escolar, respeitando as diferenças individuais e assegurando a equidade no processo educativo;
• Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição;
• Manter diálogo constante com a equipe escolar e com as famílias, visando ao acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
• Zelar pelo ambiente escolar, contribuindo para um espaço educativo organizado, acolhedor e seguro;
• Registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados das avaliações conforme normas da instituição;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Desenvolver ações que estimulem valores éticos, cidadania e convivência social.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA

• Planejar, executar e avaliar o ensino da disciplina de Matemática, conforme o currículo e diretrizes educacionais;
• Elaborar planos de aula com metodologias que favoreçam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico;
• Desenvolver atividades teóricas e práticas que estimulem o interesse e a participação dos alunos;
• Avaliar o desempenho dos estudantes, utilizando instrumentos diversificados;
• Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
• Utilizar recursos didáticos e tecnológicos que contribuam para a aprendizagem;
• Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
• Manter registros atualizados de frequência, conteúdos e avaliações;
• Promover um ambiente de aprendizagem respeitoso e inclusivo;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS

• Planejar, executar e avaliar o ensino das disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
• Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à leitura, escrita, oralidade e interpretação de textos;
• Estimular o desenvolvimento da comunicação e da competência linguística dos alunos;
• Trabalhar com diferentes gêneros textuais e recursos didáticos;
• Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes;
• Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de recuperação;
• Utilizar metodologias inovadoras e tecnologias educacionais;
• Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas;
• Registrar frequência, conteúdos e resultados das avaliações;
• Promover práticas inclusivas e respeitar a diversidade cultural;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais.

ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

• Realizar a interpretação simultânea e/ou consecutiva entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
• Atuar em sala de aula, garantindo o acesso dos estudantes surdos ao conteúdo ministrado;
• Mediar a comunicação entre alunos surdos, professores e demais membros da comunidade escolar;
• Traduzir materiais pedagógicos e atividades escolares, quando necessário;
• Apoiar o processo de inclusão e permanência dos estudantes com deficiência auditiva;
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas relacionadas à educação inclusiva;
• Manter postura ética, sigilo e fidelidade na interpretação das informações;
• Colaborar com a equipe pedagógica na adaptação de estratégias de ensino;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais;

• Zelar pelo respeito à cultura e identidade da comunidade surda.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas relacionadas à Educação Física, conforme o currículo e as diretrizes educacionais vigentes;
• Desenvolver práticas que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos estudantes;
• Estimular hábitos saudáveis, qualidade de vida e a prática regular de atividades físicas;
• Elaborar planos de aula com atividades diversificadas, como esportes, jogos, brincadeiras, danças e exercícios físicos;
• Adaptar as atividades às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos alunos, garantindo a inclusão;
• Avaliar o desempenho dos estudantes, considerando aspectos físicos, participação, cooperação e evolução individual;
• Promover valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e ética esportiva;
• Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades físicas, prevenindo acidentes;
• Organizar e coordenar eventos esportivos, recreativos e atividades extracurriculares;
• Utilizar espaços e materiais adequados para a prática das atividades;
• Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
• Manter registros atualizados de frequência, conteúdos e avaliações;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Incentivar a inclusão, respeitando as diferenças e promovendo a participação de todos os alunos.

ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE INFORMÁTICA
Auxiliar professores e alunos no uso dos recursos tecnológicos e laboratoriais de informática;
Orientar os estudantes quanto à utilização adequada de computadores, softwares educacionais e internet;
Apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas que utilizem tecnologias digitais;
Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática, comunicando à equipe responsável eventuais problemas técnicos;
Realizar a organização e manutenção básica do laboratório de informática;
Controlar o acesso e uso dos equipamentos, garantindo o cumprimento das normas do espaço;
Auxiliar na instalação e atualização de programas e aplicativos, sob orientação técnica;
Incentivar o uso responsável, ético e seguro da internet e das tecnologias digitais;
Apoiar projetos educativos que envolvam tecnologia, inovação e inclusão digital;
Colaborar com a equipe pedagógica na integração das tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem;
Organizar cronogramas de uso do laboratório, quando necessário;
Prestar suporte básico aos usuários (professores, alunos e equipe escolar);
Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas, quando solicitado;
Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
Zelar pela conservação do ambiente e dos equipamentos sob sua responsabilidade.
ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE MÚSICA

• Auxiliar o professor responsável nas atividades de ensino musical, contribuindo para o desenvolvimento artístico dos estudantes;
• Apoiar a realização de aulas práticas e teóricas de música, incluindo canto, ritmo, instrumentos e percepção musical;
• Orientar os alunos no uso adequado de instrumentos musicais e materiais didáticos;
• Contribuir para a organização e conservação dos instrumentos e equipamentos de música;
• Estimular o interesse dos estudantes pela música e pelas manifestações culturais;
• Auxiliar na formação de grupos musicais escolares, como coral, banda ou fanfarra;
• Participar da organização de apresentações, eventos culturais e atividades artísticas da escola;
• Acompanhar e apoiar os alunos durante ensaios e apresentações;
• Incentivar a disciplina, o trabalho em equipe e a expressão artística;
• Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos culturais e interdisciplinares;
• Zelar pelo ambiente de aprendizagem, mantendo-o organizado e adequado às atividades musicais;
• Cumprir a carga horária e as normas institucionais;
• Participar de reuniões e formações quando solicitado;
• Apoiar ações de inclusão, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades musicais.

ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE ARTE

• Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas relacionadas às artes (visuais, teatro, dança e outras linguagens artísticas);
• Apoiar o desenvolvimento de oficinas e práticas artísticas, estimulando a criatividade e a expressão dos estudantes;
• Orientar os alunos no uso adequado de materiais e técnicas artísticas (desenho, pintura, colagem, modelagem, entre outros);
• Colaborar na organização e preparação dos materiais e do espaço para as atividades de arte;
• Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos e ambiente utilizado nas atividades artísticas;
• Incentivar a participação dos alunos em atividades culturais e artísticas;
• Auxiliar na organização de exposições, apresentações, mostras culturais e eventos escolares;
• Acompanhar os alunos durante as atividades práticas, garantindo segurança e organização;
• Estimular o respeito à diversidade cultural e às diferentes formas de expressão artística;
• Colaborar com a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
• Apoiar ações de inclusão, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades artísticas;
• Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas quando solicitado;
• Cumprir a carga horária estabelecida e as normas institucionais;
• Contribuir para um ambiente educativo criativo, acolhedor e organizado.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4BAFB2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 945/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de veículo referente ao termo de convênio nº 661/2025/PGE-SEAGRI, vinculado ao processo nº 0025.003327/2025-11, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, destinado ao atendimento das demandas do município, conforme estabelecido no respectivo convênio, por meio do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo camionete com carroceria cabine dupla 4x4 zero km cor branca 05 passageiros, 04 portas, motor 2.2 (mínimo), motorização de no mínimo 190cv ano/modelo 2024/2024 2024/2025 ou 2025/2026 cor branca no mínimo 06 airbags alarme antifurto farol de neblina dianteiro alerta de pressão dos pneus seletor eletrônico de tração ABS nas 04 rodas podendo ser o seletor eletrônico ou botão rotativo. capota marítima computador de bordo transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção manual de troca de machas ou automática trava elétrica das portas vidros elétrico nas portas, independente se por um toque ou não com acionamento por um toque controle de tração controle eletrônico de estabilidade luz dianteira com condução diurna rodas de alumínio ou liga leve, aro 18 acendimento automático dos faróis ou com acendimento inteligente Ar condicionado sensor de chuva com ajuste automático de intensidade sensor de estacionamento dianteiro e traseiro câmera de ré digital estribos laterais central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB com a possibilidade de espelhamento de celular para utilizar GPS. As revisões serão custeadas pelo ente público conforme estabelecido pelo fabricante. Com nota fiscal emitida em nome da Contratante, emplacamento por conta da Contratada (todos os custos com transferência e despachante serão de responsabilidade da contratada).	UNID.	01	R$ 265.990,00	R$ 265.990,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade n° 21/2026, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024 da Prefeitura Municipal de Parecis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 945/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 265.990,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais**), conforme consta na Inexigibilidade n° 21/2026, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024 da Prefeitura Municipal de Parecis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 945/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da licitação original (Pregão Eletrônico n° 22/2024 da Prefeitura Municipal de Parecis), anexo ao Contrato n° 48/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.067.**	**Convenio Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 785/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 945/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5FE3EA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247-GP/2026

PORTARIA N°247-GP/2026. Em, 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre o PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao Servidor ADRIANO MOREIRA pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, e, Lei de n° 2.265-GP/2025 art.81 Inc. I (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).
CONSIDERANDO o Memorando nº 877/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	Matríc.	Percentual %	Cargo Função	Lotação	Início Retroativo
01	Adriano Moreira	823	40%	Motorista de veículos leves	Hospital Antônio Luiz de Macedo	01/05/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:83935ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 015.000783/2026-18

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições
expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino	Período Abrangido	DIÁRIAS			Transporte
				QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	01/05/2026 a 03/05/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	01/05/2026 a 03/05/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre

OBJETIVO DA VIAGEM: Manutenção de pontos de iluminação pública.
VALOR TOTAL CONCEDIDO: **R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**

Porto Velho, 13 de maio de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDC204E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.767.168/0001-88** neste ato representado pelo Sr. Marcelo Felske Ribeiro, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X97-84, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90005/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°005.004599/2025-77, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP **nº 002/2026**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) - identificado inicialmente como: "Medicamentos Fitoterápicos"**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90005/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.767.168/0001-88
ENDEREÇO: Av. Alm. Júlio de Sá Bierrenbach Nº 65, Bloco 5 Lj 101 - Barra Olímpica
Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ Cep: 22.775-028
TELEFONE: (21) 97342-1090
E-MAIL: licitacao@aqpharma.com.br
RESPONSÁVEL: **Marcelo Felske Ribeiro**
CPF: XXX.XXX.X97-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS RADDI (AROEIRA) GEL VAGINAL COM APLICADORES. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 395716	BISNAGA 60G	4.373	R$ 19,00	R$ 83.087,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
2	SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS RADDI (AROEIRA) GEL VAGINAL COM APLICADORES. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 395716	BISNAGA 60G	1.457	R$ 19,00	R$ 27.683,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	ALOE VERA (BABOSA) (L.) Burm. f.) 50MG/G. GEL. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 449677	BISNAGA 30G	1.900	R$ 12,00	R$ 22.800,00
6	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. Ex Meissen (GARRA-DO-DIABO) 150- 200 MG. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 417285	COMPRIMIDO REVESTIDO	44.200	R$ 0,57	R$ 25.194,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
8	GLYCINE MAX L. Merr. (ISOFLAVONA DE SOJA) 75MG. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 404690	COMPRIMIDO	44.625	R$ 0,65	R$ 29.006,25
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
9	GLYCINE MAX L. Merr. (ISOFLAVONA DE SOJA) 75MG. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 404690	COMPRIMIDO	14.875	R$ 0,65	R$ 9.668,75
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
10	PLANTAGO OVATA Forssk. (PSYLLIUM)) 3,5 G GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 621294	ENVELOPE	22.500	R$ 3,59	R$ 80.775,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
11	PLANTAGO OVATA Forssk. (PSYLLIUM)) 3,5 G GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL. Marca: AQ PHARMA/ Própria/ Manipulado CATMAT 621294	ENVELOPE	7.500	R$ 3,59	R$ 26.925,00
Total R$ 305.139,00 (trezentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.767.168/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **43.231.355/0001-02** neste ato representado pelo Sr. André Zancanaro Toniazzo, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X50-00, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90005/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°005.004599/2025-77, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP **nº 002/2026**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) - identificado inicialmente como: "Medicamentos Fitoterápicos"**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90005/2026/SMCL/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP
CNPJ: 43.231.355/0001-02
ENDEREÇO: Rua Gentil João Miorando, 154 | Sala - Copas Verdes
Cidade: Erechim Estado: RS Cep: 99.704-654
TELEFONE: (54) 3529-0740
E-MAIL: medicinale@medicinaledistribuidora.com.br

RESPONSÁVEL: André Zancanaro Toniazzo CPF: XXX.XXX.X50-00					
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	MAYTENUS ILICIFOLIA Mart. ex Reissek (ESPINHEIRA-SANTA) 380MG – 500MG Marca: GASTRILESS CATMAT 396450	CÁPSULA	163.200	R$ 0,52	R$ 84.864,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
5	MAYTENUS ILICIFOLIA Mart. ex Reissek (ESPINHEIRA-SANTA) 380MG – 500MG Marca: GASTRILESS CATMAT 396450	CÁPSULA	54.400	R$ 0,52	R$ 28.288,00
Total R$ 113.152,00 (cento e treze mil, cento e cinquenta e dois reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP
CNPJ: 43.231.355/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.162.170/0001-23** neste ato representado pelo Sr. Fábio Coser Silva, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X48-54, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90005/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°005.004599/2025-77, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP **nº 002/2026**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) - identificado inicialmente como: "Medicamentos Fitoterápicos"**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90005/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23
ENDEREÇO: Rua Antônio Afonso de Toledo, Nº 43. Bairro: Jardim Sumaré. (cep: 16015-270) Araçatuba/SP
TELEFONE: (18) 3621-7780 – WHATSAPP: (18) 98106-1576
E-MAIL: estratti@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Fábio Coser Silva
CPF: XXX.XXX.X48-54

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UNCARIA TOMENTOSA DC. (UNHA-DE-GATO) 300 - 450 MG. Marca: GASTRILESS CATMAT 432210	CÁPSULA	22.100	R$ 0,40	R$ 8.840,00

Total R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F0C3732

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº154/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003756/2026-19.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 13 e ½ (treze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Km 45,BR-364 , Abunã (vila da penha), Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã , Extrema, Nova Califórnia. Distrito de Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre veículo placa NEG 3807, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CD 4X4 STD, BRANCA, tendo como objetivo da viagem de realizar diligências técnicas relativas a demandas judiciais da Proteção Social Básica e da Divisão do serviço de proteção e atendimento integral á famiília - DPAIF, no período de 18 a 31 de Maio/2026. Ofício Interno nº4482/2026/SEMIAS-DPAIF de 12 de Maio de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia.	13 e ½ (treze e meia)
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga	Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia.	13 e ½ (treze e meia)
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	866147	Motorista	Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia.	13 e ½ (treze e meia)

Porto Velho, 14 de Maio de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:044FE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 329 DE 12 MAIO DE 2026

Resolução Nº 329 de 12 de Maio de 2026

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao ano de 2026."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao ano de 2026.
Art.2º - Esta Resolução passa viger a partir desta data.

Sefra Maria Barros Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RELATÓRIO
PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA - 2026

Elaborado por:

Sefra Maria Barros Silva
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social
SEMIAS

Marinélio Pereira de Souza
Clube Shotokan Esportivo
CSE

Nilza Maria Ferreira da Silva
Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia
AMA

Liberalina Ribeiro Monteiro
Secretaria Municipal de Economia
SEMEC

Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto
Arquidiocesana de Porto Velho
CÁRITAS

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 323 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Mesa Diretora

Sefra Maria Barros Silva
Presidente

Nilza Maria Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Lilian Cabral de Freitas
1ª Secretária

Nilda Gigliola Lara N. D. A da Silva Pinto
2ª Secretária

COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Representantes Governamentais	**Representante Sociedade Civil Organizada**
Sec. Mun. de Inclusão e Assist. Social – SEMIAS: **Sefra Maria Barros** – Titular **Vera Lúcia Rodrigues da Silva** - Suplente	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer – NAAC: **Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia** – Titular **Glenda Cristina Coutinho Alencar** - Suplente
Sec. Mun. de Fazenda – SEMFAZ: **Sidnei Ferreira Júnior** – Titular **Carme Gonçalves Fernandes** – Suplente	Clube Esportivo Shotokan: **Marinélio Pereira de Souza** - Titular **Erivelto Almeida Duarte** – Suplente
Sec. Mun. de Saúde – SEMUSA:	Centro Social Madre Mazzarello – CESMMAZZA:

Kelly Raquel Przybsz – Titular **Tatiana Michelle Catão de Oliveira** - Suplente	**Maria Gorete Mendes dos Santos** – Titular **Maria José de Andrade Freire Rodrigues** – Suplente
Sec. Mun. de Educação – SEMED: **Edelcilene Lima Souza Coelho** – Titular **Lilian Cabral de Freitas** – Suplente	Conselho Regional de Serviços Sociais – CRESS: **Solange dos Santos Ferreira Alves** – Titular **Suely Passos de Souza** – Suplente
Sec. Mun. de Plan., Orçamento e Gestão –SEMPOG: **Liberalina Ribeiro Monteiro** – Titular **Leila Nascimento Izel** – Suplente	Associação Pais Amigos Autista – AMA: **Nilza Maria Ferreira da Silva** – Titular **Renata Capote Vieira** – Suplente
Sec. Mun. de Esportes – SEMES: **Maurício Reis Rocha** – Titular **Vanderlei Rosa Trindade** – Suplente	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS: **Nilda Gigliola Lara N. D. A da Silva Pinto** – Titular **Alexandre Garcia Duarte** – Suplente
Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Trab. SEMDESTUR: **Junaia Freita Silva** – Titular **Carlene Silva Oliveira** - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE **Lavina Maria Souza Holanda** – Titular **Fernanda Marques Cordeiro Fernandes** - Suplente
Secretária Executiva: **Emily Kauane Barbosa Alves**	

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar em detalhes as receitas disponíveis e as despesas previstas para o exercício 2026, conforme previstos nos documentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho sendo eles: Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029; Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 – dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2026; e Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Destaca-se que a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, dispõe sobre o funcionamento e atribuições do CMDCA, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na política municipal de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes. E compete ao CMDCA apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual e os repasses de recursos do Fundo para programas e projetos a Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Na utilização de recursos oriundo do Fundo, importante a compreensão e utilização dos trâmites legais de compras e licitações, e na realização de parcerias com OSC's destinando recursos para execução de serviços, programas ou projetos, atender as exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Com isso se espera que o presente relatório subsidie de forma responsável e compartilhada, as decisões estratégicas por parte do colegiado, alcançando o interesse da política de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes.

2 – EXERCÍCIO 2026

Conforme a Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 – dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2026, a Receita Orçamentária é estimada em R$ 2.820.903.382,00 (dois bilhões, oitocentos e vinte milhões, novecentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), o Orçamento Fiscal, fixado no valor de R$ 1.973.812.847,00 (um bilhão, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais), e Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R$ 847.090.535,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, noventa mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Destaca-se na referida lei o exercício financeiro 2026 da unidade 12.31 - fundo municipal dos direitos da criança e adolescente (fmdca) que tem a previsão de R$ 1.121.412,00 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e doze reais), de forma a atender ao programa 326 – Fortalecer o sistema municipal de garantia dos direitos da crian«a e do adolescente, que se encontra distribuído nas seguintes ações:

AÇÃO 200 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. R$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos reais);

AÇÃO 210 – Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal. R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);

AÇÃO 211 – Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares. R$ 530.188,00 (Quinhentos e trinta mil cento e oitenta e oito reais);

AÇÃO 850 - Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade. R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);

AÇÃO 851 - Incentivo a projetos de promoção a primeira infância. R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);

AÇÃO 858 - Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. R$ 312.224,00 (Trezentos e doze mil duzentos e vinte e quatro reais);

AÇÃO 859 - Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz. R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais).

Com as informações acima fornecidas pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (Simplag) obtemos o quadro 1 para melhor visualizar a execução do FMDCA exercício 2025:

Quadro 1

AÇÃO: 200	**AÇÃO: 210**	**AÇÃO: 211**	**AÇÃO: 850**	**AÇÃO: 0851**	**AÇÃO: 0858**	**AÇÃO: 0859**
R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**	**R$ 530.188,00**	**R$ 15.800,00**	**R$ 15.800,00**	**R$31.600,00**	**R$ 15.800,00**
Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz
R$ 640.788,00						

RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

AÇÃO: 200	**AÇÃO: 210**	**AÇÃO: 211**	**AÇÃO: 850**	**AÇÃO: 0851**	**AÇÃO: 0858**	**AÇÃO: 0859**
R$ 100.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 280.624,00**	**R$ 100.000,00**
Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz
R$ 480.624,00						

3 - SUPERÁVIT

O Superávit do orçamento corrente representa uma previsão contida na LOA da diferença positiva a se obter entre o total da arrecadação de receitas correntes e o total das despesas correntes em um exercício.
Destaca-se que conforme art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é a LDO que vai tratar de equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, controle de custos e avaliação de resultados, condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas. Além disso, conforme, § 2º, IV, "b" e V, seus anexos contêm avaliação da situação financeira (atual) e atuarial (futura) dos fundos públicos, bem como estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
O FMDCA possui duas contas bancárias no Banco do Brasil conforme a seguir:

3.1 - Agência 2757-X, Conta-Corrente 9810-8

Saldo em 31/12/2025	**R$ 588.053,70**

O saldo de **R$ 588.053,70** (Quinhentos e oitenta e oito mil cinquenta e três reais e setenta centavos) em 31 de dezembro de 2025 é considerado superavit, valor não executado no ano de 2025. O saldo em destaque deverá ser aplicado no ano corrente de acordo com a previsão orçamentária.

3.2 - Agência 2757-X, Conta Corrente 10548-1

Saldo em 31/12/2025	**R$ 1.412.407,46**

O saldo de R$ 2.000.461,16 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) em 31 de dezembro de 2025 é considerado superávit, valor não executado no ano de 2024.

3.3 – Financeiro

O saldo bancário que consta no orçamento reflete a realidade financeira do FMDCA, cuja historicidade tem demonstrado uma baixa execução financeira em vários anos, com maior execução no ano de 2024, que beneficiou várias instituições da sociedade civil e governamental.
É comum a existência de fundos com quantias significativas depositadas em conta-corrente que não podem ser gastas por ausência de autorização orçamentária. Neste caso os valores apresentados nos itens 4.1 e 4.2 em Superávit, somando os valores, obtemos o valor de: R$ 2.000.461,16 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), condizente ao recepcionado no Ofício nº Ofício Nº 796/2026/SEMEC-DEC, de 24 de março de 2026, o qual menciona um saldo financeiro de R$ 2.000.461,16 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) das contas-correntes/aplicações em referência integra o Balanço Patrimonial do Município para fins de apuração de superávit financeiro da fonte 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos; Ressalta-se que a Unidade Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente possui inscrição de restos a pagar não processados que totalizam o valor de R$ 648.943,48 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser deduzido do valor financeiro para fins de abertura de crédito adicional por superávit financeiro. Também estão inscritos em Restos a Pagar, conforme Ofício n. 4390/2026/SEMIAS-DFMAS, de 08 de maio de 2026 – edital regular e chancela, a empenhar e inscritos em restos a pagar vinculados ao FMDCA, um total de R$ 848.697,93 (oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). O mesmo documento refere a situação PAGO ao projeto da AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista (SEI n. 12.0022818/2025-62), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dessa forma, após a dedução das obrigações passivas frente a disponibilidade financeira, apurou-se um saldo de R$ 1.297.641,41 (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).
Portanto o saldo para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro da fonte 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos será de R$ 1.351.517,68 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Saldo em 31/12/2025	R$ 2.000.461,16
Restos a Pagar	R$ 1.297.641,41
Superávit	R$ 702.819,75

Salientamos que o valor do Superávit poderá ser suplementado no orçamento do exercício 2026, precedida de exposição justificativa que indique os valores existentes em conta corrente, e não previstos na LOA, como superávit financeiro, na forma do art. 43, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Conforme Tabela 1 e ocorrendo a suplementação sugerida, o FMDCA deverá executar no exercício 2025 o valor de R$ 702.819,75 (setecentos e dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Tabela 1

Superávit Conta 10548-1	**R$ 1.412.407,46**
Superávit Conta 9810-8	**R$ 588.053,70**
LOA 2026 (VINCULADA AO FUNDO)	R$ 640.788,00
LOA 2026 (EMENDAS PARLAMENTARES)	R$ 480.624,00
Total Receitas (LOA + Superávit)	**R$ 3.121.873,16**
Restos a pagar	R$ 1.297.641,41
Para Execução 100%	**R$ 1.824.231,75**

Tabela 2 – Edital e Chancela – Empenhados, a empenhar, pagos e em restos a pagar vinculados ao FMDCA

Cesmazza	R$ 200.000,00
AMA	R$ 0,00 (pago)
APAE	**R$ 111.400,00**
Observatório	**R$ 180.000,00**
Observatório	**R$ 157.543,48**
Arca	R$ 120.000,00
Observatório (Chancela)	**R$ 398.697,93**
Ama (AXIA)	**R$ 65.000,00**
Cesmazza (AXIA)	**R$ 65.000,00**
TOTAL	

Fonte: Ofício n. 4390/2026/SEMIAS-DFMAS

A Tabela representa a soma da previsão orçamentário no exercício 2026 + Superávit da conta 10548-1 + Superávit da conta 9810-8. Destaca restos a pagar e realiza a reserva de saldo para projetos aprovados e não executados em 2025, que ainda estão tramitando.
Desta forma o CMDCA terá a obrigação de executar e apresentar não só aos órgãos de fiscalização, mas também aos contribuintes, a fim de obter confiança e incentivar na captação e aplicação de mais recursos no FMDCA.
Na tabela 2, as despesas, conforme sua natureza, previstas na Lei Orçamentária Anual, na Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Tabela 3: Despesas previsas – Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Despesa	**Natureza**	**Previsão**
Diárias Civil	339014	R$ 60.000,00
Material de Consumo	339030	R$ 50.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	339032	R$ 12.000,00
Serviços de TI e Comunicação	339040	R$ 10.000,00
Passagens e Despesas com locação	339033	R$ 38.000,00
Outros Serviços – Pessoa Física	339036	R$ 16.000,00
Outros Serviços – Pessoa Jurídica	339039	R$ 40.000,00
Obrigações tributárias e contributivas	339047	R$ 5.000,00
Despesas de exercícios anteriores	339092	R$ 10.000,00
Equipamento e material permanente	449052	R$ 289.188,00
Total		**R$ 530.188,00**

Fonte: Memória de Cálculo – LOA 2026 (Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG).

Tabela 4 – Reprogramação dos saldos orçamentários (LOA 2025 + Superávit)

PROGRAMA	**Ação**	**Valor por Natureza LOA 2025**	**Crédito Suplementar** (SUPERÁVIT)	**VALOR TOTAL**
326	**AÇÃO 200:**Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	R$ 115.800,00	R$ 200.000,00	R$ 315.800,00
	AÇÃO 210: Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	R$ 15.800,00	R$ 0,00	R$ 15.800,00
	AÇÃO 211: Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	**R$ 530.188,00**	R$ 172.631,75	R$ 702.819,75
	AÇÃO 850: Incentivo a projetos de promoção da diversidade, inclusão e acessibilidade	**R$ 15.800,00**	R$ 130.188,00	**R$ 145.988,00**
	AÇÃO 851: Incentivo a projetos de promoção de direitos na primeira infância	**R$ 15.800,00**	R$ 100.000,00	**R$ 115.800,00**
	AÇÃO 858: Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.	**R$ 312.224,00**	R$ 100.000,00	**R$ 412.224,00**
	AÇÃO 859: Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz	**R$115.800,00**	R$ 0,00	**R$115.800,00**
	Total	**R$ 1.121.412,00**	R$ 702.819,75	**R$ 1.294.043,75**

Tabela 4: Reprogramação das Despesas previsas – Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares. **(LOA 2026 + Superávit)**

Despesa	**Natureza**	**Previsão (LOA 2026)**	**Crédito Suplementar (SUPERÁVIT)**	**VALOR TOTAL**
Diárias Civil	339014	R$ 60.000,00	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
Material de Consumo	339030	R$ 50.000,00	0,00	R$ 50.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	339032	R$ 12.000,00	R$ 96.631,75	R$ 108.631,75
Serviços de TI e Comunicação	339040	R$ 10.000,00	0,00	R$ 10.000,00
Passagens e Despesas com locação	339033	R$ 38.000,00	R$ 42.000,00	R$ 80.000,00
Outros Serviços – Pessoa Física	339036	R$ 16.000,00	R$ 14.000,00	R$ 30.000,00
Outros Serviços – Pessoa Jurídica	339039	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
Obrigações tributárias e contributivas	339047	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
Despesas de exercícios anteriores	339092	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
Equipamento e material permanente	449052	R$ 289.188,00	R$ 0,00	R$ 289.188,00
Total		**R$ 530.188,00**	**R$ 172.631,75**	**R$ 702.819,75**

4 – CONCLUSÃO

Conclui-se destacando os passos a serem seguidos pelo colegiado:

•
Deliberar a relatório na reunião do colegiado Cmdca;

•
Elaborar e publicar a Resolução de aprovação do relatório para envio a Semias e proceder com os trâmites de crédito suplementar na LOA 2026; e

•
Elaborar o Edital 2026 conforme modalidade de aplicação 50, previstas nas ações 200, 210, 850, 851, 858 e 859.

Importante que o Cmdca de Porto Velho tenha o maior empenho possível em dar publicidade a todas as ações relacionadas aos recursos vinculados ao FMDCA, como mecanismo de gerar transparência e confiança.
Com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 131/09 e 156/16, a LRF passou a exigir, ainda, que informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira devem estar disponíveis ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público. Outrossim, determinou a disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica do acesso a informações:

I - quanto à despesa : todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II - quanto à receita : o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Vale repetir, ainda, que, de acordo com a LFR, art. 50, I e III, todo fundo especial deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizados, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio.
Tudo com vistas a facilitar a transparência e a fiscalização e de acordo também com os ditames da Lei de Acesso à Informação, especialmente no art. 7º, VII.
Afinal, a informação é o insumo básico do controle social e seu amplo acesso e sua ampla divulgação têm sido foco do legislador para a boa administração da coisa pública, cabendo aos Conselhos de Direitos, formuladores controladores da Política Pública zelar pela transparência exaustivamente prevista na legislação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3AA5CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 325/2023 e na Lei Complementar nº 290/2019, torna pública a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuarem na área da educação. O certame tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A lista com o resultado final encontra-se disponível nos canais oficiais do Município, conforme disposto no edital.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n°.283/2026

Lista dos candidatos Qualificados por ordem de classificação do cargo: CUIDADOR – 40 HORAS:

Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
431	ADILAINE NASCIMENTO	24/05/1991	Desclassificado
111	ADRIANA ALVES LOPES	20/09/1989	Desclassificado
1199	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991	Desclassificado
172	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado
1273	ALEX GONÇALVES TORRES	15/04/1995	Desclassificado
368	ALINE DA SILVA COSTA	01/10/2002	Desclassificado
747	ALINE DE ALMEIDA PEREIRA	25/06/1999	Desclassificado
243	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado
892	ALINE TAINARA MESSIAS DA SILVA	12/05/2003	Desclassificado
1130	ALSDILENE REIS DA SILVA	14/05/1993	Desclassificado
882	AMANDA CAROLAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/03/2001	Desclassificado
1333	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	Desclassificado
1138	AMANDA YASMIM PEREIRA MACHADO	16/03/2007	Desclassificado
90	ANA CLAUDIA GONÇALVES OLIVEIRA	01/04/2001	Desclassificado
352	ANA CLÁUDIA SABINO	03/10/1981	Desclassificado
815	ANA LAURA CORREA DOS SANTOS	03/03/2008	Desclassificado
449	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	Desclassificado
996	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995	Desclassificado
1088	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	Desclassificado
478	ANA PAULA MACHADO DE ABREU	06/10/1992	Desclassificado
1295	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	Desclassificado
648	ANDRÉ JALES CARMONA	10/03/2006	Desclassificado
125	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981	Desclassificado
620	ANDREIA ROSA PERRUT FERREIRA	26/12/1987	Desclassificado
237	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado
605	ANTÔNIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	Desclassificado
1107	BARBARA SAMARA DA SILVA GOMES	03/03/2003	Desclassificado
849	BEATRIZ CRISTINA HOLANDA ALVES	31/10/2007	Desclassificado
198	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	Desclassificado
1025	CAMILA GOMES ALVES CHIODI	02/08/1993	Desclassificado
283	CAROLINA BARBOSA MENDES RIBEIRO	24/09/2004	Desclassificado
20	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado
462	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	Desclassificado
324	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado
326	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado
1279	CLEDEILTON CAMILO COSTA	21/01/1995	Desclassificado

329	CLEISCIANE DOMINGOS MAZARIO	19/07/1987	Desclassificado
701	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Desclassificado
1254	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado
614	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	Desclassificado
267	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado
282	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Desclassificado
1231	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	Desclassificado
710	DAIANE GOMES LIRA	13/11/2006	Desclassificado
883	DAIANE MARQUES DA SILVA	12/09/1994	Desclassificado
1154	DAISY MARA DE SOUZA	21/02/1991	Desclassificado
262	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	Desclassificado
1039	DANIELA PERONE	27/12/1996	Desclassificado
371	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado
277	DANIELE TEIXEIRA VICENTINO	06/08/2007	Desclassificado
586	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	02/10/1995	Desclassificado
109	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado
1234	DANYELA DE LIRA CUNHA	19/01/1986	Desclassificado
1001	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DE ALENCAR	24/06/1998	Desclassificado
590	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado
981	DEBORA DOS SANTOS	23/01/1989	Desclassificado
1163	DEISE DUTRA DE ARAUJO VENANCIO	05/06/1983	Desclassificado
145	DEISE RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1994	Desclassificado
1177	DEISIANE FABIULA DA SILVA FERNANDES	05/04/1998	Desclassificado
323	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado
234	DELENICE PAULA DE FRANÇA CELESTE	17/01/1999	Desclassificado
1137	DIOGO DA CRUZ HERNANDES	15/09/1980	Desclassificado
419	DIONE FLORIANO VENANCIO FERNANDES	22/11/1979	Desclassificado
1209	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	Desclassificado
133	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	Desclassificado
1043	EDILAINE ALVES DE SOUZA	11/09/1999	Desclassificado
1067	EDILAINE RIBEIRO DE JESUS	20/12/1997	Desclassificado
1077	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado
372	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989	Desclassificado
1019	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado
894	EDNA MARIA AMORIM	15/09/1968	Desclassificado
699	EDNAN ULIANA ROSA	19/05/1998	Desclassificado
961	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	Desclassificado
269	EDUARDO DA COSTA PEDRO	14/10/2003	Desclassificado
411	ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	30/10/1983	Desclassificado
721	ELCIMARA SOARES RAMALHO	27/01/2001	Desclassificado
495	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	Desclassificado
66	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995	Desclassificado
93	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado
1220	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	Desclassificado
517	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	Desclassificado
885	ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS	17/01/1984	Desclassificado
244	ELIAS BRUNO SANTOS SILVA	29/07/2006	Desclassificado
510	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	13/02/1984	Desclassificado
568	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	Desclassificado
1216	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado
457	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado
805	EMERSON ALVES PEREIRA	07/01/1987	Desclassificado
364	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado
636	EMILY NATALIA DE SOUZA	15/09/2008	Desclassificado
1112	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10/06/2004	Desclassificado
1024	ENEMIAS DOS SANTOS	06/01/1972	Desclassificado
178	ENRIK VIDAL DA SILVA	30/04/2005	Desclassificado
1156	ERICA FERNANDES DOS SANTOS	15/12/2000	Desclassificado
670	ERIKA LORRAYNE LIMA BITTENCOURT	05/07/2005	Desclassificado
569	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005	Desclassificado
669	ÉVELLYN VITÓRIA ALVES RIGUETI	18/10/2007	Desclassificado
131	EVELYM SILVÉRIO BARBOSA	23/10/2002	Desclassificado
820	FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS	25/05/1995	Desclassificado
1239	FABIANA GOMES ALVES	27/12/1990	Desclassificado
824	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	Desclassificado
998	FABÍOLA SILVA RIBEIRO	26/11/1979	Desclassificado
1127	FATIMA APARECIDA	06/02/1987	Desclassificado
273	FERNANDO GOMES GARCIA	20/04/1997	Desclassificado
318	FLÁVIA EDUARDA SANTOS PINHEIRO	26/05/2002	Desclassificado
984	FLORINDA CRISTINA CALDEIRA FLANKLIN	24/10/2006	Desclassificado
1097	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Desclassificado
502	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Desclassificado
546	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado
78	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	Desclassificado
662	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado
679	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	Desclassificado
463	GABRIELLY VITÓRIA SABINO KLMZ	09/05/2006	Desclassificado
950	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Desclassificado
70	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado
498	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Desclassificado
216	GISELE PACHUINI PEREIRA	02/03/1988	Desclassificado
424	GISELLI DOS ANJOS	06/10/1984	Desclassificado
1041	GLAUCIENE LOUVEM COSTA	12/05/1992	Desclassificado
531	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado
1320	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado
740	GRAZIELY FURTUNATO DA SILVA	10/03/2005	Desclassificado
367	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado
797	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Desclassificado

1236	IASMYN TAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	31/05/2006	Desclassificado
1061	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado
351	ISABELA CIVIDINI CLETO	13/08/2004	Desclassificado
1206	ISABELLY LUIZA DE SÁ VIEIRA	24/03/2008	Desclassificado
21	IVANEIDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	Desclassificado
1173	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Desclassificado
337	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	Desclassificado
651	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	Desclassificado
1201	JANETE RIBEIRO	27/08/1982	Desclassificado
1012	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	15/10/2005	Desclassificado
1108	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	13/01/1991	Desclassificado
293	JEIZEANE URBANO DE SOUZA	06/05/2004	Desclassificado
1126	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	09/05/1999	Desclassificado
469	JESSICA DA SILVA GOESE	21/08/1992	Desclassificado
656	JESSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado
179	JESSICA PAULA DAMIÃO DE OLIVEIRA	29/10/1990	Desclassificado
530	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado
1196	JHENIFFER NAIARA SIQUEIRA CARRIEL	11/11/2004	Desclassificado
1143	JHENNEFFER DA SILVA FERNANDES	02/10/1996	Desclassificado
1262	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	Desclassificado
1250	JOANA DARC DA SILVA	24/09/1981	Desclassificado
831	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	Desclassificado
154	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado
62	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	Desclassificado
1049	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	16/07/1990	Desclassificado
26	JOSIANE WILKUIS FARIAS	04/01/1997	Desclassificado
588	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	Desclassificado
781	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	27/06/1985	Desclassificado
32	JULIANA PACHECO DE ANDRADE	28/05/2007	Desclassificado
1141	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Desclassificado
56	KAMILA BUENO SOUZA DA SILVA	18/06/2000	Desclassificado
587	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Desclassificado
526	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	Desclassificado
101	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado
993	KEILA MARIA MEIRA	02/12/1988	Desclassificado
579	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA	21/07/1986	Desclassificado
947	KELLY EDUARDA PEREIRA LOPES	02/11/2028	Desclassificado
232	KELLY GOMES RIBEIRO UCELLI	16/11/1984	Desclassificado
769	KETHERLLY DYEISLLA DE SOUZA	18/08/2003	Desclassificado
911	KEVINNY CARVALHO GARCIA	02/02/2002	Desclassificado
106	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado
1032	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado
563	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	Desclassificado
695	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado
427	LEONIR DA SILVA JOSE DE ALMEIDA	02/12/1983	Desclassificado
248	LETÍCIA CAROLINE RODRIGUES BARROS COSTA	08/11/2002	Desclassificado
875	LETICIA GONÇALVES ZANCHI	13/07/2006	Desclassificado
624	LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/2007	Desclassificado
392	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado
229	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	Desclassificado
160	LORENA MONTHAY PRIMO	16/07/1995	Desclassificado
907	LUANY VICTORIA DE AMORIM MONTEIRO	10/05/2006	Desclassificado
673	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	Desclassificado
340	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado
275	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado
439	LUCELIA MARIA MENDES VALENTIM	18/09/1979	Desclassificado
357	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado
933	LUCIANI GUNTENDORFER	16/04/1977	Desclassificado
1215	LUCICLÉIA MAREIRO DA SILVA	13/10/1994	Desclassificado
979	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS	22/10/1994	Desclassificado
349	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	Desclassificado
713	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	Desclassificado
878	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	Desclassificado
9	MAGNO DO NASCIMENTO IZIDIO	28/06/1987	Desclassificado
23	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	Desclassificado
826	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado
1158	MARA SANTOS SILVEIRA	22/08/1981	Desclassificado
496	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981	Desclassificado
387	MÁRCIA DE SOUZA DOS SANTOS	07/06/1978	Desclassificado
49	MARCIA NOGUEIRA SANTANA	03/08/1980	Desclassificado
500	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OTO	14/03/1984	Desclassificado
983	MÁRCIO RAMOS NASCIMENTO	10/12/1983	Desclassificado
1208	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	04/06/2006	Desclassificado
432	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado
415	MARIA DE FATIMA DIAS SOUZA	21/02/1987	Desclassificado
770	MARIA EDUARDA VENTURA CAMPI	12/02/2008	Desclassificado
1075	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado
1193	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado
127	MARIELLE INGRID DE FRANÇA LIMA	07/12/1990	Desclassificado
1304	MARILAINE MAÍZA ARAÚJO DA SILVA	23/06/2004	Desclassificado
616	MARILU MAXIMO SOUZA	10/03/2000	Desclassificado
146	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2005	Desclassificado
313	MARLENE FRANÇA	29/01/1979	Desclassificado
290	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado
962	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	Desclassificado
858	MARTA RUDES	27/12/1987	Desclassificado
791	MAURICEIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	Desclassificado
121	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado

717	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado
1020	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993	Desclassificado
985	MIKAELEN SOUZA FÉLIX	16/01/2004	Desclassificado
218	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	Desclassificado
447	MILKA KAMILA MALAKOVSKY DA SILVA	09/06/1998	Desclassificado
300	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA SILVA	29/06/1973	Desclassificado
1302	MIRIAN DE JESUS LOPES OLIVEIRA	08/06/1998	Desclassificado
176	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	25/10/1987	Desclassificado
494	NAI	19/09/2005	Desclassificado
294	NAIANE LISBOA DO VALE	09/09/2000	Desclassificado
477	NATÁLIA NAEMY KOMATSUZAKI	26/01/2005	Desclassificado
240	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado
410	NATHALIA ALMEIDA DE PAULA FERREIRA	14/05/2007	Desclassificado
714	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	Desclassificado
82	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Desclassificado
963	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	26/10/1983	Desclassificado
380	NEUSA DO NASCIMENTO SOUZA	21/09/1969	Desclassificado
653	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado
719	NEUZIANA PEDRO DE OLIVEIRA	03/07/1984	Desclassificado
200	NICOLAS FERNANDES	31/03/1997	Desclassificado
516	NICOLLY GABRIELLY SANTOS CANDIDOS PEREIRA	22/11/2007	Desclassificado
606	NIENI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	Desclassificado
660	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	Desclassificado
402	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	Desclassificado
528	NOEME FERREIRA DOS SANTOS VITORINO	12/09/1978	Desclassificado
84	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado
35	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	Desclassificado
646	PÂMELA GONÇALVES DA SILVA	04/07/2008	Desclassificado
755	PAULA ADIELLY RODRIGUES DA SILVA	15/06/2002	Desclassificado
1288	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	Desclassificado
551	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	18/01/2006	Desclassificado
652	PAULO JOSE COELHO DA ROCHA	19/01/2001	Desclassificado
918	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	Desclassificado
355	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	12/02/1994	Desclassificado
977	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	Desclassificado
519	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado
319	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado
1329	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Desclassificado
397	RAQUEL DOMINGOS DAS CHAGAS	10/03/1978	Desclassificado
536	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1994	Desclassificado
715	RAQUEL MARTINS DA SILVA	05/12/2000	Desclassificado
578	RAQUEL SOARES GUARIN	14/05/1983	Desclassificado
1264	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999	Desclassificado
280	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado
549	RICHER RODRIGUES DA SILVA	16/04/1995	Desclassificado
256	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado
370	ROBSON SENA DA SILVA	28/08/1991	Desclassificado
596	ROBSON SILVA AIRES	28/10/1991	Desclassificado
799	RONISSON BRAZ FERREIRA BRAZ	09/02/1999	Desclassificado
1002	ROSANE FLEGLER	18/11/1978	Desclassificado
676	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	Desclassificado
1058	ROSIANE SOARES RIBEIRO	10/11/1987	Desclassificado
348	ROSILENE APARECIDA APOSTOLO	13/09/1984	Desclassificado
1060	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	Desclassificado
1139	ROSILENY AGUIAR PEREIRA	19/06/1997	Desclassificado
31	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	Desclassificado
667	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Desclassificado
1221	RUBERVANA MACHADO NEVES	23/12/1993	Desclassificado
580	SAIURY DA SILVA	07/01/2004	Desclassificado
499	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004	Desclassificado
185	SANDRA MARIA DIAS ALMEIDA	27/08/1977	Desclassificado
263	SANDRA PRAZIDES AOIAGUI	09/01/1987	Desclassificado
573	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado
69	SARA DA SILVA SANTOS	24/07/2004	Desclassificado
1331	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	Desclassificado
19	SARA LIMA DA SILVA	12/11/2002	Desclassificado
997	SILMARA BURATTI	15/01/1992	Desclassificado
461	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado
339	SILVANA CARDOSO DIAS	15/06/1983	Desclassificado
491	SILVANA PEREIRA DE GOES	09/03/1987	Desclassificado
1229	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado
123	SIMONE DIONÍZIO PEREIRA CONTE	31/05/2002	Desclassificado
1324	SIMONE FERNANDES PEREIRA SILVA	19/09/1987	Desclassificado
903	SIMONE GONÇALVES BOTELHO	05/07/1988	Desclassificado
77	SIMONE ROCHA DA SILVA SOUZA	06/04/1992	Desclassificado
1087	SIRLANDIA PEREIRA FAGUNDES	08/01/1985	Desclassificado
829	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Desclassificado
389	SONIA TRINDADE FAUSTINO	05/10/1983	Desclassificado
360	SUELEN DE OLIVEIRA	12/03/1985	Desclassificado
1175	TAINARA CLEMENTINO DE ARAUJO	12/11/2000	Desclassificado
493	TAINARA RAIANE DE OLIVEIRA	22/02/2008	Desclassificado
759	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado
54	TAMARA FORTUNATO SAURESSIG	21/07/2002	Desclassificado
332	TAMIRES DE SOUZA FERNANDES	11/12/2005	Desclassificado
1203	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	Desclassificado
1305	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado
604	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado
955	THAÍS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	Desclassificado

729	THAIS FURTUNATO SAURESSIG	07/08/2000	Desclassificado
855	THALITA DOS SANTOS SILVA	06/05/1998	Desclassificado
932	THALITA SOARES GRIGOLETO	15/10/2007	Desclassificado
1247	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado
872	THAUANE ALVES ROLIM	23/02/2008	Desclassificado
1129	THAYSA MARTINS DE REZENDE	24/05/2004	Desclassificado
33	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado
1161	VALDILENE DE OLIVEIRA SALOMÃO	20/04/1977	Desclassificado
541	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	Desclassificado
163	VANILZA MOURA DA SILVA BRAZ	27/05/1981	Desclassificado
113	VENICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado
711	VERA LÚCIA CORREA FLORÊNCIO	18/08/1976	Desclassificado
866	VITÓRIA ASSIS NOGUEIRA	17/10/2005	Desclassificado
1167	VITÓRIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Desclassificado
712	VTORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	Desclassificado

Lista dos candidatos qualificados por ordem de classificação do cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Resultado
1	886	OSANA SCALZER	01/08/1977	42,00	Qualificado
2	1094	MARISETE DA SILVA	30/08/1977	42,00	Qualificado
3	299	MARTHA OLIVEIRA BEZERRA	21/05/1965	40,00	Qualificado
4	876	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	40,00	Qualificado
5	72	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	40,00	Qualificado
6	789	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	40,00	Qualificado
7	59	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	40,00	Qualificado
8	671	ELIANE PEREIRA APOLINARIO	15/05/1985	40,00	Qualificado
9	938	WANESSA DE AMORIM NUNES RIBEIRO	09/07/1989	40,00	Qualificado
10	1162	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES	26/08/1979	38,00	Qualificado
11	677	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	38,00	Qualificado
12	800	EID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	38,00	Qualificado
13	565	JÉSSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	38,00	Qualificado
14	1275	NEIDE SILVA SANTOS	08/09/1972	36,00	Qualificado
15	1171	PERLA SUARES GRECO	06/10/1978	36,00	Qualificado
16	487	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	36,00	Qualificado
17	308	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	36,00	Qualificado
18	904	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	35,00	Qualificado
19	1327	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	35,00	Qualificado
20	702	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	34,00	Qualificado
21	342	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	33,00	Qualificado
22	12	DÉBORA MAILHO	12/01/1972	33,00	Qualificado
23	57	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	33,00	Qualificado
24	980	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	33,00	Qualificado
25	956	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	32,00	Qualificado
26	633	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	32,00	Qualificado
27	972	STÉFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	32,00	Qualificado
28	683	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	32,00	Qualificado
29	908	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	01/02/1969	31,00	Qualificado
30	96	JÁDERSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1977	31,00	Qualificado
31	100	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	31,00	Qualificado
32	1286	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	31,00	Qualificado
33	119	SAMUEL DE LIMA BEIJO	10/12/1987	31,00	Qualificado
34	658	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA	04/03/1989	31,00	Qualificado
35	1255	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	31,00	Qualificado
36	1240	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	31,00	Qualificado
37	1109	NEIVANIA DE CARVALHO	12/07/1968	30,00	Qualificado
38	1258	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	30,00	Qualificado
39	773	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	30,00	Qualificado
40	753	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	30,00	Qualificado
41	1027	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	30,00	Qualificado
42	441	WELISON MARTINS DO CARMO	04/03/1987	30,00	Qualificado
43	816	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	30,00	Qualificado
44	129	JOANITA DE LIMA CARNEIRO	16/06/1988	30,00	Qualificado
45	414	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	30,00	Qualificado
46	188	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	30,00	Qualificado
47	383	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	30,00	Qualificado
48	745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	30,00	Qualificado
49	1042	BRUNA BUBULA PAVIM	14/05/2000	30,00	Qualificado
50	818	ANA LUIZAALVARENGA KROFKI	18/08/2004	29,00	Qualificado
51	1034	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	28,00	Qualificado
52	853	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	28,00	Qualificado
53	775	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	28,00	Qualificado
54	207	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	28,00	Qualificado
55	350	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	28,00	Qualificado
56	1223	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	28,00	Qualificado
57	811	FRANCIELE ARAUJO SOARES	08/01/1994	28,00	Qualificado
58	1298	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	28,00	Qualificado
59	162	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	28,00	Qualificado
60	743	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	30/11/1995	28,00	Qualificado
61	704	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	14/04/1997	28,00	Qualificado
62	994	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	28,00	Qualificado
63	612	ECLESIANE PREREIRA DA SILVA	31/10/2001	28,00	Qualificado
64	863	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	20/04/1996	27,00	Qualificado
65	238	DEILEVINA VALE DE ANDRADE	18/03/1975	26,00	Qualificado
66	749	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	26,00	Qualificado
67	474	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	26,00	Qualificado
68	936	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	26,00	Qualificado
69	798	BELONI APARECIDA VIEIRA	12/12/1983	26,00	Qualificado
70	1071	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	26,00	Qualificado

71	754	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	26,00	Qualificado
72	521	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	26,00	Qualificado
73	566	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	26,00	Qualificado
74	17	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/2973	26,00	Qualificado
75	584	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	12/10/1974	25,00	Qualificado
76	784	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978	25,00	Qualificado
77	388	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	25,00	Qualificado
78	1268	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	25,00	Qualificado
79	55	SUELENE BORGES PEREIR	03/06/1984	25,00	Qualificado
80	929	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	25,00	Qualificado
81	492	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	25,00	Qualificado
82	171	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	25,00	Qualificado
83	224	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	25,00	Qualificado
84	761	SILVANE CAPICH DEGOBI	13/07/1978	24,00	Qualificado
85	1241	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	24,00	Qualificado
86	748	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	24,00	Qualificado
87	206	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986	24,00	Qualificado
88	787	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SILVA	04/03/1990	24,00	Qualificado
89	532	ANDREIA DE SOUZA DIAS	26/04/1993	24,00	Qualificado
90	1029	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	24,00	Qualificado
91	827	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	24,00	Qualificado
92	222	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	24,00	Qualificado
93	314	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	23,00	Qualificado
94	644	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	23,00	Qualificado
95	727	RUTE MARIA DE ANDRADE	24/11/1987	23,00	Qualificado
96	1101	MARCILENE SANTOS	22/02/1990	23,00	Qualificado
97	450	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	23,00	Qualificado
98	744	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	23,00	Qualificado
99	501	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	23,00	Qualificado
100	623	ROSELI SANCHO	15/05/1981	22,00	Qualificado
101	1063	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	22,00	Qualificado
102	1023	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	22,00	Qualificado
103	852	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	22,00	Qualificado
104	1183	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	22,00	Qualificado
105	1151	GABRIEL SANTOS RODRIGUES CHAGAS	12/02/2002	22,00	Qualificado
106	982	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	22,00	Qualificado
107	978	KAUANY GABRIELLY DIAS DA SILVA	12/01/2006	22,00	Qualificado
108	168	GABRIEL NUNES FERNANDES	17/03/2007	22,00	Qualificado
109	1028	NOEMI MARTINS RIBEIRO NUNES	22/08/1975	21,00	Qualificado
110	890	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	21,00	Qualificado
111	851	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	21,00	Qualificado
112	315	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	21,00	Qualificado
113	1233	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	21,00	Qualificado
114	865	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	21,00	Qualificado
115	452	ELIANE CARNEIRO AGUIAR COSTA	02/09/1992	21,00	Qualificado
116	28	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	21,00	Qualificado
117	142	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	21,00	Qualificado
118	1326	MARILDES FELIPE DE LARA	08/09/1993	21,00	Qualificado
119	1311	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	21,00	Qualificado
120	912	LUCINDA MARIA DE JESUS SALES	05/09/1968	20,00	Qualificado
121	191	ROSIANI VIAL ESPAGNA	20/04/1973	20,00	Qualificado
122	1284	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	17/10/1974	20,00	Qualificado
123	779	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	01/04/1978	20,00	Qualificado
124	915	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	20,00	Qualificado
125	1251	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	20,00	Qualificado
126	302	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	20,00	Qualificado
127	11	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	20,00	Qualificado
128	219	JÉFERSON ANDRADE	21/06/1983	20,00	Qualificado
129	1157	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	07/03/1984	20,00	Qualificado
130	1238	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	20,00	Qualificado
131	400	MARIA HELENA ZANETTE	16/04/1985	20,00	Qualificado
132	757	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	20,00	Qualificado
133	645	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	20,00	Qualificado
134	762	PATRÍCIA DE CACCIA DA SILVA MATOZO	05/01/1987	20,00	Qualificado
135	1227	GISLEI CASTRO BOEKER	05/05/1988	20,00	Qualificado
136	768	MICHEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	20,00	Qualificado
137	213	ROSEMARA DE OLIVEIRA	19/04/1990	20,00	Qualificado
138	1260	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	20,00	Qualificado
139	476	CATIA INACIO	10/09/1991	20,00	Qualificado
140	209	JESSICA LEILIANE BONETTI MATIOLI ALBRICH	21/04/1992	20,00	Qualificado
141	806	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	20,00	Qualificado
142	1082	NOEMI CLAUDINEIA DE LARA SILVA	10/09/1993	20,00	Qualificado
143	685	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	11/10/1994	20,00	Qualificado
144	548	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	20,00	Qualificado
145	48	MARILZA DO NASCIMENTO BARBOSA	09/08/1995	20,00	Qualificado
146	987	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	20,00	Qualificado
147	508	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	20,00	Qualificado
148	733	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	20,00	Qualificado
149	291	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	15/01/1999	20,00	Qualificado
150	1160	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	20,00	Qualificado
151	71	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	20,00	Qualificado
152	317	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	20,00	Qualificado
153	889	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20,00	Qualificado
154	726	HELEN EMILIANA LOPES SOUZA	18/07/2003	20,00	Qualificado
155	1114	KEZIA SILVA SANTOS LIMA	11/12/1981	19,00	Qualificado
156	926	CLAUDIANA APARECIDA FERNANDES	17/04/1985	19,00	Qualificado
157	391	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986	19,00	Qualificado
158	952	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	19,00	Qualificado

159	1073	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	19,00	Qualificado
160	115	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993	19,00	Qualificado
161	649	NÁGILA VANESSA DOS SANTOS	12/06/1993	19,00	Qualificado
162	444	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	19,00	Qualificado
163	913	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	19,00	Qualificado
164	124	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	18,00	Qualificado
165	833	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	18,00	Qualificado
166	554	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	18,00	Qualificado
167	689	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	18,00	Qualificado
168	1301	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	18,00	Qualificado
169	310	JANETE RIBEIRO DA CUNHA	28/02/1981	18,00	Qualificado
170	776	MARINALVA SILVA QUEIROZ	25/08/1981	18,00	Qualificado
171	1316	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	18,00	Qualificado
172	700	ALINE MEDEIROS DE ARRUDA FAUSTINO	18/10/1984	18,00	Qualificado
173	989	ALEXANDRADOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	18,00	Qualificado
174	655	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	18,00	Qualificado
175	483	JUCELIA AUGUSTA DA SILVA LIMA	22/11/1990	18,00	Qualificado
176	856	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	18,00	Qualificado
177	680	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	06/11/1991	18,00	Qualificado
178	1072	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	18,00	Qualificado
179	374	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	18,00	Qualificado
180	65	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	18,00	Qualificado
181	437	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	18,00	Qualificado
182	555	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	18,00	Qualificado
183	135	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	18,00	Qualificado
184	681	GEOVANE LOPES MOZER	17/02/1999	18,00	Qualificado
185	1197	IVANETE SANTOS DE SA PASSOS SILVA	06/09/1975	17,00	Qualificado
186	385	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	17,00	Qualificado
187	76	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	17,00	Qualificado
188	976	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	17,00	Qualificado
189	602	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	17,00	Qualificado
190	175	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	17,00	Qualificado
191	22	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	17,00	Qualificado
192	924	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	17,00	Qualificado
193	737	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	17,00	Qualificado
194	986	JUAN TARGINO FERREIRA	06/10/2005	17,00	Qualificado
195	506	LÍDIA COLOMBO	20/01/1968	16,00	Qualificado
196	312	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	16,00	Qualificado
197	965	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	29/07/1971	16,00	Qualificado
198	819	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	16,00	Qualificado
199	334	ROSELI LUCIA DA SILVA VIEIRA	10/01/1972	16,00	Qualificado
200	1152	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	16,00	Qualificado
201	409	ANA MARIA MOURAO VICENTE	05/10/1974	16,00	Qualificado
202	378	ADAIR FRANCISCO DE SOUZA	21/02/1975	16,00	Qualificado
203	482	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	16,00	Qualificado
204	899	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	16,00	Qualificado
205	674	GENAIR ALVES DA SILVA	22/10/1975	16,00	Qualificado
206	381	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	16,00	Qualificado
207	1009	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978	16,00	Qualificado
208	1008	CÉLIO RAMOS DE SOUZA	20/02/1978	16,00	Qualificado
209	473	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	16,00	Qualificado
210	210	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	11/09/1979	16,00	Qualificado
211	969	VANDA APARECIDA PEREIRA	29/01/1981	16,00	Qualificado
212	1096	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	16,00	Qualificado
213	763	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	16,00	Qualificado
214	183	FLAVIA PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA	26/01/1982	16,00	Qualificado
215	859	MARLY FERREIRA DA SILVA SANTOS	13/02/1982	16,00	Qualificado
216	60	NILTON DE MOURA	18/11/1982	16,00	Qualificado
217	760	CLAUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	16,00	Qualificado
218	1144	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	16,00	Qualificado
219	15	IAWORRAY PALTOT LEITE	10/05/1983	16,00	Qualificado
220	515	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	16,00	Qualificado
221	321	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	16,00	Qualificado
222	1133	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	16,00	Qualificado
223	970	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	16,00	Qualificado
224	471	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	16,00	Qualificado
225	155	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	16,00	Qualificado
226	36	SILVANA DOS SANTOS	16/01/1986	16,00	Qualificado
227	1190	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	16,00	Qualificado
228	942	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	16,00	Qualificado
229	992	PRISCILA VIEIRA COSTA TEIXEIRA	17/04/1986	16,00	Qualificado
230	225	EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA	24/04/1986	16,00	Qualificado
231	832	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	16,00	Qualificado
232	893	SIMONE MAMADIA DE LACERDA	19/04/1987	16,00	Qualificado
233	725	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	16,00	Qualificado
234	1194	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	16,00	Qualificado
235	600	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	16,00	Qualificado
236	1211	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	16,00	Qualificado
237	1242	FRANCIELE SILVA TEODORO PAGUNG	21/06/1988	16,00	Qualificado
238	1120	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	16,00	Qualificado
239	157	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	16,00	Qualificado
240	509	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	16,00	Qualificado
241	347	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	16,00	Qualificado
242	1017	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	16,00	Qualificado
243	1307	DANIELLE DE ARAUJO SOUZA OLIVEIRA	19/11/1989	16,00	Qualificado
244	1122	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBA	22/12/1989	16,00	Qualificado
245	278	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	04/06/1990	16,00	Qualificado
246	817	SUELEN ALVES BENLHZ	01/08/1990	16,00	Qualificado

247	1178	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990	16,00	Qualificado
248	577	EDILAINE MOREIRA PESSÔA YNOSTROZA	14/11/1990	16,00	Qualificado
249	706	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991	16,00	Qualificado
250	126	DAIANE NUNES MEIRA MENDES	09/03/1992	16,00	Qualificado
251	1134	MAXSUELEN PRADO GUIMARÃES	18/05/1992	16,00	Qualificado
252	1065	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	16,00	Qualificado
253	877	JOSIMARA DA SILVA NAVARRO COSTA	06/07/1992	16,00	Qualificado
254	868	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	16,00	Qualificado
255	1274	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	22/09/1992	16,00	Qualificado
256	1062	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	16,00	Qualificado
257	97	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	16,00	Qualificado
258	426	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	16,00	Qualificado
259	1186	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	31/05/1993	16,00	Qualificado
260	1040	DAYANE PEREIRA SANTIAGO	19/06/1993	16,00	Qualificado
261	1172	DAIANE D' ANDRÉIA DA SILVA SOARES	31/10/1993	16,00	Qualificado
262	830	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	16,00	Qualificado
263	958	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	16,00	Qualificado
264	801	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	16,00	Qualificado
265	203	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	16,00	Qualificado
266	305	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	26/09/1994	16,00	Qualificado
267	211	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	16,00	Qualificado
268	1205	ROSIMARA SOUZA DA SILVA	28/10/1995	16,00	Qualificado
269	204	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	16,00	Qualificado
270	177	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	16,00	Qualificado
271	311	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA DORNELLES	28/02/1997	16,00	Qualificado
272	574	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	16,00	Qualificado
273	968	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	16,00	Qualificado
274	403	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	16,00	Qualificado
275	741	CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1998	16,00	Qualificado
276	413	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	16,00	Qualificado
277	1283	ACSA EDUARDA OLIVEIRA NUNES	26/10/1998	16,00	Qualificado
278	697	TALIA SANTOS DA PAIXAO	28/03/1999	16,00	Qualificado
279	518	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	16,00	Qualificado
280	112	THAÍS CAROLINE MARTINS SILVA	03/01/2001	16,00	Qualificado
281	1181	ELCIANE FRAGA MORAES DA SILVA	27/05/2001	16,00	Qualificado
282	783	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	16,00	Qualificado
283	58	ANAYLAF BETIATI DOS SANTOS TELES	06/02/2003	16,00	Qualificado
284	1182	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	16,00	Qualificado
285	1332	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	15/04/2015	16,00	Qualificado
286	1252	VALDETE MACEDO DA SILVA VICENTE	29/08/1973	15,00	Qualificado
287	230	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	15,00	Qualificado
288	438	SABRINA DE SOUZA SANTOS	14/10/1991	15,00	Qualificado
289	552	GALACIA FERREIRA	20/09/1992	15,00	Qualificado
290	774	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	15,00	Qualificado
291	527	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	15,00	Qualificado
292	1303	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	12/09/2003	15,00	Qualificado
293	1054	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	15,00	Qualificado
294	1135	ADRIELY CANUTO DE FARIAS	04/09/2005	15,00	Qualificado
295	152	ANDRESSA DE SOUZA SANÇÃO	03/04/2006	15,00	Qualificado
296	672	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973	14,00	Qualificado
297	1200	EURENI FERNANDES DA SILVA	11/02/1979	14,00	Qualificado
298	1090	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	14,00	Qualificado
299	1016	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	18/05/1980	14,00	Qualificado
300	258	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	14,00	Qualificado
301	180	ELY BONFIM DOS SANTOS LOTERIO	24/05/1985	14,00	Qualificado
302	1098	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	14,00	Qualificado
303	905	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	14,00	Qualificado
304	916	ESTER PEREIRA DA SILVA	14/08/1988	14,00	Qualificado
305	1259	VILMA DE SOUZA DIAS	08/05/1990	14,00	Qualificado
306	641	DIEGO MOURA DOS SANTOS	24/09/1990	14,00	Qualificado
307	412	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	14,00	Qualificado
308	1113	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	04/06/1992	14,00	Qualificado
309	572	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	14,00	Qualificado
310	539	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	14,00	Qualificado
311	1115	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993	14,00	Qualificado
312	638	MARIA DAIANE DE LIMA	10/08/1994	14,00	Qualificado
313	1078	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	15/10/1994	14,00	Qualificado
314	772	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	07/01/1995	14,00	Qualificado
315	951	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	03/07/1995	14,00	Qualificado
316	1050	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	20/09/1995	14,00	Qualificado
317	228	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	14,00	Qualificado
318	559	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	14,00	Qualificado
319	68	JONÁTIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	14,00	Qualificado
320	557	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	14,00	Qualificado
321	304	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	29/12/1996	14,00	Qualificado
322	490	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	14,00	Qualificado
323	149	ARIELLY MOREIRA MIRANDA	18/12/1997	14,00	Qualificado
324	1030	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS	15/03/1999	14,00	Qualificado
325	486	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1999	14,00	Qualificado
326	1168	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	14,00	Qualificado
327	694	ERICA DIENICA DA FONSECA DOS ANJOS	23/03/2001	14,00	Qualificado
328	1091	FABIULA FERNANDES DA SILVA	23/10/2001	14,00	Qualificado
329	709	KAWANY GOMES FERNANDES	11/11/2001	14,00	Qualificado
330	1265	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/02/2002	14,00	Qualificado
331	622	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	14,00	Qualificado
332	558	JENIFFER DA SILVA LIMA BECKER BORASKI	07/06/2003	14,00	Qualificado
333	608	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	14,00	Qualificado
334	1292	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	14,00	Qualificado

335	296	JOSÉ TEODORO COSTA	14/01/2005	14,00	Qualificado
336	1176	GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO LOURENÇO	23/01/2005	14,00	Qualificado
337	1263	SARA ALVES GUIMARÃES	27/01/2005	14,00	Qualificado
338	429	JANIELLY DA SILVA SOUZA MARQUES	31/03/2005	14,00	Qualificado
339	418	ELISA DE OLIVEIRA SANTANA	30/12/2006	14,00	Qualificado
340	247	NATYELLE CASTRO SOUZA	10/01/2007	14,00	Qualificado
341	1147	TAYNÁ BATISTA NOGUEIRA	21/06/2008	14,00	Qualificado
342	821	NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA	19/02/1967	12,00	Qualificado
343	407	GENI MARQUES DA SILVA	02/04/1973	12,00	Qualificado
344	782	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	12,00	Qualificado
345	1285	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	12,00	Qualificado
346	598	IETE PEDRO DA SILVA	09/04/1976	12,00	Qualificado
347	1069	MARTHA GOMES PESSOA	05/09/1977	12,00	Qualificado
348	1290	ANGELA LANZIANI PASCOAL DINIZ	08/08/1979	12,00	Qualificado
349	287	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	12,00	Qualificado
350	148	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	12,00	Qualificado
351	480	ELZA BARROSO CUNHA	01/08/1982	12,00	Qualificado
352	1010	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	12,00	Qualificado
353	30	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	12,00	Qualificado
354	967	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	12,00	Qualificado
355	309	ELIDIANE NUNES VIANA	03/12/1987	12,00	Qualificado
356	344	LUCIVÂNIA FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO FARIAS	12/04/1988	12,00	Qualificado
357	61	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	12,00	Qualificado
358	794	NÁDIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	12,00	Qualificado
359	167	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	12,00	Qualificado
360	786	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	12,00	Qualificado
361	802	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	08/10/1991	12,00	Qualificado
362	1000	SILMARA BURATTI	15/01/1992	12,00	Qualificado
363	1336	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	12/06/1992	12,00	Qualificado
364	1188	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	12,00	Qualificado
365	1092	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	12,00	Qualificado
366	79	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	12,00	Qualificado
367	668	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	12,00	Qualificado
368	187	ÉRICA MAYARA XAVIER	10/11/1996	12,00	Qualificado
369	1046	CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	21/12/1996	12,00	Qualificado
370	597	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	12,00	Qualificado
371	808	ÉRICA FERNANDES DA SILVA DETTEMAN	18/01/1997	12,00	Qualificado
372	1225	GLEICIANE BRETAS DO SANTOS	15/03/1997	12,00	Qualificado
373	470	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	12,00	Qualificado
374	81	JESSICA ELLEN RODRIGUES DE LIMA GOMES	07/10/1997	12,00	Qualificado
375	914	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	12,00	Qualificado
376	1296	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	12,00	Qualificado
377	771	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	12,00	Qualificado
378	29	KÉZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/09/1998	12,00	Qualificado
379	777	ANGELICA FERREIRA ALVES	25/10/1998	12,00	Qualificado
380	443	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	12,00	Qualificado
381	134	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	12,00	Qualificado
382	1106	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	12,00	Qualificado
383	1253	ANA CAROLINE PIMENTEL LOBATO MUCZFELDT	30/09/2000	12,00	Qualificado
384	430	MARCELO ROJAS ANEZ	07/01/2001	12,00	Qualificado
385	1169	ANDRESSA FABIANA SILVA	28/04/2001	12,00	Qualificado
386	1294	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	09/06/2001	12,00	Qualificado
387	1084	GABRIEL VINICIUS RODRIGUES MUCZFELDT	25/06/2001	12,00	Qualificado
388	120	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	12,00	Qualificado
389	1180	KEVINNY	02/02/2002	12,00	Qualificado
390	974	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	12,00	Qualificado
391	7	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	23/06/2002	12,00	Qualificado
392	10	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	02/01/2003	12,00	Qualificado
393	405	KARINE SANTOS SANTANA	05/01/2003	12,00	Qualificado
394	42	NATHIELY SANTANA CLASTE	21/05/2003	12,00	Qualificado
395	564	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	09/07/2003	12,00	Qualificado
396	1217	ANA CLARA DE JESUS PAINI	23/02/2004	12,00	Qualificado
397	793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004	12,00	Qualificado
398	1083	ADRIELE PAULA MORAES	27/03/2004	12,00	Qualificado
399	1166	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	12,00	Qualificado
400	330	DÉBORA LOYZE ARRIATES GAMA	05/02/2005	12,00	Qualificado
401	617	ELIANA DE OLIVEIRA FREIRES CORREA	05/02/2005	12,00	Qualificado
402	594	CAMILA DE ASSIS SANTOS	07/05/2005	12,00	Qualificado
403	874	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	04/10/2005	12,00	Qualificado
404	960	LORENA ESMERALDA SILVA DE AGUIAR	10/05/2006	12,00	Qualificado
405	601	KARYNE DA FONSECA EGERTT	17/09/2006	12,00	Qualificado
406	1210	KETLYN MARIANE NEVES DA FONSECA	09/05/2008	12,00	Qualificado

Lista dos candidatos desclassificados por ordem de alfabética do cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
170	ADALGIZA HADASSA MIGUEL TONETA	09/10/1998	Desclassificado
611	ADRIANA AVELINA PEREIRA DE SOUZA	29/04/1984	Desclassificado
173	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado
456	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	Desclassificado
881	ALANA JAMILI UMBELINO DA SILVA	05/09/1994	Desclassificado
718	ALINE GOMES SILVA LIMA	29/03/2006	Desclassificado
288	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado
260	ALMIRA DO SANTOS SILVA PAULA	13/06/1983	Desclassificado
1006	AMANDA CARVALHO DE MORAES	13/10/2008	Desclassificado
533	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Desclassificado
208	AMANDA RODRIGUES BITTENCOURT	06/09/1993	Desclassificado
117	ANA BEATRIZ LIMA GONÇALVES	25/02/2008	Desclassificado

1064	ANA LAURA PROCHNOW FERREIRA	03/03/2008	Desclassificado
37	ANA PAULA DI BERTTI RODRIGUES	19/11/2004	Desclassificado
1131	ANA SELMA RODRIGUES DA SILVA PALÁCIO	15/11/1985	Desclassificado
193	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	Desclassificado
489	ANDREIA DE SOUZA LOPES	29/11/1985	Desclassificado
292	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986	Desclassificado
5	ANDRESSA CLABUNDE SCHMIDT	04/11/1996	Desclassificado
220	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado
897	ANGELO DE SOUZA MOURA	27/08/2006	Desclassificado
1271	ANNY LORENA FRANZIN	30/05/2008	Desclassificado
664	ANTONIO HENRIQUE PESSOA DE GÓIS	29/03/1995	Desclassificado
1269	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983	Desclassificado
687	ARZENILEIA GARCIA LOPES	17/01/1980	Desclassificado
919	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CHIEREGATTO	15/06/1981	Desclassificado
86	BIANCA KAROLINY PARZEWSKI BRASIL	11/05/2008	Desclassificado
534	BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA	21/04/1987	Desclassificado
479	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	Desclassificado
1212	BRUNA MARKENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	21/01/2000	Desclassificado
1282	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	Desclassificado
150	BRUNO CLEMENTE MARTELLO	27/08/1992	Desclassificado
1014	BRUNO HENRIQUE SANTOS AMORIM	13/03/2004	Desclassificado
331	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	Desclassificado
306	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	Desclassificado
406	CAMILA VIANA TORETE	18/11/2004	Desclassificado
943	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	Desclassificado
416	CARINE MACIEL MACHADO	29/08/1989	Desclassificado
1013	CÉLIA REIS LINHARES	22/12/1984	Desclassificado
184	CHRISTIANE CHAVES POGORECKI	15/06/1994	Desclassificado
2	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado
295	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Desclassificado
181	CLAUDIANE GRASSI DE SOUSA	17/03/1997	Desclassificado
1235	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	09/08/1993	Desclassificado
1045	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	Desclassificado
327	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	Desclassificado
1293	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado
1074	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Desclassificado
1004	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	Desclassificado
1123	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Desclassificado
268	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado
63	CRISTIANE MATOS ROCHA	08/01/1985	Desclassificado
1310	CRISTINA AMERICO MEDINA	17/09/1980	Desclassificado
18	CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA DOS ANJOS	14/08/1999	Desclassificado
1187	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	23/09/1995	Desclassificado
373	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado
927	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	Desclassificado
560	DANIELE LUCIANA DA SILVA	27/04/2006	Desclassificado
103	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado
369	DARIANE GOMES MARCOS	28/10/1998	Desclassificado
221	DARILENE SOUZA DO SANTOS	23/12/1984	Desclassificado
250	DAVID SOUZA DA COSTA	09/11/1991	Desclassificado
589	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado
547	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	Desclassificado
39	DEBORA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1997	Desclassificado
85	DÉBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1994	Desclassificado
399	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	Desclassificado
336	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado
186	DENUBIA NATIELE DA SILVA	07/04/2008	Desclassificado
1022	DHONATAS PAZ	15/12/2002	Desclassificado
724	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	25/09/1989	Desclassificado
1116	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	Desclassificado
505	DULCILEI GOMES DA SILVA	01/04/1989	Desclassificado
1070	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado
1081	EDILENE DA SILVA	05/12/1984	Desclassificado
435	EDILEUZA DA COSTA GODIN	25/04/1981	Desclassificado
1021	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado
750	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	11/03/2003	Desclassificado
520	EDUARDO AMORIM MONTEIRO	05/06/1999	Desclassificado
844	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	Desclassificado
1044	ELENILZA SANDRA DA FONSECA	15/01/1980	Desclassificado
91	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado
627	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Desclassificado
1105	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/02/1994	Desclassificado
354	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	Desclassificado
1140	ELIDE DOS SANTOS MACCARI	28/12/2002	Desclassificado
25	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	Desclassificado
74	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	Desclassificado
940	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	Desclassificado
433	ELIZETE DA SILVA LOURENÇO	03/02/1993	Desclassificado
1219	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado
513	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado
40	ELUCILENE GUIMARÃES ALVES	01/06/1874	Desclassificado
226	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	05/02/1981	Desclassificado
363	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado
941	EMILLY CRISTINA MORAES DE CARVALHO	24/06/2007	Desclassificado
1192	ENI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1977	Desclassificado
242	ERIC CARVALHO RODRIGUES	06/10/2004	Desclassificado
524	ÉRICA DA SILVA FERREIRA	20/05/1997	Desclassificado
1051	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	Desclassificado

1257	ÉRICA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	11/01/1991	Desclassificado
197	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	Desclassificado
1204	ESTER DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1999	Desclassificado
1266	ESTER SILVA DA FONSECA	05/07/1982	Desclassificado
322	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	Desclassificado
343	FABIA CRECIELEM PAVIM SANTOS	06/07/1990	Desclassificado
842	FABIANA CARDOSO SAMPAIO	30/10/1986	Desclassificado
1317	FABIANA CORREIA LOPES	07/07/1992	Desclassificado
545	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado
390	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	Desclassificado
159	GABRIEL HENRIQUE SILVA FERNANDES	31/07/2002	Desclassificado
618	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	Desclassificado
891	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	Desclassificado
1277	GABRIELA PREATO JORGE	02/07/2005	Desclassificado
661	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado
1	GABRIELI SCHOCK DA COSTA	19/10/2008	Desclassificado
266	GABRIELLY RAIANE FARIA SILVA	22/01/2006	Desclassificado
169	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	Desclassificado
73	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado
1278	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	Desclassificado
189	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	Desclassificado
460	GÉSICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	Desclassificado
946	GESSICA EMANUELA FARIAS	21/06/2000	Desclassificado
728	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	Desclassificado
1314	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	07/08/1995	Desclassificado
1330	GIOVANNA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1993	Desclassificado
803	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	07/07/1997	Desclassificado
804	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Desclassificado
1224	GLEICE MARA	17/08/1986	Desclassificado
1076	GLEICIELE ROCHA GUIMARÃES	28/10/1991	Desclassificado
202	GLORIA BERGER COSTA	09/10/2007	Desclassificado
151	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado
735	GRACIELE DE FREITAS CAVALCANTE	10/01/1995	Desclassificado
1322	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado
270	GRACIELI CORREA NANDI	15/11/1993	Desclassificado
1312	GUILHERME IGOR ARRUDA CORREIA	18/08/2000	Desclassificado
366	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado
1218	HELAINE SALDANHA	22/06/2006	Desclassificado
995	IANA LOPES FONSECA	03/03/1993	Desclassificado
906	IENIDE RAYANNE DE SOUZA ALEM	08/10/2007	Desclassificado
1053	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado
361	IRANI VIANA IZIDORO	01/05/1995	Desclassificado
854	IRENE DA COSTA PEREIRA SOUZA	28/01/2004	Desclassificado
182	ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	05/11/2008	Desclassificado
1226	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Desclassificado
141	JANAINA DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	Desclassificado
591	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	22/11/1990	Desclassificado
975	JERCINA DE SOUSA ANTUNES	13/04/1992	Desclassificado
654	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado
1057	JESSICA MARIA DE NERIS CAMARGO	23/05/2006	Desclassificado
529	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado
730	JHULLYA PEREIRA CARVALHO	15/04/2007	Desclassificado
356	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado
166	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	24/06/1977	Desclassificado
395	JOÃO VITOR GONÇALVES DE MIRANDA	10/12/2006	Desclassificado
1230	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS	11/05/1991	Desclassificado
902	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	Desclassificado
257	JOILSON ARAUJO DOS SANTOS	07/02/1996	Desclassificado
939	JONAS CORREIA FLORÊNCIO	22/05/1994	Desclassificado
428	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	Desclassificado
867	JOYCY PEREIRA LEITE MOURA	14/05/2003	Desclassificado
1005	JUAN DO CARMO ANDRADE	21/10/2007	Desclassificado
165	JULIANA MIRANDA PINHEIRO	12/06/1990	Desclassificado
446	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	02/04/1998	Desclassificado
512	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26/11/1989	Desclassificado
796	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	23/03/2005	Desclassificado
838	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	02/05/2005	Desclassificado
795	KARINA DE SOUZA E SOUSA CABANELLAS	04/08/1995	Desclassificado
739	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO PENASCO	01/10/2000	Desclassificado
105	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado
1018	KATIA PEREIRA SILVA	28/10/1994	Desclassificado
285	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	Desclassificado
1047	KAWHANI DA LUZ SILVA	28/08/2007	Desclassificado
245	KEICIELE SILVA LAIA	18/08/2003	Desclassificado
637	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	Desclassificado
377	KEISI PEREIRA DA SILVA DA CUNHA	03/04/1998	Desclassificado
421	KELLY RAMALHO DA SILVA	25/07/2003	Desclassificado
828	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	Desclassificado
422	KEMILY FERNANDA VENANCIO FERNANDES	13/02/2008	Desclassificado
959	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	24/03/1991	Desclassificado
108	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado
1315	LAIS CASSIANO PEREIRA	15/09/2004	Desclassificado
6	LARISSA FERREIRA DA ANHAIA	02/08/2007	Desclassificado
1100	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	Desclassificado
122	LARISSA GABRIELLY GERALDINO	06/12/2002	Desclassificado
634	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999	Desclassificado
631	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	Desclassificado
451	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	Desclassificado

1033	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado
102	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	Desclassificado
254	LECI VANESSA GUEZ	27/03/1990	Desclassificado
379	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	Desclassificado
696	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado
920	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	Desclassificado
359	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Desclassificado
140	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	10/06/1985	Desclassificado
720	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	15/05/2001	Desclassificado
465	LETÍCIA DE MELO MARINHO	24/02/2007	Desclassificado
999	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	Desclassificado
253	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado
362	LISANDRA NASCIMENTO CAVALCANTE	25/05/1994	Desclassificado
900	LOUISE MORAES DA PAZ MOURA	14/07/2005	Desclassificado
1164	LUANA IZIDORO DOS SANTOS	30/04/2008	Desclassificado
1323	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	Desclassificado
1110	LUANNA KASSIA COSTA FERREIRA	15/07/1996	Desclassificado
83	LUCAS ALMEIDA DUARTE DE MORAES	11/01/2005	Desclassificado
393	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	Desclassificado
341	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado
274	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado
358	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado
1256	LUCIANA PAULA DA SILVA	17/03/1997	Desclassificado
703	LUCICLEIA MARQUES ALVES	19/10/1982	Desclassificado
138	LUCIENE DIAS GONÇALVES	04/10/1981	Desclassificado
921	LUCILÉIA GODOY COSTA	03/11/1995	Desclassificado
272	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Desclassificado
766	LUCINEIA TEIXEIRA FERREIRA MELLO	09/05/1981	Desclassificado
223	LUCINEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Desclassificado
241	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/1984	Desclassificado
576	MAGDIEL ALVES PEREIRA	20/10/2006	Desclassificado
825	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado
1066	MAIERI DA SILVA SOUZA	23/11/2001	Desclassificado
75	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992	Desclassificado
80	MARCOS ANTONIO DE SOUZA LOPES SOARES	30/06/2004	Desclassificado
1191	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA LESSA	18/10/1985	Desclassificado
434	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado
857	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	17/12/1973	Desclassificado
686	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	Desclassificado
1080	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado
922	MARIA ELISA PAULA SPINA	09/09/2005	Desclassificado
1148	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA SILVA	24/12/1974	Desclassificado
333	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	06/10/1976	Desclassificado
629	MARIA HELENA MAIA LOPES	16/05/2007	Desclassificado
1189	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado
284	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado
153	MARY DIANE DOS SANTOS TRIBUTINO	20/11/1979	Desclassificado
118	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado
716	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado
1059	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Desclassificado
104	MICAEL TABORGA SILVA	26/10/2000	Desclassificado
264	MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA	18/09/1993	Desclassificado
13	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	Desclassificado
41	MOACIR MONTEIRO POKOSKI	09/10/1990	Desclassificado
423	NAIANE ROSA SOARES	20/10/2004	Desclassificado
261	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado
425	NATHALIA CAROLINA SILVA E CARNEIRO	16/07/1998	Desclassificado
764	NÁTHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	03/01/2001	Desclassificado
657	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado
199	NICOLAS FERNANDES PIMENTEL DA SILVEIRA	31/03/1997	Desclassificado
87	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	13/05/2004	Desclassificado
95	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado
468	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	12/03/2005	Desclassificado
98	OZIEL ALVES PALOMA	29/10/2986	Desclassificado
610	PAMELA DE CASTRO FRIEDRICH	26/02/2005	Desclassificado
917	PAMELA ORTZ DA SILVA	12/11/1996	Desclassificado
346	PAOLA MARINA APOSTOLO DA COSTAA	06/01/2007	Desclassificado
1068	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1978	Desclassificado
575	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Desclassificado
235	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Desclassificado
259	POLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/07/2006	Desclassificado
1291	PRISCILA AÍNISS DA SILVA BENTES	30/03/1992	Desclassificado
205	PRISCILLA RODRIGUES	22/02/1996	Desclassificado
43	QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO	10/07/1997	Desclassificado
212	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	Desclassificado
1136	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado
822	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado
436	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Desclassificado
1272	RAYANE DE SOUSA ARAÚJO	01/09/1999	Desclassificado
1267	RAYNARA DE SOUSA ARAÚJO	21/04/2003	Desclassificado
1086	RAYSSA ESTHFANY SOUZA DE JESUS	10/06/2006	Desclassificado
693	REGIANE BRAZ	29/04/1991	Desclassificado
279	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado
303	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Desclassificado
255	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado
1335	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	07/09/1975	Desclassificado
839	ROSENI ALVES RODRIGUES	20/02/1992	Desclassificado
1319	ROSIANE AQUINO DA ROCHA SILVA	04/02/2000	Desclassificado

67	SAMILI RODRIGUES	28/12/2003	Desclassificado
910	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987	Desclassificado
64	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado
1146	SEILE MOREIRA FERNANDES	23/03/1968	Desclassificado
647	SHELDON GUSTAVO RODRIGUES SILVA	25/02/1989	Desclassificado
161	SHYRLI NAYARA VIDOTTO DA SILVA	20/12/1998	Desclassificado
503	SILMARA FREITAS DE OLIVEIRA	01/08/1996	Desclassificado
464	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado
1232	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado
276	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Desclassificado
628	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	07/07/1982	Desclassificado
845	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	28/03/1977	Desclassificado
1297	SUELI REINHOLZ WILL	31/07/1987	Desclassificado
1281	TAINARA CARVALHO VAGO	02/08/2005	Desclassificado
599	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado
823	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Desclassificado
1300	TAMIRES ROCHA DE AQUINO	15/10/2007	Desclassificado
582	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	18/04/1990	Desclassificado
1308	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado
567	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Desclassificado
603	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado
47	THAIS LOPES HERCULANO	04/07/2007	Desclassificado
1003	THAIS VALES DA SILVA	26/10/2003	Desclassificado
1245	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado
38	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado
114	VALDIRENE MACHADO MEIRELES	31/08/1984	Desclassificado
231	VALÉRIA SANTOS ROCHA	25/03/2006	Desclassificado
116	VANICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado
386	VICTOR VIEIRA RANGEL	30/07/2008	Desclassificado
643	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	Desclassificado
1170	VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	27/08/2000	Desclassificado
1159	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Desclassificado
1313	WILLIAN DE PAULA LOPES	02/05/2007	Desclassificado
365	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	21/04/1978	Desclassificado

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:8980E1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Recurso da Homologação do Resultado Parcial

A Comissão Organizadora do **Processo Seletivo nº 001/2026**, instituída pela Portaria nº 283/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão acerca das **respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra a homologação do resultado parcial das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área da educação. Para consultar o resultado do recurso o resultado está disponível no painel do processo seletivo em seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br.

O certame tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A lista com o resultado parcial homologado encontra-se disponível nos canais oficiais do Município, conforme disposto no edital.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n°.259/2026

Lista em ordem alfabética dos candidatos que solicitaram recurso para o cargo CUIDADOR – 40 HORAS:

Nº Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
613	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Resultado no painel do candidato
233	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Resultado no painel do candidato
996	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995	Resultado no painel do candidato
281	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	Resultado no painel do candidato
1107	BARBARA SAMARA DA SILVA GOMES	03/03/2003	Resultado no painel do candidato
734	CLEIDE ZANETE HOFFMANN	28/06/1975	Resultado no painel do candidato
1334	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	Resultado no painel do candidato
89	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	Resultado no painel do candidato
99	EDINAURA HELL	17/07/1985	Resultado no painel do candidato
481	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	Resultado no painel do candidato
246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	Resultado no painel do candidato
569	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005	Resultado no painel do candidato
70	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Resultado no painel do candidato
522	GESSIVANIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	Resultado no painel do candidato
51	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	Resultado no painel do candidato
740	GRAZIELY FURTUNATO DA SILVA	10/03/2005	Resultado no painel do candidato
1012	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	15/10/2005	Resultado no painel do candidato
937	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	Resultado no painel do candidato
561	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Resultado no painel do candidato
4	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	Resultado no painel do candidato
621	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	Resultado no painel do candidato
392	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Resultado no painel do candidato
895	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	11/05/1978	Resultado no painel do candidato
935	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Resultado no painel do candidato
659	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	Resultado no painel do candidato

53	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	Resultado no painel do candidato
626	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	Resultado no painel do candidato
765	MICHELE GEHRING	06/01/1994	Resultado no painel do candidato
650	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	Resultado no painel do candidato
660	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	Resultado no painel do candidato
738	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Resultado no painel do candidato
1102	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	Resultado no painel do candidato
884	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Resultado no painel do candidato
499	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004	Resultado no painel do candidato
682	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	Resultado no painel do candidato
619	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Resultado no painel do candidato
729	THAIS FURTUNATO SAURESSIG	07/08/2000	Resultado no painel do candidato
593	WEMERSON HENRIQUE DAMASIO MAIA	25/12/1999	Resultado no painel do candidato

Lista em ordem alfabética dos candidatos que solicitaram recurso para o cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Nº Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Situação
904	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Resultado no painel do candidato
818	ANA LUIZAALVARENGA KROFKI	18/08/2004	Resultado no painel do candidato
1255	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	Resultado no painel do candidato
777	ANGELICA FERREIRA ALVES	25/10/1998	Resultado no painel do candidato
1183	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	Resultado no painel do candidato
1074	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Resultado no painel do candidato
444	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	Resultado no painel do candidato
929	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	Resultado no painel do candidato
343	FABIA CRECIELEM PAVIM SANTOS	06/07/1990	Resultado no painel do candidato
891	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	Resultado no painel do candidato
73	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Resultado no painel do candidato
1063	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	Resultado no painel do candidato
188	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Resultado no painel do candidato
737	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	Resultado no painel do candidato
374	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Resultado no painel do candidato
1316	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	Resultado no painel do candidato
1326	MARILDES FELIPE DE LARA	08/09/1993	Resultado no painel do candidato
48	MARILZA DO NASCIMENTO BARBOSA	09/08/1995	Resultado no painel do candidato
749	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Resultado no painel do candidato
230	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	Resultado no painel do candidato
1059	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Resultado no painel do candidato
1258	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Resultado no painel do candidato
100	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Resultado no painel do candidato
539	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	Resultado no painel do candidato
1275	NEIDE SILVA SANTOS	08/09/1972	Resultado no painel do candidato
1028	NOEMI MARTINS RIBEIRO NUNES	22/08/1975	Resultado no painel do candidato
745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Resultado no painel do candidato
259	POLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/07/2006	Resultado no painel do candidato
783	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	Resultado no painel do candidato
414	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	Resultado no painel do candidato
757	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Resultado no painel do candidato
761	SILVANE CAPICH DEGOBI	13/07/1978	Resultado no painel do candidato
1003	THAIS VALES DA SILVA	26/10/2003	Resultado no painel do candidato

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:55F27CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 573/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 573/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 031/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2026
OBJETO: Contratação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da SEMOSPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 226 de 03/02/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 47.749,20 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário	Valor Total
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - REGIÃO VI (CRON3998)	Ser	1	06	R$ 7.958,20	47.749,20
VALOR TOTAL MENSAL R$ 7.958,20 VALOR TOTAL ANUAL R$ 47.749,20						

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 784/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B3FEBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO – PROCESSAMENTO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA - FNAS – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
13/05/2026	Governo Federal – FNAS	R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).	001	1181-9	63300-3	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla					

São Felipe d'Oeste-RO, 14 de maio de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8C97C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 260/2026
Licitação Nrº: 10/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 14/05/2026
Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga

Objeto Adjudicado:
de Gás GLP, Botijões e Água mineral, visando atender às necessidades das Secretarias integrantes da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
12001092720301220133903000000	18020000	MATERIAL DE CONSUMO
07001082450012203733903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
06001101220011202033903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
06001103020011202433903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
03001041230003200833903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
10001133920009208433903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
04001151220004200933903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
02001041220001200233903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
08001201220007209133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
11001185410010220533903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
05001123610005209033903000000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	5	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500 ML, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANALISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KAIARY	UN	3.800	2,05	7.790,00	B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
1	1	Água mineral sem gás acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	RONDAGUA	UN	5.528	14,00	77.392,00	GLEICIONE F.DA SILVA
1	2	Água mineral sem gás acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	RONDAGUA	UN	1.842	13,00	23.946,00	GLEICIONE F.DA SILVA
1	3	GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	RONDAGUA	UN	87	37,00	3.219,00	GLEICIONE F.DA SILVA
1	4	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	AMAZOM GÁS	UN	507	156,00	79.092,00	GLEICIONE F.DA SILVA
1	6	BOTIJAO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	AMAZOM GÁS	UN	22	216,50	4.763,00	GLEICIONE F.DA SILVA
1	7	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 45 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT	AMAZOM GÁS	UN	80	624,00	49.920,00	GLEICIONE F.DA SILVA
1	8	BOTIJÃO DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA BNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME.	AMAZOM GÁS	UN	3	904,00	2.712,00	GLEICIONE F.DA SILVA

14/05/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1596011F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	260/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 40.844.761/0001-44 Endereco: PRINCESA IZABEL, 212 Bairro: CENTRO Cidade: SERINGUEIRAS-RO CEP: 76934000
Fornecedor: GLEICIONE F.DA SILVA - CNPJ: 23.953.149/0001-90 Endereco: PROJETADA, S/N Bairro: TANCREDO NEVES Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	40.844.761/0001-44	R$ 7.790,00
GLEICIONE F.DA SILVA	23.953.149/0001-90	R$ 241.044,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	5	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500 ML, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANALISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KAIARY	UN	3.800	2,05	7.790,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	1	Água mineral sem gás acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	RONDAGUA	UN	5.528	14,00	77.392,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	2	Água mineral sem gás acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	RONDAGUA	UN	1.842	13,00	23.946,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	3	GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA	RONDAGUA	UN	87	37,00	3.219,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	4	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTA	AMAZOM GÁS	UN	507	156,00	79.092,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	6	BOTIJAO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AU	AMAZOM GÁS	UN	22	216,50	4.763,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	7	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 45 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45 QUILOS. SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTA	AMAZOM GÁS	UN	80	624,00	49.920,00
GLEICIONE F.DA SILVA	1	8	BOTIJÃO DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA BNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMEN	AMAZOM GÁS	UN	3	904,00	2.712,00

14 de Maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:12728FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 89-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 89/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2300/2026 de 07/05/2026.
Decreta: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$181.573,11 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.456		C.C. 5725919850 CR 976273/2025/MCIDADES/CAIXA REV. FRENTE CIDADE	
230 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	181.573,11
		Total Suplementação:	181.573,11

Art 2º- Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	181.573,11
		Total Redução:	181.573,11

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0CF958B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 A M RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 A M RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA A M RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita sob o **CNPJ: 41.264.885/0001-13,** estabelecida na **RUA SERINGUEIRAS Nº 1742 - BAIRRO: SANTO ANTÔMIO - CACOAL / RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ALEX MOTA RAMOS**,** inscrito no **CPF Nº:** 530.048.762-72**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE

SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A M RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 41.264.885/0001-13
ENDEREÇO: RUA SERINGUEIRAS Nº 1742 - BAIRRO: SANTO ANTÔMIO -
CIDADE: CACOAL / RO
CEP: 76.967-298
CELULAR: (69) 9 9324-9687
EMAIL: amt.com.serv@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEX MOTA RAMOS
RG: 886127 SESDEC-RO
CPF: 530.048.762-72
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO EM MDF COR BRANCO, MEDIDA EXTERNA LARGURA 49CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 39CM, COM 6 (SEIS) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, QUE FUNCIONAM COM UM SISTEMA DE ROLAMENTOS COM ESFERAS METÁLICAS, QUE PERMITE O DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO DAS GAVETAS, PUXADORES EM ACABAMENTO DE ALUMÍNIO, 1 PUXADOR LATERAL, 1 (UMA) BANDEJA ORGANIZADORA NA PRIMEIRA GAVETA, MEDIDA DAS GAVETAS: 3 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 4,5CM X PROFUNDIDADE 30CM, 2 GAVETAS COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 9,5CM X PROFUNDIDADE 30CM, 1 GAVETA COM LARGURA 39,5CM X ALTURA 15CM X PROFUNDIDADE 30CM, COM RODÍZIOS	UN	3	1.385,0000	4.155,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:28286E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a a **EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 39.758.900/0001-38,** estabelecida na **Rua Jacy Paraná, 2620, PORTO-VELHO/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES,** inscrito no **CPF Nº: 047.465.984-44. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: Rua Jacy Parana, 2620
CIDADE: PORTO-VELHO/RO

CEP: 76.804-430
CELULAR: 69.9.8103-7249
EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
RG: 1789440
CPF: 047.465.984-44
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Linha Econômico Mesa no Perfil 5 (5cm entre as bocas) Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos) 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm Bandeja coletora de resíduo Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Estrutura em aço carbono Chapa Bifeteira em Ferro Fundido Medidas do Fogão Montado: Altura: 80cmLargura: 146 cm Profundidade: 83 cm Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm Largura: 48 cm Profundidade: 59 cm Capacidade: 87 Litros Porta: Aço Inox 430.	UN	2	2.999,9900	5.999,98

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:E666117A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 29.552.649/0001-05,** estabelecida na **Av. Porto Velho, 3340, Bairro Jardim Clodoaldo**, **Cacoal – RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**,** inscrito no **CPF Nº: 419.156.662-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.

CNPJ: 29.552.649/0001-05
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 3340, Bairro Jardim Clodoaldo
CIDADE: **Cacoal/RO**
CEP: 76.963-544
CELULAR: (69) 3441-1375
EMAIL: imcb_ro@hotmail.com
REPRESENTANTE: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
RG: 722.288/SSP/RO
CPF: 419.156.662-87
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CAPACIDADE DE 6 LITROS COM 02 ALÇAS ANATOMICAS ESTRUTURA EM AÇO INOX BIVOLT POTENCIA MINIMA DE ½ CV/368 W DIMENSOES APROXIMADAS: 680 MM (A) X 250 MM (L) X 220 MM (P). COM GARANTIA DE 12 MESES. (MARCA DE REFERÊNCIA: METVISA/LQL. 6 OU SIMILAR).	UN	12	699,9900	8.399,88

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:42ACE7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 45.949.604/0001-17,** estabelecida na **Rua do Contorno, nº 4667-A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Leonardo Pastorin Vieira Costa**,** inscrito no **CPF Nº: 034.496.361-62 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17
ENDEREÇO: Rua do Contorno, nº 4667-A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CIDADE: Porto Velho/RO
CEP: 76820-678
CELULAR: (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023
EMAIL: leonardovieira@lppvh.com.br
REPRESENTANTE: Leonardo Pastorin Vieira Costa
RG: 001421875 SSP/MS
CPF: 034.496.361-62

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Carrinho de cargas armazém reforçado para transporte até 350kg, na cor azul com pneu e câmera, com rolamento com seguintes dimensões: Largura entre as rodas: 60cm, Largura base: 39cm, Profundidade base: 28cm. Altura: 1,40m, Eixo: 1 suporta	UN	7	460,0000	3.220,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5A2E316A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 OLMI INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 OLMI INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 00.789.321/0001-17,** estabelecida na **AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANDREY RICARDO IORIS, inscrito no **CPF Nº: 907.910.101-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO
CIDADE: **JUÍNA – MT**
CEP: 78.320-000
CELULAR: (66) 3566-1240
EMAIL: olmieletro@gmail.com
REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
RG: 1210787-5 SJ/MT
CPF: 907.910.101-04

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLO 6 PORTAS 3 GAVETAS COR BRANCO APROX. MED. ALTURA (CM) : 193, LARGURA (CM) : 120, COM 04 PÉS (ALTURA 13 CM) ACABAMENTO EM PÉS EM POLIPROPILENO, 06 PORTAS TIPO DE BATER, 03 GAVETAS ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COM CORREDIÇA METÁLICA, MATERIAL DO PUXADOR DAS PORTAS E GAVETAS EM PLÁSTICO GARANTIA DE 12 MESES.	UN	9	1.024,0000	9.216,00
2	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARAFAO 20 LITROS COM 02 TORNEIRA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L) 1,8, SUPORTE EASY OPEN REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BOTÃO DO TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, TECLA ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, VOLTAGEM 127V. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO, PRODUTO NOVO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	22	680,0000	14.960,00
3	CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE NÃO INFERIOR A12KG, MÍNIMO 1800 RPM COM SUPORTE PARA O FIO E ALÇA PARA TRANSPORTE, SISTEMA COM TRAVA DE SEGURANÇA, AO ABRIR A TAMPA O MOTOR DESLIGA AUTOMATICAMENTE, COM CESTO INTERNO DE FÁCIL ESCOAMENTO DA ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	782,0000	2.346,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNOGRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) QUEIMADORES NO MODELO SIMPLES E DUPLO DE BAIXA PRESSÃO GAMBIARRA EM AÇO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO, PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO.	UN	7	1.760,0000	12.320,00
5	FORNO ELETRICO 44L NA COR BRANCA COM GRILL E TIMER POTENCIA MINIMA DE 1750W GARANTIA DE 01 ANO.	UN	16	500,0000	8.000,00
6	FREEZER VERTICAL 246 LITROS BRANCO, DIMENSÕES APROX: 61.6 CM DE LARGURA, 1.7 M DE ALTURA E 69.1 CM DE PROFUNDIDADE, COM 07 GAVETAS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, SISTEMA DE DEGELO SECO, COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA E PAINEL DE CONTROLE EXTERNO. PÉS ESTABILIZADORES PARA NIVELAR O APARELHO, ACABAMENTO COM CESTO METÁLICO PINTADO E GAVETA INFERIOR DE PLÁSTICO. PORTA REVERSÍVEL E PUXADOR EMBUTIDO, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	11	3.200,0000	35.200,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:EAF4B170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.659.136/0001-49,** estabelecida na **R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - Blumenau - SC**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Viviane Lopes Fraga**,** inscrito no **CPF Nº: 890.525.440-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49
ENDEREÇO: R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 -
CIDADE: Blumenau - SC
CEP: 89031-400
CELULAR: (47) 3057- 3900 / 3916/3902
EMAIL: atas@souldistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: Viviane Lopes Fraga
RG: 6093036967 SJS-RS
CPF: 890.525.440-34
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ARMÁRIO EM AÇO COM DESCRIÇÃO MÍNIMAS A SEGUIR: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM,COM FECHADURA E MAÇANETA; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; COR: CINZA PADRÃO; CHAPA: 26 / 0,45MM; FECHAMENTO: MAÇANETA E CHAVE; PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS;PINTURA: EPÓXI PÓ; ALTURA: 198CM;LARGURA: 120CM;PROFUNDIDADE: 0,47CM PESO: 50KG;GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	8	1.000,0000	8.000,00
2	ASPIRADOR DE PÓ 1300w de potência, alto poder de sucção, baixo consumo de energia. capacidade para 20 litros para líquidos, aspiração de água e pó. alcance total de 7,7m, função sopro, filtragem saco descartável + microfiltro da boia + microfiltro da entrada do motor, suporte de cabo elétrico: rodas 360°, parada inteligente de sucção: conjunto completo de acessórios: 2 tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e bocal para estofados.	UN	4	450,0000	1.800,00
3	BATEDEIRA PLANETARIA INOX8 VELOCIDADES, 400 WATTS DE POTÊNCIA ACOMPANHA TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE TOTAL DE 3 LITROS E 3 BATEDORES PARA MASSAS PESADAS, MÉDIAS E LEVES TAMPA COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES E EVITAR RESPINGOS	UN	3	420,0000	1.260,00
4	Cadeira fixa de escritório 4 pés palito com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com fixação à estrutura por meio de porcas de garra de aço zincado e parafusos métricos ou similares, em polegada, espuma de poliuretano flexível injetada moldada de espessura total útil mínima de 20 mm, de alta densidade, alta resiliência, isenta de CFC e alta durabilidade e resistência, promovendo longa vida útil ao assento e encosto. Revestimento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor preta, com contra encosto em laminado sintético, contra assento em laminado sintético ou TNT e arremate de bordos em perfil polimérico extrudado de cor cinza ou preta. Estrutura fixa do tipo 4 pés palito com suporte duplo de encosto e soldada por processo MIG, tubos de aço de diâmetro mínimo de 19 mm e espessura de prede de no mínimo 1,20 mm. Dimensões mínimas de assento de 420 mm de largura por 380 mm de profundidade de superfície. Dimensões mínimas de encosto de 350 mm de largura por 270 mm de extensão vertical.	UN	100	150,0000	15.000,00
5	CORTINA DE AR 100X18,5X14,5, 220V, POTENCIA 215W CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO COM 03 REGULAGENS DE VELOCIDADE DE AR, FUNÇÃO AUTOMÁTICA, COM 01 ANO DE GARANTIA.	UN	12	500,0000	6.000,00
6	ESCADA 6 DEGRAUS DE ALUMÍNIO ATÉ 120 KG	UN	8	210,0000	1.680,00
7	Escada de alumino dobrável com 3 degraus com suporte até 120 kg.	UN	11	130,0000	1.430,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL: 04 BOCAS MANUAL; FORNO DUAS GRADES COM TRIPLA CHAMA 107 L, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; MESA E MAÇO ESMALTADO DOIS QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA DE 5, 2KWEDOIS QUEIMADORES TRASEIROS DUPLA CHAMA DE 4,2KW; TREMPES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO COM 6 PONTOS, BOTÕES COM DUPLO CONTROLE; FUNCIONAMENTO GÁS GLP; ALTURA 85,5CM; LARGURA 87 CM; PROFUNDIDADE 91CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	8	2.450,0000	19.600,00
9	LAVADORA PROFISSIONAL , DESCRIÇÃO: PRESSÃO APROX: 450 PSI, MOTOR: 1HP – ALTA ROTAÇÃO/MONOFÁSICO, POLIA MOTORA: 65 MM, CORREIA APROX: 1 X A-29, , VAZÃO APROX: 11 L/MIN, VOLTAGEM: 110V, BOMBA: 3 PISTÕES DE CERAMICA, MANGUEIRA DE SAÍDA APROX. 3/8": 6,25 MENTROS, COM CARRINHO LEVE,PRATICO,TRANSPORTA PISTOLA E MANGUEIRA.	UN	9	2.600,0000	23.400,00
10	MICROONDAS DE BANCADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, POSSUI DISPLAY DIGITAL COM MENU DE DESCONGELAMENTO, TIMER, PRATO GIRATÓRIO C/ SUPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, COM SELO DO IMETRO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, COR: BRANCA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 01 ANO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A.	UN	14	600,0000	8.400,00
11	Roupeiro de aço Roupeiro de aço confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vão com 16 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 3 complementos.Laterais: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva. Retaguardas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. Prateleiras: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)X340mm(L)X392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo	UN	10	1.200,0000	12.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:695BF906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 21613975000165,** estabelecida na **RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N Bairro: PADRE MATHIAS Cariacica – ES**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** GUSTAVO BAGATOLI**,** inscrito no **CPF Nº: 118.660.659-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 21613975000165
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N Bairro: PADRE MATHIAS
CIDADE: Cariacica - ES
CEP: 29151100
CELULAR: (47) 3041-2832
EMAIL: comercialtecnoforte@gmail.com
REPRESENTANTE: GUSTAVO BAGATOLI
RG: 118.660.659-20
CPF: 118.660.659-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS. ESTRUTURA E MAÇO INOX; PÉS REGULÁVEIS; SERPENTINA INTERNA E MAÇO INOX; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE MÍNIMA 50L; ISOLAMENTO EM EPS GÁS ECOLÓGICOR134A; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTI USO DE FACIL INSTALAÇÃO; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351;2SAÍDASDEÁGUAGELADA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	1.800,0000	18.000,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO COM 4 TORNEIRAS; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX; SERPENTINA EM AÇO INOX; ISOLAMENTO DO RESERVATÓRIO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO; REGULAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA (TERMOSTATO); ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA COM BOIA AUTOMÁTICA; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO (EXTERNO); MOTOR MÍNIMO 1/8 HP; OBS.; AS TORNEIRAS DEVERÃO TER NO MAXIMO 1,00 MT DE ALTURA, VISTO QUE O MESMO SERÁ PARA ATENDER OS ALUNOS DO	UN	4	2.189,0000	8.756,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:11FB0CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO Nº 1143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 39.800.314/0001-04,** estabelecida na **RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - BAIRRO: JD DIAS II - MARINGÁ/PR** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** THAÍS CAROLINE PAZINATO SANTOS**,** inscrito no **CPF Nº: 010.101.709-02. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - BAIRRO: JD DIAS II
CIDADE: MARINGÁ/PR
CEP: 87.025-859
CELULAR: (44) 99986-0567 FAX: (44) 3267-3040
EMAIL: tecpazcomercial@hotmail.com
REPRESENTANTE: THAÍS CAROLINE PAZINATO SANTOS
RG: 9.779.829-0 SSP/PR
CPF: 010.101.709-02

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ARMARIO ALTO COM 2 PORTA COM CHAVE, EM AÇO NA COR CINZA OU AZUL, 02 PRATELEIRAS MOVEIS E 01 FIXA APROXIMADAMENTE 1,20 X 2,00.	UN	14	994,0000	13.916,00
2	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO MÚLTIPLO, NA COR BRANCO OU/E PRETO COM CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS APROXIMADAS: - 04 PEÇAS SENDO 14 PORTAS SENDO 03 EM VIDRO TEMPERADAS E 03 GAVETAS EM AÇO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA: PINTURA EPÓXI: COM DOBRADIÇAS METÁLICAS-GAVETAS COM ESTRUTURA SUPER-RESISTENTE E 100% EM AÇO, COM CORREDIÇAS METÁLICAS-PUXADORES: PÉS EM PVC – TAMPO DO BALCÃO: MDP 25 MM - PANELEIRO DUPLO: 70,0 CM X 30CM. ARMÁRIO DUPLO GELADEIRA: 70 CM X 35 CM - BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS: 120 CM X 85 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UN	4	1.974,0000	7.896,00
3	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO PUXADORES PLASTICOS CROMADOS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES E PESO. MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSOES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 26,70KG	UN	10	790,0000	7.900,00
4	CADEIRAS PARA RECEPÇÃO LONGARINA 03 LUGARES DE COURINO DE COR AZUL.	UN	20	690,0000	13.800,00
5	CHALEIRA ELÉTRICA, JARRA ELÉTRICA EM INOX REFORÇADA, 1,8 LITROS 127V -POTÊNCIA NÃO INFERIOR A: 1100 W. -DESENVOLVIDA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA E ERGONÔMICA. -ALÇA ISOTÉRMICA, EVITA O AQUECIMENTO DA ALÇA PREVENINDO ACIDENTES. -BASE DE CONTATO SEPARADA, PODE SER RETIRADA PARA FACILITAR USO E A LIMPEZA. -SISTEMA SEGURO, O SISTEMA ELÉTRICO NÃO TEM CONTATO COM A ÁGUA DENTRO DA CHALEIRA. -A CHALEIRA DESLIGA AUTOMATICAMENTE SOMENTE SE ESTIVER COM ÁGUA E COM A TAMPA FECHADA. -BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NA ALÇA. -VOLTAGEM: 127 V -COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. -VOLUME NÃO INFERIOR A: 1,8 L. DIMENSÕES APROX.: (24CM X 22CM X 15CM).	UN	3	81,8000	245,40
6	DEPURADOR DE AR 80 CM 105 W 3 VELOCIDADES – 127V COM POTÊNCIA DE 105W E 3 VELOCIDADES. COR: BRANCA COM MANTA FILTRANTE + CARVÃO ATIVADO ABSORVEM ODORES, GASES NOCIVOS, CORROSIVOS OU IRRITANTES. VAZÃO INDICADA PARA FOGÕES: 04 E 05 BOCAS. FUNÇÕES: DEPURAÇÃO. CAPACIDADE DE SUCÇÃO: 390M3/H. FILTRO: MANTA FILTRANTE + CARVÃO ATIVADO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: SIM. TIPO DE CONTROLE: MANUAL. FUNCIONA SEM SAÍDA DE AR EXTERNA: SIM. ALTURA DA INSTALAÇÃO (ACIMA DA MESA DO FOGÃO): 70 A 80CM. TIPO DE TOMADA: 10ª. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,11KWH. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: SIM. PESO DO PRODUTO: 4,6KG. VOLTAGEM: 127 VOLTS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: LARGURA: 80CM. ALTURA: 8,5CM. PROFUNDIDADE: 48CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	624,0000	1.872,00
7	ESCADA COM 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA, DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR, MAIS LEVE COM MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE DE PESO: 120KG.	UN	3	279,0000	837,00
8	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 10 DEGRAUS 3,55 X 5,65 M, ALTURA ESTENDIDA: 5,65 M, ALTURA ABERTA: 3,09 FECHADA EM USO: 3,55 M, LARGURA DA BASE: 0,75 M. PESO: 12.64 KG FEITA 100% DE ALUMÍNIO.COM ROLDANAS DE APOIO EM POLIPROPILENO. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS LATERAIS. COM TRAVAS LATERAIS DE REFORÇO NA ESTRUTURA. SISTEMA SEGURO DE ARTICULAÇÃO PARA UTILIZA - ABERTA (COMO PINTOR). ENCAIXE E TRAVAMENTO DO PINO NO MANCAL. SISTEMA DE ENCAIXE DA GARRA NO DEGRAU (QUANDO ESTENDIDA). PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120KG.	UN	4	748,0000	2.992,00
9	Kit Caixa Ativa E Passiva: Caixa ativa com entrada de cartão de memória, USB, bluetooth e rádio FM além de 1 entrada de microfone e 1 entrada de linha XLR ou P10. Caixa com 600W de potência e alto-falante de 15". Especificações Cor: Preta Alto Falantes: 15" Potência: 600W Amplificador: Classe AB Impedância: Saída amplificada: 8 Ohms Resposta Frequência: 50~20kHz Saídas: RCA, SPEAKON Dimensões: 48.000x39.000x76.000 cm Informação adicional: Conexão de entrada: RCA, P10, XLR. Tensão de rede: 127VAC/220VAC (Chave seletora). Potência RMS: 4R - 300W 8R - 180W. Drive: Titanium 1.35". Relação sinal/ruído: 98dB±. Modo: USB, SD, Bluetooth, FM, Aux. Equalização: Volume, Grave, Agudo. Arquivos compatíveis: Mp3, WMA. Fusível: 3A. Caixa Passiva: com conectividade através de 2 conexões speakon, sendo uma para entrada e outra para saída. Possui 600W de potência e alto-falante de 15". Especificações Cor: Preta Alto Falantes: Woofer 15" Driver 1" Potência: Potência de Pico: 600W Potência Nominal(RMS): 350W Impedância: 8 Ohm Resposta Frequência: 45-20KHz Sensibilidade: 95dB +-2dB Saídas: Speakon Dimensões: AxLxP 39,00 x 48,00 x 76,00cm	UN	7	2.449,9000	17.149,30
10	Pallet plástico vazado na cor preta com 9 sapatas com dimensão: altura: 150mm, largura: 1000mm, comprimento: 1200mm. E capacidade: estática: 3000Kg dinâmica: 1500Kg.	UN	129	195,0000	25.155,00
11	SANDUICHEIRA GRILL EM AÇO INOX ESCOVADO; MATERIAL AÇO E PLÁSTICO; SUPERFÍCIE ANTIADERENTE; INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA; CAPACIDADE 02 PÃES; FUNÇÃO GRELHAR ALIMENTOS; POTÊNCIA (W) MÍNIMA 800W;; TENSÃO/VOLTAGEM 110V;; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	178,0000	712,00
12	SOFÁ DOIS LUGARES LOCAL• Administração, sala dos professores, secretaria e direção.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1250 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; • Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; • Acabamento inferior em Tela de Ráfia; • Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. • Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-2330 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 GARANTIA • Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes	UN	15	1.074,0000	16.110,00

13	Termo Higrômetro Medidor Sensor Temperatura Umidade Relógio Digital	UN	8	65,0000	520,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:6CFF195C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 219
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 referente à *AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SC MEDICAL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - 12.246.862/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 79.900,00	R$ 79.900,0000	R$ 206.527,78	R$ 206.527,78	61,3127 %	R$ 126.627,78
Descrição: Ultrassom diagnóstico sem aplicação trans esofágica: Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20 o campo de visão em imagens com transdutor linear. Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0MHz; Transdutor Endo cavitário que atenda as frequências de4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios obrigatórios: Impressora a laser colorida, nobreak compatível com o equipamento										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 79.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 206.527,78**	**61,3127 %**	**R$126.627,78**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 79.900,00	R$ 206.527,78	61,3127 %	126.627,78

Teixeirópolis-RO , 14 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:818C0580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05.2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 5/2026referente ao Processo 697/2026que tem como objetivo Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de atividades da APAE**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
2517 - ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

a) Processo Nrº :	697/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/05/2026

lote	**ordem**	**descricao**	**marca**	**unidade**	**quantidade**	**valorunitario**	**valortotal**	**nome**
1	1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		SERVIÇ	1	100.000,00	100.000,00	ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

Urupá, 14 de maio de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AEEDEA0E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 06.2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o PrefeitoADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da Inexigibilidade nº 6/2026referente ao Processo 698/2026que tem como objetivo REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
2517 - ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

a) Processo Nrº :	698/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/05/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		SERVIÇ	1	50.000,00	50.000,00	ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

Urupá, 14 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2715BCC1

GABINETE DO PREFEITO
TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL 2026/JOGOS DE IDA

TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL 2026/JOGOS DE IDA

CONFRONTOS	LOCAL	DATA	HORARIO	RESULTADOS
NACIONAL T18 (A) X PALMEIRINHA	CAMPO DA T18	17/05/2026	16hs00min	X
NOVA ALIANÇA X PUERINHA (A)	A DEFINIR	24/05/2026	16hs00min	X
AZULAO TN06 X ESQUINAO	CAMPO DO ESQUINAO	07/06/2026	16hs00min	X
NACIONAL T18 (B) X PUERINHA (B)	CAMPO DA T18	20/06/2026	16hs00min	X
DINOS CLUBE X BEIRA PRAIA	A DEFINIR	21/06/2026	16hs00min	X
JOGOS DE VOLTA				
PUERINHA (A) X NOVA ALIANÇA	CAMPO DO PUERINHA	27/06/2026	16hs00min	X
PALMEIRINHA X NACIONAL T18(A)	CAMPO DO PALMEIRINHA	28/06/2026	16hs00min	X
ESQUINAO X AZULAO TN06	CAMPO DO ESQUINAO	04/07/2026	16hs00min	X
PUERINHA (B) X NACIONAL T18 (B)	CAMPO DO PUERINHA	05/07/2026	16hs00min	X
BEIRA PRAIA X DINOS CLUBE	A DEFINIR	11/07/2026	16hs00min	X
QUARTAS DE FINAIS				
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	18/07/2026	16hs00min	X
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	19/07/2026	16hs00min	X
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	25/07/2026	16hs00min	X
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	01/08/2026	16hs00min	X
SEMI FINAIS				
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	16/08/2026	A DEFINIR	X
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	16/08/2026	A DEFINIR	X
FINAL				
----------X----------	A DEFINIR PELA ORGANIZAÇAO	22ou23/08/2026	A DEFINIR	x

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E4D7D48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 2-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 319/2026
Licitação Nrº : 2/2026

Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/05/2026
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO “D” (TRANSMISSÃO AUTOMATICA) COMPOSTA POR TODOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS CONFORME PROTOCOLO N.07 ANVISA, NBR-14561 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D (COMPOSTA POR TODOS OS EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSÁRIOS ATENDENDO INTEGRALMENTE A NORMA NBR -14561) Especificações Gerais: (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, vidros e travas elétricas, freios ABS, tração traseira, câmbio automático, rádio com alto-falante e antena, direção elétrica, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 130cv (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para (02) dois cilindros de oxigênio de 10 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvin com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. E demais especificações contidas no TR e Edital	1	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MANUPA COMERCIO E EXPORT. E EXPORT. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 500.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1411525

